SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4105

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
001/2026 – 27.05.2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA

001/2026 – 27.05.2026

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJÉU – CIMPÁJEU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001- 38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afagados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, prefeito, torna pública o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA dos cargos constantes no edital nº 001/2024, publicado em 29 de novembro de 2024, processo seletivo para atender as demandas da Central de Regulação da III Macrorregião e da Base Descentralizada do SAMU Serra Talhada nos seguintes termos:

Convocar parcialmente os candidatos a seguir listados, com análise documental deferida e aptos em inspeção de saúde para solenidade de posse e investidura de cargo temporário que se dará no dia 15 de junho de 2026 ás 10:00 horas no SAMU III Macrorregião localizado no município de Serra Talhada – PE.

Após solenidade da nomeação, o servidor público temporário em posse da portaria de nomeação deverá comparecer imediatamente, a secretaria do SAMU III Macrorregião, para conhecimento do expediente, datas de treinamentos e recebimento de escala de plantões.

Candidatos Convocados:

FUNÇÃO	NOME	Inscrição
ENFERMEIRO	HERBET CAULLERY INACIO DE OLIVEIRA	1043
ENFERMEIRA	MICHELLY KALINY FERREIRA DE ARAUJO MARQUES	112
CONDUTOR SOCORRISTA	RODRIGO FIRMINO DE PAULA	854
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA	752
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANA MARIA LEAL DA COSTA NASCIMENTO	714

Oportunamente o CIMPAJEÚ convoca os candidatos acima listados para realização de treinamentos nos dias 8 e 10 de junho na sede do SAMU III Macrorregião localizado no município de Serra Talhada – PE.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Membros Comissão Organizadora do Processo Seletivo

BRUNA MARIA LEITE DO
CPF nº 065.896.884-00

HELAINE GABRIELA DE SÁ BEZERRA SANTANA
CPF nº 052.596.124-00

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
CPF nº 062.701.364-31

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:365EB10D

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE 002/2026 – 27.05.2026

RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
002/2026 – 27.05.2026

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJÉU – CIMPÁJEU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001- 38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afagados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, prefeito, torna público o resultado da inspeção de saúde 002/2026 – 08.05.2026 referente ao processo seletivo para atender as demandas da Central de Regulação da III Macrorregião e da Base Descentralizada do SAMU Serra Talhada:

FUNÇÃO	NOME	RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

ENFERMEIRO	HERBET CAULLERY INACIO DE OLIVEIRA	APTO
ENFERMEIRA	MICHELLY KALINY FERREIRA DE ARAUJO MARQUES	APTO
CONDUTOR SOCORRISTA	RODRIGO FIRMINO DE PAULA	APTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA	APTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANA MARIA LEAL DA COSTA NASCIMENTO	APTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KICILA REJANE DA SILVA	SUSPENSO

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de maio de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Membros Comissão Organizadora do Processo Seletivo

BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO
CPF nº 065.896.884-00

HELAINE GABRIELA DE SÁ BEZERRA SANTANA
CPF nº 052.596.124-00

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
CPF nº 062.701.364-31

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:541D308A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - PAD 120/2026

CONTRATO Nº 046/2026. Origem: Processo Administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO Nº 040/2025, CUJO O GERENCIADOR É A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que transcorreu no **PAD Nº 120/2026 (PMAL)**. **Contratada**: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE.. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor**: R$105.099,20 (cento e cinco mil, noventa e nove reais e vinte centavos).

Abreu e Lima, 20 de maio de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0E0A2BA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Á ARP - PAD 120/2026

RATIFICO o procedimento **de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO N 040/2025, CUJO GERENCIADOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E CUJO OBJETO É O "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N 013/2025",** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do **PAD nº 120/2026, no valor total de R$105.099,20 (cento e cinco mil, noventa e nove reais e vinte centavos),** e autorizo a contratação da empresa **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ nº 53.307.127/0001-14).**

Abreu e Lima, 20 de maio de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B803D24F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
5278	VANESSA CRISTINA ARAÚJO PAZO	033.942.614-48	PSICÓLOGO	44
5085	JULIANE REIS MAIA DA SILVA	701.635.224-21	PSICÓLOGO	44
4712	NADJA FERNANDES DA SILVA	614.834.804-87	PSICÓLOGO	43
4672	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	076.033.654-73	PSICÓLOGO	42

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4138	JULIANA DA SILVA	098.931.144-97	PEDAGOGO	63	

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4699	MÔNICA MARIA DO NASCIMENTO	734.978.944-00	CUIDADOR SOCIAL	80
4842	PRISCILA SILVA DE MENEZES SOUZA	053.839.444-78	CUIDADOR SOCIAL	75

Abreu e Lima, 27 de maio de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9999961C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 –
ESPECIALIDADES MÉDICAS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação do nome do candidato aprovado no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresente para a sua respectiva ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***08de junho de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, localizada na Rua São Cristóvão, s/n, Timbó, Abreu Lima – PE.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATO (A) APROVADO (A)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023, APTO PARA ASSUMIR SEU RESPECTIVO CARGO DE SAÚDE, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	LUIZ RICARDO BAUR MARQUES	MÉDICO GENERALISTA - SAD	108890	082.931.264-18	NÃO

Abreu e Lima, 27 de maio de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5D70D4A8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 07 (sete) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 27 de maio de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933006969	THAÍS VIANA DE SOUSA	**36**	99º	ENFERMEIRO
933007961	DANILO FRANCISCO DA SILVA CHAVES	**36**	100º	ENFERMEIRO
933010085	WILLIANE MARIA FERREIRA	**36**	101º	ENFERMEIRO
933010223	MARIAH STEPHANIE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	**36**	102º	ENFERMEIRO
933009918	MARIANA MIRANDA CAVALCANTI	**36**	103º	ENFERMEIRO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933009284	LUANA DA SILVA ALVES	**42**	53º	PSICÓLOGO
933004347	ANA BEATRIZ LIMA	**42**	54º	PSICÓLOGO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	08/06/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	09/06/2026	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	10/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	11/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	12/06/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA

ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	RUA CARUARU, S/Nº, CAETES VELHO, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C662DB5D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2024 para os cargos de enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e técnicos de enfermagem, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***08 de junho de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, localizada na Rua São Cristóvão, s/n, Timbó, Abreu Lima – PE.***
RELAÇÃO DE **CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS PARA ASSUMIR SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE SAÚDE**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933009881	ELIZABETE VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO	**45**	19º	NUTRICIONISTA
933002439	MARIA DE LOURDES VIEIRA LINS	**36**	97º	ENFERMEIRO
933008894	SIMONE VELEZ GONÇALVES	**36**	98º	ENFERMEIRO
933007948	JOANITA AGOSTINHO DOS SANTOS	42	51º	PSICÓLOGO
933004634	RICARDO BEZERRA FÉLIX GOMES	42	52º	PSICÓLOGO

Abreu e Lima, 27 de maio de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:ABAC2B7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2025. **CONTRATADO**: SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 97.532.879/0001-54. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2026, e término em 13/05/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 84, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de maio de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:35E060EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2025. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 50.044.781/0001-94. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2026, e término em 13/05/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 84, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de maio de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:5180F066

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023. **CONTRATADO**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ N° 04.768.377/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2026 a 24/05/2027. Reajuste anual de índice IPCA com percentual de 4,39%, **valor global depois do reajuste R$ 88.312,80. VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de maio de 2026

LEIDJANE VIRÂES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:DE10C398

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a

candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
1108	NOEMI SILVA VARJÃO	017.412.715-41	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1111	RAISSA EMANUELA MELO RODRIGUES DE SOUZA	010.470.704-64	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1112	MAICO ANDRE DE MORAES	057.095.039-24	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 27 de maio de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:14200F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2026. **CONTRATADO**: INSTITUTO PARTNER LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.912.077/0001-88. **OBJETO:** Acréscimo de **R$3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais)**, equivalente a 11,11% (onze vírgula onze por cento) do contrato original, referente à 01 (uma) inscrição no evento, objeto do presente contrato - Após a implementação do acréscimo previsto, o valor do CONTRATO passará a ser de **R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais). VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de maio de 2026

HÉLIO TAVARES FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:39F6E238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001A/2024

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001A/2024. **CONTRATADO**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ N° 04.768.377/0001-46. **OBJETO:** reajuste de valor de 4,23%. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de março de 2026

HÉLIO TAVARES FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0841EB91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 026/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 026 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 011/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 018/2026 que concedeu aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade ao servidor, **José Luciano Marques do Nascimento,** inscrito no CPF sob o nº 510.870.904-82, investido no cargo de Agente Administrativo, Faixa Salarial "F", Matrícula Funcional nº 870501, lotado na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 2º, Inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19)

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 28 de maio de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E0B937E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 027 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - retificar a portaria nº 20/2026 que concedeu aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade a servidora, **Maria Soneide Freitas Lopes,** inscrita no CPF sob o nº 402.998.214-04, investida no cargo de Técnico Administrativo, Faixa salário "F", Matrícula Funcional nº 840102/0003, lotada na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 28 de maio de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:458E41FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 028/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 028 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 013/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - retificar a portaria nº 019/2026 que conceder aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade a servidora, **Eurenildes Mendes do Nascimento,** inscrita no CPF sob o nº 589.395.984-15, investida no cargo de Auxiliar de Contadoria, Matrícula Funcional nº 1589-1, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 28 de maio de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:10782D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 27/05/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2026,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção e distribuição de bolo comemorativo, destinado às festividades alusivas ao 62º aniversário do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **PAULA CRISTINA ALBUQUERQUE CAVALCANTI LTDA (CNPJ: 28.372.350/0001-06)** no único item pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).**

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A7C3DDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 107/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, **CNPJ:** 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Processo Administrativo:** 083/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 027/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 11.580,00. **Data:** 26/05/2025. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Rudimar Barbosa dos Reis – **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14BDB3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a)**;** para atuar como **Gestores, Izaac Cruz Nonato** Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Seg. Pública **Mat – 2119**, **Jackson Cavalcanti de Brito Porto** Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura **Mat - 4111, Eliomar Pereira de Sousa** Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura **Mat - 9548, Francielly Marques Coelho** Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação **Mat - 2700-1, Regiane Coelho Fernandes** Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde **Mat – 9926** e **Maria José de Macedo Rodrigues** Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social **Mat – 9256-9. Nomear** o (a) servidor(a): **Sr. Daniel Ferreira dos Santos -** Assessor de controle de combustível **Mat - 9114,** para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresas especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 18 de maio de 2026.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3902E0C0

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 104/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PEDRAGON AUTOS

LTDA, **CNPJ:** 03.935.826/0001-30. **Objeto:** Aquisição de um veículo tipo Picape cabine dupla. **Processo Administrativo:** 060/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 027/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 127.358,00. **Data:** 22/05/2026. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Zilanda Karla Medeiros da Silva – **Pedragon Autos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:706AFA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, relativos à AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TOME DE SOUZA NO DISTRITO DE BARRA DAS MELANCIAS ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AFRANIO/PE. **Processo Administrativo:** 174/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 993.585,34. **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data:** 25/05/2026. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Cesar dos Reis Coelho Macedo – **Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6B6DC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 100/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, **CNPJ:** 32.005.178/0001-11. **Objeto:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados à realização de atividades físicas, treinamentos funcionais e apoio a práticas esportivas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pelo setor da Atenção Primária à Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 052/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 10/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 313,80. **Data:** 23/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**João Saraiva Junior – **EMGESA Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9565089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 101/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA ME, **CNPJ:** 54.517.369/0001-03. **Objeto:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados à realização de atividades físicas, treinamentos funcionais e apoio a práticas esportivas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pelo setor da Atenção Primária à Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 052/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 10/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 265,00. **Data:** 19/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Jessica Alves Pereira Gomes Quirino – **Jessica Alves Comercial Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B3E02656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, **CNPJ:** 22.382.705/0001-53. **Objeto:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados à realização de atividades físicas, treinamentos funcionais e apoio a práticas esportivas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pelo setor da Atenção Primária à Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 052/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 10/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 2.441,78. **Data:** 21/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Giancarlo Malvezzi Gulla – **RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:102AAD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RAIMUNDA MEIRE DE LIMA BARBOSA, **CPF:** 082.305.804-21. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Bernardino João Rodrigues, no 90 Centro Afrânio/PE, sendo a proprietária a senhora RAIMUNDA MEIRE DE LIMA BARBOSA. A locação do imóvel se dá para o funcionamento do setor dos Agentes de Endemias, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 70/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 24/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 13.025,28. **Data:** 20/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo - **Secretária Municipal de Saúde/**Raimunda Meire de Lima Barbosa**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA86C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 108/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**. CONTRATADA:** NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, **CNPJ:** 05.914.425/0001-20. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo cabine dupla e 01 (um) veículo de passeio tipo sedan, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Afrânio/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO LICITATÓRIO 254/2025 – PREGÃO ELETRONICO 56/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 252.900,00. **Data:** 26/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Eduardo Fernando Andrada Oliveira – **Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:26AE62D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 99/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** VANINHA UTILIDADES LTDA, **CNPJ:** 58.421.861/0001-23. **Objeto:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados à realização de atividades físicas, treinamentos funcionais e apoio a práticas esportivas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pelo setor da Atenção Primária à Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 052/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 10/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 5.985,00. **Data:** 19/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição

Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Vania Arcanjo da Silva – **Vaninha Utilidades Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BE09BEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 064/2025; **CONTRATADO:** ALL MEDICAL SERVICOSLTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 2/05/2026, com data final prevista para 20/05/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 20/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Allan Alves de Freitas – **ALL Medical Serviços Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:31536E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 65/2023; **CONTRATADA:** BIOANALISES LABORATÓRIO DE ANALISES DIAGNOSTICADAS LTDA. **CNPJ:** 07.931.342/0003-36. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2026 com data final prevista para 17/05/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento 007/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 15/05/2026. **Assinaturas: Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Helia Fabiola –** Bioanalises Laboratório de Analises Diagnosticadas Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C6BD2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 067/2024; **CONTRATADO:** CLINICARDIO CLINICA CARDIOLOGISTA DE PETROLINA LTDA. **CNPJ:** 12.078.647/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 22/05/2026, com data final prevista para 22/05/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 27/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Alysson Rodrigo Ferreira Cavalcanti - **Clinicardio Clinica Cardiologista de Petrolina Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BDA43F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 011/2026

CONTRATO N° 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 120/2025 ADESÃO ARP Nº 004/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrição no CNPJ: 17.238.558/0001-02, e situada à Rodovia BR 423, n° 173, Heliópolis, Garanhuns/PE.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES.**

VIGENCIA: 23/04/2026 A 23/04/2027

VALOR TOTAL: R$ 93.153,07 (noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 23 de abril de 2026.

Água Preta/PE, 27 de maio de 2026.

ROSSANA VALÉRÍA LOPES DE MELO
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C8CD9AF8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 026/2025 - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 026/2025 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.683.128/0001-20, com sede na ROD BR 101, KM 184/185, s/n, CXPST 22, Santa Rosa, Água Preta/PE.

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 025/2025 - FMAS, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PROJETO COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.**

VIGENCIA: 16/12/2025 A 16/10/2026

VALOR TOTAL: O valor contratual será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) equivalente à R$ 25.502,70 (vinte e cinco mil quinhentos e dois reais e setenta centavos) sobre o montante originalmente pactuado, passando de R$ 102.124,31 (cento e dois mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), para R$ 127.655,39 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de custos e cronograma de entrega previamente aprovado pela Secretaria Municipal.

Data da assinatura: Água Preta/PE, 04 de maio de 2026.

Água Preta/PE, 27 de maio de 2026.

ROSSANA VALÉRÍA LOPES DE MELO
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:43D97B9A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2024-FMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2024-FMAS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: RM ALVES DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ nº 26.958.833/0001-53, com sede à Rua Floriano Peixoto, n° 158, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000.

OBJETO: **Aditivo de Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA Os SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: O Contrato Licitatório n° 011/2024-FMAS, será de acordo com o contrato original 14/05/2026, com término previsto para 14/05/2027, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

VALOR TOTAL: O presente aditivo no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o contrato original.

Data da assinatura: Água Preta/PE, 14 de maio de 2026.

Água Preta/PE, 27 de maio de 2026.

ROSSANA VALÉRÍA LOPES DE MELO
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:CD5BF3DA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N° 012/2026 - FME

CONTRATO N° 012/2026 - FME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob on° 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: SOCIEDADE AGUIAR LEITE LTDA, com sede PC DR. Paulo Paranhos, N° 1130 E, Complemento 1136, Centro, CEP. 55.540-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.653/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL JONAS THOMPSON E DAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM A MODALIDADE DE EDUCAÇAO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA PRETA/PE, VISANDO GARANTIR CONDIÇOES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR DAS CRIANCAS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTES.

VIGENCIA: 11/05/2026 A 11/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 44.364,40 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: Água Preta/PE, 11 de maio de 2026.

Água Preta/PE, 27 de maio de 2026.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA,
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9E11992F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N° 046/2025

CONTRATO n° 046/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob on° 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Rodovia PE-35, Lote 04 E 05, Gleba 2, CNPJ n° 41.244.906/0001-39.

OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis Escolares e Administrativos para Modernização Tecnológica e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE, conforme descrição e quantitativos previstos no Termo de Referência.

VIGENCIA: 19/12/2025 A 19/12/2026

VALOR TOTAL: R$ 418.250,00 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Água Preta/PE, 27 de maio de 2026.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA,
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:71388840

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, n° 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à

Rua Djalma Herculano Porto, Bairro Distrito Industrial, Cidade Campina Grande, Estado PB, CEP: 58.411-560, CNPJ nº. 15.218.561/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.530, CPF nº. 675.637.594-68, para, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresentar justificativa referente **ao atraso do pedido datado de 03/02/2026**, **referente ao medicamento PERICIAZINA 1%(10mg/ml) 20nl.**
Processo Licitatório nº **001/2026/FMS**, relativo ao Pregão Eletrônico nº **001/2026**.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Alagoinha – PE, 27 de Maio de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:BEDFD3D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Processo Licitatório N° 014/2026. Contratação de Empresa para os Serviços Construção de Creche no município de Aliança/PE – FNDE – Creche Tipo 2, com Recursos do Termo de Compromisso Nº 979276/2025/FNDE/CAIXA, através da Execução Indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor: R$ 3.332.263,04 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Data da abertura da sessão pública: 17 de Junho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 28/05/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas**:** 9:00h do dia 17 de Junho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 17 de Junho de 2026**.** www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br
Modo de disputa: Aberto.

Aliança, 27 de maio de 2026.

ELVIS OLÍMPIO FELIX -
Agente de Contratação de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AE1FB24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm: Nº 008/2026. Concorrência Eletrônica Nº 005/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), MODALIDADE SUB 50, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, TENDO POR BASE PROJETO PADRÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº 992391/2025/MCIDADES/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Contrato n°: 021/2026. NOVA MORADA LTDA CNPJ: 25.144.118/000114. Valor total de R$ 4.569.405,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais). Vigência: 30 (trinta) meses contados da Ordem de serviço.

Aliança - PE, 27/05/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F0D941A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 768/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 768/2026
ERRATA Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material constante no DECRETO Nº 768/2026
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (ANO XVII, Nº 4104), de 27 de maio de 2026.

NO Art. 1 º, Parágrafo Único, XVI, ONDE SE LÊ:
[...]
XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

LEIA-SE
[...]
XVI - Representantes da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã;
Ficam ratificadas as demais disposições constantes no Decreto nº 768/2026, permanecendo inalterados os demais termos.
Altinho – PE, 27 de maio de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município de Altinho – PE

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:5650BBEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-FMS

ERRATA: Na publicação datada de 26 de maio de 20256, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), ANO XVII | Nº 4103, página 9 e 10, Código Identificador: 31ª9B225. **AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2026-FMS; Processo Licitatório nº 005/2026-FMS.** OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **ONDE SE LÊ:** Valor Máximo Admitido: R$ 860.228,52. **LEIA-SE: Valor Máximo Admitido: R$ 855.082,92**

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:01F1ED11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico, administrativo e institucional dos vereadores, assessores parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Araripina/PE;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, os quais demonstram a relevância institucional da contratação pretendida;

CONSIDERANDO que a contratação possui como objeto a realização de capacitação presencial voltada às atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição decorrente da natureza técnica e especializada dos serviços pretendidos, bem como a compatibilidade da contratação com a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e a existência de disponibilidade orçamentária para suporte da despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Araripina/PE, opinando pela regularidade e legalidade da contratação direta;

RESOLVE:

RECONHECER E RATIFICAR a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 011/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da CLAUDIA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.602.187/0001-43, destinada à realização de capacitação presencial voltada aos vereadores, assessores parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Araripina/PE, a ser realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Município de Araripina/PE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão do respectivo empenho e cumprimento das exigências de publicidade previstas na legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Araripina/PE, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:28AB22BC

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 006/2026
DISPENSA Nº 005/2026

Trata-se de procedimento de contratação direta instaurado por meio da Dispensa nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 006/2026), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **contratação de Empresa especializada na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços complementares, para atender às dependências da Câmara Municipal de Araripina/PE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação, no qual foi declarada vencedora e habilitada a empresa **ARARIPE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.296.623/0001-32, a qual apresentou proposta tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, no valor global de **R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme registrado em Ata de Julgamento;

Considerando que, encerrado o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta, constatou-se que somente a empresa **ARARIPE REFRIGERAÇÃO LTDA.** apresentou proposta, a qual foi devidamente analisada sob os aspectos técnico e econômico, com verificação da compatibilidade de preços com o mercado;

Considerando que a análise técnica confirmou que a proposta apresentada atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, funcionalidades, garantia e adequação ao uso institucional;

Considerando que a pesquisa de preços elaborada pela Administração demonstra a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência;

Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Estimativa de Preços, Aviso de Contratação Direta, Ata de Julgamento e Habilitação, Razão da Escolha do Contratado, Justificativa do Preço, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **ARARIPE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, pelo valor global de **R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais)**, para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, determinando o prosseguimento para emissão da Nota de Empenho e demais atos necessários à formalização da contratação.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 30 de março de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:34D52565

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 006/2026

Trata-se de procedimento de contratação direta instaurado por meio da Dispensa nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 007/2026), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **locação de Painel de LED tamanho 3m x 2m, com imagem de alta definição, para uso fixo no plenário da Câmara Municipal de Araripina, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação, no qual foi declarada vencedora e habilitada a empresa **GALEGO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 47.541.467/0001-02, a qual apresentou proposta tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, no valor global de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme registrado em Ata de Julgamento;

Considerando que, encerrado o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta, constatou-se que somente a empresa **GALEGO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS** apresentou proposta, a qual foi devidamente analisada sob os aspectos técnico e econômico, com verificação da compatibilidade de preços com o mercado;

Considerando que a análise técnica confirmou que a proposta apresentada atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, funcionalidades, garantia e adequação ao uso institucional;

Considerando que a pesquisa de preços elaborada pela Administração demonstra a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência;

Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Estimativa de Preços, Aviso de Contratação Direta, Ata de Julgamento e Habilitação, Razão da Escolha da Contratada, Justificativa do Preço, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **GALEGO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS**, pelo valor global de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, determinando o prosseguimento para emissão da Nota de Empenho e demais atos necessários à formalização da contratação.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 30 de março de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:4A25AF01

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 007/2026

Trata-se de procedimento de contratação direta instaurado por meio da Dispensa Nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de expediente, os quais são indispensáveis para a manutenção do trabalho na Câmara Municipal de Araripina,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação, no qual foi declarada vencedora e habilitada a empresa **ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REAIS (PAPELARIA CAMPOS)**, inscrita no CNPJ nº 10.591.749/0001-04, a qual apresentou proposta tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, no valor global de **R$ 15.043,60 (quinze mil quarenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme registrado em Ata de Julgamento;

Considerando que, encerrado o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta, constatou-se que somente a empresa **ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REAIS (PAPELARIA CAMPOS)** apresentou proposta, a qual foi devidamente analisada sob os aspectos técnico e econômico, com verificação da compatibilidade de preços com o mercado;

Considerando que a análise técnica confirmou que a proposta apresentada atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, funcionalidades, garantia e adequação ao uso institucional;

Considerando que a pesquisa de preços elaborada pela Administração demonstra a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência;

Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Estimativa de Preços, Aviso de Contratação Direta, Ata de Julgamento e Habilitação, Razão da Escolha do Contratado, Justificativa do Preço, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REAIS (PAPELARIA CAMPOS)**, pelo valor global de **R$ 15.043,60 (quinze mil quarenta e três reais e sessenta centavos)**, para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, determinando o prosseguimento para emissão da Nota de Empenho e demais atos necessários à formalização da contratação.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:9568E64C

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 008/2026

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 009/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, parecer jurídico e demais documentos que instruem o presente procedimento;

Considerando que foram observadas as disposições previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e

cozinha destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE;
Considerando a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa:

RITA DE CASSIA FULGENCIO DE LIMA ARRUDA
CNPJ nº 01.511.719/0001-50
nome fantasia "Casa da Verdura", no valor global de:
R$ 58.442,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),

AUTORIZO a contratação direta da empresa acima identificada, por meio de Dispensa de Licitação nº 008/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para execução do objeto descrito no presente processo administrativo.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do Contrato nº 010/2026, bem como a realização das publicações legais exigidas pela legislação vigente.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:3D0B72C3

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010
DISPENSA Nº 001/2026

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 010/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026;

Considerando a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos vereadores da Câmara Municipal de Araripina/PE;

Considerando as justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Razão da Escolha da Contratada e Justificativa do Preço;

Considerando a demonstração da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Considerando, por fim, o parecer jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, entidade promotora do GRANDE CONGRESSO UVP – Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, visando à inscrição de 12 (doze) vereadores da Câmara Municipal de Araripina/PE no referido evento, a ser realizado no período de 26 a 29 de maio de 2026, no município de Triunfo/PE, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e publicação dos atos pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:45BD81A6

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 006/2026 – **Dispensa de Licitação Nº 005/2026**; **Contrato nº 007/2026**, **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços complementares, para atender às dependências da Câmara Municipal de Araripina/PE; **Valor**: **R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais)**; **Contratante**: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada**: ARARIPE REFRIGERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.296.623/0001-32; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:02BFF6D0

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 007/2026 – **Dispensa de Licitação nº 006/2026**; **Contrato nº 008/2026**, **Objeto:** Locação de Painel de LED tamanho 3m x 2m, com imagem de alta definição, para uso fixo no plenário da Câmara Municipal de Araripina, pelo período de 12 (doze) meses; **Valor**: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) Contratante**: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada**: GALEGO SOM PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.541.467/0001-02; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:D9AE7675

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 008/2026 – **Dispensa de Licitação nº 007/2026**; **Contrato Nº 009/2026**, **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, os quais são indispensáveis para a manutenção do trabalho na Câmara Municipal de Araripina; **Valor**: **R$ 15.043,60 (quinze mil quarenta e três reais e sessenta centavos)**; **Contratante**: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada**: ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REAIS (PAPELARIA CAMPOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.749/0001-04; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:8581DF9C

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 009/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026; Contrato nº 010/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Araripina/PE; Valor: R$ 58.442,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: RITA DE CASSIA FULGENCIO DE LIMA ARRUDA (CASA DA VERDURA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.511.719/0001-50; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021; Fundamentação Legal: art. 72, caput, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:5041E323

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2026; Contrato nº 011/2026; Objeto: Contratação de 12 (doze) inscrições de vereadores da Câmara Municipal de Araripina/PE no GRANDE CONGRESSO UVP – Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, a ser realizado no município de Triunfo/PE, no período de 26 a 29 de maio de 2026; Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO – UVP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26; Vigência: até 29 de maio de 2026; Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:24C26494

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 011/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026; Contrato nº 012/2026; Objeto: Contratação de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de capacitação presencial destinada aos vereadores, assessores parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Araripina/PE, com abordagem de temas relacionados ao processo legislativo, atuação parlamentar, ética e decoro parlamentar, gestão administrativa do Poder Legislativo, licitações e contratos administrativos e fortalecimento institucional da Câmara Municipal, a ser realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no Município de Araripina/PE; Valor Global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: CLAUDIA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.602.187/0001-43; Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:33CE15D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ASSEGURAR A OFERTA DE TRANSPORTE SEGURO, CONTÍNUO E DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 7.498.174,22** (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

ONDE-SE LÊ:
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 12/06/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 12/06/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

LEIA-SE:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 12/06/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 12/06/2026;

Araripina/PE, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7FE206AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO CONTRATAÇÃO – CC/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
RESULTADO FINAL
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 008/2026** – **Chamada Pública Nº 001/2026**, objetivando a contratação de empresa do ramo de construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - (faixa 1 - FAR), no âmbito do município de Araripina/PE, neste município, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	PONTOS	COLOCAÇÃO
ZETTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA (CNPJ: 15.567.331/0001-85)	32	1º
R & C ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.702.562/0001-61)	29	2º

Araripina - PE, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente De Contratação
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EE554441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 163/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 DISPENSA Nº 026/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ES PECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMA NOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VENCEDOR: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 47.630.228/0001-29. CONTRATO Nº 163/2026, VALOR: R$ 27.300,00. DATA DE ASSINATURA: 30/04/26

Arcoverde, 27 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:989BCE20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 164/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 DISPENSA Nº 027/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ES PECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMA NOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VENCEDOR: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 47.630.228/0001-29. CONTRATO Nº 164/2026, VALOR: R$ 29.900,00. DATA DE ASSINATURA: 30/04/26

Arcoverde, 27 de maio de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:92D0F724

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO Nº 017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71. CONTRATO Nº 212/2026, VALOR: R$ 570.000,00. DATA DE ASSINATURA: 12/05/26

Arcoverde, 27 de maio de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D6DD85E6

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 022/2026, referente ao Processo Licitatório nº 114/2026, do tipo menor preço por item, a ser realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos de concreto (simples e armados) e cimento, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, especialmente para execução de serviços de drenagem, saneamento, infraestrutura urbana e manutenção de vias públicas no Município de Arcoverde/PE. Valor estimado: R$ 1.183.497,00 (Um milhão, cento e oitenta três mil e quatrocentos e noventa e sete reais). Limite para recebimento das propostas: até 11/06/2026, às 08h00min. Abertura da sessão pública: 11/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do mesmo endereço eletrônico ou por solicitação via e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas presencialmente na Sala da Comissão de Contratação, situada na Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE, em dias úteis, das 08h às 14h.

Arcoverde/PE, 28 de maio de 2026.

MARIO LUCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E03D4A5C

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

O Município de Arcoverde/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios e na manutenção preventiva, preditiva e corretiva das motocicletas, veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Arcoverde demais órgãos participantes. Após a análise da documentação apresentada, foi considerada ***habilitada*** *a seguinte empresa:* ***MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA****, inscrita no CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Fica assegurado aos interessados o direito de vista dos autos, que se encontram disponíveis a partir da data desta publicação, na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro – Arcoverde/PE.*

Arcoverde/PE, 28 de maio de 2026.

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C7851D98

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 156/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 087/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***MAYANA NEIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 13.392.773/0001-02****, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***MAYANA NEIVA****, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde*. Pelo valor de R$* **85.000,00** *(oitenta e cinco mil reais).*

Arcoverde/PE, ***27 de maio*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0DBEE153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 021/2026; Processo: Nº 051/2026;**Órgão Gestor:**Secretária de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ n° 19.499.619/0001-10, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística (de 1h30min) da seguinte atração: ELIANE RIBEIRO**, durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 24 de junho de 2026. Valor total: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à título de cachê pagos em duas parcelas de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) sendo a primeira à vista no ato de assinatura do contrato e a segunda 7 dias antes do evento. Vigência:**com início na data de 60 (sessenta) dias contados data de assinatura contratual**.**

Barra de Guabiraba, 27 de maio de 2026.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:49A56BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA/PE,** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

APEC VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.678.760/0001-92, localizada na Rua Yu Monteiro de Queiroz, 61, Francisco de Moraes Araújo Lemos, Bezerros / PE. **Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil).**

LOTE: 1

Barra de Guabiraba, 27 de maio de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:295FA98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026 INEXIGIBILIDADE 021/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 051/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: Contratação da empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ n° 19.499.619/0001-10, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística (de 1h30min) da seguinte atração: ELIANE RIBEIRO**, durante as Festividades Juninas no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 24 de junho de 2026. Valor total: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à título de cachê pagos em duas parcelas de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) sendo a primeira à vista no ato de assinatura do contrato e a segunda 7 dias antes do evento.**

Barra de Guabiraba-PE, 20 de maio de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:CB95C100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **RITA MARIA DA SILVA,** ASG**,** pelo prazo de (dois) meses, a partir do dia 01 de maio de 2026 a 01 de julho de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:86ADC157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **JOSÉ CARLOS GONÇALVES,** PORTEIRO**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 01 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 14 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B0AFF1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **FÁBIO CÍCERO DA SILVA,** matrícula (2747-1) pelo prazo de (seis) meses, a partir do dia 15 de maio de 2026 a 14 de novembro de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 18 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:1E73DC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **ENIO ALVES DE BRITO,** ASG, pelo prazo de (dois) meses, a partir do dia 04 de maio de 2026 a 02 de julho de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 18 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:CDC55CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **LEIDJANE VIEIRA SOARES,** ACS**,** pelo prazo de (dois) meses, a partir do dia 15 de maio de 2026 a 15 de julho de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 20 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:0501E95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ:** 40.872.518/0001-30. **Objeto:** prestação de serviços de engenharia relativos à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E POSSÍVEL EXPANSÃO DO PARQUE ILUMINAÇÃO PÚLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO COM CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO. Processo Licitatório:** 020/2026. **Concorrência Eletrônica** nº 003/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 842.000,00 **Data:** 26/05/2026. **Assinaturas:** Elvis Sidney Torres de Sá Guedes – Secretário Municipal de Infraestrutura/Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos – **MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA**.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FCD9623B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** JC RAMOS E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 24.847.874/0001-47. **Objeto:** Aquisição de material de informática, e mobiliário de escritório (material permanente) para atender às necessidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos vinculados, visando à modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento ao público. **Processo Licitatório:** 05002/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 10.652,00 **Data:** 27/05/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Jefferson dos Santos Silva – JC RAMOS E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D10161BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **C N DA COSTA COMÉRCIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 52.480.980/0001-70**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).**
Belo Jardim, 28 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C45AB92E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
Contrato Nº. 09/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 173/2025 – Processo Licitatório Nº 54/2025. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos. **Contratada: FALCÃO ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.881.373/0001-85. **Valor total: R$ 15.031,44 (quinze mil, trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência:** 05/05/2026 até 05/05/2027.
Belo Jardim - PE, 28 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C6318913

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 03/2026 referente a seleção de Patrocinadores que manifeste interesse em apoiar financeiramente, na realização da 57ª FESTA DAS MAROCAS, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 24 de junho de 2026 no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente na PMBJ). No seguinte endereço: Sala da Licitação, localizada na Av. Deputado José Mendonça, nº 220, Bairro Centro, Belo Jardim/PE, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisose no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 28 de maio de 2026.

FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:48989DC6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 53/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 23/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos de pequeno, médio e grande porte visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Fica o certame suspenso, para realizar alterações no Termo de Referência. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim-PE, 28 de maio de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:4930CE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 044/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – PMB

onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO:** Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs e materiais de segurança do trabalho, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 655.586,56 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 08/06/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – PMB, UASG 982337,**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs e materiais de segurança do trabalho, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 655.586,56 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 11/06/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

.

27 de maio de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DE8E8C12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – PMB

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **02/06/2026 ATÉ ÁS 23:59** inicio da analise dos documentos**: 03/06/2026 09:00**H Local PARA ENVIO DA PROPOSTA: cplbodocope@gmail.com

EDITAL E DEMAIS ANEXOS:
PNCP:https://pncp.gov.br/app/editais/11040862000164/2026/30

PORTAL DE COMPRAS:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PE/Prefeitura-Municipal-de-Bodoco-3314/DP-031-2026-2026-483430

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À INTERNET DEDICADA, COM FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS IP (INTERNET PROTOCOL) DE ALTA VELOCIDADE, SIMÉTRICO E FULL DUPLEX, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DAS 16 (DEZESSEIS) UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.951,20 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:4C16C0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0018/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 0005/2026. Pregão Eletrônico Nº 0003/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de vestuário padronizado e figurinos personalizados, com fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das demandas do Projeto Transformando Vidas e do Grupo da Terceira Idade do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: 59.076.242 ANDESON MENEZES PEREIRA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.076.242/0001-01. Valor Contratado: R$ 148.186,90 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos). Data da Assinatura 21/05/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 21 de maio de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:59CA7566

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2024; Concorrência nº 0003/2024. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Requalificação e Ampliação do prédio da Antiga Prefeitura para Implantação da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Auditório. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Acrescido: R$ 34.431,67. Valor total do contrato atualizado R$ 3.145.324,92. O percentual total acumulado é de 12,41% conforme 5º reprogramação. Fundamento art. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 15 de abril de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6717E2FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0035/2025 – FMS. Processo Licitatório Nº: 0008/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025 SRP. Objeto Desc.: acréscimo quantitativo de 25% ao contrato cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Acrescido: R$ 37.392,10 (trinta e sete mil, trezentos noventa e dois mil e dez centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 187.770,12. Fundamento art. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 15 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:78BC8185

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de nº 127/2025 – PM. Processo Licitatório nº 063/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e a Empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, celebrado em 05/08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Ginásio Deoclécio Mendes de Souza localizado no município de Bom Jardim /PE. Amparo legal, art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 25 de maio de 2026 -

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F07DCD20

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 110/2026 PM. Processo Nº 0042/2026. Dispensa Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, destinados à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): LRG COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.386.373/0001-21. Valor Contratado R$ 42.156,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais). Data da Assinatura 21/05/2026. Prazo de Vigência: até 31/12/2026. Bom Jardim/PE, 21 de maio de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FCC1D14C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2026. Departamento de Licitações. **Modalidade**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **Construção do Complexo Esportivo Educacional, localizado no Bairro Arlindo Cavalcanti e Construção do Complexo Esportivo Educacional, localizado no Distrito de Alto Bonito, ambos no Município de Bonito/PE. Valor máximo aceitável:** R$ R$ 6.432.432,13 (seis milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos). Recebimento das Propostas a partir do **dia: 28/05/2026, às 10:00 horas**, até o dia **18/06/2026 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: 18/06/2026, às 09:30 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/06/2026 às 10:00h (Horário de Brasília)**. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações sito Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 27 de maio de 2026.*

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:825C1766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026

O Prefeito Municipal de Bonito, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do Bonito através da Resolução Nº 03 de 30 de Abril de 2026, fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde do Bonito para o dia 02 de Julho de 2026.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE BONITO".**

Artigo 4º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde do Bonito, será realizada no Auditório do Colégio Paulo Queiroz, tendo início as 08:00 horas e término as 17:00 horas.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral em sua ausência.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde do Bonito serão expedidas no Regimento Interno aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde do Bonito - PE e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Bonito, 27 de maio de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito Bonito/PE

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F36552D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

Vinculado:
PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2026.
CHAMADA PUBLICA nº 001/2026.

Pelo presente termo, venho retificar o texto da publicação encaminhada ao DOM-Amupe (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco), em 26 de maio de 2026, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, publicado no sítio oficial do DOM/Amupe (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco).
Após a publicação da matéria, verificou-se a existência de equívocos nas informações constantes nos extratos publicados, os quais necessitam de correção.
Considerando que a presente retificação decorre de erro material no valor registrado, ocasionado por digitação incorreta do número cadastrado, fato que acarretou equívoco na interpretação das informações constantes nas publicações;
Seguem, abaixo, as devidas alterações:
ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2026.
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026.

PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2026.
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026.

A presente retificação faz-se necessária em razão de erro material de digitação ocorrido no momento da elaboração do documento encaminhado para publicação.
Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erro material, sem alteração do objeto ou das demais condições do processo, procede-se à presente retificação, dando-se a devida publicidade ao ato, a fim de evitar quaisquer equívocos quanto às informações publicadas.
Recomendo, republicação na íntegra e com número retificado.
Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 27 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EF23D000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 012/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2025, que entre si celebram – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO/PE, E, O Sra. MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO**.**

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o **nº 11.230.311/0001-63**, com sede à Praça Melquiades Bernardo, S/N – Centro, CEP: 55.325-000, neste ato representado pela Gestora a Sra. **ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.9*7.6**-20.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO, inscrita no CPF/MF nº ***.664.3**-66 e portadora da cédula de identidade - RG sob o nº 2.144.044 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Garanhuns-PE.
DA JUSTIFICATIVA:
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços para atendimento das demandas administrativas e institucionais do município.
Considerando que a contratação em questão possui natureza contínua e se revela indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, mostra-se pertinente a prorrogação da vigência contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, a Administração poderá estender a vigência contratual quando demonstrada a vantajosidade da medida, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas.
Ressalta-se que eventual interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos à regular condução das atividades institucionais, comprometendo a continuidade das rotinas administrativas e a adequada prestação de serviços de interesse público. Nesse sentido, a prorrogação do ajuste revela-se medida necessária para garantir estabilidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.
Ademais, verifica-se que a manutenção do contrato nas condições atualmente estabelecidas atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração imediata de novo procedimento de contratação, sobretudo diante da comprovação da adequada execução contratual pela parte contratada.
Dessa forma, restando evidenciado o interesse público na continuidade da contratação, bem como a compatibilidade da prorrogação com as disposições da legislação aplicável, justifica-se a formalização do presente aditamento contratual.
Assim, resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato FMAS nº 012/2025** por mais **12 (doze)** meses, contados a partir **de 12 de maio de 2026** até **12 de maio de 2027**, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do **Contrato FMAS nº 012/2025** que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.
Brejão/PE, 12 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saude
CNPJ sob o nº nº 11.230.311/0001-63
Representado Por
ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 6**.9*7.6*4-**
Locatário

MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO
CPF/MF nº 0*7.***.304-**
RG sob o nº 2.***.0*4 - SDS/PE
Locador

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E12C7496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E TRATOR PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 62.030.314/0001-94**.**

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRIEL RABELO E BANDA, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO ÚLTIMO DE MAIO, NA LOCALIDADE VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/05/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de maio de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:46A92B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRIEL RABELO E BANDA, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO ÚLTIMO DE MAIO, NA LOCALIDADE VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **TRATOR PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 62.030.314/0001-94, com sede na Rua Suécia, nº 663, quadra 01, lote 25, Pires Facanha, na Cidade de Eusébio - CE, CEP: 61.775-217, representado pelo Sr. **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO**, portador do CPF: 054.985.815-64, residente e domiciliado na Cidade de Serrinha - BA, BRASIL, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 27 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7449D5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2026, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRIEL RABELO E BANDA, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO ÚLTIMO DE MAIO, NA LOCALIDADE VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **TRATOR PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 62.030.314/0001-94, com sede na Rua Suécia, nº 663, quadra 01, lote 25, Pires Facanha, na Cidade de Eusébio - CE, CEP: 61.775-217, representado pelo Sr. **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO**, portador do CPF: 054.985.815-64, residente e domiciliado na Cidade de Serrinha - BA, BRASIL, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 27 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:45D73FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 149/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 01, considerando a Lei nº 138/1996 de 22 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Brejinho – PE, para o biênio 2026–2028:

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA:

• AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO – PRESIDENTE
• CECILIA ADAUTA DINIZ DE SOUZA – VICE PRESIDENTE
• GISLEY MIRELE DE SOUSA - SECRETÁRIA EXECUTIVA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

• MARIA DIVA SOUSA DE OLIVEIRA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
• MARIA CARLA THAÍS SANTOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
• DAYANE RAYLANE BATISTA ROCHA - APOIO À ATENÇÃO BÁSICA
• FLÁVIA DRIELE ALVES – COORDENADORA DO PNI
• VINICIUS HENRIQUE FEITOSA PAIXÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• NALDIRENE FÉLIX BARROS – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
• MARIA MAIZA DE LIMA SOUZA - RH

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

• MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA – SOCIEDADE CIVIL
• ALDENICE DELFINO DE LIMA – SOCIEDADE CIVIL
• TAMIRES DAIANE MOUREIRA FERREIRA – SOCIEDADE CIVIL
• MARIA BIANCA LOPES GOMES – SOCIEDADE CIVIL
• MARIA LEITE FILHA- PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO
• ÉVELLIS SABRINNA DE OLIVEIRA DINIZ - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO
• MARIA ITA SENA DE LUCENA- ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGRCULTORES
• EDILENE DELFINO DE SOUSA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGRCULTORES
• EMANUELLE CAVALCANTE MATOS - SOCIEDADE CIVIL
• EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES – SOCIEDADE CIVIL
• ANTÔNIO OLIVEIRA SALES – SOCIEDADE CIVIL
• MARIA EUGÊNIA SENA DE LUCENA – SOCIEDADE CIVIL

Art. 2° – O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), composto de forma paritária entre usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços e representantes do governo, conforme legislação vigente.

Art. 3° – Compete ao Conselho formular estratégias e controlar a execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 4° – As decisões do Conselho devem ser formalizadas em resoluções, devidamente registradas em atas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para os devidos fins.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7B5FD0DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°010 , DE 15 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos da Administração Pública Municipal no exercício de 2026, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 597/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 597, de 19 de agosto de 2022, dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Lei nº 597/2022 autoriza o Poder Executivo a promover a atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos em seus sistemas correspondentes aos vencimentos dos Servidores Públicos, de acordo com o INPC/FGV acumulado a cada doze meses,
DECRETA:

Art. 1º - Conceder a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ressalvada as exceções previstas em Lei, revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2026, no percentual de 4,14% (quatro, quatorze por cento).

§ 1° A revisão geral anual prevista no art. 1º incidirá apenas sobre o vencimento-base, conforme dispõe o inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº 597/2022.

Art. 2º - O disposto contido neste Decreto não se aplica aos servidores municipais descritos no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 597/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:1142947E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PROCESSO N.º 097/2026. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

Processo N.º 097/2026. **Chamada Pública N**.º 001/2026 - **Objeto** Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa privada com comprovada capacidade técnica e experiência para a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos e/ou digitais, na forma de créditos eletrônicos, visando o adiantamento de salário dos servidores para compra no comercio local, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, através da disponibilização de cartão de compra no comércio local, sendo pessoal e intransferível, emitido e administrado pelo emissor, consubstanciado como meio de pagamento da modalidade de cartão pós pago, através de consignação em folha de pagamento dos servidores, sem cobrança de taxas e encargos, é cobrados diretamente dos próprios servidores, cuja utilização é restrita ao Limite de Crédito na ordem de 30% da margem salarial renovável mensalmente. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ Nº 25.137.632/0001-22.

Buíque, 27 de maio de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:80BC2AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender às demandas dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de **R$ 313.160,15 (trezentos e treze mil e cento e sessenta reais e quinze centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 29 de maio de 2026** até o **dia 11 de junho de 2026,** no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **11 de junho de 2026**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 11 de junho de 2026**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-2792, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
Cabo de Santo Agostinho, 27.05.2026.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7268B4F9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 4.224, DE 20 DE MAIO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a instalação da bandeira do Município do Cabo de Santo Agostinho na entrada principal da cidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a instalação da bandeira oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho na entrada principal da cidade.
Art. 2º A bandeira deverá ser hasteada em local visível, de fácil acesso e em conformidade com normas de uso dos símbolos municipais.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação própria, definir o local exato e dos critérios técnicos para instalação e manutenção da bandeira.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:933AB4AA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 4.225, DE 20 DE MAIO DE 2026

Ementa: Institui o Programa do Cardápio Municipal Sustentável no âmbito da administração pública municipal com vistas a programação de uma

alimentação saudável, sustentável e socialmente responsável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Cardápio Municipal Sustentável, programa voltado a o fomento, oferta e incentivo ao consumo de preparações e receitas a base de alimentos sustentáveis, garantindo diversidades, qualidade nutricional e valorização da produção local e regional.
§1º O cardápio municipal sustentável deverá ser ofertado de forma regular, ao menos uma vez por semana, nas refeições no âmbito da administração pública municipal, conforme planejamento do órgão competente.
§2º As preparações deverão assegurar o aporte adequando de macro e micronutrientes, observando as necessidades específicas das diferentes faixas etárias e dos grupos atendidos, em conformidade com parâmetros técnicos de saúde e nutrição.Art. 2º São objetivos do Cardápio Municipal Sustentável:
I – promover hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis;
II – incentivar o consumos de leguminosas, grãos, verduras, frutas, legumes e plantas alimentícias não convencionais – PANCS;
III – ampliar a diversidade alimentar e reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados;
IV – contribuir para a preservação ambiental mediante a redução do consumo de alimentos de alto impacto ambiental;
V – valorizar e fortalecer a agricultura familiar e sistemas de produção agroecológicos;
VI – estimular o aproveitamento integral dos alimentos e a redução do desperdício;
VIII – incentivar o resgate e a difusão de receitas regionais, sazonais e baseadas em insumos locais;
IX – colaborar para a mitigação dos desertos alimentares no Município, ampliando o acesso da população, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade, a alimentos frescos, nutritivos e de qualidade.Art. 3º As ações decorrentes desta Lei observarão as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira e demais parâmetros técnicos aplicáveis de saúde, nutrição e sustentabilidade
Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alimento sustentável: todo aquele produzido e distribuído de forma a minimizar impactos ambientais promover a saúde humana e valorizar aspectos sociais e econômicos locais, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados, de origem vegetal, obtidos preferencialmente por sistemas agroecológicos, orgânicos ou de baixo impacto ambiental, provenientes da agricultura familiar ou de produtores locais;
II – agricultura familiar: forma de organização produtiva de base familiar que prioriza práticas sustentáveis, valorizando a biodiversidade e o equilíbrio ecológico;
III – sistema de produção agroecológico: modelo agrícola que integra práticas ambientalmente responsáveis, valorizando a biodiversidade e o equilíbrio ecológico; e
IV – aproveitamento integral dos alimentos: utilização de todas as partes comestíveis, como cascas, folhas e sementes, de modo a reduzir o desperdício.
Art. 5º Constituiem diretrizes do Programa Cardápio Municipal Sustentável, a serem regulamentadas e implementadas pelo Poder Executivo:
I – a elaboração de cardápios balanceados, sob supervisão de nutricionistas, assegurando qualidade nutricional, sustentabilidade ambiental aceitação sensorial pelo público-alvo;
II – a promoção de capacitação contínua de merendeiras, cozinheiros, e demais profissionais envolvidos;
III – o incentivo ao cultivo de hortas urbanas e escolares, incluíndo espécies de plantas alimentícias não convencionais – PANCS;
IV – a priorização, sempre que possível, da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de produtores locais, especialmente de base agroecológica;
V – o desenvolvimento de ações de educação alimentar nutricional integradas as políticas municipais de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com organizações da sociedade civil, cooperativas, associações, instituições de ensino, entidades representativas para implementação, acompanhamento e monitoramento do Cardápio Municipal Sustentável.
Art. 7º O Programa de Cardápio Municipal Sustentável deverá observar, em sua regulamentação e implementação pelo Poder Executivo, as seguintes diretrizes:
I – elaboração e avaliação de cardápios que assegurem diversidade nutricional, priorizando alimentos in natura ou minimamente processados, como legumes, frutas, verduras, grãos, leguminosas e plantas alimentícias não concencionais (PANCS), valorizando insumos locais e sazonais;
II – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do programa, a fim de garantir qualidade nutricional, sustemtabilidade e adequação ao público atendido;
III – utilização de indicadores de impacto que permitam aferir os resultados nutricionais, sociais, econômicos e ambientais relacionados a execução do programa;
IV – promoção da transparência e da divulgação periódica dos resultados obtidos, de forma a possibilitar o controle social e o monitoramento da efetividade do Programa Cardápio Municipal Sustentável.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6CEC2D1E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 4.226, DE 20 DE MAIO DE 2026

Ementa: Institui a Política Municipal de Prevenção e Redução de Riscos (PMPRR), com foco na mitigação de deslizamentos de barreiras e desastres associados a eventos climáticos extremos, no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, as diretrizes gerais da Política Municipal de Prevenção e Redução de Riscos (PMPRR), com o objetivo de fomentar ações destinadas a prevenção, mitigação e resposta a deslizamentos de barreiras, inundações, erosões e demais eventos adversos intensificados pelas mudanças climáticas.
Art. 2º A PMPRR observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – identificação, mapeamento e monitoramento de áreas suscetíveis a desastres naturais;
II – incentivo a adoção de ações permanentes e integradas de redução de riscos;
III – promoção de estratégias de adaptação climática, espeicalmente em áreas vulneráveis;
IV – estímulo a resiliência urbana e comunitária;
V – articulação intersetorial entre órgãos públicos; e
VI – particpação comunitária na gestão de riscos socioambientais.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a elaborar e manter atualizado o Mapa Municipal de Riscos Geológicos e Hidrológicos, contendo a classificação de áreas por grau de risco e vulnerabilidade social, observadas as normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 4º O Mapa Municipal de Riscos, caso elaborado, poderá ser utilizado para:
I – orientar intervenções de contenção e drenagem;
II – subsidiar o planejamento urbano e ambiental;
III – apoiar ações de Defesa Civil e respostas emergenciais; e
IV – orientar políticas habitacionais e processos de relocação assistida.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar, conforme disponibilidade técnica e orçamentária, mecanismos de monitoramento das áreas de risco, que incluam:
I – visitas técnicas e avaliações periódicas;
II – implantação ou aprimoramento de sistemas de alerta;
III – uso de dados metereológicos, sensores remotos e tecnologias correlatas; e
IV – ações de acompanhamento comunitário com agentes locais capacitados.
Art. 6º A implementação de medidas preventivas e estruturais poderá considerar, entre outras ações:
I – obras de contenção de encostas;
II – melhoria de drenagem urbana;
III – limpeza de canais, galerias e barreiras;
IV – reflorestamento e estabilização vegetal; e
V – intervenções emergenciais em áreas críticas.
Art. 7º As intervenção urbanísticas e socioambientais poderão priorizar territórios identificados como de maior vulnerabilidade, com base em estudos técnicos e indicadores socioambientais.
Art. 8º O Poder executivo fica autorizado a promover ações de educação ambiental e preparação comunitária para riscos climáticos, tais como:
I – campanhas públicas de prevenção;
II – apoio a criação ou fortalecimento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
III – capacitação em primeiros socorros e evacuação; e
IV – divulgação de rotas de fuga e pontos de abrigo.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mecanismos de articulação intersetorial para a gestão de riscos e desastres, podendo integrar secretarias municipais, órgãos públicos e entidades parceiras, respeitada a organização administrativa vigente.
Art. 10 As ações previstas nesta Lei observarão, quando aplicável, os protocolos, diretrizes e instrumentos estabelecidos pelos Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).
Art. 11 O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos estaduais, federais, universidades centros de pesquisa e organizações da sociedade civil para apoio às ações previstas nesta Lei.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B359AD4E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
LEI Nº 4.227, DE 20 DE MAIO DE 2026

Ementa: Dá nome ao Centro Educacional Materno Infantil – CMEI, localizado na rua Vicente Yañez Pinzón, ao lado da Escola Maria José Paiva, de Centro Educacional Professora Célia Larena Brandão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nome ao Centro Educacional Materno Infantil – CMEI, localizado na rua Vicente Yañez Pinzón, ao lado da Escola Maria José Paiva, de Centro Educacional Professora Célia Larena Brandão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1F0DCEF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.808, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.255.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO**, no valor de R$ **6.255.000,00** (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 111	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 139	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.500.000,0

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 – Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**7.11 - INVESTIMENTOS NA GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA**	
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	170.000,00

Unidade Orçamentária:	**42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
Ação:	**1.153 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
Despesa 730	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.255.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**33 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**	
Ação:	**4.57 - DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	
Despesa 67	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**7.11 - INVESTIMENTOS NA GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA**	
Despesa 79	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 24 - 1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	400.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**1.80 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 84	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 132	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 382	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS**	
Ação:	**2.379 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS**	
Despesa 421	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**44001 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**22 - VIABILIZANDO POTENCIALIDADES**	
Ação:	**2.21 - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E ARTICULAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**	
Despesa 686	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**44001 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**22 - VIABILIZANDO POTENCIALIDADES**	
Ação:	**1.422 – APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**	
Despesa 785	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Ação:	**2.255 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Despesa 388	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**10077- CABO CONECTA**	
Ação:	**2.444 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO CONECTA**	
Despesa 761	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 31	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**2.30 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DA PMCSA**	
Despesa 80	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	170.000,00

Unidade Orçamentária:	**42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**55 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Ação:	**2.167 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Despesa 669	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.255.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.04.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:EA486E1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.812, DE 06 DE MAIO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.909.981,11 (um milhão novecentos e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 4.1530 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 920 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais
Valor: 1.909.981,11

Total de despesas acrescidas: R$ 1.909.981,11

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminada no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica criada a fonte de recurso nº 153 - 2.600.3110 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais, em conformidade com o que preceitua o § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.05.2026.
Palácio Conde da Boa Vista, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.812, DE 06 DE MAIO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
Nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apurou superávit financeiro referente aos recursos transferidos pela União, oriundos de emenda individual nº 42780023, parlamentar Teresa Leitão, destinado ao bloco de manutenção da rede municipal de saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.909.981,11 (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, devidamente vinculado à Fonte de Recurso nº 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais, assegurando a vinculação do recurso à sua finalidade específica.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 153 - 2.600.3110 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	**1.909.981,11**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**1.909.981,11**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.909.981,11
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo é evidenciar o saldo financeiro disponível de R$ 1.909.981,11, vinculado à Fonte de Recurso nº 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais, com a finalidade de subsidiar, de forma transparente e devidamente comprovada, a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, observada a vinculação do recurso à sua finalidade específica e as exigências legais aplicáveis quanto à indicação da fonte de recursos e à disponibilidade financeira.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:49BF4B8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.813, DE 06 DE MAIO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 848.543,17 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Ação: 4.1500 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa: 919 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada
Valor: 848.543,17

Total de despesa acrescida: R$ 848.543,17

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I deste decreto.
Art. 3º Fica criada a fonte de recurso nº 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada, em conformidade com o que preceitua o § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.05.2026.
Palácio Conde da Boa Vista, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.813, DE 06 DE MAIO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
Nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apurou superávit financeiro referente a recursos transferidos pela União, oriundos de Emendas Parlamentares de Bancada, nº 7180003, destinados à manutenção das unidades básicas de saúde no valor de R$ 848.543,17, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, devidamente vinculado à Fonte de Recurso nº 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada, assegurando a vinculação do recurso à sua finalidade específica.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	**848.543,17**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**848.543,17**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	848.543,17
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo é evidenciar o saldo financeiro disponível de R$ 848.543,17, vinculado à Fonte de Recurso nº Fonte: 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada, com a finalidade de subsidiar, de forma transparente e devidamente comprovada, a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, observada a vinculação do recurso à sua finalidade específica e as exigências legais aplicáveis quanto à indicação da fonte de recursos e à disponibilidade financeira.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:9B442CDC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.816, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.730.000,00, em favor do GABINETE DO PREFEITO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de R$ **6.730.000,00** (seis milhões, setecentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**2.13 - PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS CERIMÔNIAS DO GOVERNO**	
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000000

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 114	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS**	
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.730.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 19	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 113	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**	
Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 901	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 347	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	767.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.233.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	675.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.730.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.05.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:6B792739

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0134/2026

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 030/2026 SEARH – COLEG de 28/04/2026, Processo nº 43.356 – SEARH de 22/04/2026 e Despacho SRH de 30/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA,** mat**. 34471**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A6F6068F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0135/2026

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 210/2026 – SME de 27/04/2026, C.I nº 331/2026 – SEARH de 17/04/2026, Processo nº 43.191 – SEARH de 07/04/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.191 - COLEG/SEARH de 17/04/2026 e Despacho SRH de 04/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr. ª **INDJA FIRMINO DA SILVA FRANCISCO,** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, mat. **33.150,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0415AEDC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0136/2026

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 43.395 - SEARH de 04/05/2026, Portaria GAPRE nº 0605/2024 de 14/11/2024 e Despacho SRH de 05/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0605/2024** de 14/11/2024, da Sr. ª **MARIA MANOELA PAES GALINDO,** mat. **33.769** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP 01,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC38EC3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0137/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 42.315 – SEARH de 03/02/2026, Requerimento feito pela servidora ANDREA VIRGINIA LEMOS FERREIRA de 03/02/2026, Ficha Financeira referente ao ano de 2016, Parecer SMAJ nº 12/2026 de 21/01/2026 e Despacho SRH de 05/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **ANDREA VIRGINIA LEMOS FERREIRA,** mat. **31.490,** do cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2016***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AD53C9FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0138/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 510/2026 – SMS de 04/05/2026, Processo nº 41.305 – SMS de 27/03/2026, Processo nº 41.305 – SEARH de

03/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.305 - COLEG/SEARH de 10/11/2025 e Despacho SRH de 06/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. ª **BEATRIZ XAVIER CUNHA,** no cargo de **PSICOLOGO,** mat. **34.020,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53E02466

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0139/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 43447 – SEARH de 05/05/2026, Requerimento feito pelo servidor DANIEL VIRGINIO DA SILVA JUNIOR de 05/05/2026 e Despacho SRH de 06/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **DANIEL VIRGINIO DA SILVA JUNIOR,** mat. **33271,** do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:38535B41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0140/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 43308 - SEARH de 15/04/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43308 - COLEG/SEARH de 17/04/2026, requerido pelo servidor JAYRON DE LACERDA CORIOLANO e Despacho SRH de 06/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 3° CLASSE**, ocupado pelo servidor **JAYRON DE LACERDA CORIOLANO**, matrícula **34431,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6F2E576D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0141/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 43411 - SEARH de 30/04/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43411 - COLEG/SEARH de 07/05/2026, requerido pelo servidor MARCOS ROBERTO SUNDFELD e Despacho SRH de 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **MEDICO COLOPROCTOLOGISTA**, ocupado pelo servidor **MARCOS ROBERTO SUNDFELD**, matrícula **31885,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:85266652

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0142/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 211/2026 de 27/04/2026, C.I nº 330/2026 – SEARH de 17/03/2026, C.I nº 033/2026 – SEARH/COLEG de 17/04/2026, Processo nº 42.542 - SEARH de 20/02/2026 e Despacho SRH de 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ROSANGELA CANDIDO DA SILVA,** mat. **33.990**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5E3673F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0143/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 211/2026 de 27/04/2026, C.I nº 032/2026 – SEARH/COLEG de 16/04/2026, Processo nº 43176 - SEARH de 06/04/2026 e Despacho SRH de 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MAELY BEZERRA DE OLIVEIRA,** mat. **34674**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E51910B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0144/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 211/2026 de 27/04/2026, C.I nº 032/2026 – SEARH/COLEG de 16/04/2026, Processo nº 43292 - SEARH de 14/04/2026 e Despacho SRH de 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JULIANA SOUZA DE PONTES PESSOA,** mat. **34698**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NDT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:192F366F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0145/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 211/2026 de 27/04/2026, C.I nº 032/2026 – SEARH/COLEG de 16/04/2026, Processo nº 43302 - SEARH de 14/04/2026 e Despacho SRH de 07/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS,** mat. **34671**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B1C4633B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0146/2026

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando a C.I nº 236/2026 – SME de 07/04/2026 e Despacho SRH de 11/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional (FGE) da servidora listada no quadro abaixo:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
30053	MICHELLINE IZABEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR I NEP 05	SME	FGE 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C87166BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0147/2026

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 031/2026 SEARH – COLEG de 11/05/2026, Processo nº 43.432 – SEARH de 04/05/2026 e Despacho SRH de 11/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO,** mat**. 34420**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:42F942C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0148/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 43495 - SEARH de 07/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43495 - COLEG/SEARH de 13/05/2026, requerido pela servidora GRACIELA COELHO ANDRADE DE SOUZA e Despacho SRH de 13/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NMT - 02**, ocupado pela servidora **GRACIELA COELHO ANDRADE DE SOUZA**, matrícula **33773,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E03B0D95

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0149/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 43.530 - SEARH de 11/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.530 - COLEG/SEARH de 13/05/2026, requerido pela servidora SIMONE VELEZ GONCALVES e Despacho SRH de 14/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, ocupado pela servidora **SIMONE VELEZ GONCALVES**, matrícula **30.530,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:70263507

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0150/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 244/2026 - SME de 08/05/2026, C.I nº 343/2026 - SEARH de 27/04/2026, C.I nº 034/2026 – SEARH/COLEG de 24/04/2026, Processo nº 43336 - SEARH de 17/04/2026 e Despacho SRH de 15/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **CARLOS GONÇALVES DO NASCIMENTO,** mat. **32715**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E6304F63

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0151/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 244/2026 - SME de 08/05/2026, C.I nº 343/2026 - SEARH de 27/04/2026, C.I nº 034/2026 – SEARH/COLEG de 24/04/2026, Processo nº 43351 - SEARH de 22/04/2026 e Despacho SRH de 15/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CRISTINA PEDROZO BARBOSA,** mat. **33908**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7447E8D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0152/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 227/2026 – SME de 04/05/2026, Requerimento feito pela servidora WELMA SINTHIA LIMA DE OLIVEIRA de 04/05/2026 e Despacho SRH de 15/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **WELMA SINTHIA LIMA DE OLIVEIRA,** mat. **34002,** do cargo de **PROFESSOR II NEP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6EC0F8B4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0153/2026

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 172/2026 – SME de 26/03/2025, C.I nº 218/2026 – SEARH de 10/03/2026, Processo nº 42.422 – SEARH de 09/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.422 - COLEG/SEARH de 10/03/2026 e Despacho SRH de 19/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **WANDERSON FELIX VIANA,** no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I NMT - 02**, mat. **33.646,** para estudo do curso de Doutorado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **04 (quatro) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77709B5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0155/2026

Ementa: Prorrogação de licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 256/2026 – SME de 15/05/2026, C.I nº 367/2026 – SEARH de 05/05/2026, Processo nº 43386 – SEARH de 28/04/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43386 - COLEG/SEARH de 05/05/2026 e Despacho SRH de 20/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS ao Sr. **CICERO BEZERRA DE LIMA,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02**, mat. **31376,** para estudo do curso de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por mais **06 (seis) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83FE7DF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0156/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 255/2026 – SME de 15/05/2026, C.I nº 413/2026 – SEARH de 14/05/2026, Processo nº 43480 – SEARH de 06/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43480 - COLEG/SEARH de 14/05/2026 e Despacho SRH de 20/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. ª **BRENDA RAFAELA DA SILVA,** no cargo de **AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** mat. **34527,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E2348E6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0157/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 419/2026 – SEARH de 15/05/2026, Processo nº 43.527 – SEARH de 08/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.527 - COLEG/SEARH de 14/05/2026 e Despacho SRH de 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA CARMO,** no cargo de **TEC EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,** mat. **32.590,** com lotação na Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia - SEICT, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EFBFC1B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0158/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 263/2026 - SME de 21/05/2026, Processo nº 43.372 - SEARH de 27/04/2026, C.I nº 353/2026 - SEARH de 30/04/2026, C.I nº 035/2026 – SEARH/COLEG de 28/04/2026 e Despacho SRH de 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ERIVAN PEREIRA SOARES,** mat.

34.673, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:736596E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0159/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 258/2026 - SME de 18/05/2026, C.I nº 032/2026 – SEARH/COLEG de 16/04/2026, Processo nº 43.178 - SEARH de 06/04/2026 e Despacho SRH de 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **VINICIUS WENDEL DOS SANTOS MOURA,** mat. **34.327**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F2FA81F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0160/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 258/2026 - SME de 18/05/2026, C.I nº 0125/2025 – SEARH/COLEG de 17/12/2025, Processo nº 41.763 - SEARH de 15/12/2025 e Despacho SRH de 20/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARGARETH TELLES DA SILVA SOUZA,** mat. **7608**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NDT – 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA9C587A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0161/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 258/2026 - SME de 18/05/2026, C.I nº 032/2026 – SEARH/COLEG de 16/04/2026, Processo nº 43.165 - SEARH de 31/03/2026, C.I nº 333/2026 – SEARH de 17/04/2026 e Despacho SRH de 21/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA JOSE DE ANDRADE,** mat. **33.780**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59332DCA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0162/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 258/2026 - SME de 18/05/2026, Processo nº 43.373 - SEARH de 27/04/2026, C.I nº 035/2026 – SEARH/COLEG de 28/04/2026 e Despacho SRH de 21/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **TONY MANOEL CATTA,** mat. **31.188**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF2C454C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0163/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43439 - SEARH de 04/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ANDREWS BALBINO LIMA,** mat. **34687**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD585485

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0164/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43469 - SEARH de 06/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **RENATO LUCIANO VENCESLAU,** mat. **34701**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3387D728

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0165/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43475 - SEARH de 06/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ROMILDO SILVA MONTE,** mat. **34707**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54CE265A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0166/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43478 - SEARH de 06/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DANIELLE CAROLINE LINS SILVA,** mat. **34691**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:34E48D78

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0167/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43412 - SEARH de 30/04/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ITALO AMORIM DO ESPIRITO SANTO,** mat. **34670**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:455584AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0168/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43483 - SEARH de 07/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA PINHEIRO NETO,** mat. **30063**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C5D3EC1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0169/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43460 - SEARH de 06/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WILLAMY FRANCELINO DE OLIVEIRA,** mat. **34705**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7B811A1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0170/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério

Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 260/2026 de 19/05/2026, C.I nº 036/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43451 - SEARH de 05/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **LUCAS CORDEIRO SANTOS,** mat. **31602**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NMT – 05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:98B48F97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0171/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 261/2026 de 19/05/2026, C.I nº 037/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43482 - SEARH de 06/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **DOUGLAS JOSE GONÇALVES COSTA,** mat. **34693**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5C3834FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0172/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 261/2026 de 19/05/2026, C.I nº 037/2026 – SEARH/COLEG de 15/05/2026, Processo nº 43505 - SEARH de 07/05/2026 e Despacho SRH de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CARLA ROBERTA BARBOSA SANTOS,** mat. **34689**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:38DAD4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4100027/2026 ADESÃO 00014/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 4100027/2026
Adesão 00014/2026
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 35.603.307/0001-61, **Razão Social:** CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Valor Total Homologado: R$ 1.190.601,15 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e um reais e quinze centavos), conforme proposta classificada e adjudicada. **Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:B5AEDDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 43.392.983/0001-61

FUNDAMENTO: PAAP N.º 011/2025, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2025.

DECISÃO: Arquivamento do processo por achar insubsistente a imputação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Apolinário de Barros, 174, Centro, Município de Cachoeirinha-PE, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com Cachoeirinha, 09 de abril de 2026.

Data: 08/04/2026

ANDREA PAULA VALENÇA RAIMUNDO BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:AF29CFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº008/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 008/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 017/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 006/2026	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 33.039.726/0001-97,	PROCESSO 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – SRP nº 006/2025 – CC/PMC	NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 27 de Maio de 2026.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:1D14BC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 155 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . DECÊNIO 2027 - 2037.

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação da construção do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2027–2037, do Município de Cachoeirinha/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal nº 1.216/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.378/2026, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2027–2037, de forma democrática, participativa e intersetorial;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diversos segmentos da sociedade civil, conselhos, instituições educacionais e órgãos públicos na construção das políticas educacionais do município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, acompanhamento e sistematização das etapas de construção do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de construção do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2027–2037, do Município de Cachoeirinha/PE.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal coordenar, acompanhar, mobilizar, sistematizar e orientar os trabalhos relacionados à elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
THIAGO GONÇALVES SILVA
RG.: 11.539.544 SDS/PE
CPF.: 099.419.314-96
End.: Rua João Cavalcanti Primo, nº 58, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: thiagogoncalves1904@hotmail.com

II – Representante do Conselho Municipal de Educação
MARIA CILENE DE OLIVEIRA
RG.: 5.869.837 SDS/PE
CPF.: 031.494.684-50
End.: Sítio Salgadinho, nº 25 D, Zona Rural, Cachoeirinha-PE
E-mail: cileneoliveiravm@gmail.com

III – Representante das Escolas Estaduais
MARIA LÚCIA JACINTO MANSO
RG.: 2.839.892 SDS/PE
CPF.: 402.911.384-20
End.: Rua Frei Caneca, nº 04, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: luciajacinto21@hotmail.com

IV – Representante do Conselho Tutelar
LÁUCIO LUIZ DA SILVA
RG.: 8.485.926 SDS/PE
CPF.: 091.996.554-70
End.: Rua José Herculino Filho, nº 116, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: laupedagogo@hotmail.com

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ANDRELÚCIA ALINE TAVARES CINTTRA DE SOUZA
RG.: 5.919.149 SDS/PE
CPF.: 090.134.197-55
End.: Rua 21 de Novembro, nº 444, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: andrelúciaalinetavares@hotmail.com

VI – Representante da Rede de Ensino Privada
ROSEMARY LEITE DE FREITAS ALMEIDA

RG.: 3.682.364 SDS/PE
CPF.: 598.548.204-91
End.: Rua Dr. Manoel Borba, nº 261, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: rosemaryleiteprof05@outlook.com

VII – Representante da Câmara de Vereadores Municipais
EUCLIDES PEDRO RAIMUNDO NETO
RG.: 7.278.233 SDS/PE
CPF.: 059.827.844-35
End.: Av. Alexandre Protásio, nº 64, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000
E-mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
RG.: 2.876.844 SSP/PE
CPF.: 446.216.294-04
End.: Rua Major Tomáz, nº 571, Aptº 01, Centro, Cachoeirinha-PE
E-mail: paulaandrea319@hotmail.com

Art. 4º A Comissão Gestora Municipal atuará em articulação com o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, com a Comissão Técnica de Apoio ao PME e com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F31664C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 156 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 139/2026.

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 139/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 139, de 21 de maio de 2026, que nomeava servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:E4675719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - FMDP. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 001/2026 – FMDP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – FMAS. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de logística de viagem institucional vinculada ao Projeto "Energia na Terceira Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caetés/PE, compreendendo hospedagem, alimentação e suporte operacional destinados aos participantes da atividade integrativa no Município de Maragogi/AL. **CONTRATADA: CRISTOVAO SILVA SOUZA TRANSPORTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.660.400/0001-64, pelo valor global de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 27/05/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AA8899F6

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVODE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato Licitatório N°. 051/2026. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 124, inciso I, alínea "d" c/c art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DO VEÍCULO	UNID.	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REVISADO
1	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X2 OU 4X4, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 16 DISCOS - CHP DIURNO. AF_02/2017. COM CONDUTOR/ OPERADOR HABILITADO.	CHP	R$ 129,50	R$ 144,17

FORNECEDOR: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ no 10.131.720/0001-40.

Caetés/PE, 27/05/2026.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DEEA8386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 043/2026-CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO. Valor máximo aceitável R$ 121.777,50. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 28.05.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11.06.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 11.06.2026, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de maio de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BA3354FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Licitatório n° 010/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades da secretaria de Assistência Social de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 012/2026-FMAS.
CONTRATADA: DIEGO FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.359.604/0001-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.032,22 (Vinte e seis mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 013/2026-FMAS.
CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°12.223.623/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.035,24 (Dez mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 014/2026-FMAS.
CONTRATADA: T COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.736.033/0001-51.
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 015/2026-FMAS.
CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61,40 (Sessenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
08.122.0006.2055.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0006.2095.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0006.2063.0000 - SPSBD-GC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0006.2057.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0006.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (PAEFI ESTADUAL)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0006.2059.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO DO SUAS (CRAS)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0006.2060.0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD SUAS)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0006.2061.0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD BOLSA FAMÍLIA)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0006.2067.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (PAIF ESTADUAL)
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 27 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:44E09308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Licitatório n° 010/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 035/2026-FMS.
CONTRATADA: DIEGO FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.359.604/0001-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.735,28 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 036/2026-FMS.
CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.223.623/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.633,14 (Oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 037/2026-FMS.
CONTRATADA: T COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.736.033/0001-51.
VALOR DO CONTRATO: R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 038/2026-FMS.
CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60,20 (Sessenta reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.122.0005.2041.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2047.0000 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0005.2099.0000 - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2053.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0005.2042.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 27 de maio de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:BE5BF959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL 02/2026

RESULTADO DE FINAL
EDITAL 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)
CATEGORIA GRUPOS/ COLETIVOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
CAVALO MARINHO ESTRELA DO ORIENTE	APROVADO
GRUPO DE REPENTISTAS CAMUTANGUENSES	APROVADO
MESTRES DA CIRANDA	APROVADO
FILARMÔNICA MONSENHOR UCHÔA	APROVADO

CATEGORIA INDIVÍDUOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ANDRÉA BARBOSA DA SILVA (COTA)	APROVADO
VERONICE MARIA DA SILVA (COTA)	APROVADO
CREUZA DA SILVA ARRUDA (COTA)	APROVADO
ELIVALDO FORTUNATO (COTA)	APROVADO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	APROVADO
JEAN SÉRGIO BARBOSA DA SILVA	APROVADO
JOSÉ RILSON DE A FERREIRA	APROVADO
LUIZ CARLOS CAVALCANTI	APROVADO
JOSÉ ODAIR CARVALHO	APROVADO
MARILZA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
LUIZA ROSALINA DE M C CHAVES	APROVADO

CRISTÓVÃO VITAL DE SOUZA JÚNIOR	APROVADO
FÁBIO ANTÔNIO ROSAS DE CARVALHO	APROVADO
ADALBERTO ALBUNO DA SILVA	APROVADO

Fernando Alexandre de Godoi Neto
Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga-PE.

Camutanga – PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F231C006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL Nº 01/2026

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)
CATEGORIA FRUIÇÃO 1 (R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
INÁCIO LUCINDO DA SILVA (COTA)	CAVALO MARINHO - FORTALECENDO TRADIÇÕES POPULARES	APROVADO
EXPEDITO JOÃO DE SALES	RAÍZES DA VIOLA - 51 ANOS DE HISTÓRIA E TRADIÇÃO	APROVADO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	MUSICALIZAÇÃO COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO - ESTRATÉGIAS PARA CRIANÇAS COM TEA	SUPLENTE
JOSÉ ROBERTO DIAS DE SOUZA	NAS ONDAS SONORAS DE CAMUTANGA	SUPLENTE

CATEGORIA FRUIÇÃO (R$ 2.500,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
JOSÉ MARIA DA SILVA (COTA)	CIRANDA DO AMOR	APROVADO
DEILZA ERMÍNIO BARBOSA (COTA)	IEMANJÁ, RAINHA DO MAR E DA TRADIÇÃO	APROVADO
LUIZ JOSÉ DA SILVA (COTA)	AULA ESPETÁCULO DE VIOLÃO	APROVADO
JOAB BEZERRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	MÚSICA E TRADIÇÃO NORDESTINA NAS ESCOLAS	APROVADO
GEOVANA PEREIRA DE FREITAS	JUREMA SAGRADA	APROVADO
JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA COSTA	ARTE MUSICAL	APROVADO
GILSON ERMÍNIO BABOSA	FORÇAS E PROTEÇÃO NAS TRADIÇÕES	APROVADO
M. DAS DORES LOURENÇO DE SOUZA	CRIADORAS NAS ÁGUAS DE YEMANJÁ	APROVADO
JOSÉ FELIX BARBOSA	MOSTRANDO AS RAÍZES DO FORRÓ	APROVADO
RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA	EXÚ, O GUARDIÃO DA ENCRUZILHADA	APROVADO
THIAGO DE ARAÚJO SILVO	THIAGO PRESSÃO	APROVADO
ANTÔNIO JOSÉ BATISTA	RAÍZES DO REPENTE	APROVADO

CATEGORIA FORMAÇÃO (R$ 2.500,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
JOCÉLIA LIMA DA SILVA (COTA)	MÃOS CRIATIVAS - FORMAÇÃO EM ARTESANATO E CULTURA POPULAR	APROVADO
RÔMULO DE QUEIROZ SILVA	RITMOS DO NORDESTE	APROVADO
KAIK JOSÉ DA SILVA	CAPOEIRA EM TODA PARTE	APROVADO
LUIZ CARLOS CAVALCANTI	MÚSICA QUE TRANSFORMA	APROVADO

Fernando Alexandre de Godoi Neto
Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camutanga-PE

Camutanga – PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:16B56F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026
Processo Licitatório n° 010/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 019/2026-PMC.
CONTRATADA: DIEGO FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.359.604/0001-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.746,03 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 020/2026-PMC.
CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMEMTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.820.186/0001-89.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.903,00 (Dois mil, novecentos e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 021/2026-PMC.
CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.223.623/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.760,84 (Sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 022/2026-PMC.
CONTRATADA: T COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.736.033/0001-51.
VALOR DO CONTRATO: R$ 131.600,00 (Cento e trinta e mil e seiscentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 023/2026-PMC.
CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26,20 (Vinte e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2011.0000 – PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2010.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2015.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
23.692.0008.2017.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2068.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2075.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
15.452.0010.2075.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO
27.695.0011.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 27 de maio de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:5C466AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de Camutanga/PE – CAMUPREV.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Licitatório n° 010/2026

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades do Instituto Previdênciário do Município de Camutanga – CAMUPREV.

CONTRATO Nº 004/2026-CAMUPREV.
CONTRATADA: DIEGO FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.359.604/0001-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.307,13 (Três mil, trezentos e sete reais e treze centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 005/2026-CAMUPREV.
CONTRATADA: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.223.623/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.094,77 (Um mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 006/2026-CAMUPREV.
CONTRATADA: T COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.736.033/0001-51.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 27 de maio de 2027.

CONTRATO Nº 007/2026-CAMUPREV.
CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6,81 (Seis reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - CAMUPREV- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA
09.122.0009.2083.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CAMUPREV
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 27 de maio de 2026.

FÁBIO ANTÔNIO ROSAS DE CARVALHO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C577892E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 023/2026

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h00min (doze horas)**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situada à Avenida 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/**PE**, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 014/2025**, composta pelo **Agente de Contratação, Sra. Maria Lucia Teixeira da Costa,** e pelos membros **Camila Maria de Almeida e Gildo Marques de Andrade Junior**, com a finalidade de proceder à **análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 002/2026**, vinculada ao **Processo nº 023/2026**. O presente procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS PASSEIOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPOEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** O procedimento foi instaurado mediante **requisição formal da Secretaria de Governo**, constante nos autos do processo administrativo. Registra-se que a **divulgação do Chamamento Público** foi realizada por meio de publicações e afixações em locais de amplo acesso ao público, a saber: **sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras,** https://capoeiras.pe.gov.br/ **e** https://pncp.gov.br/app/editais/11256088000123/2026/20 garantindo a devida publicidade ao certame. **Foram recebidos, no Setor de Licitações desta Prefeitura, os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de credenciamento**, os quais foram devidamente protocolados no recebimento. Após foi constatado que as seguintes proponentes apresentaram proposta e documentação. **ELETRICA DIESEL CAMINHOES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 63.350.537/0001-00** tendo apresentado proposta para a os LOTES: 07; **J S PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.212.274/0001-68** tendo apresentado proposta para a os LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; **J DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 11.326.906/0001-17** tendo apresentado proposta para a os LOTES: 01, 02, 03,04; **COMERCIAL LUB 10 LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 62.638.397/0001-07,** tendo apresentado proposta para a os LOTES: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07 e 08; **FLORENCIO MELO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 40.820.284/0001-87,** tendo apresentado proposta para a os LOTES: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07 e 08; Foi iniciada a sessão pública para **abertura e análise da documentação apresentada**, oportunidade em que a Comissão procedeu à **verificação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados**, realizando a conferência e validação das certidões e demais documentos exigidos no instrumento convocatório. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que as empresas proponentes atenderam, às exigências estabelecidas no edital: em conformidade com as disposições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata**, que, após lida e achada conforme, **vai devidamente assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação**, sendo posteriormente **encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos participantes para as providências cabíveis**.

Capoeiras/PE, **27 de maio de 2026.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:77947B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2ª ATA DE SESSÃO AO PL Nº 102/2025 - CRED. Nº 006/2025 - INEX. Nº 040/2025

2ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 13/05/2026 A 27/05/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 07h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 13/05/2026 A 27/05/2026. LICITANTE 03:** 64470179 FABIENNE FEITOSA DE MELO SOUZA – CNPJ Nº 64.470.179/0001-23; Que após análise foi constatado apenas uma falha documental no LICITANTE 3: Certidão Negativa de Falência e Licença de Vigilância Sanitária. Sendo solicitado as documentações. Após análise obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 03:** 64470179 FABIENNE FEITOSA DE MELO SOUZA – CNPJ Nº 64.470.179/0001-23, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE; Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 27/05/2026 às 07h55min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba-PE, 27 de maio de 2026.

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:291BF993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 113/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E DO EVENTO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, PROMOVIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE E A DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.** Contratado: **AL ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.001.372/0001-21.** Valor total **R$ 350.367,95 (trezentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: 27 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 27 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:A92EAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 14/05/2026, no Diário Oficial Dos Municípios Do Estado De Pernambuco, Pag. 22, referente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – **HOMOLOGAÇÃO FINAL PL 0172026 PE 0082026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E DO EVENTO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, PROMOVIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE E A DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Onde se lê: pelo valor total de**: R$ 350.398,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais).**
Leia-se: pelo valor total de: **R$ 350.367,95 (trezentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:69867522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
INFORMATIVO - CONTRATO 101/2026

O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE torna público o CANCELAMENTO do Contrato nº 101/2026, em virtude da necessidade de ajuste no valor total contratado.

A medida se faz necessária considerando que a empresa contratada apresentou desconto em sua proposta, ocasionando a necessidade de adequação e correção dos valores constantes no instrumento contratual, visando garantir a conformidade administrativa, financeira e legal do procedimento.

Dessa forma, será formalizado novo contrato com os valores devidamente ajustados, o qual será posteriormente publicado na forma da legislação vigente.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:CECD8D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2026

EMENTA: Denomina de Rua MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA PEREIRA a Rua projetada no Distrito de Ibitiranga.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA PEREIRA** a Rua projetada no Distrito de Ibitiranga, da casa de Pedro de Euclides até a casa de Geruza de Bil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 26 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AC4B4156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 218/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 180 dias a Servidora (CONTRATADA): **MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA SILVA** – Cargo de PSICÓLOGA – a partir do dia **17 de MAIO de 2026** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e** Lei Orgânica nº 01/2007**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia **17/05/2026** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 25 de maio de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C4EE3637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 219/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/02/1993 a 01/09/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/05/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05/05/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de maio de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:441F7B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 221/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, bem como reconhece a atuação anteriormente exercida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Thiago Weslley Pereira Lima** como Gestor dos Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, a partir de **20 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Registrar que o senhor **Afitônio Ângelo de Lima Júnior** exerceu a função de Gestor dos Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio no período de **01 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**.

Art.3º - Registrar que a senhora **Gracieli Mireli Cassiana Miguel** exerceu a função de Gestora dos Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio no período de **02 de janeiro de 2026 à 30 de setembro de 2025**.

Art. 4º Compete ao Gestor de Contratos acompanhar, fiscalizar e zelar pela execução contratual, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carnaíba, 27 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BB6E0EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 003/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.** Valor estimado total de R$ 41.255,26 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Início do acolhimento: 28/05/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/06/2026 às 07h30min. Sessão de lances: dia 03/06/2026 às 08h:00. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 27/05/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:05D7119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua pregoeira GEISIANE BEZARRA DE LIMA, apresentar a decisão, acerca do CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATORIO № 017/2026 do Pregão Eletrônico n° 008/2026, expondo o que segue:

- DO OBJETO
Trata-se do cancelamento do processo referente a **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE.**
- DOS FATOS
Trata-se do cancelamento do processo administrativo referente à REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE.
Considerando que foi solicitado às áreas demandantes a elaboração de novo levantamento e atualização dos orçamentos referentes ao presente processo de contratação;
Considerando que os valores estimados atualmente constantes no procedimento extrapolam a realidade administrativa e financeira vivenciada pela Administração Pública, especialmente diante da crescente substituição dos materiais impressos por ferramentas e meios digitais;
- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de continuidade do processo, decide-se pelo CANCELAMENTO do presente Processo Licitatório, para que sejam promovidas a reavaliação das demandas e a adequação dos quantitativos e valores estimados à real necessidade da Administração Municipal. Assim, justifica-se o cancelamento do Processo Licitatório nº [017/2026], com a posterior instauração de novo procedimento licitatório, devidamente ajustado à atual realidade institucional.

Carnaíba – PE, 27 de maio de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:093F06B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Edital 01/2023 realizado por esta Prefeitura;
CONSIDERANDO o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
COLOCAÇÃO	NOME
3°	ELOI TEIXEIRA ROZA

Art. 2º CONVOCAR o candidato relacionado no art. 1º a comparecer, no período de 01 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026, das 8h às 14h, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizada na Rua Joaquim Germano, nº 49, centro, Carnaubeira da Penha-PE, para entregar a documentação exigida para posse, nos termos do Edital 01/2023.
Parágrafo único. Na ocasião, o candidato será informado acerca dos exames admissionais.
Art. 3º O candidato deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.
Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Prefeitura relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de maio de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:A2470305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Edital 01/2023 realizado por esta Prefeitura;
CONSIDERANDO o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICROÁREA 5
COLOCAÇÃO	NOME
1°	ENIVALDETE BARROS SILVA

Art. 2º CONVOCAR a candidata relacionada no art. 1º a comparecer, no período de 01 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026, das 8h às 14h, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizada na Rua Joaquim Germano, nº 49, centro, Carnaubeira da Penha-PE, para entregar a documentação exigida para posse, nos termos do Edital 01/2023.
Parágrafo único. Na ocasião, a candidata será informada acerca dos exames admissionais.
Art. 3º A candidata deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.
Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Prefeitura relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de maio de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:9300B97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Edital 01/2023 realizado por esta Prefeitura;
CONSIDERANDO o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLOCAÇÃO	NOME
1°	JOSE RUBENS DO NASCIMENTO

Art. 2º CONVOCAR o candidato relacionado no art. 1º a comparecer, no período de 01 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026, das 8h às 14h, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizada na Rua Joaquim Germano, nº 49, centro, Carnaubeira da Penha-PE, para entregar a documentação exigida para posse, nos termos do Edital 01/2023.
Parágrafo único. Na ocasião, o candidato será informado acerca dos exames admissionais.
Art. 3º O candidato deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.
Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do

Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Prefeitura relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de maio de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:6C65F632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA Nº 049/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Edital 01/2023 realizado por esta Prefeitura;
CONSIDERANDO o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA-6º AO 9º ANO
COLOCAÇÃO	NOME
4°	EUGENIA MUNIZ AGRA
	A presente convocação ocorre em razão da exoneração do Sr. Kristofenes Cesar Menezes da Silva, aprovado em 1º lugar.

Art. 2º CONVOCAR a candidata relacionada no art. 1º a comparecer, no período de 01 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026, das 8h às 14h, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizada na Rua Joaquim Germano, nº 49, centro, Carnaubeira da Penha-PE, para entregar a documentação exigida para posse, nos termos do Edital 01/2023.
Parágrafo único. Na ocasião, a candidata será informada acerca dos exames admissionais.
Art. 3º A candidata deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.
Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Prefeitura relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de maio de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:D1CC7254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 050/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE**, no uso das atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Edital 01/2023 realizado por esta Prefeitura;
CONSIDERANDO o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	PROFESSOR DE MATEMÁTICA-6º AO 9º ANO
COLOCAÇÃO	NOME
3°	JOAO FILHO ALEXANDRE

Art. 2º CONVOCAR o candidato relacionado no art. 1º a comparecer, no período de 01 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026, das 8h às 14h, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, localizada na Rua Joaquim Germano, nº 49, centro, Carnaubeira da Penha-PE, para entregar a documentação exigida para posse, nos termos do Edital 01/2023.
Parágrafo único. Na ocasião, o candidato será informado acerca dos exames admissionais.
Art. 3º O candidato deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta Portaria para apresentação de documentos e posse.
Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental pelo candidato acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos praticados pela Prefeitura relacionados a ele, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de maio de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:21116529

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 03/2026 PNAB CICLO 2

Institui o resultado final da LEI ALDIR BLANC-PNAB CICLO 2- LEI Nº 14.399/2022 referente ao edital 003- FOMENTO PROJETOS CULTURAIS ARTES VISUAIS

A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o resultado final do edital 003- Fomento Projetos Culturais Artes Visuais da LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14399/2022.
FOMENTO PROJETOS CULTURAIS- ARTES VISUAIS
Agente Cultural – MARONITA IVANILDE DA CONCEIÇÃO SILVA
Proposta: Artes Visuais com material extraído da Natureza
Pontuação (95)
Resultado Final- SELECIONADA

Art. 2º. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, ESTADO PERNAMBUCO, em 27 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A344CA6A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 01/2026 PNAB CICLO 2

Institui o resultado final da LEI ALDIR BLANC-PNAB CICLO 2- LEI Nº 14.399/2022 referente ao edital 001- FOMENTO PROJETOS CULTURAIS ARTESANATO

A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o resultado final do edital 001- Fomento Projetos Culturais da LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14399/2022.
FOMENTO PROJETOS CULTURAIS- ARTESANATO
Agente Cultural - **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS PANKARÁ**

Proposta - Artesanato para todos os povos
Pontuação – (85)

Resultado Final- Selecionada
Agente Cultural - **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS BREJO DO GAMA**
Proposta - OFICINAS DE ARTESANTO
Pontuação – (83)
Resultado Final- Selecionada

Art. 2º. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, ESTADO PERNAMBUCO, em 27 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FD764008

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/2026 PNAB CICLO 2

Institui o resultado final da LEI ALDIR BLANC-PNAB CICLO 2- LEI Nº 14.399/2022 referente ao edital 002- FOMENTO PROJETOS CULTURAIS ÁUDIO VISUAL

A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o resultado final do edital 002- Fomento Projetos Culturais Áudio Visual da LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14399/2022.
FOMENTO PROJETOS CULTURAIS- ÁUDIO VISUAL
Agente Cultural- CLEITON ALITON BARROS SILVA
Proposta- ÁUDIO VISUAL SOBRE O ARTESANATO DA TRIBO PANKARÁ
Pontuação (90)
Resultado Final : SELECIONADA
Art. 2º. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, ESTADO PERNAMBUCO, em 27 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B79EE0D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PORTARIA Nº 005/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 005/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 005/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.771.702/0001-80, situada à Rua Joaquim gonçalves Guerra, S/N, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, em razão de indícios de inexecução contratual referente ao contrato nº 205/2025 que tem como contratante o Fundo de Municipal de Saúde CNPJ 13.133.909/0001- 60.
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.

Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 27 de maio de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:6FADA19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 404/2026

PORTARIA 404/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os representantes eleitos para presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - para exercerem o mandato de conselheiros titulares e Suplentes no período de 2026 a 2030.

Presidente: Adriana Rodrigues da Silva – CPF: 032.191.404-08
Vice Presidente: Camila da Penha Cabral Silva – CPF: 052.305.474-21
Secretário: Danilo Rodrigues Silva de Oliveira – 126.629.734-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 25 de maio de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:CC4D8457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 405/2026

PORTARIA 405/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - para exercerem o mandato de conselheiros titulares e Suplentes no período de 2026 a 2030.
Representantes do Conselho Municipal de Educação

•
Simone Maria de Arruda Lucindo – CPF: 038.608.514-25 (Titular)

•
Julio Brunno Coutinho – CPF: 074.374.664-30 (Suplente)

Representantes dos Servidores

•
Lucinéia Severina do Nascimento – CPF: 042.559.794-64 (Titular)

•
Ana Paula de Lima Alexandre – CPF: 037397994-45 (Suplente)

Diretores das Escolas Básicas Públicas

•
Adriana Rodrigues da Silva – CPF: 032.191.404-08 (Titular)

•
Camila da Penha Cabral Silva – CPF: 052.305.474-21 (Suplente)

Conselho Tutelar

•
Joab Custódio de Albuquerque – CPF: 042.333.704-16 (Titular)

•
Karine Tavares de Oliveira – CPF: 111.362.214-84 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

•
Flávia Maria da Conceição – CPF: 046.070.414-16 Titular

•
Maria de Fátima da Silva – CPF:078.665.474-08 Suplente

•
Artur Leonardo Costa Vasconcelos Silva – CPF: 003767504-48 Titular

•
Lucelia Ramos de Queiroz – CPF: 072.763.604-90 Suplente

Representantes dos Professores

•
Marcondes José Rodrigues – CPF: 891.057.704-59 Titular

•
Luzinete Maria da Silva - 039.705.304-58 Suplente

Representantes dos Pais de Alunos

•
Dayane do Nascimento Araújo – CPF:090.699.194-35 Titular

•
Eliete Dias da Silva – CPF: 091.203.174-29 Suplente

•
Jessica Pereira dos Santos – CPF: 099.459.264-70 Titular

•
Maria José do Espírito Santo – CPF: 064.874.964-99 Suplente

Representantes da Sociedade Civil

•
Danielle Carolina Rodrigues de Lima – CPF:054587614-13 - Titular

•
Milca Maria da Silva – CPF: 360010404-78 – Suplente

•
José Francisco de Oliveira Filho – CPF: 327317524-91 - Titular

•
Rosenilda Moreira – CPF: 074629584-33 - Suplente

Representantes do Poder Executivo

•
Amanda Pereira De Souza Izidoro- CPF: 093.261.344-66 – Titular

•
Danilo Rodrigues Silva de Oliveira – 126.629.734-04 - Suplente

Representantes do Poder Executivo/Secretaria de Educação

•
Adriana Karina Guilherme e Silva CPF: 027.955.264-50 – Titular

•
Alcione Tiago da Costa CPF: 043.873.324-09 – Suplente

Art. 2º - O presidente, vice-presidente e o secretário do Conselho Municipal do CACS FUNDEB serão nomeados através de portaria após eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 25 de maio de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:00EC484B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
Rua Frei Caneca, 136, São José carpina, CARPINA-PE
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA:GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA inscrito no **CNPJ 23.262.384/0001-16**, sede na Rua Lucídio Freitas, nº 1089, Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-440

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material
Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 01/2026, realizado em 04/03/026.
Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO MACHO PLUG REDE GIGABIT LAN CERTIFICAÇÃO ANATEL - ANATEL: 02156-10-00256 COR METÁLICO ALTURA DO PRODUTO 11 CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO 11 CENTÍMETROS TECNOLOGIA DE CONEXÃO COM FIO PESO DO PRODUTO100 G DIMENSÕES DO PRODUTO11 X 11 X 11 CM; 100 G NÚMERO DO MODELO BLINDADO	Unidades	8	R$ 112,95	R$ 903,60
	VALOR TOTAL				**R$ 903,60**

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:
O valor total da Ordem de Fornecimento é de **R$ 903,60 (NOVECENTOS E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 06 de Maio de 2026

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assesor Especial I

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:CD469FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 00022/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00006/2026**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa para Aquisição de material permanente, compreendendo mobiliário e equipamentos, destinados a atender as necessidades funcionais e de infraestrutura do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas–PE, com recursos oriundos do saldo remanescente das emendas parlamentares vinculadas às propostas nº 07622498000/1220–01 e nº 07622498000/1200–12.** Valor: **R$140.720,70.**Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de Junho de 2026.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 17 de Junho de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 27 de maio de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:B3DD07A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Processo Nº: 00077/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ass. Valor: R$635.772,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 22/05/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:AA369CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.007

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 09 de junho de 2026, às 13h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MERCIA BEM ELIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:45FC4C47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.006

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 09 de junho de 2025, às 11h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:22161629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.005

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 09 de junho de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BABBA695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 062 - ASSISTENCIA | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 062/2026CONTRATO Nº 062/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, BAIRRO, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Cedro (PE), DATA 08/05/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A0023022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 063 - EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 063/2026CONTRATO Nº 063/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, BAIRRO, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIROPE. Valor: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). Cedro (PE), DATA 08/05/2026, ASS:

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:140ED0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 064 - FG | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 064/2026CONTRATO Nº: 064/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos

leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 54.065.604/0001-45. Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Cedro/PE, Data: 08/05/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D5DAB757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 065 - SAÚDE | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2026CONTRATO Nº: 065/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor Total: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Cedro/PE, Data: 08/05/2026, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9699EA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 070 - FG | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 070/2026CONTRATO Nº 070/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): PAJEÚ TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.714.686/0001-02, com sede na AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, 3372, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SERRA TALHADA - PE Valor: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). Cedro (PE), DATA 11/05/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C3A3B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 071 - FG | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 071/2026CONTRATO Nº: 071/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 58.944.717/0001-71. Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Cedro/PE, Data: 11/05/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7C014189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 072 - EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 072/2026CONTRATO Nº 0 72/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Cedro (PE), DATA 11/05/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4936DC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 073 - SAÚDE | MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2026CONTRATO Nº: 073/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor Total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Cedro/PE, Data: 11/05/2026, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2EB4DAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 074 - ASSISTENCIA | MANUTENÇAÕ

EXTRATO DE CONTRATO 074/2026CONTRATO Nº 074/2026 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na RBR KM 02 2144. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Cedro (PE), DATA: 11/05/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:26A8282E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO | ASSITENCIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 23.04.004/2024-Seasc

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CEDRO/PE – FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

CONTRATADO: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ Nº 37.347.337/0001-80, com sede na Rua Amancio Horácio, Nº: 343, Centro, na cidade de Serrita/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Vicente Cavalcante de Carvalho Neto, empresário, residente na cidade de Serrita - PE, inscrito no CPF Nº: 083.940.644-42.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos, pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, lançamentos dos eventos no E-Social, dentre outros necessários, visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com base na legislação vigente e, em especial, nas normas regulamentadoras do trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 22 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8D6156CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO | EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 23.04.002/2024-Seduc

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ Nº 37.347.337/0001-80, com sede na Rua Amancio Horácio, Nº: 343, Centro, na cidade de Serrita/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Vicente Cavalcante de Carvalho Neto, empresário, residente na cidade de Serrita - PE, inscrito no CPF Nº: 083.940.644-42.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos, pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, lançamentos dos eventos no E-Social, dentre outros necessários, visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com base na legislação vigente e, em especial, nas normas regulamentadoras do trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência**

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 22 de abril de 2026.

Secretária Municipal de Educação do Cedro/PE
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DA99C7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO | FG

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 23.04.001/2024-Seplag

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO – FUNDO GERAL.

CONTRATADO: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ Nº 37.347.337/0001-80, com sede na Rua Amancio Horácio, Nº: 343, Centro, na cidade de Serrita/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Vicente Cavalcante de Carvalho Neto, empresário, residente na cidade de Serrita - PE, inscrito no CPF Nº: 083.940.644-42.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos, pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, lançamentos dos eventos no E-Social, dentre outros necessários, visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com base na legislação vigente e, em especial, nas normas regulamentadoras do trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 22 de abril de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestora do Fundo Geral do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B09AB19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO | SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 23.04.003/2024-Sesa

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ Nº 37.347.337/0001-80, com sede na Rua Amancio Horácio, Nº: 343, Centro, na cidade de Serrita/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Vicente Cavalcante de Carvalho Neto, empresário, residente na cidade de Serrita - PE, inscrito no CPF Nº: 083.940.644-42.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para prestação de serviços de elaboração, implementação e coordenação dos documentos, pertinentes a este setor, tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Avaliações de Ruído, Avaliações de Vibrações, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) com avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, lançamentos dos eventos no E-Social, dentre outros necessários, visando atender demandas da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com base na legislação vigente e, em especial, nas normas regulamentadoras do trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 22 de abril de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:13A9D1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.004

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 09 de junho de 2026, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:85B1740E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 - O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSA SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 28 de maio de 2026 às 09:30hs.

Chã Grande, 27 de maio de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:A6B718A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026

Regulamento, no âmbito da Administração Pública Municipal de Correntes-PE, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, institui o Programa Municipal de Governo Digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, não faz uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública, da ampliação do acesso digital aos serviços públicos e da simplificação da relação entre a Administração Pública e o cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Correntes-PE, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Foi instituído o Programa Municipal de Governo Digital, com o objetivo de promover a transformação digital dos serviços públicos municipais, a integração de sistemas, a interoperabilidade de dados e o aumento da eficiência administrativa.

Art. 3ºSão diretrizes do Programa Municipal de Governo Digital:
I - a simplificação e a desburocratização dos serviços públicos;
II - a ampliação da oferta de serviços digitais;
III - a padronização e integração de sistemas e bases de dados;
IV - a promoção da transparência, do acesso à informação e dos dados abertos;
V - o fortalecimento da participação social;
VI - a melhoria contínua da experiência do usuário dos serviços públicos.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no âmbito de suas competências:

I - priorizar a digitalização de processos e serviços;
II - adotar ferramentas eletrônicas para protocolo, tramitação e assinatura de documentos;
III - promover a integração entre sistemas administrativos, observada a legislação aplicável;
IV - disponibilizar informações e serviços em meio digital de forma acessível;
V - observar normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Município poderá manter plataforma digital unificada para acesso aos serviços públicos, informações institucionais e canais de atendimento ao cidadão.

Art. 6º Os serviços públicos digitais deverão observar, no que couber, os direitos do usuário da prestação de serviços públicos digitais, especialmente quanto à acessibilidade, clareza das informações, facilidade de uso e acompanhamento da demanda.
Art. 7º Fica autorizada a adoção de assinatura eletrônica e de documentos digitais pelos órgãos e entidades municipais, observada a legislação federal pertinente.
Art. 8º Os instrumentos, padrões técnicos, fluxos administrativos e rotinas necessários à execução deste Decreto poderão ser definidos por ato do Chefe do Poder Executivo ou de órgão competente designado.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação.

Correntes/PE, 27 de maio de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:918E95B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – (LEI Nº 14.399/2022).

Premiação para agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Correntes - PE
O prêmio é o reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

CATEGORIA I – MÚSICA

MÚSICO OU CANTOR			
Nome	**CPF**	**Ordem de Pontuação**	**Situação**
Jaqueline Quitéria da Silva	137.891.824-00	10.0	Selecionado
Jhônatas Gabryel Santos de Lima	167.630.364-26	10.0	Selecionado
Dinei Antunes Dias	066.203.225-06	9.5	Selecionado
Danilo Machado de Aquino	472.184.098-57	9.5	Selecionado
José Berto Xavier Correia	070.429.374-90	9.0	Selecionado
Allyson George Alves Ferreira	023.930.784-44	9.0	Selecionado
Manoel Júnior Cardozo de Melo	030.641.354-06	8.7	Selecionado
Fabio Ednaldo da Silva	079.028.884-27	Ausência de comprovação da catalogação das imagens, especificando a data e local da ocorrência das atividades artísticas culturais - ANEXO III	**Apto a recurso**

TRIO FORRÓ PÉ DE SERRA OU GRUPOS MUSICAIS INSTRUMENTAIS			
Nome	**CPF**	**Ordem de Pontuação**	**Situação**
José Adeildo da Silva	093.100.584-12	10.0	Selecionado
Ivanildo da Silva	048.769.834-70	10.0	Selecionado
José Alves da Costa	028.927.004-93	9.5	Selecionado
Damião Pereira da Silva	858.571.064-00	90.0	Selecionado
Wambergson Rossi da Silva	041.949.014-01	85.7	Selecionado
José Adalto Alves Bezerra	623.340.774-53	85.0	Selecionado
Pedro Henrique Silva dos Santos	719.157.644-83	Ausência de comprovação da catalogação das imagens, especificando a data e local da ocorrência das atividades artísticas culturais - ANEXO III	**Apto a recurso**

CONJUNTO OU BANDA MUSICAL			
Nome	**CPF**	**Ordem de Pontuação**	**Situação**
Milton Lopes da Silva Filho	012.117.724-62	10.0	Selecionado
Edriano Lima de França	018.542.314-05	10.0	Selecionado
Gilton Messias	088.988.954-61	9.5	Selecionado

CATEGORIA II - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

GRUPOS CULTURAIS (GRUPO QUE SE APRESENTA COM 25 OU MAIS INTEGRANTES)			
Nome	**CPF**	**Ordem de Pontuação**	**Situação**
Luiz Felix Martins	058.610.754-17	10.0	Selecionado
Carlos Atanázio da Silva	110.200.934-20	10.0	Selecionado
Josefa Cleide da Silva	081.568.794.06	9.5	Selecionado
Douglas Belo de Gois	719.271.844-01	9.0	Selecionado
Instituto Boi da Macuca	41.752.322/0001-74	Ausência de comprovação da catalogação das imagens, especificando a data e local da ocorrência das atividades artísticas culturais - ANEXO III	**Apto a recurso**

AGENTE CULTURAL (ARTISTA SOLO)			
Nome	**CPF**	**Ordem de Pontuação**	**Situação**
José Luiz da Silva	849.084.404-68	10.0	Selecionado
Karla Roberta Silva dos Santos	052.538.314-01	10.0	Selecionado
José Robson Miranda de Oliveira	056.377.384-75	9.5	Selecionado
José Antonio Izidio dos Santos	091.730.124-24	9.5	Selecionado
Manoel Messias dos Santos	015.241.654-41	9.0	Selecionado
Nadjanara de Holanda Padilha Goes	107.321.304-84	9.0	Selecionado
José Eudo Correia de Andrade	084.354.524-09	8.5	Selecionado
Bruno Marcelino de Azevedo	716.568.324-02	8.5	Selecionado
Antonio César da Silva	589.468.884-15	Ausência de comprovação da catalogação das	**Apto a recurso**

		imagens, especificando a data e local da ocorrência das atividades artísticas culturais - ANEXO III	

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 27/05/2026.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1ACB7597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

DISPENSA Nº 008/2026 - PMC

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Extrato do Contrato nº 046/2026, Processo Administrativo nº 022/2026, Dispensa nº 008/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 4102, em 25/05/2026, ONDE SE LÊ: "(...) **Contrato nº 046/2026,"** LEIA-SE: **"(...) Contrato nº 042/2026".** As demais informações permanecem inalteradas.

Cortês/PE; 27 de maio de 2026,

EDVANIA DE BARROS SILVA SOBRINHO
Equipe de Apoio (*)

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:6EB8BD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
TRATOR ROCHA LTDA	66.018.864/0001-49	27/05/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 27 de maio de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:90E1B3AF

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023-FME

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2023-FME

DADOS DO PROCESSO	
Processo Licitatório:	Nº 003/2023 – Concorrência nº 001/2023
Contrato:	Nº 012/2023-FME | Regime jurídico: Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante:	Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE – CNPJ: 30.958.510/0001-37
Contratada:	NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ: 04.290.148/0001-69
Objeto:	Execução dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Escola de 12 Salas de Aula com Quadra Padrão FNDE no Município de Cumaru/PE (ID 1081571)
Valor Contratual:	R$ 3.752.505,13 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos)
Assunto:	Decisão definitiva pela extinção unilateral do contrato.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2023-FME, celebrado em 18 de maio de 2023 entre o Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE e a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ 04.290.148/0001-69, no valor de R$ 3.752.505,13 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos), cujo objeto é: "Execução dos Serviços de Conclusão da Construção de uma Escola de 12 Salas de Aula com Quadra Padrão FNDE no Município de Cumaru/PE (ID 1081571)", regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O processo foi instruído com os seguintes atos, na ordem cronológica abaixo:

Data	Ato	Conteúdo	Resposta / Resultado
23 de abril de 2026	Notificação Técnica nº 013/2026	Engenheiro fiscal notifica por e-mail. Prazo de 5 dias para retomada ou justificativa.	Sem resposta
30 de abril de 2026	Notificação Técnica nº 014/2026	Segunda notificação por e-mail. Prazo de 5 dias para retomada ou justificativa.	Sem resposta

08 de maio de 2026	Notificação Técnica nº 015/2026	Terceira notificação após a decisão. Prazo de 5 dias para retomada ou justificativa.	Sem resposta
26 de maio de 2026	Decisão Instauração	Instauração formal do processo de extinção.	—
27 de maio de 2026	Emissão de Parecer pela Procuradoria	Concluindo pela configuração do inadimplemento e possibilidade de rescisão unilateral.	—

A empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA permaneceu inerte em todos os momentos em que lhe foi oportunizada a manifestação, não retomando a execução da obra, não apresentando defesa ou justificativa nos prazos concedidos, e não se manifestando em nenhum ato do processo. Resta configurada, portanto, a revelia da empresa.

FUNDAMENTAÇÃO

I – Do Enquadramento Legal
O Contrato nº 012/2023-FME é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 (Cláusula Primeira). O abandono injustificado da obra, verificado mediante três notificações técnicas consecutivas sem resposta, configura as seguintes hipóteses de rescisão unilateral previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993:
a) Inciso I: não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos — violação às Cláusulas 3ª, 11ª e 12ª do Contrato;
b) Inciso V: paralisação da execução da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração — configurada desde a constatação pelo engenheiro fiscal, em 23 de abril de 2026, e mantida até a presente data.
Presentes as hipóteses legais, é cabível a rescisão unilateral pela Administração na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da mesma lei e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a serem apuradas no competente PAAP.

II – Da Revelia e Seus Efeitos
A empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA foi regularmente notificada em múltiplas oportunidades, com concessões reiteradas de prazo para apresentação de defesa escrita, sem que houvesse qualquer manifestação, configurando-se a oportunidade de contraditório. O silêncio da empresa importa em revelia, não obstando o regular prosseguimento do processo e a prolação da presente decisão.

III – Do Interesse Público e da Continuidade da Obra
A obra de conclusão da Escola de 12 Salas de Aula com Quadra Padrão FNDE no Município de Cumaru/PE é de relevante interesse público e social. O abandono prolongado da execução — verificado desde ao menos 23 de abril de 2026 sem qualquer providência da empresa — compromete a continuidade do serviço essencial e justifica a imediata rescisão unilateral e a retomada do processo licitatório para nova contratação.

IV – Do Parecer Jurídico
O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município concluiu pelo cabimento da rescisão unilateral, com fundamento nos arts. 77, 78 (incisos I e V) e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, observando o rito dos arts. 56 a 63 do Decreto Municipal nº 25/2025, e recomendou a adoção das providências ora implementadas.

DECISÃO

Ante o exposto, com base nos arts. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 25/2025 c/c os arts. 77, 78 (incisos I e V) e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE DECIDE:

Art. 1º Fica DECLARADA a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2023-FME, celebrado com a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ 04.290.148/0001-69, em razão do abandono injustificado e contumaz da obra, configurado nos termos dos incisos I e V do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Fica determinada a lavratura do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 012/2023-FME pela Procuradoria Jurídica, com posterior notificação da empresa e publicação do extrato no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 25/2025 e do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Da presente decisão cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação do Termo de Rescisão Unilateral, nos termos do art. 61 do Decreto Municipal nº 25/2025, com efeito suspensivo, a ser apresentado perante esta autoridade, que, não reconsiderando no mesmo prazo, encaminhará à autoridade superior para decisão em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º Fica determinada a instauração do Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, nos termos dos arts. 18 a 35 do Decreto Municipal nº 25/2025 c/c os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para apuração das sanções administrativas cabíveis, especialmente:
a) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (até R$ 750.501,03), nos termos da Cláusula Décima Quarta, item II, do Contrato nº 012/2023-FME;
b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo a ser fixado no PAAP (art. 12 do Decreto Municipal nº 25/2025 c/c art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade, a ser avaliada no PAAP em razão da gravidade do abandono e da contumácia verificada, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 25/2025 c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A contumácia da empresa — verificada por meio do abandono após três notificações técnicas consecutivas sem qualquer resposta — deverá ser considerada circunstância agravante na dosimetria das sanções, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 25/2025.

Art. 5º Fica determinada a retenção da garantia contratual prestada pela empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, no valor aproximado de R$ 187.625,26 (5% (cinco por cento) do valor do contrato), até a apuração definitiva dos danos ao erário e das penalidades no âmbito do PAAP, podendo ser executada nos limites dos valores apurados.

Art. 6º Fica determinada a realização de vistoria técnica imediata pelo engenheiro fiscal Ítalo Henrique Cavalcante de Almeida – CREA 160.991.108-3, para: (i) documentar o estado atual da obra; (ii) inventariar materiais e equipamentos no canteiro; (iii) quantificar os serviços efetivamente executados até o abandono; e (iv) emitir relatório circunstanciado para instrução dos autos do PAAP.

Art. 7º Fica autorizada a adoção das medidas necessárias para a relicitação e nova contratação para conclusão da obra, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 25/2025, de modo a preservar o interesse público e a continuidade da obra escolar.

Art. 8º Esta decisão entra em vigor nesta data, devendo ser juntada aos autos do Processo de Licitação nº 003/2023 – Concorrência nº 001/2023, com publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

Cumaru/PE, 27 de maio de 2026.

ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA	***EDIVALDO MANOEL DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:C9714263

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 012/2023-FME

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 012/2023-FME
Processo Licitatório Nº 003/2023 – Concorrência nº 001/2023. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE – CNPJ:

30.958.510/0001-37. Contratado: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ: 04.290.148/0001-69. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU/PE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. E A EMPRESA NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. Data da Rescisão: 27/05/2026.

ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA
Gestora do FME -
Contratante

EDVALDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura - Interveniente

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:2940503C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DIVULGAÇÃO DE DATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Através deste a comissão de contratação torna público que recebeu os documentos de habilitação através do e-mail da CPL, referente ao Processo Administrativo nº 014/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento nº 001/2026 tendo como objeto o Credenciamento **de Manutenção e Peças Para Veículos** no Município de Cupira-PE. Da seguinte empresa: A empresa **AGRO COMERCIO DE PECAS EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 22.113.679/0001-68,** ficando desde já marcada a **SESSÃO DE CONFERÊNCIA DO MESMO PARA O DIA 29 DE MAIO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADO NA RUA DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES, Nº 135, 1º ANDAR, CENTRO CUPIRA-PE**, essa publicação tem por finalidade tornar público a todos os interessados a participarem da sessão de Conferencia dos documentos apresentado por: **AGRO COMERCIO DE PECAS EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 22.113.679/0001-68,** conforme data e horário marcado, acima. Cupira-PE, 27 de maio de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:DAC9F86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINFRA Nº 001/2026

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 02/2000, pelo Decreto Municipal nº 095/2025, e em conformidade com as disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEINFRA nº 001/2026 e no Edital de Retificação nº 001/2026, após a conclusão de todas as etapas previstas no certame, análise dos recursos interpostos e publicação do Resultado Final,
RESOLVEM:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado SEINFRA nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Cupira-PE.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão editalícia.
Art. 3º As convocações dos candidatos aprovados ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e às disposições constantes no Edital do certame.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
Cupira-PE, 27 de maio de 2026.

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

TAISA PAULA DA FONSECA LIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:8C469377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0010/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0007/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. Itens 2, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 18, 23, 31, 44, 50, 53, 54, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 74, 75, 77, 78, 80, 84, 85, 90, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 109, 112, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 138, 139, 143, 144, 146, 150, 151, 157, 158, 159, 165, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 187, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 235, 236, 241, 244, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$106.029,07 Item 202: Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saude Ltda, pelo valor de R$296,75 Itens 160, 161, 239: Boaz Saude e Seguranca Ltda, pelo valor de R$7.440,70 Itens 48, 49: Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$3.770,00 Itens 1, 3, 4, 12, 13, 16, 19, 20, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 56, 66, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 81, 82, 96, 101, 102, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 132, 134, 135, 136, 137, 142, 145, 147, 148, 149, 166, 167, 168, 169, 170, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 196, 197, 198, 203, 234, 237, 238, 243, 249: Medial Saude Centro de Distribuicao Ltda, pelo valor de R$277.353,15 Itens 21, 22, 25, 27, 29, 30, 35, 67, 92, 94, 95, 120, 127, 129, 171, 172, 184, 199, 200, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 232, 242, 245, 248, 262: Megamed Comercio Ltda, pelo valor de R$96.393,25 Item 89: Mogi Medical Equipamentos Ltda, pelo valor de R$1.985,60 Itens 9, 10, 11, 17, 24, 26, 28, 33, 51, 52, 57, 58, 59, 83, 86, 87, 88, 91, 133, 141, 152, 153, 205, 220, 240, 246, 247, 250: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, pelo valor de R$83.205,20 Itens 55, 61, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 204: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$50.480,00 Itens 93, 107, 108, 110, 111, 140, 233: Vitalmed Comercio de Produtos e Medicamentos Ltda, pelo valor de R$14.712,40 Itens 191, 192, 193, 194, 195: W Medical Industria e Comercio de Produtos Medicos Ltda, pelo valor de R$6.573,75 Itens 65, 223: You Care Solucoes Hospitalares Ltda, pelo valor de R$9.082,50. Custodia, 26/05/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8A622149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Adm.: Nº 036/2026. Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à locação de ônibus, sem fornecimento de motorista e sem combustível, para atender às demandas da Administração Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.258.200,00(um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais):ALFA JOTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA(54320451000135) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.258.200,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais). DORMENTES - PE, 20 de maio de 2026,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:0985A162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ARP N°015/2026

Processo Administrativo nº 036/2026, Pregão Eletrônico Nº 010/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: ALFA JOTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.320.451/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à locação de ônibus, sem fornecimento de motorista e sem combustível, para atender às demandas da Administração Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação. PRAZO DE VIGENCIA: 27/05/2026 à 26/05/2027. VALOR GLOBAL: R$ 1.258.200,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), DORMENTES - PE, 27 de maio de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário de Agricultura, Governo e Inovação;

ALEX NUNES GRANJA,
Secretário Municipal de Administração, Orçamento E Finança;

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome;

JEOLANDIO JOSE COELHO,
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:73937F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA, ALARME E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM REGIME DE COMODATO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA A UM LABORATÓRIO DE IMAGENS GERIDO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO DE URGÊNCIA, ALÉM DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS INFORMÁTICOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIDADE DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

A Autoridade Superior do Município de Escada, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela estrita legalidade de seus atos, conforme preceitua a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ocorrência de vício insanável verificado no relatório técnico do Setor de Planejamento na fase de julgamento da proposta, consistente em concluir pela impossibilidade de convalidação do ato e recomendou o desfazimento do certame diante do vício insanável na planilha do KIT-3, inviabilizando a regular execução e eminente dano financeiro e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, de ofício, com fulcro no **artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o procedimento licitatório supramencionado, bem como todos os atos subsequentes que dele dependam, em razão de ilegalidade insanável.

Art. 2º. Determinar a imediata publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município – AMUPE.

Escada PE, 27 de Maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:85E2A4DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 15/06/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 132.970,00. Os interessados devem adquirir o Edital no

site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:8D0F1D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **06/07/2026, às 09:00 horas**, a sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO LÉO SARAIVA: RUA 22 - AZARIAS SARAIVA MILFONT, RUA 23 - NICEAS SARAIVA, RUA 24 - NEUSA ULISSES BACURAU, RUA 25 - ANA ARISTIDES SAMPAIO ULISSES, RUA 06 - JOSÉ PAJEU FILHO, RUA 28 - ANTONIO SARAIVA BARROS, RUA PROFª MARIA NEIRISMAR DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 1.451.441,57 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2067C1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, SENDO UM LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, E UM LOCALIZADO NA RUA TAMBORIL 4, DISTRITO DE VIRAÇÃO, MUNICIPIO DE EXU-PE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP 991116/2025 – 1107881-10 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.761.157/0001-70, Valor: R$ 3.336.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), Vigência: 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 27/05/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:54879AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 – Abertura realizada em 18/05/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, SENDO UM LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, E UM LOCALIZADO NA RUA TAMBORIL 4, DISTRITO DE VIRAÇÃO, MUNICIPIO DE EXU-PE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP 991116/2025 – 1107881-10 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Licitante Vencedor: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.761.157/0001-70, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 27 de maio de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AE5EF6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 0362026 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – Abertura realizada em 27/05/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO E FUTSAL, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES DE EXU-PE**. Processo : **DESERTO**, haja vista ausência de licitantes interessados, para o objeto deste processo. Maiores informações com O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 27 de maio de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:F64B2B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. ADJUDICA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 024/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, SENDO UM LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, E UM LOCALIZADO NA RUA TAMBORIL 4, DISTRITO DE VIRAÇÃO, MUNICIPIO DE EXU-PE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP 991116/2025 – 1107881-10 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na forma a seguir: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.761.157/0001-70, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 1.050.442,73 (hum milhão, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Exu-PE, 27 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D1313D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições atendendo ao disposto art. 53, c/c art. 17, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 024/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, SENDO UM LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ GONZAGA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, E UM LOCALIZADO NA RUA TAMBORIL 4, DISTRITO DE VIRAÇÃO, MUNICIPIO DE EXU-PE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO ESPORTE – MESP 991116/2025 – 1107881-10 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na forma a seguir: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.761.157/0001-70, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 1.050.442,73 (hum milhão, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). Exu-PE, 27 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9E59AF1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2026

EMENTA: Institui o Programa Família Acolhedora no âmbitodo Município de Exu/PE, como serviço de proteçãosocial especial de alta complexidade do SistemaÚnico de Assistência Social - SUAS, destinado aoacolhimento provisório de crianças e adolescentesafastados do convívio familiar por decisão judicial,estabelece diretrizes, critérios, concessão de bolsaauxílioàs famílias acolhedoras e dá outrasprovidências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídaspela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PEAPROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, e eu SANCIONO ePROMULGO a seguinte lei:
Capítulo
I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Exu/ PE, o Programa FamíliaAcolhedora, como modalidade de acolhimento provisório de crianças e adolescentesafastados do convívio familiar por decisão judicial, em ambiente familiar, assegurandoproteção integral.
Art. 2º - O Programa constitui- se como Serviço de Proteção Social Especial de AltaComplexidade, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3° - São objetivos do Programa Família Acolhedora:
I. assegurar à criança e ao adolescente o direito à convivência familiar e comunitária, em ambiente acolhedor e protetivo;
II. prevenir a institucionalização e promover o acolhimento em ambiente familiar,de forma excepcional e provisória;
III. favorecer o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em seusaspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais;
IV. viabilizar a reintegração familiar, sempre que possível, ou o encaminhamento àfamília substituta, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O Programa Família Acolhedora observará os seguintes princípios:
I. o melhor interesse da criança e do adolescente;
II. a prioridade absoluta na proteção integral e na garantia de direitos;
III. a excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento familiar;
IV. a preservação dos vínculos fraternos, com a não separação de irmãos, salvomediante decisão judicial fundamentada;
V. o respeito à dignidade e identidade.
Capítulo II DA GESTÃO E EXECUÇÃO
Art. 5º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,podendo ser executado diretamente ou em parceria com Organizações da SociedadeCivil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Art. 6° - O Programa atuará de forma integrada com:
I. Poder Judiciário;
II. Ministério Público;
III. Conselho Tutelar;
IV. CMDCA;
V. CMAS;
VI. rede intersetorial (saúde, educação, assistência social).
Art. 7° - O Serviço contará com recursos orçamentários do órgão gestor da Assistência Social, podendo incluir recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA)e parcerias com o Estado e a União.
Art. 8° - Os recursos serão destinados a:
I. pagamento de bolsa-auxílio às famílias acolhedoras;
II. capacitação continuada da equipe técnica e das famílias acolhedoras;
III. acompanhamento e trabalho de reintegração familiar;
IV. manutenção de espaço físico e aquisição de equipamentos necessários aoatendimento
V. custeio da equipe técnica;
VI. manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor.
Capítulo III DO ACOLHIMENTO
Art. 9º - O acolhimento familiar será realizado mediante determinação judicial. Art. 10º - O acolhimento terá caráter provisório, com prazo máximo de 18 (dezoito)meses, salvo decisão judicial fundamentada.
Art. 11º - Será elaborado Plano Individual de Atendimento – PIA, o qual conterá, nomínimo:
I. diagnóstico da situação da criança ou adolescente;
II. objetivos do acolhimento;
III. estratégias de reintegração familiar ou acolhimento para família substituta,quando for o caso;
IV. plano de acompanhamento da família de origem.
Art. 12º - A situação da criança ou adolescente será reavaliada periodicamente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, ou conforme determinação judicial.
Capítulo IV DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.
Art. 13º - Poderão participar do Programa famílias que:
I. residam no Município;

II. tenham idade mínima de 21 anos;
III. possuam disponibilidade afetiva e emocional;
IV. não tenham antecedentes incompatíveis; V. sejam aprovadas em avaliação psicossocial.
Art. 14º - As famílias acolhedoras deverão, obrigatoriamente:
I. participar de formação inicial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, previamente à habilitação no Programa;
II. participar de processos de capacitação continuada durante todo o período de vinculação ao Programa Família Acolhedora.
Art. 15º - É vedado às famílias acolhedoras:
I. adotar criança ou adolescente acolhido, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante expressa autorização judicial;
II. delegar a terceiros os cuidados, guarda ou responsabilidade da criança ou adolescente acolhido, sem prévia autorização da equipe técnica e da autoridade competente.
Capítulo V DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO
Art. 16º - O Serviço contará com 01 (um) Coordenador, de nível superior, indicado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 17° - A equipe técnica do Programa será composta, no mínimo, por:
I. 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
II. 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único: Outros profissionais poderão integrar a equipe técnica, conforme a necessidade do serviço, observadas as normativas do SUAS.
Art. 18° - Compete à Coordenação do Programa:
I. formalizar termos de adesão e desligamento das famílias acolhedoras;
II. supervisionar e acompanhar a execução do Programa;
III. elaborar relatórios periódicos;
IV. articular com o Sistema de Garantia de Direitos;
V. assegurar a elaboração e envio do PIA ao Judiciário;
VI. zelar pelo cumprimento do ECA e das normativas do SUAS.
Art. 19° - Compete à equipe técnica:
I. realizar cadastro, seleção e capacitação das famílias;
II. acompanhar crianças/adolescentes e famílias de origem;
III. executar e monitorar o PIA;
IV. promover reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta;
V. realizar visitas domiciliares;
VI. articular com a rede de proteção.
Capítulo VI DA BOLSA -AUXÍLIO
Art. 20º - O Município concederá bolsa-auxílio mensal à família acolhedora no valor de 01 (um) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido. §1º O custeio observará:
I. 70% (setenta por cento) cofinanciado pelo Estado;
II. 30% (trinta por cento) cofinanciado pelo Município.
§2º O valor da bolsa poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento) nos casos de acolhimento de criança, adolescente ou jovem com deficiência.
§3º A bolsa:
I. possui natureza indenizatória;
II. não gera vínculo empregatício;
III. será suspensa em caso de interrupção do acolhimento;
IV. será calculada proporcionalmente quando houver mais de um acolhido.
Art. 21° - A família acolhedora habilitada terá direito à bolsa- auxílio, nos seguintes termos:
I. concessão mensal após o acolhimento da criança ou adolescente;
II. pagamento integral se permanência superior a 28 dias;
III. pagamento proporcional se inferior a 28 dias;
IV. quando a criança, adolescente ou jovem acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de outro benefício assistencial ou previdenciário, somente 50% (cinquenta por cento) do valor recebido poderá ser utilizado pela família acolhedora para custear despesas diretas do acolhido, devendo os outros 50% (cinquenta por cento) ser obrigatoriamente depositados em conta poupança individual em nome da criança, adolescente ou jovem, a ser movimentada apenas mediante autorização judicial, salvo determinação em contrário da autoridade competente;
V. os recursos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinados ao acolhimento familiar deverão ser objeto de prestação de contas, nos termos da legislação vigente, garantindo transparência e controle sobre sua utilização;
VI. a bolsa- auxílio paga às famílias acolhedoras, por sua natureza de incentivo à participação, não está sujeita à prestação de contas;
VII. interrupção do acolhimento implica suspensão imediata do bolsa-auxílio;
VIII. a família poderá optar por receber ou não o subsídio financeiro;
IX. irregularidades implicam ressarcimento ao erário.
§1º As crianças e adolescentes serão inseridos nos serviços da rede local (educação, saúde, cultura e lazer).
Capítulo VII DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
Art. 22º - Monitoramento e avalição do serviço será realizado pela equipe técnica e Coordenação, conforme SUAS. Parágrafo único : CMDCA, CMAS e Conselhos Tutelares acompanharão e fiscalizarão a regularidade de serviços.
Art. 23º - Serão apresentados relatórios anuais de execução e resultados.
Art. 24° - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o órgão executor do Serviço.
Art. 25° - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Munícipio, ou região, a depender da configuração local, com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço. Capítulo VIII DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO
Art. 26° - As informações relativas às crianças, adolescentes e famílias são sigilosas, nos termos do ECA e da legislação de proteção de dados. Capítulo IX DO COFINANCIAMENTO
Art. 27° - O Município poderá aderir ao Programa Estadual Família Acolhedora Pernambucana, visando:
I. apoio financeiro;
II. qualificação técnica;
III. cofinanciamento da bolsa. Capítulo X DO PROCESSO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 28° - A seleção, habilitação e acompanhamento das famílias acolhedoras serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.
Art. 29º - O processo de seleção das famílias acolhedoras será contínuo e observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I. inscrição dos interessados;
II. análise documental;
III. entrevistas individuais e/ou familiares;
IV. estudo psicossocial;
V. visitas domiciliares;
VI. participação em curso de capacitação inicial;
VII. parecer técnico conclusivo da equipe responsável.
Art. 30º - Para habilitação no Programa, as famílias deverão atender aos seguintes requisitos:
I. residir no Município de Exu/PE;
II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III. apresentar idoneidade moral e antecedentes compatíveis;
IV. possuir condições emocionais, psicológicas e materiais para o acolhimento;
V. não estar inscrita no cadastro de adoção com interesse na criança acolhida, salvo exceções legais;
VI. concordar com as diretrizes e normas do Programa.
Art. 31° - A participação em capacitação inicial obrigatória será condição indispensável para a habilitação da família acolhedora, devendo contemplar conteúdos sobre:
I. direitos da criança e do adolescente;
II. papel da família acolhedora;
III. aspectos emocionais do acolhimento;
IV. funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos. Parágrafo único . As famílias acolhedoras deverão participar de capacitações continuadas durante todo o período de vinculação ao Programa.
Art. 32º - A habilitação da família acolhedora será formalizada mediante:
I. aprovação em todas as etapas do processo seletivo;
II. emissão de parecer técnico favorável;
III. inclusão em cadastro municipal de famílias acolhedoras.

Art. 33° - As famílias habilitadas serão submetidas a reavaliações periódicas, a fim de verificar a manutenção das condições necessárias ao acolhimento.
Art. 34º - O processo de seleção observará as diretrizes:
I. do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
II. da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
III. da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
IV. da Lei Estadual nº 18.434/2023 (Programa Família Acolhedora Pernambucana);
V. das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35° - As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 36° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.
Art. 37° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 26 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR –
Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:2B479A92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1617/2026

EMENTA: INSTITUI O NOVENÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º -Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Exu o "Novenário de São Francisco de Assis", que é anualmente celebrado na semana de 24 de julho à 02 de agosto, na Comunidade do Bairro Wilson Moreira Saraiva (Casas Populares).
Parágrafo Único: O encerramento do Novenário será sempre no dia 02 de agosto, considerando que é o Dia do Perdão de Assis.
Art. 2°. O dever de regulamentar o Novenário descrito no artigo primeiro será da Paróquia de São Francisco de Assis.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.
Art.4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Exu - PE, 26 de maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:12807D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente os relacionados à saúde, segurança, limpeza urbana e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos gestores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 27 de maio de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E9827742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, NOS TERMOS DO INCISO XII, ART. 72 DA LEI ORGÂNICA E DO ART. 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

O Prefeito do Município de Gameleira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislações em vigor, e

CONSIDERANDO que inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos Inciso XII, art. 72 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica:

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, área de 35 m² trinta e cinco metros quadrados), sendo 5 metros de frente, 5 metros de fundo, 7 metros lado direito e 7 metros lado esquerdo, localizada na Rua

Vereador Arnauld de Lima, centro, Gameleira/PE, para onde faz frente, com coordenadas geográficas de Latitude - 8.585327° e Longitude -35.384257°

Art. 2° - A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º tem por finalidade a construção de uma praça pública, estando fundamentada no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Art. 4° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 27 de maio de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B0E28556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0202/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA – Nomeia Comissão de Heteroidentificação para atuação nos concursos públicos e processos seletivos da AESGA, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.432/2025 que institui regras para realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados, bem como dispõe sobre a reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei supramencionada, que determina que a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por comissão de heteroidentificação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Heteroidentificação para atuação nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela AESGA, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e efetividade das políticas de ações afirmativas;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá observar os aspectos fenotípicos dos candidatos, mediante procedimento de heteroidentificação realizado de forma imparcial, padronizada e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.432/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores **João Carlos Pinto de Barros, mat. 11603-1, Professor; Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1 e Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1, Professora** para compor a Comissão de Heteroidentificação da AESGA,

Art. 2° - Designar para a Presidência da Comissão supracitada **João Carlos Pinto de Barros, mat. 11603-1, Professor.**

Art. 3º - Compete à Comissão de Heteroidentificação:

I – realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas;
II – analisar as autodeclarações apresentadas pelos candidatos, observando os critérios legais e fenotípicos previstos na legislação vigente;
III – emitir parecer conclusivo acerca da validação ou não da autodeclaração apresentada;
IV – garantir a observância do contraditório e da ampla defesa nos casos de recurso ou revisão;
V – lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados.
Art. 4º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 5.432/2025, especialmente:
I – respeito à dignidade da pessoa humana;
II – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
III – garantia de padronização e igualdade de tratamento entre os candidatos;
IV – garantia da publicidade e controle social, resguardadas as hipóteses legais de sigilo;
V – garantia da efetividade das ações afirmativas.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9040813E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0203/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 03 de junho a 03 de julho de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **03 de junho a 03 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo 01.04.2024 a 31.03.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5D059D96

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0204/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023, que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419 2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Silvia Fernanda Boaventura, mat. 11562-1,** o qual solicita sua exoneração do cargo comissionado de Assessor Técnico Pedagógico.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, **Silvia Fernanda Boaventura,** portadora do CPF nº ***.929.488. **, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico Pedagógico, com vigência a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:42295079

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS GARANHUNS

Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo remanescente do Piso de Variável de Alta Complexidade (PVAC) para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial no Município de Garanhuns-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns-PE, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Lei Municipal nº 4.445/2017, e
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 26 de maio de 2026;
CONSIDERANDO as diretrizes e orientações constantes no Ofício nº 108/2026/SNAS/DPSE, emitido pela Secretaria Nacional de Assistência Social / Diretoria de Proteção Social Especial;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.172/2026, que regulamenta e autoriza os critérios para a execução e transposição de saldos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros estagnados, necessitando de otimização para a garantia da continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados aos cidadãos em situação de risco social ou violação de direitos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro remanescente do Piso de Variável de Alta Complexidade-PVAC, disponível na Agência nº 067-1, Conta Corrente nº 269927-3 do Banco do Brasil.
Art. 2º Os recursos descritos no Art. 1º serão integralmente destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais vinculados ao bloco da Proteção Social Especial (Média e/ou Alta Complexidade) deste município.
Art. 3º A destinação e a aplicação detalhada destes recursos deverão estar em estrita consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com as normativas vigentes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 26 de maio de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8BEB7486

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar de Garanhuns/PE para assumir, de forma interina e por tempo determinado, o cargo de Conselheiro Tutelar titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especificamente em seu Art. 132 que estabelece que "em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha";

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Antônio Marcos Cirilo Monteiro** estará de Licença Paternidade pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre **29/05/2026 a 17/06/2026**;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Stoni Costa de Albuquerque**, diplomado 1º Suplente, não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Rodrigo Lucas Alves da Silva**, diplomado 2º Suplente, igualmente não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Fernando Monteiro de Sobral** foi diplomado como 3º Suplente, conforme ordem de classificação no Processo de Escolha para a Gestão 2024/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 3º Suplente, **Fernando Monteiro de Sobral**, para assumir de forma interina, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Antônio Marcos Cirilo Monteiro**, durante o período de sua Licença Paternidade.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar interino **Fernando Monteiro de Sobral** exercerá suas atividades no período de **29 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026 (20 dias)**, devendo ser oficiado o órgão municipal competente para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA8C0712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2026-GP

"Dispõe sobre a destituição de Supervisora do Departamento de Planejamento Financeiro e Processo de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º- DESTITUIR a servidora **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES,** matrícula nº **8.335**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E PROCESSO DE LICITAÇÃO**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 05 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3830A725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2026-GP

"Dispõe sobre designação da Supervisora do Departamento de Orçamento e Execução Financeira e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). **DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES**, matrícula nº **8.335**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **06 de maio de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:844E3747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação da Supervisora do Departamento de Planejamento Financeiro e Processo de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA**, portadora do CPF nº **709.167.694-70**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E PROCESSO DE LICITAÇÃO,** símbolo **(CC2)**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com exercício a partir de **06 de maio de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5A81AD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **20 de maio de 2026**, o(a) servidor(a) **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES DE BARROS**, matrícula n.º 7.606, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido da licença para trato de interesse particular, por meio da **PORTARIA Nº 551/2024-GP** de **02 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 20 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0D3312B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestora de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr.(a) **RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA**, matrícula n.º **49.637**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E PROCESSO DE LICITAÇÃO,** símbolo **(CC2)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal n.º 5.183/2023**, com vigência retroativa a **06 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:274EB0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **FABIANA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula n.º **10.980**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **14 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:989B8D31

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS,** na prestação de **SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO EVENTO CAFÉ JUNINO** a ser realizado no dia 23 de junho de 2026.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 27 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:B0BD8268

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS,** na prestação de **SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM TRIO NORDESTINO,** a ser realizado no dia 23 de junho de 2026.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Prestação de serviços de apresentação musical com trio nordestino tradicional, composto por sanfona, zabumba e triângulo, incluindo estrutura de som com microfones, caixas de som, mesa de som, retorno, cabos e demais equipamentos necessários para realização do evento "Café Junino dos Aposentados e Pensionistas" do IPSG	01	R$	R$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 27 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7747E418

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 031/2026 – Pregão Eletrônico Nº 015/2026. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Valor Global Máximo Admitido R$ 5.191.859,75 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 28/05/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/06/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 12/06/2026 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EC10945C

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 091/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 087/2026, cujo objeto é a contratação de show da artista **"SAMYA MAIA**", no dia 12 de junho de 2026, através da empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, pelo valor global de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para apresentação durante a Festa de Santo Antônio 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**
Garanhuns, 26 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2FC9EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **SHOW INTERATIVO,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA

PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:A5355DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **PREMIAÇÃO PARA O CONCURSO LER BEM**
a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:16F02703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: Na publicação do dia 27/05/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 7B67B264, constou como nome do representante da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, o senhor Calixto da Silveira Dias, portanto:

Onde se lê: Calixto da Silveira Dias.

Leia-se: José Sales Silveira D'Almeida.
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8A0DA970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº020/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº020/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A -** CNPJ nº 07.752.236/0001-23. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **21 de Maio de 2026. VALOR ACRESCIDO: R$ 65.739,00** (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais).

Garanhuns, 15 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:983B4264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 027/2025- FMS**, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA– CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS -** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ. º 03.894.963/0001-74**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **19 de Maio 2026. VALOR ACRESCIDO: R$ 62.185,00** (Sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Garanhuns, 19 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BA92E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2025

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 037/2025- FMS**, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA– CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS -** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ. º 03.894.963/0001-74**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia **23 de Maio 2026. VALOR ACRESCIDO: R$ 75.983,25** (Setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 22 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AC8DA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 026/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MATO GROSSO DO NORTE, Nº 26, BOA VISTA, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA CIDADE DE GARANHUNS/PE. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: DJALMA ASSIS DE SIQUEIRA,** CPF nº 084.671.454-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de Maio de 2027, contados a partir do dia 01 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14444B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022– PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste ao **CONTRATO Nº 032/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a disponibilização de equipamentos e sistemas de controle, implantação, manutenção e operação assistida do estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do município de garanhuns. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** - CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de junho de 2026. **VALOR REAJUSTADO:** Face o reajuste realizado, fica acrescido ao valor do contrato após o 2° Termo Aditivo ficou estabelecido em **R$ 1.483.152,98** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), o valor de **R$ 65.135,93 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 1.548.288,91** (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Garanhuns, 25 de maio de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BB62FAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, COM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 1.219/2017.
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
CONTRATADO (A): BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 13.071,30 (treze mil, setenta e um reais e trinta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:79C912BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, COM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 1.219/2017.
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
CONTRATADO (A): MASTERTECH COMERCIO SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.405.739/0001-68
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 45.999,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e

sessenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:675A291D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036) do Município de Glória do Goitá-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME.

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que instituiu o novo Plano Municipal de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036), em consonância com as diretrizes, metas e estratégias nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a importância da organização técnica, metodológica e participativa no processo de construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036) do Município de Glória do Goitá-PE, com a finalidade de subsidiar, orientar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo rigor técnico, alinhamento às normas vigentes e articulação com os diversos segmentos educacionais.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;
II – coletar, sistematizar e analisar dados referentes às políticas educacionais do município;
III – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME;
IV – subsidiar a Comissão Gestora e demais órgãos da administração municipal com informações técnicas relativas ao cumprimento do PME;
V – promover articulação com órgãos, instituições e segmentos educacionais envolvidos na implementação do Plano;
VI – propor medidas e ações voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas no PME;
VII – participar e/ou organizar oficinas, estudos e atividades metodológicas necessárias à elaboração do PME;
VIII – elaborar a proposta do texto-base do Plano Municipal de Educação;
IX – sistematizar contribuições oriundas de consultas públicas, debates e instâncias participativas;
X- assegurar o alinhamento do PME às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normas vigentes;
XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias para garantir a participação social no processo;
XII – consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação a ser encaminhada ao Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR/TÉCNICO	ÓRGÃO
Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima	Secretaria Municipal de Educação
Severino Martins de Santana	Secretaria Municipal de Educação
Maria Lílian Alves de Albuquerque	Secretaria Municipal de Educação
Lídia Cecília do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Hilda de Souza Costa	Secretaria Municipal de Educação
Valter José da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Severina Cristina do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Ronaldo Antônio de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cristiane Maria Leão de Lemos	Secretaria Municipal de Educação

§1º A coordenação dos trabalhos da Comissão Técnica ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os membros da Comissão Técnica serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Técnica poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e instituições para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º A participação na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 27 de maio de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F80BB2E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 14/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 34/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1° - Conceder PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. PAULO DE MORAIS PESSÔA, na condição de cônjuge da ex-segurada, a Sra. NADJA MARIA TRINDADE PESSÔA, matrícula nº 9000115-1, que ocupou o cargo de Professora Auxiliar, Classe - III, Nível - IV, Padrão Al - DS e esteve lotada na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, aposentada na data do óbito, ocorrido em 05 de abril de 2026, com fundamento no Art. 40, § 7°, da Constituição Federal/88 (redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 9°, Inciso I, Art. 41, Inciso I, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, alinea "c", item 6, da Lei Municipal n° 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 05 de abril de 2026.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 04 de maio de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:84601D2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 15/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, em uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 2620743-6.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. ROSEMARY FRANCELINO DA SILVA, matrícula n° 2140, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Nível 07, Classe I, lotada na Secretaria de Manutenção, Abastecimento e Serviços Públicos (SEMANGES) deste Município, com fundamento no Art. 87-E, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM n° 022/2021).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 04 de maio de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:A323558D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 16/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 13/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a Sra. KEILA MARIA DOS PRAZERES SOUZA MARQUES, na condição de cônjuge, e a LAURA MARIA DOS PRAZERES MARQUES e KALEW JOSIAS DOS PRAZERES MARQUES, na condição de filhos menores de 21 anos de idade, do ex-servidor, o Sr. GILVAN MARQUES DA SILVA, matrícula nº 618054821, que ocupou o cargo de Motorista – categoria D (Nível: 1, Classe: IV, Carga horária: 40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), ativo na data do óbito, ocorrido em 22 de fevereiro de 2026, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 34, caput e § 4º, Art. 41, Inciso I, Art. 42, caput e Art. 43, Incisos II e VI, Alínea "c", Item 5, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 22 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 04 de maio de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:2046E52D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 17/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 21/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. NILZA MARIA RODRIGUES MENDES, na condição de companheira do ex-servidor, o Sr. JOSÉ RAFAEL MENDES, matrícula nº 2846-1, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos (Nível: 06 – Classe: I), com lotação na Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos (SEMANGES), ativo na data do óbito, ocorrido em 26 de março de 2023, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I, §§3º e 4º, Art. 34, caput, § 4º, Art. 41, Inciso II, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, Alínea "c", Item 6, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, ocorrido em 12 de março de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 04 de maio de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:BB6B0677

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 18/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 31/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. ADALGIZA CAMPOS DE LUNA, matrícula n° 2860, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos (Nível: 7 - Classe: I), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (SECEDI), com fundamento no Art. 87- E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM n° 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 04 de maio de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:0A58F38E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 19/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 37/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. SEVERINA DE ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula n° 2835, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos (Nível: 7 - Classe: III), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM n° 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 04 de maio de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:E32430FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

PARTÍCIPES:

1. **MUNICÍPIO DE GOIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, sediada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, SN, Centro, Goiana/PE, representada pelo Prefeito Marcílio Régio da Silveira Costa.

2. **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA BELA VISTA (AMUBEV)**, OSC inscrita no CNPJ nº 24.051.444/0001-14, com sede na Rua Paulo Abouana, nº 1510, Bela Vista, Goiana/PE, representada por seu Presidente.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, tem por objeto a viabilização de atividades de reforço escolar e apoio pedagógico para as comunidades Bela Vista II e Descida do Curtume, por meio da cessão temporária de servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Para a execução do objeto, o Município disponibilizará, mediante ato oficial (Portaria), os seguintes profissionais:

• 02 (dois) Professores;
• 02 (dois) Assistentes de Alfabetização/Pedagógicos;
• 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (Serventes).

Parágrafo Único: A cessão dos servidores será formalizada por Portaria específica, vinculada à este instrumento, sem prejuízo dos direitos e vantagens dos servidores em seus cargos de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FONTE DE CUSTEIO E RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O ônus financeiro relativo à remuneração e encargos sociais dos servidores cedidos será assumido integralmente pelos Município de Goiana, observando-se as seguintes condições:

1. **Recursos do Tesouro:** O pagamento dar-se-á exclusivamente por meio de recursos do Tesouro Municipal (Recursos Próprios).

2. **Vedação do FUNDÉB:** É terminantemente proibida a utilização de recursos oriundos do FUNDEB para o custeio de pessoal, material ou qualquer outra despesa vinculada a este Acordo, em face da natureza privada da OSC parceira.

3. **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, sob a rubrica;

Dotação Orçamentária: 12.122.0008.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00
Ficha: 280/281
Ação: Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária

Dotação Orçamentária: 12.122.0008.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 282
Ação: Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária - CACTOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do objeto, o Município, através da Secretaria de Educação, obriga-se a:

1. **Cessão de Pessoal:** Disponibilizar, mediante ato de lotação específica, os seguintes profissionais do quadro municipal:

• 02 (dois) Professores;
• 02 (dois) Assistentes de Alfabetização/Pedagógicos;
• 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (Serventes).

2. **Fiscalização:** Acompanhar e avaliar a execução das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais cedidos.

3. **Ônus:** Manter a responsabilidade pelo pagamento de salários e encargos sociais dos servidores cedidos, os quais permanecerão vinculados ao regime jurídico estatutário ou celetista do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA AMUBEV

Caberá à Associação:

1. Fornecer a infraestrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades.

2. Orientar e coordenar a rotina de trabalho dos profissionais cedidos, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação.

3. Manter a gratuidade total dos serviços oferecidos à comunidade.

4. Prestar contas do cumprimento das metas de atendimento (número de crianças assistidas).

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Secretaria de Educação e Inovação designará um Gestor da Parceria para fiscalizar a frequência dos servidores e o cumprimento das metas pedagógicas, devendo emitir relatórios periódicos de monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Acordo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria, a quem competirá monitorar o cumprimento das metas e a assiduidade dos profissionais cedidos, emitindo o Relatório de Monitoramento e Avaliação, mensalmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente ajuste terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo o prazo ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, desde que não altere o objeto principal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela execução da parceria em desacordo com os termos deste ajuste, a Administração poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária;
III–Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA:

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consentimento ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer cláusula ou por interesse público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do Município providenciar a publicação deste Acordo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir todos e quaisquer litígios decorrentes do presente Instrumento, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem, assim, justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a que tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiana, 26 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE GOIANA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA BELA VISTA (AMUBEV)
Presidente

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0643E321

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.110/2026, PUBLICADA EM 16 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4075A – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 26D44F34

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goiana para o biênio 2026/2028, que passa a ser representado por:

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TITULAR: Erly Vanja Dias de Araújo, CPF: 027.975.***-**; RG: 5.595.*** SDS/PE

SUPLENTE: Anderson Jefferson da Silva Moura, CPF: 040.898.***-**; RG: 5.909.*** SDS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

TITULAR: José Vieira da Silva, CPF: 165.670.***-**; RG: 1.168.*** SSP/PE

SUPLENTE: Zoraide Maria Barbosa, CPF: 612.074.***-**, RG: 3.575.*** SDS/PE

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Niva Cavalcante Marinho da Silva, CPF: 167.592.***-**; RG: 1.394.*** SDS/PE

SUPLENTE: Hevelyn Vieira da Silva Xavier, CPF: 076.860.***-**; RG 3.156.9**.* SSP/AL

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

TITULAR: Italo Lima Rodrigues Silva, CPF: 052.539.***-**; RG: 7.076.*** SDS/PE

SUPLENTE: Aldenio Marcos Falcão Cordeiro, CPF: 002.164.***-**; RG: 4.594.*** SDS/PE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

TITULAR: Brena Maria de Barros Gusmão Cabral, CPF: 819.359.***-**; RG: 4.236.*** SSP/PE

SUPLENTE: Givanildo Pereira de Souza, CPF: 029.501.***-**; RG: 5.682.*** SSP/PE

AD GOIANA

TITULAR: Maria Andreza Nascimento Silva, CPF: 122.660.***-**
SUPLENTE: Elida Bernardo de Araújo Maia, CPF: 044.027.***-**

REPRESENTATIVIDADE SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS TERREIROS DE GOIANA-PE

TITULAR: Alexandre Francisco da Silva, CPF: 054.204.***-**, RG: 6.969.*** SDS/PE

SUPLENTE: Severina Duda do Nascimento, CPF: 234.276.***-**, RG: 1.834.*** SSP/PE

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO

TITULAR: Anderson Joerds dos Santos, CPF: 042.078.***-**, RG: 6.274.*** SDS/PE

SUPLENTE: Felipe Tavares de Pontes, CPF: 098.650.***-**; RG: 8.690.*** SDS/PE

GRUPO LIBERDADE

TITULAR: Aurélio Miguel Alves Ferreira, CPF: 117.399.***-**, RG: 8.533.*** SDS/PE

SUPLENTE: José Claudio Rodrigues da Silva, CPF: 112.146.***-**, RG: 9.227.*** SDS/PE

USUÁRIOS INDEPENDENTES
TITULAR: Claudia Roberta da Silva, CPF: 090.782.***-**, RG: 8.608.*** SDS/PE

SUPLENTE: Ednalva Maria da Conceição, CPF: 081.780.***-**, RG: 7.993.*** SDS/PE

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA - SINPROMG

TITULAR: Simone Elias de Carvalho Albuquerque de Souza, CPF: 908.308.***-**; RG 3.854.*** SSP/PE

SUPLENTE: Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues, CPF: 063.045.***-**; RG 7.398.*** SDS/PE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANA-PE - SINSEPUMG

TITULAR: Maria da Conceição Barbosa Aranha da Silva, CPF: 433.996.***-**, RG: 2.954.*** SDS/PE

SUPLENTE: Janilson Barros dos Santos, CPF: 819.394.***-**, RG: 4.189.*** SSP/PE

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:264A5905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.301/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 826/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 514/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **TACIANA MARIA DORNELAS LEMOS DE BARROS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.568.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 022.117.***-** ocupante do cargo efetivo de Professor de educação infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F70BBBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.302/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 457/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 512/2026, e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2757, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5434*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 023.000.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, para o exercício do cargo de Apoio *Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7C0C1B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.303/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ANDRÉA ALESSANDRA SANTOS DE LUNA**, matrícula nº 918101526, cargo: Assistente de Desenvolvimento da Alfabetização, para exercer suas funções junto à AMUBEV, por força do Acordo de Cooperação nº 001/2026, visando o projeto de reforço escolar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar a vigência do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:82771192

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.304/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **PATRÍCIA CARLA DA CUNHA BORGES SILVA**, matrícula nº 50197, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à AMUBEV, por força do Acordo de Cooperação nº 001/2026, visando o projeto de reforço escolar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar a vigência do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

,
Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B69DECB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.305/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JÉSSICA NATÁLIA BORGES DE ALBERTIM**, matrícula nº 50473, cargo: Merendeira, para exercer suas funções junto à AMUBEV, por força do Acordo de Cooperação nº 001/2026, visando o projeto de reforço escolar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar a vigência do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

,
Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:29A187C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.306/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 217/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 491/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **LAURA ELLEN FERREIRA SERPA NUNES,** brasileira, matrícula 627026920, portadora da Cédula de Identidade nº 9145*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 109.583.***-**o enquadramento para Recepcionista, Classe V, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D4237BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.307/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **PALOMA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 50177, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à AMUBEV, por força do Acordo de Cooperação nº 001/2026, visando o projeto de reforço escolar, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar a vigência do referido instrumento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:61746F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.308/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 420/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 488/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA,** brasileira, matrícula 615029021, portadora da Cédula de Identidade nº 5.301.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 033.993.***-**o enquadramento para Agente Administrativo, Classe V, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3573DCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.309/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.126/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 496/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELIANE MARIA DE SANTANA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.354.*** SDS/PE,

inscrita no CPF sob o nº 831.769.***-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:66FDD296

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 014/2026

Modalidade: adesão á ata n° 001/2026.
Contrato n° 014/2026. Base Legal: Lei Federal n°: 14.133/21
Processo Administrativo n°: 015/2026.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ 47.150.573/0001-65
Objeto: Constitui o objeto deste 1° TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão das Fontes de Recursos de origem Parlamentar: Individual, Bancada e Comissão, na Dotação Orçamentária do exercício 2026, referente ao Contrato n°014/2026, da CLAUSULA SEGUNDA TERMO DE CONTRATO – DOS RECURSOS FINACEIROS, abaixo transcrevemos:
INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES (CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS)
Dotação orçamentária: 10.302.0007.2030.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00
Ação: Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Ficha: 187
Ficha 188
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Goiana, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:115C09C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 415/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n° 090/2023.
Contrato n° 415/2023. Base Legal: Lei Federal n°:8.666/93
Processo Licitatório n°: 330/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ 06.069.729/0001-09
Objeto: Constitui o objeto deste 2° TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão das Fontes de Recursos de origem Parlamentar: Individual, Bancada e Comissão, na Dotação Orçamentária do exercício 2026, referente ao Contrato n°415/2023, da CLAUSULA SEXTA TERMO DE CONTRATO - DA DOTAÇÃO, abaixo transcrevemos:
INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES (CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO)
Dotação orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.35
Ficha: 628
Ação: 4013 – Manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Fonte: 15001002
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Goiana, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AD60D38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE 3º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 439/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n° 090/2023.
Contrato n° 439/2023. Base Legal: Lei Federal n°:8.666/93
Processo Licitatório n°: 330/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: INNOVA DIAGNÓSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ 06.260.394./0001-01
Objeto: Constitui o objeto deste 3° TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão das Fontes de Recursos de origem Parlamentar: Individual, Bancada e Comissão, na Dotação Orçamentária do exercício 2026, referente ao Contrato n°439/2023, da CLAUSULA SEXTA TERMO DE CONTRATO - DA DOTAÇÃO, abaixo transcrevemos:
INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES (CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO)
Dotação orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.35
Ficha: 628
Fonte: 15001002
Ação: 4013 – Manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Fonte de Recurso: 16003110 – Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recurso: 16003120 – Emenda Parlamentar Bancada
Fonte de Recurso: 16003130 – Emenda Parlamentar Comissão

Goiana, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0891925E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 036/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026, referente ao Processo nº 067/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a atração artística**BELL MARQUES, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE GRANOLA PRODUÇÃO LTDA, CNPJ N° 00.976.218/0001-86, para apresentação no "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 13 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. EMPRESA: GRANOLA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.976.218/0001-86,** com sede a Av Antonio Carlos Magalhães, 2487, Edf Fernandez Plaza SALA 1114, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.280-000, **representado pelo Sr. Washington Bell Marques da Silva** , CPF N° 075.***.***-20. **Dia da Apresentação**: 13/06/2026. **Valor:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Gravatá, 27 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:6CF3F662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 037/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, referente ao Processo nº 068/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **CAPIM COM MEL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE CAPIM COM MEL PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 64.775.327/0001-18, para apresentação na "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 13 de junho de 2026, no Pátio de Eventos. EMPRESA: CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 64.775.327/0001-18,** com sede a Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, **representado pelo Sr. José Patricio da Costa Neto**, CPF N° 035.***.***-09. **Dia da Apresentação**: 13/06/2026. **Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Gravatá, 27 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:8574DE93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Licitatório Nº 012/2026

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar terrestre no âmbito do Município de Ibimirim/PE, abrangendo alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação para o exercício de 2026.
Empresa vencedora valor total: R$ 5.638.946,31(cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos):**CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA**(29058282000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R$ 5.638.946,31 (cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
Itens fracassados:63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.

Ibimirim - PE, 27 de maio de 2026.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:90409853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 012/2026 -DISPENSA PMI Nº 007/2026.A Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com base na instrução processual realizada nos termos do art. 72 do referido diploma legal, que compreende a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem à percussão, tipo S.P.T.. e ensaio de CBR visando subsidiar a elaboração de projetos de engenharia e execução de obras públicas no município de Ibirajuba/PE.Fica autorizada a contratação da empresa Almeida e Silva Engenharia inscrita sob o CNPJ nº 34.798.369/0001-03 com sede na Rua São Miguel Arcanjo nº 123, Nova Caruaru. Caruaru/PE, valor total de R$ 72.821,84 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos) pelo período de 10 (dez) meses, por se tratar de proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, estando o valor total abaixo do limite legal para dispensa por valor.

Ibirajuba/PE, 27 de maio de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9CE2A01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 313, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Regulamentação do pagamento e dos prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo para o exercício de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e de acordo com os arts. 128, 198 e 378 da Lei Municipal nº 139, de 21 de fevereiro de 2011 (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO que a arrecadação do IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo é de caráter anual e deve observar os critérios legais de atualização monetária;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o lançamento, a cobrança e o prazo de vencimento dos tributos mencionados para o exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício de 2025, foi de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento);
DECRETA:
Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026 será efetuado exclusivamente em cota única, sem possibilidade de parcelamento.

Art. 2º O lançamento da Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 seguirá as mesmas condições do caput do art. 1º, sendo cobrada juntamente com o IPTU.

Art. 3º O pagamento dos tributos de que tratam os artigos anteriores deverá ser efetuado até o dia **31 de agosto de 2026**, em cota única.

Art. 4º A base de cálculo do IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo para o exercício de 2026 será atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, acumulado no exercício de 2025, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), nos termos do art. 378 da Lei Municipal nº 139/2011.

Art. 5º O não pagamento dos tributos até a data do vencimento sujeitará o contribuinte à incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 6º O carnê de cobrança será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ibirajuba. O contribuinte poderá, alternativamente, obter a segunda via diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Ibirajuba, em 27 de maio de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita de Ibirajuba

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:4A24930C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de taxas para exploração de atividades comerciais e regulamenta, normas de funcionamento e segurança durante o evento de encerramento do mês Mariano (Noite dos funcionários), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do evento em encerramento do mês Mariano (Noite dos funcionários), que ocorrerá no dia **31 de maio de 2026**;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a exploração de atividades comerciais eventuais, bem como estabelecer normas de segurança, controle e organização durante o evento;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela ordem pública, pelo sossego da comunidade e pela segurança dos participantes da festividade;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS TAXAS DE FUNCIONAMENTO
Art. 1º Durante o dia 31 de maio de 2026, período de realização do evento, será permitida a instalação e funcionamento de atividades comerciais eventuais, desde que mediante o pagamento das seguintes taxas:
I – Estabelecimentos fixos (barracas, quiosques ou similares) localizados na praça Agamenon Magalhães Taxa única de R$ 50,00(cinquentas reais), válida para todo dia do evento.
III – Comerciantes ambulantes, inclusive camelôs, independentemente do local de atuação:

• Taxa única de R$ 50,00 (cinquentas reais), válida para todo dia do evento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA
Art. 2º É proibido o uso de sistemas de som simultaneamente às apresentações musicais realizadas no palco principal. O descumprimento implicará a imediata apreensão do equipamento.
Art. 3º Fica vedada a circulação de carros de som com fins publicitários ou promocionais durante o evento.
Art. 4º Após o encerramento dos shows no palco principal, fica proibido o uso de som em bares, veículos e similares.
Art. 5º O funcionamento de quaisquer atividades comerciais durante a festa, inclusive a venda de alimentos e bebidas, deverá ser encerrado até **02h da manhã**.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal João Pedro Evangelista,

Ibirajuba-PE 27 DE MAIO DE 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal de Ibirajuba

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:F45E3036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB Nº 50 /2026-

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 50 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Concurso Público do Município de Ibirajuba, estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta portaria:

PRESIDENTE:

CLÁUDIO EMERSON CUMARÚ DA SILVA – PROCURADOR GERAL
MATRÍCULA nº 1161389-1
CPF.: 728.262.584-00

MEMBROS:

EDENILZA NATHANE DA GAMA SILVA – CONTROLADORA GERAL
MATRÍCULA nº 5614-2
CPF: 123.673.534-09

JÚLIO CÉSAR DE VASCONCELOS
MATRÍCULA nº 6564-1
CPF: 119.638.494-00

Parágrafo Primeiro – A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Concurso Público funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Governo deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos.

Art. 2º. As decisões da Comissão de Concurso Público do Município de Ibirajuba serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º. É de responsabilidade da Comissão de Concurso Público:

I – Acompanhar a entidade contratada pelo Município de Ibirajuba na estruturação do concurso em todas as suas etapas;

II – Promover atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do concurso;

III – Decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;

IV – Fixar o valor da taxa de inscrição para o concurso, se for o caso;

V – Promover a divulgação e publicação do concurso por meio de edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

VI – Informar à Prefeita Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiantamento de qualquer etapa, suspensão e anulação, parcial ou total, do concurso;

VII – realizar, se for o caso, ou acompanhar junto à Instituição Organizadora contratada pelo Município as atividades de inscrição, cadastramento e entrega / remessa dos cartões de identificação / confirmação de inscrição;

VIII – Receber da Entidade Especializada contratada pelo Município para a realização do concurso e a ela repassar, em tempo hábil e se for o caso, os recursos interpostos pelos candidatos;

IX – Acompanhar a execução do concurso realizado pela Entidade contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

X – Julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Ibirajuba,
em 27 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:2B222892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – IBIRAJUBA-PE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a Regulamentação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente para o exercício de 2027. Do Município de Ibirajuba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 333/2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no exercício de 2027;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 27 de maio de 2026, na qual foi apresentado, discutido e aprovado o Plano de Ação e Aplicação 2027,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2027, conforme anexo integrante desta Resolução
Art. 2º Determinar que os recursos do FMDCA sejam aplicados de acordo com as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no referido Plano, em consonância com as políticas públicas municipais e com os direitos assegurados à criança e ao adolescente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ibirajuba-PE, 27 de maio de 2026.

GUILHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:8F11C1C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE RECISÂO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 400/2023 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: Fica rescindido a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 400/2023, firmado entre o Município de Igarassu e a empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.587/0001-07,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA GRANÍTICA NO TRECHO DA RUA CURITIBA EM IGARASSU/PE,** de acordo com as especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, iniciando seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.587/0001-07. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E0A37FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 010/2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 e institui o Programa de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo do município de Ipojuca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ipojuca, para o aumento da eficiência pública, conforme os preceitos instituídos pela Lei nº 14.129/2021;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ipojuca, o Programa de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia de sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V – busca permanente da melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO I
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Das Capacidades para a Transformação Digital

Art. 3º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores da Câmara Municipal do Ipojuca;
II – desenhar e promover ações de desenvolvimento que ampliem a abertura e capacidade para a transformação digital em servidores e órgãos da Câmara Municipal, tais como redes formais e informais;
III – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores da Câmara e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Seção II
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 4º O Poder Legislativo do Município de Ipojuca oferecerá serviços e ferramentas digitais através de seu sítio oficial próprio na internet, que deve, além dos critérios de transparência ativa, observar também os dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos) e Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Seção III
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 5º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – eliminar a replicação de registros de dados, sempre que possível;
VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 6º As solicitações de prestações de serviços públicos serão oferecidas, sempre que possível, por meio eletrônico, através do sítio oficial próprio na internet.

Seção IV
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 7º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, nº 13.709, de 2018 e nº 14.129 de 2021:
I – gratuidade no acesso;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
IV – indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO II
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Art. 8º A prestação digital do serviço público por meio do sítio oficial próprio na internet será organizada de forma sistemática, com base de dados compartilhada, prezando pela interoperabilidade das informações.

Art. 9º A criação de bases de dados integradas observará:
I – o princípio da economicidade e eficiência da administração pública;
II – a segurança da informação e das comunicações e a proteção de dados;
III – a relação custo-benefício da integração dos dados;
IV – os princípios da necessidade, adequação e finalidade na coleta de dados pessoais;
V – o aproveitamento dos dados já produzidos, otimizando recursos de acesso e produção das informações, por múltiplos órgãos da administração pública.

CAPÍTULO III
DO USO DE DADOS

Art. 10.O Poder Legislativo do Município de Ipojuca promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.O Poder Legislativo do Município de Ipojuca apoiará e estimulará a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, institutos de ciência e tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 27 de maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:ECC92CB4

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Programação Financeira do Município exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 62, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
CONSIDERANDO a necessidade de controlar a execução orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO a busca do equilíbrio das contas públicas estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:
Art. 1º A Programação Financeira para o exercício 2026, será executada de acordo com os anexos 1 e 2, discriminados a seguir:
I – Metas Bimestrais de Arrecadação;
II – Cronograma Mensal de Desembolso, por Fonte de Recursos e Grupo de Despesa, das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta e das Entidades Supervisionadas.
Art. 2º. Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de acompanhar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.
Art. 3º. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser feita limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 4º. Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto.
§ 1º. Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente fica a Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento e Gestão, respectivamente autorizadas a estabelecer cotas, limites e

bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
Art. 5º. Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca/PE, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:67F54150

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2347 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Denomina o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Carozita Brito, localizado no Distrito de Nossa Senhora do Ó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado "Bloco Cirúrgico Pastor Antônio Martins de Araújo" o bloco cirúrgico do Hospital Municipal Carozita Brito, situado na Rodovia PE-38, s/nº, Distrito de Nossa Senhora do Ó, neste Município.
Art. 2° O Poder Executivo providenciará a confecção e afixação de placa indicativa com a denominação estabelecida por esta Lei, em local visível ao público.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 19 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:6E215A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2026

Contrato nº 191/2026. Processo Administrativo n° 086/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de soluções tecnológicas educacionais, para atendimento das escolas da rede de ensino pública municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 05.609.660/0001-98. Vigência: 26/05/2026 à 25/05/2027. Valor total: R$ 1.151.400,00. Ipojuca (PE), 26/05/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F699A19E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - ARQUIVO DA MATERNIDADE MUNICIPAL.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação do Arquivo da Maternidade Municipal. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
.Localização: No Centro, de Ipojuca Centro, em Ipojuca/PE.
.Características físicas: área total construída de aproximadamente 190m².
. Finalidade: Funcionamento do Arquivo da Maternidade Municipal.
Dispor de: boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados; Sala para Regulação, atendimento; Copa/refeitório; Banheiros; Recepção; Depósito de materiais e equipamentos e Sala administrativa; boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.
.JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.
PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 18 de maio de 2026.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:2F33FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, nos termos da Lei 14.133/2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE**CHAMAMENTO PÚBLICO**com utilização do

procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, que tem por objeto o credenciamento de artistas, com vistas a apresentações nas linguagens artísticas de Música, atrações musicais, cultura popular, agremiações culturais, Artes Cênicas (teatro, dança, circo e performance), para eventual prestação de serviços a fim de atender à programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos, com validade de 12 (doze) meses. O período de inscrição é de 29 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027. O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (https://www.ipojuca.pe.gov.br/).

Ipojuca, 27 de maio de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTAARAÚJO
Secretária Especial de Cultura.

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:57549422

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – SEFIN

PORTARIA Nº 001/2026 – SEFIN

Dispõe sobre a constituição e designação de Comissão Técnica Especial para análise de propostas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à contratação de operação de crédito.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.286/2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, com garantia da União;

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43/2001, e o Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDOque o processo de seleção da instituição financeira dar-se-á por meio de procedimento competitivo específico (Chamamento Público), visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, baseada no menor Custo Efetivo Total (CET);

CONSIDERANDO a complexidade técnica e financeira inerente à análise de propostas de crédito estruturado e a necessidade de assegurar um julgamento transparente e isonômico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Especial responsável pela análise técnica e econômico-financeira das propostas recebidas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à contratação de operação de crédito no valor de até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

Art. 2ºA Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – **Antonio Pessoa Nunes Neto**, matrícula nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que a presidirá;

II – **Paulo Germano Cabral Guerra**, matrícula nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

III – **Luciano Barboza da Silva**, matrícula nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

§ 1ºA substituição de qualquer membro, em caso de impedimento legal ou afastamento, dar-se-á por nova portaria do Titular da SEFIN.

Art. 3ºA Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) designará um representante que atuará exclusivamente no suporte aos aspectos procedimentais, formais e de instrução do processo administrativo de chamamento público, sendo expressamente vedada a sua participação na avaliação, julgamento ou análise técnica e econômico-financeira das propostas de preços apresentadas pelas instituições financeiras participantes, sendo designada a servidora:

I – Lilian Kalyne Carneiro da Rocha Oliveira, matrícula nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx representante da Secretaria de Planejamento.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Especial:

I – Analisar as propostas de preços e as condições de financiamento apresentadas pelas instituições financeiras participantes;

II – Conferir o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) apresentado pelas proponentes, aferindo sua conformidade com a base de cálculo estabelecida no edital (percentual do CDI, base 252 dias úteis);

III – Analisar a documentação de habilitação apresentada no Chamamento Público, em especial aquela relativa à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica das proponentes, especialmente o enquadramento nos índices de Basileia e autorizações do BACEN;

IV – Emitir Relatório Técnico Conclusivo, apontando, de forma fundamentada, a proposta vencedora (menor CET) e a classificação das demais participantes;

V – Realizar diligências junto às proponentes ou a órgãos de controle, quando estritamente necessário para sanar dúvidas ou complementar a instrução técnica, registrando formalmente o ato;

VI – Prestar suporte técnico e responder a eventuais questionamentos formulados pela Procuradoria-Geral do Município ou por órgãos de controle externo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Técnica Especial encerrar-se-ão com a entrega do Relatório Técnico Conclusivo à Secretaria de Finanças para fins de homologação do resultado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 27 de maio de 2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Finanças do Município do Ipojuca

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:AE1A34F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto**, portador do CPF nº xxx.435.914-xx, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 154/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Consórcio dos Municípios Pernambucanos (COMUPE)**, na Anuência do prestador representada pela Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.922.653/0001-89 e no **Parecer Técnico nº 0249/2026- CGM e**

Parecer Jurídico PGM nº 201/2026, **AUTORIZA e homologa a adesão Nº 024/2026 à Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 031/2025

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Gerenciador **Consórcio dos Municípios Pernambucanos (COMUPE)**: CNPJ 22.824.173/0001-67

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE-**CNPJ 11.294.386/0001-08**

Empresa detentora do registro: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA- 04.922.653/0001-89

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares (MMH), DESTINADOS À Central de Abastecimentos Farmacêutico (CAF), Hospital e Unidades de Saúde da Família (USF) do município do Ipojuca/PE.

Valor total da adesão**: R$ 469.482,00 (**quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois mil).

Ipojuca, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:7891874C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

HOMOLOGO em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 176/2026, Processo Licitatório nº 176/2026, Inexigibilidade nº 067/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento, mediante fornecimento de 03 (três) inscrições para participação no curso "Pesquisa de Preços 4.0 com Uso de Inteligência Artificial", destinado à qualificação de servidores envolvidos nos procedimentos de planejamento das contratações públicas, especialmente nas atividades relacionadas à formação de preços estimados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipojuca/PE, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2026, no Hotel Atlântico Praia, na cidade de João Pessoa/PB.

Empresa: Nano Criativo Serviços e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.932.619/0001-03;

Valor total: R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais);
Quantidade: 03 (três)inscrições;

Fundamentação Legal:Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 27 de maio de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:B280592C

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA 017/2026/GAB/SMS, DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Designa profissional da área de Enfermagem para atuar como Responsável Técnico na Unidades de Saúde SPA Santo Cristo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN N° 782/2025, que institui os procedimentos necessário para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização acerca dos profissionais que atuam como Responsáveis Técnicos em cada Unidade de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica da área de Enfermagem nas Unidades de Saúde do Município deverá ser exercida por profissionais de enfermagem devidamente inscritos e habilitados junto ao COREN/PE.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Angélica Patrícia de Oliveira Lima e Silva, matrícula 167773/6, Coren 563532, como Responsável Técnica da Enfermagem do Hospital Carozita Brito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 26 de maio de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:A7386D4E

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 016/2026/GAB/SMS, DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Altera a composição da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Maternidade Municipal Mãe Lídia, instituída pela Portaria nº 001/2026/GAB/SMS, de 08 de janeiro de 2026, para substituição de membro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que define o prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026/GAB/SMS, de 08 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Maternidade Municipal Mãe Lídia e designou seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da referida Comissão em razão da substituição de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, na Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Maternidade Municipal Mãe Lídia, o membro Dr. Severino Luiz de França Júnior, Médico, Matrícula nº 79908/1, CRM nº 28182, pela Dra. Larissa Viviane Sampaio Negrão, passando a Comissão a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	REGISTRO PROFISSIONAL
ROBERTA MACIEL A. DE ANDRADE	MÉDICA	81492/1	CRM: 31821
JOSÉ RICARDO B. DOS SANTOS	MÉDICO	81499/1	CRM: 31263
JOANNA GABRIELA ALERGO ATHAYDE	MÉDICA	77173/3	CRM: 23652
LARISSA VIVIANE SAMPAIO NEGRÃO	MÉDICA	83519	CRM: 36507
KARLA DAYANNE NUNES BARBOSA	ENFERMEIRA	10109	COREN: 151433
NÁGILLA LARISSA FERREIRA SERAFIM	ENFERMEIRA	11177	COREN: 475770
LUÍS LÚCIO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	6935	COREN: 509489
WILLYANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE	DIRETORA MÉDICA	77185	CRM: 23905

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001/2026/GAB/SMS, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 26 de maio de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:E55A2FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 05/06/2026 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das sus atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado tradicional denominado Corpus Christi o qual é comemorado 60 dias após a Páscoa, e que este ano cai no dia 04 de junho, quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio; e

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 05 de junho, sexta-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, atendimento hospitalar e coleta de lixo, não se beneficiam do ponto facultativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6A0FC8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 23/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM**,** CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, o Sr. **PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e:

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que a economia do município é majoritariamente baseada no setor agropecuário e considerando a manifestação da Defesa Civil Municipal relatando os intensos impactos da estiagem ao produtor local; e

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da região, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de dificuldades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas rurais do município de Itaíba contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil municipal, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Itaíba/PE, 27 de maio de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:66D6E48E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – DISPENSA Nº 006/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Saúde, a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 006/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: (bebedouro, aparelho de ar-condicionado, aparelho de pressão arterial para adulto, estetoscópio duplo adulto, dentre outros), com a finalidade de atender à demanda da Unidade Básica de Saúde de Ibiranga II , localizada no

Distrito de Ibiranga do município de Itambé - PE, dos Itens Fracassados da Dispensa 001/2026, cujas especificações estão descritas no Anexo II - Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de MAIO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (NOVE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **JL MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.479.758/0001-03** sediada na Rua Almirante Barroso, Nº 456, Três cocos, Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000; **AC SERVIÇOS COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **43.816.652/0001-01** sediada na Av 15 de Novembro, Nº 145, Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	JL MOVEIS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 22.099,00
02	AC SERVIÇOS COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 12.926,51

1- Habilitação: Sobre a empresa **JL MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **33.479.758/0001-03**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2- Habilitação: Sobre a empresa **AC SERVIÇOS COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **43.816.652/0001-01**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **JL MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **33.479.758/0001-03,** apresentou proposta com o menor preço compatível para os itens: 1, 2, 4, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 18, no valor global de **R$ 22.099,00 (Vinte e dois mil e noventa e nove reais);** a empresa **AC SERVIÇOS COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **43.816.652/0001-01,** apresentou proposta com o menor preço compatível para os itens: 3, 5, 7, 8, 10, 12, 17 e 20, no valor global de **R$ 12.926,51 (Doze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos),** referentes a Dispensa nº. 006/2026.

Portanto as empresas vencedoras para a Dispensa 006/2026 são: **JL MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **33.479.758/0001-03,** com o menor preço compatível para os itens 1, 2, 4, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 18, no valor global de **R$ 22.099,00 (Vinte e dois mil e noventa e nove reais);** e **AC SERVIÇOS COMÉRCIO E MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **43.816.652/0001-01,** apresentou proposta com o menor preço compatível para os itens: 3, 5, 7, 8, 10, 12, 17 e 20, no valor global de **R$ 12.926,51 (Doze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:018328DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.051/2026 - DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO A MÃES ATÍPICAS, SEM MORADIA PRÓPRIA, NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR, IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.051/2026

Dispõe sobre a prioridade de atendimento a mães atípicas, sem moradia própria, nos programas de habitação popular, implementados no Município de Itambé-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica assegurada prioridade de atendimento a mães atípicas, que não possuam casa própria, nos programas de habitação popular implementados no Município de Itambé-PE, independentemente da origem dos recursos, sejam eles municipais, estaduais ou federais.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que seja responsável legal por pessoa com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, condição rara, doença crônica ou necessidade permanente de cuidados especiais, incluindo, de forma expressa, as mães atípicas solo, assim entendidas aquelas que assumem, de maneira exclusiva ou preponderante, a responsabilidade pelo cuidado, sustento e acompanhamento do dependente.
Art. 3º. A prioridade prevista nesta Lei será aplicada como critério preferencial de classificação, integrando os processos de seleção dos programas de habitação popular, observados:
I – a condição de mãe atípica, com priorização especial a mães atípicas solo, nos termos do art. 2º desta Lei;
II – a inexistência de imóvel residencial em nome da beneficiária ou de membro do núcleo familiar;
III – o atendimento aos critérios socioeconômicos estabelecidos; e
IV – a comprovação de residência e vínculo com o Município de Itambé-PE, na forma da regulamentação;

V – a garantia de que, no mínimo, 20% das vagas disponíveis nos programas de habitação popular sejam destinadas a mães atípicas, em especial as mães solos em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Art. 4º. A comprovação da condição de mãe atípica dar-se-á mediante apresentação de laudo, relatório ou documento emitido por profissional habilitado, na forma da regulamentação.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua aplicação de forma integrada aos programas habitacionais vigentes, respeitando as normas específicas de cada política pública.
Art. 6º. A aplicação desta Lei não poderá contrariar normas e diretrizes dos programas habitacionais de âmbito estadual ou federal, devendo ser interpretada de forma complementar e harmoniosa.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, quando houver impacto financeiro.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 27 de maio de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:60100652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, JONAS FELIX DA SILVA, DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PORTARIA Nº 107/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **JONAS FELIX DA SILVA**, **CPF**: *****.339.484-****, do cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, SIMBOLO **CC1**, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO deste município;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 26 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:FB35360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107-A/2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, HUMBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

PORTARIA Nº 107-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **HUMBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, **CPF**: **061. ***.984-****, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, SIMBOLO **CC1**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste município**;**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 26 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:F2A7F428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107-B/2026 EXONERAÇÃO, A PEDIDO, EVELLY KETILLY SANTOS CAVALCANTI, DO CARGO DE CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR.

PORTARIA Nº 107-B/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **EVELLY KETILLY SANTOS CAVALCANTI**, **CPF**: **128.***.024-****, do cargo de **CHEFE DE**

SECRETARIA ESCOLAR, SIMBOLO **CC3**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 0**1 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 26 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A99E1A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107-C/2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO IVANDI SEVERINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR EXECUTIVA.

PORTARIA Nº 107-C/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido **IVANDI SEVERINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA**, **CPF**: *****.351.***-00**, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR EXECUTIVA**, SIMBOLO **CC2**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **18 de maio de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 26 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:01FF0214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/ 2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO FILIPE EMANUEL SANTOS DA VEIGA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 109/ 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público efetivo **FILIPE EMANUEL SANTOS DA VEIGA**, inscrito no CPF nº ***. 770.***-01, ocupante do cargo de **motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de administração** do Município de Itambé/PE.
Art. 2º Declarar a **vacância do cargo público**, nos termos da legislação municipal vigente, em razão da exoneração a pedido do servidor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 26 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:4A7A5B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109-A/ 2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO JOSE EDUARDO QUEIROZ DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA Nº 109-A/ 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público efetivo **JOSE EDUARDO QUEIROZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***. 514.***-23, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde bucal**, lotado na **Secretaria Municipal de saúde** do Município de Itambé/PE.
Art. 2º Declarar a **vacância do cargo público**, nos termos da legislação municipal vigente, em razão da exoneração a pedido do servidor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 18 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 26 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:927E13E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Itambé - PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Itambé - PE.**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado Pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **56 (cinquenta e seis)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Mestres ou Mestras da Cultura Popular;
3.1.2. Diversas Áreas – Artistas Solo (DJ, MC, Cantor Solo, Músicos Etc);
3.1.3. Escritores, Colunistas, Literatura de Cordel e Poesia;
3.1.4. Banda Marcial/Fanfarras Independentes;
3.1.5. Artesã e Artesão;
3.1.6. Terreiros de Axé (casas ou templos de umbanda ou candomblé).

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 79.150,00** (setenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão custeados com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-024785** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
5.1. Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS
6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Mestres e Mestras da Cultura	03	2.000,00	6.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Diversas Áreas – Artistas Solo (DJ, MC, Cantor Solo, Músicos, etc)	15	1.000,00	15.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Escritores/Colunistas/Literatura de Cordel/Poesia	04	1.000,00	4.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Banda Marcial/Fanfarra Independentes	01	2.000,00	2.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artesã e Artesão	20	1.600,00	32.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Terreiros de Axé (casas ou templos de umbanda ou candomblé)	13	1.550,00	20.150,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Itambé/PE** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não sejam preenchidas as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Itambé/PE** no Estado de Pernambuco.

7.2. Como requisito obrigatório de participação, o proponente inscrito deverá estar devidamente cadastrado no **Radar Cultural Municipal**, disponível no site oficial da Prefeitura, na aba 'Radar Cultural', localizada na página da Cultura.

7.3. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Itambé/PE.**

7.4. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, enviada por e-mail para itambe**pnab**ciclo2@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://itambe.pe.gov.br na aba PNAB dentro da página da Cultura.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica).

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	18 a 29 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final após Período Recursal	12 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos do Resultado Final	15 e 16 de junho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	18 de junho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	22 de junho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 30 de junho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://itambe.pe.gov.br

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o
elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp);
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Certidão Negativa do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFi scal);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal (https://webitambe.cegep.inf.br:3001/servicosweb/home.jsf);
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
m) Currículo do Proponente;
n) Portfólio;
o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consul tapublica.asp);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativ aDebitoFiscal);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal (https://webitambe.cegep.inf.br:3001/servicosweb/home.jsf);
l) Currículo do Proponente;
m) Portfólio;
n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4. Proponente Pessoa Física

a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapu blica.asp);
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Certidão Negativa Estadual (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDeb itoFiscal);
g) Certidão Negativa Municipal (https://webitambe.cegep.inf.br:3001/servicosweb/home.jsf);
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio;
l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://itambe.pe.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://itambe.pe.gov.br

11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.9 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://itambe.pe.gov.br

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos, nomeados especialmente
12.3. para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.4. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, para a devida tomada de decisão.

12.5. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				**10,0**

12.6. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.6.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12.8. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site **https://itambe.pe.gov.br** e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.9. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

12.10. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, **Prefeitura Municipal de Itambé - PE**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://itambe.pe.gov.br

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.
17.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo.
17.6.7. Anexo 7 - Autodeclaração de Residência

Itambé / PE, 06 de maio de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:C5CC4DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90011/2026-929069. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, destinados ao Hospital Municipal Maria Silva, em decorrência da anulação do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, motivada pela necessidade de adequação do procedimento licitatório à forma de julgamento por lote. Valor: R$741.694,65.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 11 de Junho de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim – PE. 27/05/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:255DAB30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma **solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de bens permanentes e materiais destinados à estruturação e melhoria das instalações do CECAB – Centro de Especialidades Casinha Azul do Bem, compreendendo computadores, birôs (mesas de escritório), aparelhos de ar-condicionado, fogões, cadeiras de escritório, cadeiras plásticas e monitores**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 02/06/2026.

HONORATO JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:EC81FB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO INTEGRADO DE BENEFÍCIOS DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES LEGAIS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
"Credenciamento de empresa especializada em implantação, gestão e operacionalização de Plano Integrado de Benefícios destinado aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e dependentes legais, contemplando assistência à saúde, assistência odontológica, assistência veterinária, assistência funerária entre outros "
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 01/07/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 27 de Maio de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BFDB2386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026

EMENTA: DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS LANÇAMENTOS E PARCELAMENTOS DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E FIXA DATA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal e o art. 31 do CTM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação dos lançamentos e os parcelamentos do **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** concernente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Os prazos para quitação do IPTU/2026, serão da seguinte forma:

A) **31/08/2026**, COTA ÚNICA, com desconto de 10% (Dez por cento);
B) **31/08/2026**, 1ª parcela, quando opção parcelamento;
C) **30/09/2026**, 2ª parcela, quando opção parcelamento;
D) **30/10/2026**, 3ª parcela, quando opção parcelamento.

Parágrafo Único - Na opção de parcelamento, as parcelas não poderão ser inferior a R$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 27 de março de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3200ECA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE 029/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 029/2026. Processo Nº: 031/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ sob no 25.173.110/0001-86, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dias 12 e 26 junho de 2026, com as atrações, BANDA FORRO DAS ESTRELAS e BANDA FORRO DOS REIS, para abrilhantar as festividades da juninas no município de Itaquitinga – PE, noValor R$ 90.000,00(Noventa mil reais)

Itaquitinga 27 de maio de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D129D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 INEXIGIBILIDADE 030/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 030/2026. Processo Nº: 032/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa MCS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n° 51.809.050/0001-55, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 27 junho de 2026, com a atração, BANDA KITARA, para abrilhantar as festividades dos 62 anos de instalação do município de Itaquitinga – PE, noValor R$ 90.000,00(Noventa mil reais)

Itaquitinga 27 de maio de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:91114C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos de informática (computadores e notebooks, e instalação configuração de impressoras), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA**. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 27 de maio de 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5F8BF6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260526PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. Valor: R$287.101,03. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Junho de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 27/05/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:280F2311

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Inexigibilidade nº IN00014/2025 – Processo Administrativo nº 250516IN00014. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado com base nos artigos 107 e 135, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e nas Cláusulas Quarta e Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00036/2025-CPL – IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 21/05/2026 até 20/03/2027, além de corrigir o valor do contrato, que antes era de R$84.000,00, e passa a ser de R$87.688,92, obtendo um aumento percentual de 4,39%, com base no índice IPCA.

Jataúba/PE, 19 maio de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:58998BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONGRESSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS. Pregão Eletrônico nº 00007/2022 – Processo Administrativo nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e CT Nº 00016/2022 – C. E. DA SILVA EIRELI - 5º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual por mais 12 meses, até 31/05/2027. Destacamos que um novo processo está em fase de planejamento, assim que um novo contrato vigorar este perderá sua validade.

Jataúba/PE, 26 de maio de 2026.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DC8003DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026- FME

PROCESSO Nº 002/2026/FME
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75.** I, 14.133/2021 *do Caput,* Decreto Nº 12807 DE 29/12/2025, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículo automotor tipo ônibus, com cobertura compreensiva (seguro total), incluindo, no mínimo, proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas pertinentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: **https://bnc.org.br/**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema **https://bnc.org.br/**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO 28/05/2026 09:00H
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL 03/06/2026 08:00H
ABERTURA DE PROPOSTAS 03/06/2026 08:30H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 03/06/2026 09:00H
Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: **https://bnc.org.br/**
Valor estimado dos serviços é de: de **R$ 22.634,39 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).**
JATOBÁ/PE, 27 de maio de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0CA510E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Pregão Eletrônico Nº 008/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 019/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULTE, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apoiar as atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jatobá/PE.
Acolhimento de propostas: 28/05/2026 às 09:00h - 17/06/2026 às 08:00h – Disputa 9h**).** O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos com a adequada prestação dos serviços.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Jatobá, 27 de maio de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2B2561C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Pregão Eletrônico Nº 008/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 008/2026
Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com cessão gratuita de cilindros em regime de comodato, incluindo os serviços de entrega, recarga, substituição e manutenção dos recipientes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Acolhimento de propostas: 28/05/2026 às 09:00h - 16/06/2026 às 08:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a disponibilização contínua de oxigênio medicinal é imprescindível para o suporte à vida em situações de urgência e emergência, bem como para tratamentos clínicos e domiciliares de pacientes com comprometimento respiratório
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço.
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B62B89FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026, Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e Mobiliários em geral, destinados ao (Conselho Tutelar) Do Município de Joaquim Nabuco -PE, Valor R$ 46.931,93 (quarenta e seis e mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de Maio de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11 de Junho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 11 de Junho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joaquim Nabuco/PE, 27 de Maio de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:82F04A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 015/2026

Processo Licitatório Nº016/2026- Pregão Eletrônico008/2026,Srp nº005/2026, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria da Mulher, Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura e Agricultura Contratada:**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30,**Objeto:**Contratação de serviços para GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS automotores do Município de Joaquim Nabuco, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, lubrificantes e aditivos em geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, molas, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme condições e especificações constantes no termo de referência,**Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **1.740.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais)**, Data de Assinatura: 14/05/2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario De Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0368AFC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2026 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas) Leilão **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** será realizado no dia **22/06/2025** as **10:00** horas no auditório da prefeitura Municipal situadoa Rua Manoel Moreira Filho. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br. ou** no e-mail da leiloeira **cristianebarrosbalbino@outlook.com.**

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FBC5168F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEJUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDOque o dia04dejunho(quinta-feira) de 2026é comemorado oFeriado deCorpus Christi.

CONSIDERANDOque o dia24 dejunho(quarta-feira) de 2026 é comemorado o FeriadoMunicipal de São João.

CONSIDERANDOque durante todo omêsde junho ocorre as festividades juninas na cidade, tradiçãocultural e social.

CONSIDERANDOque o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo odia05 de junho (sexta-feira)de 2026,odia 24 de junho (quarta-feira) de 2026e dia 29 de junho (segunda-feira) de 2026para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Caberão aossecretários,dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jurema,27demaiode 2026

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DB3877A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 085/2026 - PMJ.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: 05.914.425/0001-20. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 983827. **Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** VIGÊNCIA**: 13/05/2026 a 13/11/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FD18E364

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 086/2026 - PMJ.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **BREMEN VEÍCULOS S.A,** CNPJ: 16.355.380/0003-89. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais).** VIGÊNCIA**: 21/05/2026 a 21/11/2026.**

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EF27B9DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 068/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 068/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90002/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas em lagoa de Itaenga, conforme convênio nº 033/2026 - prefeitura de lagoa de Itaenga / governo do estado de Pernambuco. **Valor global máximo aceitável:** R$**2.217.122,02 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos)** . **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 28 de maio de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 15 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 27 de maio de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:22DF833C

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Comissão de Seleção e Julgamento e da deliberação da Comissão realizada nesta data,
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.
CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 6 de 26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.
CONSIDERANDO a Reunião dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento no dia 26/05/2026 na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Proponente / Instituição	Título do Projeto	Status
GERAÇÃO FUTURO	Projeto Verdeporto Pessoas Idosas e Meio Ambiente (3ª Edição)	APROVADO

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 27 de maio de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.

Art. 3º - A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1G9LYg2d-m-PfOMvvRSbfEnp7Ncg2rpyw/view?usp=sharing

Art 4º - A instituição proponente fica ciente de que o prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 5º - Inexistindo recursos ou após o julgamento destes, o resultado será homologado definitivamente e publicado nos canais oficiais de transparência do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MARIA FELIX
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Maria José Gomes de Araújo Filha
Samuel Severino de Oliveira Silva
Lagoa de Itaenga – PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:683147BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 111 DE 08 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para apresentação de documentos necessários, nomeação e posse no cargo de Psicólogo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, conforme homologação publicada no Diário Oficial da AMUPE, no dia 07 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as vagas para cargos efetivos, para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a convocação e nomeação são medidas necessárias para a execução das políticas públicas no município e a boa prestação de serviços à comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado e nomeado, para o exercício de suas funções no respectivo cargo de provimento efetivo, o candidato aprovado a seguir relacionado:

PSICÓLOGO		
NOME	**COLOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**
ANDERSON ROCHA GAMA	2º (AC)	21653

Art. 2º Nos termos da cláusula 13.3.1. do Edital nº 001/2023, a partir da convocação, o candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de admissão do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessitam;
fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
declaração de bens atualizada até a data da posse;
Carteira de Trabalho;
cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Edital nº 001/2023;
fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público;
Certidão de nascimento dos filhos (se houver).

Art. 4º Além das documentações exigidas no art. 3º, o candidato deverá comprovar os requisitos especificados no item 2.1., do Edital nº 001/2023, para investidura do cargo escolhido, quais sejam:
I - ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
IV - firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
V - apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
VI - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
VII - apresentar comprovação da escolaridade a qual concorre, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, ou cópia autenticada, para o cargo pretendido;
VIII - não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
IX - estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
X - estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal Lagoa de Itaenga.
XI - cumprir as determinações deste Edital.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no art. 2º, a documentação completa exigida nos termos do Edital.

Parágrafo único - Será impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 do Edital nº 001/2023 e consignados no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:15771C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA-PE 007/2026-PMG

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026,** realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 27/05/2026, Código Identificador E1F2E28E, **ONDE SE LÊ:** Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 02/06/2026 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 02/06/2026 às 12:00h. **LEIA-SE:** Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 10/06/2026 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 10/06/2026 às 12:00h.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:9B81BDAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2026

DECRETO Nº 39/2026.

"Institui, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro-PE, a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que estabelece prioridade absoluta à garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a "proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos", ainda a "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos (artigo 7º, com alterações da E.C. nº 20, de 16 de novembro de 1998) e, garante o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor (artigos 60º e 62º); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer foram de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º);
CONSIDERANDO as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), sobre as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182);
CONSIDERANDO a Resolução pertinente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre o cofinanciamento e estruturação do PETI e de suas Ações Estratégicas (AEPETI);
CONSIDERANDO o redesenho do PETI, com previsão de constituição de comissão municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no Município de Lagoa do Ouro, de caráter consultivo, propositivo e articulador.
Art. 2º A Comissão AEPETI terá como finalidade promover a articulação das políticas públicas e ações intersetoriais voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil no município, estruturando-se nos seguintes eixos:
I – sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantido ampla participação de todos os seguimentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e adolescente, bem como com programas e projetos de atenção às famílias;
II –contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;
III – participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;
IV – sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
V – construir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;
VI –elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas – AEPETI com articulação de todos os segmentos do governo e entidades da sociedade civil;
VII – acompanhar o cadastramento das famílias que apresentam crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;
VIII – informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;
IX – monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base na diretrizes e princípio inerentes à questão;
X – consolidar relatórios da implantação e execução do Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselho Municipais de Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho;
XII – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente; e
XIII – contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislações em vigor.
Art. 3º - O Plano Municipal de Ações Estratégicas – AEPETI deverá ser elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as peculiaridades geográficas econômica e sociais do Município, contanto com a colaboração das diversas instâncias intersetorial da rede municipal e sociedade civil, com objetivo de instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente para:
I – criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosa e degradantes;
II – definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;
III – enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência das crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil; e
IV – definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.
Art. 4º O Plano Municipal de Ações Estratégicas – AEPETI deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação e aprovação.
Art. 5º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Assistência Social, darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho infantil.
Art. 6º A Comissão será composta por representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente, assim como atores da sociedade civil da seguinte forma:
§ 1º Serão indicados 04(quatro) representantes titulares seguidos de seus suplentes do Poder Público entre os servidores das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura; e
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes.
§ 2º Serão convidados a compor a comissão, por meio de ofício expedido pelo Secretário(a) de Assistência Social, representantes das demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em especial, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Entidade Religiosa, Centro de

Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Art. 7º Outros atores sociais podem ser acolhidos na comissão, desde que aprovada sua participação pela maioria simples da comissão, em reunião ordinária após apreciação da indicação/candidatura.

Art. 8º A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura de Lagoa do Ouro/PE.

Art. 9º Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo nomeados pelo representante do Poder Executivo, por meio de portaria com publicação no Diário Oficial da AMUPE, tendo mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, por deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária da comissão.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião, a Comissão deve aprovar seu Regimento Interno, onde indicará, entre outras, um (a) coordenador (a) e um (a) secretário(a) para apoio na condução dos trabalhos.

Art. 10º A Comissão reunir-se-à ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo plenário, Coordenador(a) ou metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será remetido aos interessados, bem como publicada nas redes oficiais do município.

Art. 11 A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 12 A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnicas, decaráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo está explicitada as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 13 O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14 Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro – PE, 27 de maio de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:A876E268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Processo Licitatório Nº.: 006/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 006/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO-GLP EM REGIME DE COMODATO,** para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao Fundo Municipal da Prefeitura de Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, sediada na Rua Cordeiro Filho, nº 327, galpão, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, CEP: 55450-000. Valor Global do Contrato **R$ 12.055,50 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).** Vigência de 12 de maio de 2026 á 11 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 12 de maio de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:1A65CB8C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 030/2026. DISPENSA Nº 012/2026. OBJETO: DISPENSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, TAIS COMO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Estimado **R$ 8.114,01 (oito mil, cento e quatorze reais e um centavo). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/06/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 27 de maio de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:BA074959

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FABINHO NORDESTINO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS 2026, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Cep: 55002-340, Caruaru/PE, Brasil. Perfazendo o Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Lagoa dos Gatos/PE, 27 de maio de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A7CD0E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 197/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 28/05/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 28/05/2026 e 29/05/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **26 de Maio de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

NSNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
SNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	231284	ISABELLA CRISTINA DE SANTANA MACIANO	38º

NF-AAE-MERENDA - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NF-AAE-MERENDA - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	232762	MARIA ALECSANDRA SILVA	11º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3BD7B6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), (o) a servidor (a), senhor (a) **ANATISTA DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CBB3E7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ VICTOR DE ALMEIDA ARAÚJO,** CPF 148.338.684-82, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2FD567FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ANTONIELE PEREIRA DOS SANTOS,** CPF 142.563.254-84, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:62D37C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 201, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEANE DOS SANTOS SAKAMOTO,** CPF 079.169.414-30, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:029FD05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUCILENE ALVES DE ANDRADE,** CPF 063.632.184-38, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:80568218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARCONNY MENEZES DE SOUSA,** CPF 053.656.744-13, do cargo em provimento comissionado de **Diretor de Transporte Escolar (DTE),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CC30833E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 204, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCONNY MENEZES DE SOUSA,** CPF 053.656.744-13, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Especial Educacional (DEE),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7518F835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **CHERLANE VIEIRA DE LIMA,** CPF 071.533.384-46, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0852C76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CHERLANE VIEIRA DE LIMA,** CPF 071.533.384-46, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AB2BECB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ROZINEIDE NATALÍCIA DE BRITO SOUZA,** CPF 059.668.464-99**,** do cargo em provimento comissionado de **Instrutor de Música (IDM),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:655A894F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROZINEIDE NATALÍCIA DE BRITO SOUZA,** CPF 059.668.464-99, para o cargo em provimento comissionado de **Instrutor de Esporte (IDE),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:06A31C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), (o) a servidor (a), senhor (a) **JOSILENE AMORIM NUNES,** Matrícula 508, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:116F802B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA,** CPF 162.059.764-04, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:757E0A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA,** CPF 162.059.764-04, para o cargo em provimento comissionado de **Recepcionista SEDUC (RS)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8C9C51CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 212, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALCIELE BARBOSA GONÇALVES,** CPF 019.103.262-08, para o cargo em provimento comissionado de **Fonoaudiólogo (FON)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:01BD23DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora, senhora **MARIA EDILMA GOMES DANTAS DO NASCIMENTO,** CPF 025.536.144-03, do cargo em provimento comissionado de **Diretor Escolar de Pequeno Porte (DEPP)**, localizado (a) na CMEI Zilda Arns, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D87CC5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, senhora **MARIA EDILMA GOMES DANTAS DO NASCIMENTO,** CPF 025.536.144-03, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F5A675E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera do Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS,** CPF 050.586.924-14**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP)**, localizado na CMEI Zilda Arns, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:64799D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS,** CPF 050.586.924-14**,** para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Especial de Pequeno Porte**, localizado na CMEI Zilda Arns, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, conforme CI 707/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C969B86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE MAIO DE 2026

Exonera de cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **WILCLEY PIMENTEL COSTA,** CPF: 112.292.144-61, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0D3F35D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 218, DE 15 DE MAIO DE 2026

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de Função Gratificada Nível I (FGC1), (o) a servidor (a), senhor (a) **MARIA DOS ANJOS DANTAS BARBOSA,** Matrícula 4974, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 15 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8481FC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA DOS ANJOS DANTAS BARBOSA,** CPF 063.471.724-37**,** matrícula 4974**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP),** localizado (a) na CMEI Maria Luzimar, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de maio de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8625E784

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS objetivando** eventual aquisição de Solução Educacional por meio de Kits Didático e Paradidático de ensino da língua inglesa, com fornecimento de material em formato impresso e digital, com materiais e serviços complementares para a rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE.
Valor Estimado: R$ 324.492,48 (Trezentos vinte e quatro mil, quatrocentos noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Data da Sessão: 10 de junho de 2026 às 10h00minno Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 27 de maio de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:128226B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026. Objeto:Contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE. CONVÊNIO FUNASA Nº 01359/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 969657/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE. Empresa vencedora:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Lote I: R$ 860.788,85 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 04/05/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026. Objeto:Contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE. CONVÊNIO FUNASA Nº 01359/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 969657/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE. Empresa vencedora:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Lote I: R$ 860.788,85 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 04/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2026
CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE,CNPJ:01.613.731/0001-75 CONTRATADA:MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE. CONVÊNIO FUNASA Nº 01359/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 969657/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE. Empresa vencedora: MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Concorrência Nacional 002/2026. Fundamento Legal:Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. Valor: R$ 860.788,85 (oitocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Prazocontratual: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/05/2026. Ordenador: Ademar Nonato Barbosa– Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente – Rudens Carneiro Costa – MULTSERVESE SOLUÇÕES E SERVIÇOES LTDA. Lagoa Grande, 27/05/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CD086E5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Processo 025/2026. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento aos estudantes da Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora localizada na rua Dom Idílio, s/n, Centro, Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 meses. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ARTHUR GALDINO ANÁSTÁCIO PEREIRA SILVA. VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 07/05/2026, por Joseilde Paulino da Silva, Secretária Municipal de Educação.
Lagoa Grande, 27 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8DB147BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Processo nº 021/2026. OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da atração musical "**FORROZÃO TROPYKÁLIA"** para show ao vivo no dia 14 de junho de 2026, celebrando o aniversário da cidade de Lagoa Grande. - FMC. CONTRATADA: **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 09.088.724/0001-03,** VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 24/04/2026, por Edivaldo Barbosa dos Santos, Departamento de Cultura, Turismo e Esporte.
Lagoa Grande, 27 de maio de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:48D412CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 034-2026. Processo Administrativo Nº: 025-2026. Inexigibilidade Nº: 015-2026. CPL. Locação de imóvel para o funcionamento aos estudantes da Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora localizada na rua Dom Idílio, s/n, Centro, Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 meses.
Contratado: ARTHUR GALDINO ANÁSTÁCIO PEREIRA, CPF: 109.485.004-76.
Valor Global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E0097566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 27/2026 e nº 843/2025.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 805.074,95 (oitocentos e cinco mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Início do acolhimento **28 de maio de 2026 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **10/06/2026 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **10/06/2026 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 27/05/2026.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:42E9548B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 014/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 017/2022, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **GILBERTO JORGE ARRUDA CARVALHO**, investido no cargo de Motorista D/E, Símbolo OP-14, Nível Salarial 08, matrícula 81.045 lotado na Secretaria Municipal de Educação. Com fundamentos no Art. 20 da EC 103/2019 e Art. 2º, II, da Emenda à Lei Orgânica 031/2022.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 26 de maio de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:1DE2CDC8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 015/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 005/2023, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, COM PROVENTOS PELA MÉDIA**, a Sra. **ANA MARIA SOARES DE AMORIM**, investida no cargo de Professor, Especialização III, Nível C, matrícula 82.600, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Com fundamentos no Art. 40, §1º, III e §5º da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019, c/c o art. 1º da EOM nº 031/2022 e art. 3º, inciso I da LCM 2407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 26 de maio de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:2C7078D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: "Altera o Decreto nº 265, de 13 de março de 2026, para prorrogar o prazo de pagamento do IPTU 2026 com desconto".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes operacionais nos sistemas de informática utilizados para lançamento, emissão e disponibilização das guias de pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo razoável aos contribuintes para acesso às guias e regular pagamento do tributo;

CONSIDERANDO o interesse público na eficiência da arrecadação municipal e na adequada organização do calendário fiscal do exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2026 o prazo previsto nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 265, de 13 de março de 2026, para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026, em parcela única e com direito ao desconto nele previsto.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 265, de 13 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A partir de 1º de setembro de 2026, o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026 não fará jus ao desconto previsto no caput deste artigo."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 265, de 13 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 27 de maio de 2026

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A27BF1B3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ: 30.773.502/0001-16, com sede na Praça comendador pestana, 113, CEP:55702005, Centro, Limoeiro-PE, E-mail:cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com, instaurou o **Processo Administrativo nº 004/2026** em face da empresa **CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBBI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.068.084/0001-85, com sede na Sátiro Dias, 209/104- CEP:46430-000- Centro- Guanambi-BA, Fone:(81)9.9800-7163, com o seguinte endereço eletrônico: amintasmg@gmail.com.
Assunto: Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo – descumprimento de obrigação contratual.
Senhor(a) Representante Legal,
Com fundamento no art. 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021, notificamos V.Sa. da instauração do Processo Administrativo nº 004/2026, destinado à apuração de possível infração contratual relacionada ao Contrato nº 177/2025, oriundo da Processo Licitatório nº 067/2025 e Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**.
De acordo com os registros constantes nos autos, foi identificado os seguintes fatos em desconformidade com o pactuado:
Em 09 de janeiro de 2026, foi emitida e regularmente encaminhada a contratada a ordem de fornecimento nº 001/2026, com prazo contratual de 15(quinze) dias úteis para entrega dos materiais.
O prazo transcorreu sem que houvesse a entrega.
No dia 02 de fevereiro de 2026, foi encaminhada à empresa solicitação formal de informações, concedendo prazo de 24(vinte e quatro) horas para manifestação, requerendo: código de rastreamento ou comprovação do envio da mercadoria, nova previsão de entrega e justificativa para o atraso ocorrido.
Na ocasião, foi expressamente informado que, caso as justificativas fossem devidamente fundamentadas, poderia ser avaliada a possibilidade de prorrogação do prazo, nos termos do art. 137, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
A empresa permaneceu inerte.
Ocorre que mesmo após a concessão do novo prazo, a empresa não entregou na data prevista.

Diante da inércia da manifestação, em 03 de fevereiro de 2026, foi expedida a notificação nº 005/2026, concedendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação contratual e mesmo assim a contratada não cumpriu com a obrigação.
Ademais, no dia 10 de fevereiro de 2026, foi expedida uma nova notificação, concedendo um novo prazo de 05(cinco) dias úteis para cumprir com a entrega dos produtos.
Ocorre que no dia 10 de fevereiro de 2026, a empresa protocolou documento em resposta a 1ª notificação, alegando que após análise interna com fornecedores e parceiros logísticos, verificou que as quantidades solicitadas seriam reduzidas, o que inviabilizaria o fornecimento nas condições exigidas em contrato e requereu a anulação da ordem de fornecimento 001/2026 e o cancelamento do empenho sem a aplicação de penalidades.
Todavia, tal alegação não tem amparo jurídico, visto que o valor total do contrato firmado é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais, sendo que a ordem de fornecimento nº 001/2026 corresponde ao montante de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), o que corresponde a aproximadamente a 72,44% (setenta e dois, quarenta e quatro por cento) do valor contratual.
Dito isto, o pedido de cancelamento da ordem de fornecimento foi indeferido.
Imperioso registrar que devido a urgência dos produtos e a inércia das partes, não restou outra alternativa a administração pública a não ser a rescisão unilateral do contrato e a instauração do processo administrativo para apurar os fatos.
Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do contrato 177/2025.
A empresa quedou-se inerte, pois não efetuou a entrega dos materiais, não apresentou justificativa formal e não encaminhou qualquer manifestação acerca da notificação recebida.
Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do contrato 177/2025.
Sendo assim, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do 177/2025. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa nos moldes do art. 5º, inciso LV da julgar pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no julgamento à revelia, com possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso.
As sanções previstas no diploma legal supramencionado podem ser acumuladas com as sanções também impostas no instrumento contratual.
Em respeito aos parâmetros constitucionais e legais, segue em anexo cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 004/2026.
A resposta deverá ser encaminhada via meio de protocolo: sistema eletrônico oficial / e-mail para: **cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.**
Em caso de dúvidas, V.Sa. poderá entrar em contato com Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino, pelo telefone: (81)9.9725.1793 e/ou e-mail: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.
Limoeiro, 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:9E509827

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ: 30.773.502/0001-16, com sede na Praça comendador pestana, 113, CEP:55702005, Centro, Limoeiro-PE, E-mail:cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com, instaurou o **Processo Administrativo nº 003/2026** em face da empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, com sede na Rua Presidente Faria, 629- CEP:83411-050- Colônia Faria- Colombo-PR, Fone:(41)3666-6336-(41)9.9995-0809, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@mork.com.br.
Assunto: Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo – descumprimento de obrigação contratual.
Senhor(a) Representante Legal,
Com fundamento no art. 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021, notificamos V.Sa. da instauração do Processo Administrativo nº 002/2026, destinado à apuração de possível infração contratual relacionada ao Contrato nº 180/2025, oriundo da Processo Licitatório nº 067/2025 e Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**.
De acordo com os registros constantes nos autos, foi identificado os seguintes fatos em desconformidade com o pactuado:
Em 09(nove) de janeiro de 2026, foi encaminhada à contratada a Ordem de Fornecimento nº 006/2026, estabelecendo prazo de 15(quinze) dias úteis para entrega dos matearias.
Antes de findar o prazo, em 23(vinte e três) de janeiro de 2026, a empresa protocolou solicitação formal de prorrogação de prazo de 20(vinte) dias, alegando o seguinte: "*Devido à alta demanda enfrentada pelas fábricas, aliada ao recesso no período de final de ano, ocasionou-se atraso na produção dos materiais*."
A contratada solicitou que o novo prazo passasse a ser contato a partir de 31(trinta e um) de janeiro de 2026.
Após análise, o Fiscal do Contrato manifestou-se favoravelmente a prorrogação.
Dito isto, em 29(vinte e nove) de 2026 foi expedida a Notificação nº 002/2026, informando oficialmente o deferimento da prorrogação.
Ocorre que mesmo após a concessão do novo prazo, a empresa não entregou na data prevista.
Devido o descumprimento do prazo acordado, foi emitida a Notificação nº 021/2026, em 23(vinte e três) de fevereiro de 2026, concedendo prazo final e improrrogável de 05(cinco) dias úteis.
Por fim, a empresa quedou-se inerte, pois não efetuou a entrega dos materiais, não apresentou justificativa formal e não encaminhou qualquer manifestação acerca da notificação recebida.
Imperioso registrar que devido a urgência dos produtos e a inércia das partes, não restou outra alternativa a administração pública a não ser a rescisão unilateral do contrato e a instauração do processo administrativo para apurar os fatos.
Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do contrato 180/2025.
Sendo assim, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do 180/2025. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa nos moldes do art. 5º, inciso LV da julgar pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no julgamento à revelia, com possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso.
As sanções previstas no diploma legal supramencionado podem ser acumuladas com as sanções também impostas no instrumento contratual.
Em respeito aos parâmetros constitucionais e legais, segue em anexo cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 003/2026.
A resposta deverá ser encaminhada via meio de protocolo: sistema eletrônico oficial / e-mail para: **cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.**
Em caso de dúvidas, V.Sa. poderá entrar em contato com Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino, pelo telefone: (81)9.9725.1793 e/ou e-mail: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.
Limoeiro, 08 de maio de 2026.
Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:DF659EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de construção para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE. Valor: R$212.434,02. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 14/05/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:26BE21C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de construção para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE. Valor: R$212.434,02. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 14/05/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2E77C3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. ATRAVES DO TERMO DE ADESÃO DE CONVÊNIO 21 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SEDUH) no valor estimado de R$ 3.449.284,81. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 27 de Maio de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO -
Secretário.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:A549A299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 055/2023
Processo Administrativo 1(DOC) n° 732/2023
Dispensa nº 006/2023
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 31 DE MAIO DE 2026 A 31 DE MAIO DE 2027, CUMULADO COM PEDIDO DE REAJUSTE ECONÔMICO FTNANCEIRO, CUJO PERCENTUAL EQUVALE A 3,8979Vo COM BASE NA VARIAÇÃO DO INDICIE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ADOLFO KUEST, Nº 98, ALTO NOVO HORTZONTE, BONANÇA, MORENO-PE, CEP: 54800-000, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO USF BONANÇA NO DISTRITO DE BONANÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CPF: 026.391.264-74
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: GIRLANE BATISTA DA SILVA DANIEL
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: MIKAELLA SILVA PAIVA
Valor de Contrato: 35.812,32 (Trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos)
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27 de maio de 2026

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:01866644

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
55º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	ALDENIRA MARIANA DE LIMA	2812	CLASSIFICADO
57º	PROFESSOR II - MATEMATICA	MARCONE MALAQUIAS ALVES	1333	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:91EAF5F0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
241º	PROFESSOR I	GRACIETE MARIA DO NASCIMENTO	1974	CLASSIFICADO
41°	PROFESSOR DE AEE	JADEANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	2601	CLASSIFICADO
52º	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	CARLA GABRIELA DE SOUZA DANTAS	1372	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E5648857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 077/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 062/2026
Processo eletrônico (1doc) nº 675/2026
Dispensa nº 022/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (LICENCIAMENTO DE USO), IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MORENOPREV.**
Contratante: MORENOPREV
Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA
Contratante Locatário: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Contratada Locador: ANDERSON PONTES LEAL
Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Valor do Contrato: 16.174,08 (dezesseis mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos)
Data da assinatura: 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:AD556677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 007/2026

Processo Eletrônico 1doc nº 815/2026
Processo Licitatório nº 060/2026
Dispensa de Licitação nº 020/2026
Objeto: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE: PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL) – (ANOS FINAIS) PROFESSOR FORMADOR E INTERPRETE DE LIBRAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: PATRÍCIA MARIA DE LUNA
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Data da assinatura: 27 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4B038B0C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, gestão do parque e eficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinados a atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Moreno/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Geral Estimado: R$ 3.283.259,15 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 28/05/2026 às 09h00min - até 15/06/2026 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 10h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 15/06/2026 às 10h30min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações:

pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 27 de maio de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – PMM
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:1A1E7B19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMNM Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE 003/2026.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação social e divulgação institucional, compreendendo a veiculação de avisos, campanhas institucionais, ações administrativas, publicidade legal, atos oficiais, programas governamentais, campanhas educativas, divulgação de eventos culturais, ações de utilidade pública e demais conteúdos institucionais do Município de Nazaré da Mata – PE, por meio de emissoras de rádio FM comerciais, blogs, portais de notícias, sites informativos e demais mídias digitais de abrangência local e regional. O período de Recebimento de Propostas será no período de 12 meses, contado a partir de 28/05/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, situado na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE**,** no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e pelo email: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br ou site www.nazaredamata.pe.gov.br e (https://bnccompras.com) BNC COMPRAS.

Nazaré da Mata, 27 de Maio de 2026

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:E82E63D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Aquisição. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto Aquisição de medicamentos diversos (farmácia básica, controlados etc.) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, com recursos oriundos da Emenda 347/2025, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ 286.230,78 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Recepção das propostas: 28/05/2026 às 10h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 15/06/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília), pelo sistema pelo sistema BNC (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (pelo sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 27 de Maio de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:CF91F29C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
2ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2026

OLINPREV
2ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2026

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 002/2026 Data: 12/02/2026

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Roberto Ferreira da Rocha (Vice-Diretor Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e quatorze minutos (10:14h), foi realizada a segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do OLINPREV referente ao exercício de 2026. A sessão ocorreu de forma presencial na sede do OLINPREV. Estiveram presentes à sessão: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos; CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos; e GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos. Participaram também, na qualidade de convidados, o Diretor Vice-Presidente do OLINPREV, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, e o Diretor de Investimentos, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO. Havendo quórum legal, o Presidente do Comitê de Investimentos declara abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos os participantes.
01- Apresentação dos Resultados e o Acompanhamento da Política de Investimento - DEZEMBRO/2025
Dando início à pauta, Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, realiza a apresentação detalhada dos resultados obtidos no exercício de 2025, com a apreciação da apresentação do Relatório de Investimentos referente ao exercício de 2025 destacando inicialmente a evolução patrimonial do Instituto. Informa que o patrimônio passou de R$ 208,8 milhões ao final de 2024 para R$ 263,5 milhões ao final de 2025, representando crescimento patrimonial absoluto de R$54,7 milhões e variação percentual de 26,18%, com trajetória consistente e crescimento linear ao longo de todos os meses do ano. Na sequência,

ressaltou que o incremento patrimonial médio mensal foi de aproximadamente R$4,6 milhões, com destaque para o mês de janeiro/2025, que registrou o maior crescimento mensal, no montante de R$5,9 milhões. Quanto à alocação dos recursos, o Diretor de Investimentos informa que a carteira manteve perfil altamente conservador, com 98,65% dos recursos aplicados em renda fixa e 1,35% em renda variável, garantindo segurança, previsibilidade e aderência à Política Anual de Investimentos (PAI). Destaca que toda a carteira permanece em conformidade com os limites e objetivos estabelecidos na política vigente. No detalhamento da alocação, registrou-se a seguinte composição principal: 48,72% em Títulos Públicos; 20,31% em Fundos 100% Títulos Públicos; 20,03% em Fundos de Renda Fixa (CVM); 9,59% em Letras Financeiras; e 1,35% em Fundos de Ações. Em relação à rentabilidade, Paulo Beldel informa que a carteira apresenta rentabilidade acumulada de 12,78% no exercício, superando a rentabilidade acumulada da meta atuarial de 9,64%, atingindo 132,63% da meta estabelecida. A rentabilidade real foi de 8,17%, frente à meta real de 5,19%. Destacou ainda que a performance foi positiva em todos os meses do ano, superando a meta atuarial em 11 dos 12 meses, sendo março o melhor mês, com rentabilidade de 1,23%. No que se refere à diversificação e segurança, esclarece que os recursos estão distribuídos entre instituições financeiras classificadas no Segmento S1 da regulação prudencial do Banco Central do Brasil, todas com ratings de classificação excelente. O portfólio conta com 14 fundos de investimento, 11 títulos públicos (NTN-B) e 4 letras financeiras sênior. Entre as principais movimentações do exercício, foram realizados 7 novos aportes em Títulos Públicos Federais, totalizando R$61.987.116,04. Destaca também, que todas as compras de títulos públicos federais foram feitas através de cotações com instituições Dealers do Tesouro Nacional. Justifica que o motivo principal dessas aplicações se devem às NTN-Bs terem apresentado taxas atrativas ao longo do exercício, acima da meta atuarial, somado a isso, a estratégia de marcação na curva que contribui para redução da volatilidade da carteira. Por fim, apresentou a visão estratégica para o próximo período, destacando que, conforme estudo realizado pelo Banrisul Corretora de Valores, fica evidenciado a relação de superação dos índices IMA-B e IMA-B 5+ em relação ao CDI, conforme diferentes taxas de entrada. Desse modo, diante da expectativa de redução da taxa Selic, os fundos de investimentos atrelados ao índice IMA-B podem apresentar potencial de ganho de capital. Acrescentou que, mesmo com a atual expectativa de corte da taxa Selic, conforme relatório Focus do Banco Central do Brasil, em 06/02/2026, os ativos atrelados ao CDI deverão continuar entregando resultados superiores à meta atuarial.
02– Proposta de Alocação

Os membros do Comitê de Investimentos após análise comparativa dos fundos de investimentos e discussão deliberam que os novos recursos do Fundo Capitalizado continuarão sendo aplicados conforme decisões anteriores no fundo de investimentos ITAÚ SOBERANO SIMPLES FIC (CNPJ: 06.175.696/0001-73) do Banco Itaú, pois o mesmo apresenta pouca volatilidade, rentabilidade próxima ao CDI e baixa taxa de administração. Essa medida tem por finalidade evitar que os recursos permaneçam em conta corrente sem remuneração. Fica estabelecido também que seja feito resgate deste mesmo fundo para pagamento de despesas administrativas do Fundo Capitalizado. Outro ponto abordado por Gustavo Tenório é em relação aos recursos que estarão disponíveis no Banco do Brasil referente aos cupons das NTN-Bs com vencimentos pares totalizando o montante de aproximadamente 2 milhões de reais. Por unanimidade os membros do Comitê de Investimentos sugerem que sejam aplicados no Fundo BB Previd RF IRF-M1 de CNPJ nº 11.328.882/0001-35 onde o mesmo apresenta baixa volatilidade, rentabilidade próxima ao CDI e baixa taxa de administração. Em relação ao Fundo Financeiro, fica mantido a utilização do fundo de investimentos Itaú IRF-M1 (CNPJ:08.703.063/0001-16) para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas. Assim como, a utilização do mesmo fundo para aplicação dos recursos do COMPREV e resgate para pagamento das despesas do Fundo Financeiro. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião às 11:33. Assim, tendo os membros do Comitê manifestado concordância com o disposto na minuta apresentada e não havendo pontos para discussão, fica aprovada a minuta para ser apresentada e deliberada pelo Conselho de Administração. Deu-se por encerrada a reunião.

Temas tratados na reunião:

1. Apresentação dos investimentos e da execução da Política de Investimentos 2025;
2. Análise das movimentações financeiras;
3. Sugestões para alocação;
4. Recursos Disponíveis referente aos cupons de juros das NTN-Bs de vencimentos ímpares e o cupom do Fundo BB Previd Vértice 2030.

Deliberações:

1. **Fundo Capitalizado:** ITAÚ SOBERANO SIMPLES FIC de CNPJ nº 06.175.696/0001-73 para aplicação dos recursos em disponibilidade e eventuais resgates para pagamento das despesas administrativas;

2. **Fundo Capitalizado:** BB Previd RF IRF-M1 de CNPJ nº 11.328.882/0001-35 para aplicação dos recursos disponíveis dos cupons de juros das NTN-B;

3. **Fundo Financeiro:** Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para aplicação dos novos recursos, resgates para pagamento das despesas administrativas e os recursos recebidos do COMPREV (aplicação e resgates para pagamento de despesas administrativas)

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:91338B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040/2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização cadastral dos servidores públicos municipais efetivos e/ou estáveis ativos, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratados, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratados e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor do Município;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar um maior controle e celeridade à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO ainda, as exigências dos órgãos de controle, com a necessidade de fornecer dados atualizados dos servidores e seus dependentes;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas administrativas destinadas ao aprimoramento da qualidade das informações cadastrais e funcionais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, de modo a assegurar maior eficiência na gestão de recursos humanos e fornecer dados consistentes para a realização da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda encontra-se em processo de obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Atualização Cadastral dos Servidores Públicos municipais efetivos e/ou estáveis ativos, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratados, no âmbito da administração direta e indireta do município de Olinda.

Art. 2º. A Atualização Cadastral dos servidores de que trata o art. 1º é obrigatória e será realizada na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal terá duração de até 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período de duração.

§1º. Esse período previsto no caput deste artigo terá uma fase de atendimento presencial dos servidores para fornecimento das informações e uma fase reservada para o trabalho posterior de conferência interna das informações fornecidas pelos servidores e atualização dos sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV.

§2º. O período de atendimento presencial dos servidores, para atualização cadastral, coincidirá com o período de abertura de nova conta bancária dos servidores. Iniciará em 21/05/2026 e findará em 19/06/2026.

§3º. A Atualização Cadastral se dará através de atendimento presencial agendado previamente, coincidindo com o agendamento para abertura de nova conta bancária, no período previsto no §2º deste artigo, 21/05/2026 a 19/06/2026, de segunda a sexta-feira, realizado exclusivamente de forma presencial, em local definido no Edital de Atualização Cadastral, no horário das 09 horas às 17 horas.

Art. 4º. Será necessário, para a Atualização Cadastral, o fornecimento pelos servidores das seguintes informações:

I – Nome completo e matrícula;

II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III – Informação do grau de instrução atualizado;

IV – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

V – Autodeclaração Étnico-Racial, em atendimento à exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023;

VI – Cadastro de Dependentes (Nome, CPF e Data de Nascimento do dependente, Certidão de Casamento ou de União Estável - para dependente cônjuge; e Certidão de Nascimento - para dependente filho).

§1º. As informações constantes nos incisos I a V serão autodeclaratórias e preenchidas pelos servidores no momento do seu atendimento presencial para atualização cadastral, em formulário próprio fornecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA e constante no Edital de Atualização Cadastral.

§2º. As informações constantes no inciso VI (cadastro de dependentes), deverão ser preenchidas pelos servidores no momento do seu atendimento presencial para atualização cadastral, e ter a cópia da documentação comprobatória entregue impressa pelo servidor declarante no mesmo momento do preenchimento da atualização cadastral.

§3º. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores que se encontram cedidos para outros entes federativos, afastados ou licenciados, os quais deverão comparecer para realizar a atualização cadastral, sob pena de não ter sua atualização cadastral realizada.

§4º. No momento da atualização cadastral, deverão informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período em que se encontram afastados.

Art. 5º. Todos os servidores deverão apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Carteiras profissionais emitidas por conselhos de classe) para sua identificação no início do atendimento de atualização cadastral.

Art. 6º. Constituir-se-á a Comissão Municipal de Atualização Cadastral, com a indicação de seus membros, coordenadores e presidente por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

§1º. As atribuições dos integrantes constam no Anexo I deste Decreto, bem como no artigo 7º deste Decreto.
§2º. Aos coordenadores e aos membros da Comissão Municipal de Atualização Cadastral, fica atribuída uma gratificação de valor correspondente a 70% (setenta por cento) da verba de representação do cargo em comissão de símbolo CC3.

§3º. Fica estabelecido que o presidente da Comissão Municipal de Atualização Cadastral não fará jus à gratificação.

§4º. Os integrantes da Comissão Municipal de Atualização Cadastral serão escolhidos dentre os servidores efetivos e/ou comissionados do quadro de servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da OLINPREV, para o período de vigência da atualização cadastral, podendo haver renovações, por igual prazo, sem que haja vedações à recondução da totalidade dos seus membros.

§5º. O pagamento da gratificação prevista neste Decreto tem caráter indenizatório e é desprovido de natureza salarial, não se incorporando aos vencimentos e não integrando a remuneração do servidor, sendo vedada sua incorporação, a qualquer título ou fundamento.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Atualização Cadastral as seguintes atribuições:

I – Atos preparatórios e posteriores necessários para a realização da atualização cadastral;

II – Gerenciamento da plataforma a ser utilizada na atualização cadastral;

III – Execução das atividades presenciais de atualização cadastral;

IV – Cadastrar e conferir os documentos relacionados nos arts. 4º e 5º; realizar o trabalho posterior de conferência interna das informações fornecidas pelos servidores e atualização dos sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da OLINPREV;
V – Emitir Relatório Preliminar e Final com diagnóstico, cruzamento de dados e auditoria, para entrega ao Secretário de Gestão de Pessoas e Administração após o término do período de atualização cadastral, relatando as inconsistências identificadas.

Art. 8º. Os servidores serão convocados para a Atualização Cadastral mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, Portal AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de realizar a atualização cadastral no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido no mês subsequente da regularização da atualização cadastral pelo servidor municipal.

§2º. O servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo e/ou estável ativo, ou ocupante de cargos de provimento em comissão e contratado, que em razão de doença e/ou moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar a atualização cadastral de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Atualização Cadastral, através de e-mail indicado no Edital no prazo previsto de atualização cadastral, 21/05/2026 a 19/06/2026, conforme o agendamento para abertura de nova conta bancária, a respectiva justificativa com laudo médico e/ou atestado, e documentação probatória.

§3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de atualização cadastral, a fim de regularizar sua situação cadastral.

§4º. O servidor público municipal aposentado e pensionista, que em razão de doença e/ou moléstia grave, ou em razão de motivo de força maior, estiver impossibilitado de efetuar a atualização cadastral de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Atualização Cadastral, através de e-mail indicado no Edital no prazo previsto de atualização cadastral, 21/05/2026 a 19/06/2026, conforme o agendamento para abertura de nova conta bancária, a respectiva justificativa com laudo médico e/ou atestado, e documentação probatória.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato de atualização cadastral.

Art. 11. Ao final da atualização cadastral, o servidor receberá o comprovante de realização de atualização cadastral, conforme previsão em Edital.

Art. 12. A Comissão Municipal de Atualização Cadastral, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade da Atualização Cadastral.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

ANEXO I DO DECRETO Nº 040/2026

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

I – Presidente:

Atribuições Específicas: Compete ao Presidente da Comissão coordenar as atividades; realizar as convocações das reuniões; conduzir as reuniões; realizar os atos preparatórios da atualização cadastral; elaborar o edital e as erratas da atualização cadastral.

Atribuições Gerais: dirigir as reuniões convocadas; auxiliar na avaliação das documentações, bem como na elaboração dos relatórios preliminares e finais; executar demais atividades inerentes à Comissão, levando em consideração as necessidades da atualização cadastral.

II – Coordenadores:

Atribuições Específicas: Coordenar a plataforma da atualização cadastral; propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão; elaborar os relatórios assinando-os conjuntamente com os demais membros; realizar as publicações relacionadas a atualização cadastral nos meios pertinentes, conforme previsão em edital; realizar o gerenciamento do e-mail da Comissão, mantendo-o organizado; acompanhar diariamente o e-mail da Comissão e realizar as designações aos demais membros conforme as atribuições; controlar a numeração dos ofícios que serão expedidos pela Comissão.

Atribuições Gerais: participar das reuniões convocadas pelo Presidente; auxiliar na avaliação das documentações, bem como na elaboração dos relatórios preliminares e finais; executar demais atividades inerentes à Comissão de acordo com a determinação do Presidente, levando em consideração as necessidades da atualização cadastral.

III – Membros:

Atribuições Específicas: Realizar da atualização cadastral dos servidores nos termos deste Decreto, arquivar os documentos referentes da atualização cadastral; auxiliar os demais integrantes da Comissão nas informações quanto ao processo de atualização cadastral, conforme determinação do Presidente.

Atribuições Gerais: participar das reuniões convocadas pelo Presidente;

ANEXO II DO DECRETO Nº 040/2026
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE - SGPA	QUANTIDADE - OLINPREV
Presidente	01	00
Coordenadores	02	01
Membros – assistentes	12	08

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:18238CD1

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 029/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 029/2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Roberto Lima Costa, matrícula nº 64955-4/1, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, para responder como Diretor Geral de Arrecadação e Cobrança FG-DG, em substituição ao servidor Roberto Monteiro de Carvalho Filho, matrícula nº 18197-8/1, em gozo de férias no período de 23/03 a 02/04 de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/04/8320, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 18 de maio de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:932620E9

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 030/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 030/2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Leonardo Costa Lins Cunha, matrícula nº 67316-1/1, para responder como Superintendente da Administração Tributária-FG-AG, em substituição ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 19259-7/1 em gozo de férias no período de 06 a 20 de abril de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/02/4154, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 18 de maio de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:AE9AF6A0

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 031/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 031/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Emerson Araújo da Silva, matrícula nº 63407-7/1, para responder como Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis, em substituição ao servidor Gustavo Almeida da Silva, matrícula nº 66933-4/1, em gozo de licença prêmio no período de 13/04/2026 a 15/05/2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/04/7594, de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13/04/2026 de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 18 de maio de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:F67E4281

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 256/2026 – SEDUC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 256/2026 – SEDUC**, exclusivamente quanto ao nome de um dos membros da Comissão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"MARIA JERONIMO DIAS – MAT. 75179-0/1"

LEIA-SE:
"APARECIDA MARIA JERONIMO DIAS – MAT. 75179-0/1"

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Olinda, 27 de maio de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação de Olinda/PE

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C0A442A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2026-SEDUC

PORTARIA Nº 257/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AO RECOLHIMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 049/2026, datada de 26 de maio de 2026, encaminhada pela SEGR/Gabinete, solicitando a instauração de procedimento sindicante para apuração dos fatos relacionados ao recolhimento de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa das circunstâncias, responsabilidades administrativas e eventuais omissões relacionadas ao recolhimento do veículo Volare V8 Micro Ônibus, placa PGK-3418, Renavam nº 536895635, chassi nº 93PB55M10DC043846, cor amarela, ocorrido em 10 de setembro de 2025, pelo DER/Paulista, com encaminhamento ao depósito da Coliseum Multiservice Ltda.;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam ensejar responsabilidade administrativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência e do devido processo legal administrativo durante a instrução dos fatos;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância constitui medida administrativa necessária para coleta de informações, identificação de eventuais responsáveis e adoção das providências cabíveis no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na adequada gestão, controle e fiscalização dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Olinda;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar eventual responsabilidade acerca do recolhimento do veículo Volare V8 Micro Ônibus, placa PGK-3418, Renavam nº 536895635, chassi nº 93PB55M10DC043846, cor amarela, ocorrido em 10 de setembro de 2025, pelo agente autuador DER/Paulista, com encaminhamento ao depósito da Coliseum Multiservice Ltda.

Art. 2º A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

I – APARECIDA MARIA JERONIMO DIAS – MAT. 75179-0/1;

II – FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA – MAT. 74472-7/2.

§1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA – MAT. 74472-7/2.**

§2º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de serviço público relevante.

§3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos, requisitar informações e produzir as demais provas que entender pertinentes.

§4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório final, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e prévia autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 26 de maio de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0CA69A07

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026 - REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2026-GS/SGPA – REPUBLICADA COM ATUALIZAÇÃO

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, **e atualizar as secretarias de lotação,** para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **28/05/2026, às 10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
NATASHA ALICIA DE SOUSA ECHAVARRIA	XXX.351.341-XX	01º	Ampla concorrência	Secretaria da Fazenda

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
JUAN FELIPE RIBEIRO MOÇO	XXX.404.004-XX	69º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	Secretaria de Governo - Controladoria Geral do Município

c) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
LUCIANO SANTANA DE MELO FILHO	XXX.880.474-XX	01º	Ampla concorrência	Procuradoria Geral do Município
JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO	XXX.039.114-XX	07º	Ampla concorrência	Procuradoria Geral do Município
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	XXX.404.264-XX	09º	Ampla concorrência	Procuradoria Geral do Município
TARSYLA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.043.284-XX	10º	Ampla concorrência	Procuradoria Geral do Município

d) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
KARINA AMORIM ALVES	XXX.298.294-XX	02º	Ampla concorrência	Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
LAIS CRISTINA BATISTA DA SILVA	XXX.171.304-XX	03º	Ampla concorrência	Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
EDUARDO JORGE DE AGUIAR AMARAL JUNIOR	XXX.750.624-XX	07º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	Secretaria de Governo - Controladoria Geral do Município

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **28/05/2026, às 10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 147/2026 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação **"sob análise"**. Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS	XXX.362.844-XX	02º	Ampla concorrência	Secretaria da Fazenda

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:FCE195AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026

Portaria nº 157/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de Gerenciador no **Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI**:

Everton Edson Bezerra de Lima
CPF nº: 108.095.904-17
Matrícula: 66.881-8

Art. 2º – Designar a pessoa abaixo qualificada como Gerenciadora no **Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI**.

Andréa Indira Oliveira dos Reis
CPF nº: 004.078.195-09
Matrícula: 74679-7
Cargo: Diretora Geral de Recursos Humanos
E-mail: dadpconvenios@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E6DC8E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, assessoria e apoio à gestão da saúde pública municipal, em favor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Modo de disputa: Aberto.
Valor global estimado: R$ 189.199,92.
Data da sessão: 15 de junho de 2026, às 09h05min.
Prazo máximo para envio das propostas: 15 de junho de 2026, até às 09h00min.
Local: Portal de Compras Públicas – www.licitacaooroco.com.br.
Impugnações e esclarecimentos: até às 23h59min do dia 09 de junho de 2026. Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000032/2026
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e demais condições estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas do Município de Orocó/PE.

Orocó/PE, 26 de Maio de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:D4337B35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL DE Nº. 12.527/2011

DECRETO Nº 027, DE 26 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo cidadão (Lei Federal de nº. 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, definindo competências, prazos e procedimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,
CONSIDERANDO que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o artigo 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO que os entes públicos têm o dever de atuar com o máximo de transparência, facilitando o acesso aos documentos, informações e atos administrativos,
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto regula o acesso a documentos e informações públicas produzidas ou guardados pelo Município.
Art. 2º Para os efeitos deste decreto considera-se:
I-Transparência Ativa: Informações que o Município deve publicar na internet por iniciativa própria, sem que ninguém precise pedir.
II - Transparência Passiva: Informações fornecidas apenas quando um cidadão faz uma solicitação formal.
III- Informação Pessoal: Dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas (protegidos por sigilo).
Art. 3º Os órgãos públicos municipais devem manter um Portal da Transparência atualizado em tempo real.
Art. 4º É obrigatório publicar na internet:
I-Finanças: Gastos diários, folha de pagamento de funcionários, arrecadação de impostos e repasses do Governo Federal/Estadual.
II- Compras: Editais de licitação abertos, resultados de disputas e contratos assinados com empresas terceirizadas.
III- Agenda: Convênios firmados e programas sociais em andamento com as listas de beneficiários.
Art. 5º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Geral do Município.
Art. 6º O pedido de informação deve ser gratuito, exigindo apenas o nome, documento (CPF/CNPJ) e o contato do cidadão.
§ 1º É expressamente proibido perguntar os motivos da solicitação ou exigir justificativas para liberar o dado.
§ 2º Caso o cidadão peça cópias impressas, o município poderá cobrar apenas o custo físico do papel.
Art. 7º O funcionário que receber o pedido deve enviar a resposta imediatamente se a informação já estiver pronta e disponível.
Art. 8º Não sendo possível o envio imediato, o prazo máximo de resposta é de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único- Prorrogação: Este prazo pode ser estendido por mais 10 (dez) dias, desde que o município envie uma justificativa ao cidadão antes do prazo inicial vencer.
Art. 9º Se a prefeitura negar o acesso, ela deve justificar por escrito o motivo exato da negativa, indicando qual lei fundamenta o sigilo.
Art. 10. Se o pedido for negado ou se a resposta for incompleta, o cidadão tem o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 11. O recurso será julgado em até 5 (cinco) dias pelas seguintes instâncias:
1ª Instância: O Secretário da pasta que reteve a informação.

2ª Instância (Final): O Ouvidor-Geral do Município ou o Prefeito.
Art. 12. O servidor público que recusar, atrasar de propósito ou adulterar informações públicas cometerá infração disciplinar grave.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:5CD485EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024/05.22.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024/05.22.01

INEXIGIBILIDADE 019/2025 - 3° (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. VALOR: 12.3000,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)**. . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3002.4.122.401.2.13 – Despesa 31.90.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e CLÁUSULA 2.5 DO CONTRATO. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ASSINA CONTRATADA:** RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95. **DATA:** 25 DE MAIO DE 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:78259937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024/05.22.01

INEXIGIBILIDADE 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024. 3° (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. VALOR: 12.3000,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)**. . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3002.4.122.401.2.13 – Despesa 31.90.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e CLÁUSULA 2.5 DO CONTRATO. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ASSINA CONTRATADA:** RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95. **DATA:** 25 DE MAIO DE 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:62FF773D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.12.03

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.05.12.03. Modalidade: Pregão nº. 018/2025. Contratante: Sec. Transportes/ Fundo Municipal. Contratado: BEZERRA AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.981.473/0001-29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTECENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107, da lei 14.133/2021. Data da assinatura: **08 de Maio de 2026**.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –

ISAAC BEZERRA GONZAGA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:96422EC3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.12.04

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.05.12.04. Modalidade: Pregão nº. 018/2025. Contratante: Sec. Saúde. Contratada: ANA PATRICIA DE SOUZA CORDEIRO , inscrita no CNPJ sob o n° 47.768.598/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTECENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107, da lei 14.133/2021. Data da assinatura: **08 de Maio de 2026**.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –

ANA PATRICIA DE SOUZA CORDEIRO.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B37CCBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.12.02

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.05.12.02. Modalidade: Pregão nº. 018/2025. Contratante: Sec. Educação . Contratada: PAULO ALINHAMENTO OURICURI LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 58.869.583/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTECENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107, da lei 14.133/2021. Data da assinatura: **08 de Maio de 2026**.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –

PAULO SERGIO COELHO.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:35F9D0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSAO " SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2026

Processo Licitatório Nº: 006/2026
Pregão eletrônico – Nº 003/2026

Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES/PE; Informe-se a quem mais possa interessar que, em razão da retificação do edital bem como de seus anexos, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27 de maio de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:D76E2973

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Licitatório nº 002/2026 finalizado quarta-feira, 27 de maio de 2026 às 16:27, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NA RUA DO CAMPO DE FUTEBOL, S/N, NO BAIRRO DE NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA (42073258000168) com o lote 1 no valor de R$ 1.159.431,36 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos),

PALMARES (PE), quarta-feira, 27 de maio de 2026

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:68343D93

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL VOLTADO À PESSOA IDOSA.

O **MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** inscrito no CNPJ nº 48.315.870/0001-86, com sede à Rua Capitão João Galdino, nº 254, Centro, Palmares - PE, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **RAQUEL CARVALHO DE A LBUQUERQUE MELO**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DE ASSIS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.707.606/0001-49 com sede à Rua Frei Caneca, nº 410, Santo Antônio, Palmares - PE, neste ato representado(a) por **JOSÉ TADEU ROCHA DE MOURA**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, provenientes de destinação do Imposto de Renda, para execução do Projeto "Reforma Solidária – Abrigo São Francisco de Assis", destinado à promoção da proteção social, acolhimento institucional, melhoria estrutural e garantia de direitos da pessoa idosa acolhida pelo Abrigo São Francisco de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 26.403,05 (vinte e seis mil quatrocentos e três reais e cinco centavos), que será transferido conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.241.0810.3109.0000 – Apoio as entidades públicas e sociais sem fins lucrativos que atuam no município em atendimento a pessoa idosa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;
IV – manter documentação comprobatória das despesas;
V – permitir fiscalização pelo CMDPI e órgãos de controle;
VI – apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
VII – divulgar a parceria firmada com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – realizar o repasse dos recursos conforme cronograma;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III – analisar a prestação de contas;
IV – monitorar a execução das metas aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

A execução do objeto será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência, contendo:
I – relatório de execução do objeto;
II – relatório financeiro;
III – notas fiscais;
IV – comprovantes de pagamento;
V – extratos bancários;

VI – registros fotográficos;
VII – documentos comprobatórios das metas alcançadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 26/05/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:

• finalidade diversa do objeto;
• pagamento de despesas não previstas no plano de trabalho;
• despesas incompatíveis com a política da pessoa idosa;
• realização de despesas sem comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes;
II – por descumprimento das cláusulas pactuadas;
III – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmares/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor e forma.
Palmares/PE, 25 de maio de 2026.

RAQUEL CARVALHO DE A LBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município dos Palmares
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

JOSÉ TADEU ROCHA DE MOURA
Representante Legal do Abrigo São Francisco de Assis

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6273D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ART MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE torna pública a NOTIFICAÇÃO expedida à empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.626.340/0001-58, referente ao descumprimento contratual vinculado ao Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – ARP nº 026/2024 – FMS, em razão do atraso na entrega dos produtos constantes das ordens de fornecimento nº 129/2026 e nº 132/2026.
Fica a empresa NOTIFICADA para regularização integral das pendências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas desta publicação, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes.

Palmares, 27de maio de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde Dos Palmares/PE

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:05BD7644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 236.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS
CNPJ nº: 46.108.158/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação do novo Espaço Ciência localizado no antigo lixão, neste município.
Valor: R$ 117.269,18 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1229.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Panelas/PE, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A5F1937F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 237.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: NILSON PISCINA LTDA
CNPJ nº: 44.723.396/0001-70
Objeto: Aquisição de material para uso e limpeza da piscina do Projeto Renasce Uma Esperança, localizada neste município.
Valor: R$ 10.643,18 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1229.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:70E918A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA nº. 027/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA nº. 027/2026,** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, PARA ATENDER DEMANDA DO PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: CRS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:**

37.300.302/0001-95**,** no seu **LOTE ÚNICO**, perfazendo o valor global **de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

PARNAMIRIM – PE, 27 de maio de 2026.

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Des. Social de Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BC633ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0016/2026

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0016/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 06/11/2025 do (a) segurado(a) HELENA CACILDA, portador(a) do RG 30600308472, SDS/PE, CPF 306.003.084-72, Inativo no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional 26, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Art. 26, Art. 27, inciso II, Art. 28, § 3º, inciso VI. Art. 29, § 1º, inciso II e Art. 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 014/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - MANOEL ELIAS DE FREITAS, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1344914 - SDS/PE e do CPF nº 124.951.904-72, nascido(a) em 15 de Julho de 1954, com duração vitalícia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2026, nos termos do Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Passira/PE, em 08 de Maio de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:47FB49A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180-FMS DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 180-FMS DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Exonerar PSICÓLOGO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município, e art. 74, da lei 507 de 26 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ISABELLA BRANDAO DE AGUIAR MACHADO,** brasileira, portadora do RG Nº 5689600 SSP/PE, inscrita no CPF Nº 035.281.964-24, do cargo de **PSICÓLOGO,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 23 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:55729958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 009/2026,** PROCESSO **Nº 046/2026**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JUPI – MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, A Licitação será na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, por **GLOBAL,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Valor Estimado da contratação **R$ 800.151,63** (Oitocentos mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), Limite para Acolhimento de Proposta **12/06/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **15/06/2026** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 27 de Maio de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7B8D6CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1509/2026.

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.491/2025, no valor de até **274.146,96 (Duzentos e Setenta e Quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos,** destinado ao fortalecimento e incentivo das ações culturais locais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB Ciclo 2, conforme dotação orçamentária discriminadas abaixo.

Poder: 02 - Poder Executivo
Órgão: 0223 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 022301 – Secretaria de Cultura
Classificação Funcional: 13.392.1304.2208.0000 – Manutenção das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 250.439,61
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.707,35
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Fonte: 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação, detalhado no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 1.491/2025, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 3º Os recursos acima mencionados serão utilizados conforme, discriminado a seguir:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Promoção e Execução das Ações Culturais decorrentes dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB-Ciclo 2 - LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022- Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
1. Fomento Cultural (Edital de Fomento a Projetos Culturais).
R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).
- Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024). - Esta Lei estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. Contratação de Serviços Diretos (Artistas locais para participação em eventos).
R$ 10.439,61 (Dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
- Forma de execução da atividade (Contratação direta de artistas locais para participação em eventos (Lei Nº 14.133/2021). Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. Aquisições de bens culturais (Aquisição de acervo e equipamentos de multimídias para a Biblioteca Municipal).
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4. Custo Operacional- Gestão e Operacionalização (Contratação de assessoria especializada, acompanhamento técnica, qualificação de processos, comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais) - **R$ 13.707,35 (Treze mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).**

TOTAL .....R$ 274.146,96

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia-PE, 27 de maio de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:7B328717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1510/2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Auxiliar em Enfermagem, constante no Quadro de Carreiras do Poder Executivo de Petrolândia/PE, em cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º - Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da administração pública no cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o cargo de Auxiliar em Enfermagem.

§ 2º - A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o quadro de cargos da administração pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico em Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do artigo 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da administração pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Com a transformação do cargo de Auxiliar em Enfermagem em cargo de Técnico em Enfermagem, fica vedada qualquer forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia-PE, 27 de maio de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:C9CFEB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

À

M FELIPE GALVAO
CNPJ Nº 24.183.988/0001-30

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Av 25 de Janeiro 2460 CS 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, QUATRO BARRAS - PR, Telefones: (41) 3157-1010 / (41) 3045-0112, email: leticia@digitalpar.com.br / leticia@finktecnologia.com.br, declarada vencedora dos itens nº 21 e 22, com o valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 2º colocado, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 22.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 27 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B816CC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

À
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ Nº 11.957.607/0001-80

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada paracontratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42, com sede na Av 25 de Janeiro 2460 CS 05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, QUATRO BARRAS - PR, Telefones: (41) 3157-1010 / (41) 3045-0112, email: leticia@digitalpar.com.br / leticia@finktecnologia.com.br,declarada vencedora dos itens nº 21 e 22, com ovalor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 2º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 21.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 27 de maio de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C9E0FC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 099/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 099/2025/PMP.
-Contratado: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42
-Valor Contratado: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 21 e 22.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 099/2025/PMP, firmado em 26 de novembro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 27 de maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C6A92D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – FMAS -DISPENSA Nº 005/2026 – FMAS - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA/DISPONIBILIZAÇÃO DE BILHETE, FÍSICO OU ELETRÔNICO AO BENEFICIÁRIO DA PASSAGEM, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE. Valor total estimado: 60.312,60. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 03/06/2026 às 14:00h, via e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1 ou email: comprasdireta.pombos@gmail.com. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço da Secretaria de Educação, na Praça João Pessoa, S/N – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 27/05/2026.

GABRIELLA THAÍS DA SILVA LIMA
CPF: 112.755.384-44
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:83CD2E49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE Nº 06/2025 – FMS, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – FMS - PROC. LICITATÓRIO Nº. 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 FMS

CONTRATO DE Nº 06/2025 – FMS, originado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – FMS -** PROC. LICITATÓRIO Nº. 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 FMS, **que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA - PE.**
CONTRATO DE Nº 06/2025 – FMS, Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E LOGISTICOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº. 50.044.781/0001-94, vencedora nos lotes 01 02ª e 02B, perfazendo um valor global de *R$ 221.991,00 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e noventa e um reais), conforme saldo da* ***Ata de Registro de Preço Nº 02/2024 – FMS****;*
Vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;
Data da assinatura do contrato 23.05.2025.

Primavera, 23 de maio de 2025.

TAYNA FERNANDA DE MOURA SERPA
Secretária de Saúde
Primavera-PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:E019A075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – FMS, ORIGINADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 02/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – FMS, originada do Proc. Licitatório Nº. 02/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 FMS, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – FMS, Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E LOGISTICOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº. 50.044.781/0001-94, vencedora nos lotes 01, 02A e 02B, perfazendo um valor global de *R$ 337.511,90 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos);*
Vigência da Ata de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;
Data da assinatura da ARP 23.05.2024.

Primavera, 23 de maio de 2024.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Secretária de Saúde (.
Primavera-PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F6970F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 002/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DA VILA DO CRUZEIRO QUIPAPÁ/PE. CONVÊNIO 974602/2024/M.CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO - Valor Máximo R$ R$ 3.196.716,98 , Data Sessão 16/06/2026 às 10h, Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:78CB4AB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 13/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - E A EMPRESA: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES, CNPJ: 27.158.561/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, CNPJ nº 35.445.014/0001-01, neste ato representada por sua presidente a Senhora **JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no Sítio Cacimbas, S/N, , Quixaba-PE, portador do CPF nº 386.184.434-68 e da Carteira de Identidade nº 2.062.244 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70, com sede na Rua JOEL NUNES DA SILVA, n.º 126, Bairro AABB, Serra Talhada- PE, CEP: 56.912-268, representada pelo Sr. SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, portador do CPF: 100.221.664-83, residente e domiciliado na TV ARAUJO JORGE, N.º 60, CENTRO, TRIUNFO - PE, CEP: 56:870-000, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025, instruído na Dispensa nº 09/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 08 de maio de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
3.O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais),** durante o período de 08 (oito) meses, em parcelas

mensais de **R$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, que serão pagos com recursos do orçamento da Câmara Municipal de Quixaba– PE, parceladamente, de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 07 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Quixaba
JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente
Contratante

GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 54.486.315/0001-10
Contratado

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:752CE0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA POR VALOR 012/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260527DV00012. AGC. Dispensa Nº DV00012/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural do Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural do Município de Quixaba PE. Valor estimado R$ 102.912,04. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (031) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 28/05/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6BC2EEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 100/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 100/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, QUE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba - Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: lado **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI** - TRAVESSIA PADRE TAVARES, 79 - CENTRO - MANAÍRA - 29.050.310/0001-00, tel.: (55)839990392, e-mail: torre.construcao.engenharia@gmail.com, neste ato representado por Damião Epaminondas Tavares Bezerra, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Travessa Padre Tavares, 79, Centro - Manaíra - PB, CPF 075.333.354-65, Carteira de Identidade n° 3.142.498 SSPPB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 100/2025, instruído na Concorrência nº 04/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de novembro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 49/2025 até o dia 15 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

QUIXABA - PE, 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional
Contratante

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:A29A12F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2026. FME. Concorrência Nº 001/2026; Obras; **Homologação da Concorrência Nº 001/2026**, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Escola Henrique de Barros e Silva no município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **CONSTRUTORA REGIO LTDA ME -** CNPJ n° 07.808.854/0001-48, no valor total de R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais).

Ribeirão/PE, 27 de maio de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F8FE41EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2026- EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº001/2026
Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade a aquisição de 15 (quinze) inscrições destinadas à participação de professores da Rede Municipal de Ensino no "SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL: AUTOCONTROLE, AUTOCONHECIMENTO E PRODUTIVIDADE", visando à capacitação e ao aprimoramento profissional dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Formoso/PE, com foco no fortalecimento da saúde mental, desenvolvimento emocional e melhoria do desempenho nas atividades educacionais. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 27/05/2026, às 13:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Rio Formoso, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDSON SIQUEIRA PASCOAL
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:2A08C123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 022-2026

CONTRATO Nº 022/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Maximiano da Cruz, nº 85 B, Bairro Vila da Cohab, Belém do São Francisco/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 487.663.644-34, portador (a) da Cédula de Identidade 3.076.289 SDSPC/PE, PIS/PASEP 121.69595.94-7, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Matemática, autorizado pela Portaria Nº 035/2026, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01.05.2026 até 07.02.2026;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.133,60 (um mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos), acrescido de R$ 226,72 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), referente a 20% de aula atividade, correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 40h horas/aulas nas disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral III e Análise Real, no Curso de Licenciatura Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA).
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.
Salgueiro-PE, 14 de maio de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente -AEDS

OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:99D82F0E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 023-2026

CONTRATO Nº 023/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF: 769.739.563-00 e RG 95029031997, SSP-CE, PIS/PASEP 124.870.937-08 residente e domiciliado na Rua Pedro Antônio nº 60 – Bairro Imperador, Salgueiro/PE, neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamento nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Matemática, autorizado pela Portaria Nº 036/2026, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo deste contrato terá vigência a partir de 12.05.2026 até 03.06.2026;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.834,00 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), acrescido de R$ 566,80 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente a 20% de aula atividade, correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:
2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total 100h(cem) horas/aulas nas disciplinas de Planejamento e Avaliação Educacional, Pedagogia Social em Espaços não Escolares e MS, Prática Docente no Ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, Estágio Supervisionado no Ensino Médio (Regular, Integral e EJA), Atividade de Extensão Acadêmica VII, no Curso de Licenciatura em Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)
01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada a audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA).
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;

03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 14 de maio de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA
Presidente - AEDS

CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A6A299E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 119/2026 – Pregão Eletrônico N° 038/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de mobília e equipamentos para melhorar a estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias no âmbito da Atenção Básica em Saúde do município de Salgueiro-PE. Valor global estimado R$ 64.505,74 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 29/05/2026 às 08:00h até dia 11/06/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/06/2026 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 28/05/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:29601BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 237/2025 | INEXIGIBILIDADE 092/2025 | CHAMADA PÚBLICA 012/2025

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2025 Processo Licitatório 237/2025 | Inexigibilidade 092/2025 | Chamada Pública 012/2025. OBJETO:CONSIDERANDO que ambas as partes possuem mútuo interesse na rescisão amigável do termo de credenciamento, pois a credenciada não tem mais condições de executar o serviço; Fica RESCINDIDO amigavelmente o Termo de Credenciamento 032/2025 a partir da presente data, sem direito a qualquer indenização para a parte credenciada. CONTRATADA:GENICLEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 66.243.856/0001-04, com sede à Rua José Carlos, s/n, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, representada por Genicleide da Conceição Santos, CPF 009.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 20 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6E2CE293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026 Processo Licitatório 055/2026 | Pregão Eletrônico 013/2026. OBJETO: CONSIDERANDO que a empresa solicitou o realinhamento do preço do item 01 (álcool 70% de 1 litro) da ata de registro de preços, justificando que o referido item sofreu repentino aumento no preço de aquisição junto ao fornecedor Bellobella, apresentando notas fiscais de aquisição do produtor, no mesmo fornecedor, à época em que venceu a licitação e atualmente, provando o aumento do preço unitário do item de R$ 5,60 para R$ 6,48, correspondendo a 15%; CONSIDERANDO que o artigo 124, II, d), da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que os contratos poderão ser alterados, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato; Fica REALINHADO preço unitário do item 01 (álcool 70% de 1 litro) da ata de registro de preços em referência em 15% de seu valor original, passando de R$ 6,00 para R$ 6,90, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições do registro. CONTRATADA: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE, representada por Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, CPF 358.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 22 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:62180F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 209/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 209/2025 Processo Licitatório 052/2025 | Pregão Eletrônico 011/2025. OBJETO:CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, a quantidade demandada de utilização do item 28 (sabão em pó 500g) aumentou consideravelmente, fazendo que o saldo contratual fosse insuficiente para o atendimento da demanda atual da prefeitura;Fica ADITIVADO o item 28 (sabão em pó 500g) do contrato em questão em 25% de seu valor original, sendo que o aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 405,00 no item 28 do contrato. CONTRATADO: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.953.567/0001 09, com sede na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Fernando Alves Rocha, CPF 057.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 27 de maio de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1516E932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 | PREGÃO 001/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2024 Processo Licitatório 003/2023 | Pregão 001/2023. OBJETO:CONSIDERANDO que o objeto do contrato em tela é a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo Split para a Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência prorrogada até 30/04/26;CONSIDERANDO que a secretaria contratante atesta que os preços e condições do contrato permanecem vantajosos à administração pública; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 032/2024 por mais 02 (dois) meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 30/06/26. CONTRATADA: SILVA E SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.977.508/0001-54, com sede na Av. Coronel Veremundo Soares, 4553, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, representada por Maciel de Souza e Silva, CPF 107.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 30 de abril de 2026.

MAYSA SOUZA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:61214ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 108/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 108/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens (traves de futebol, traves de futsal, postes para rede de voleibol, plataforma/suporte para árbitro e tabela móvel de basquete), destinados à requalificação de campos de futebol, quadras poliesportivas e ao atendimento das ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes. CONTRATADA: 56.975.853 CLAUDEIR MANOEL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.975.853/0001-01, estabelecida na Rua 15, n° 03, Novo Salgueiro - Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. Claudeir Manoel da Silva, inscrito no CPF n. 100.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 2.583,05 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 26 de fevereiro de 2026

ERICA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A7928861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 109/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 109/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: M.S HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, estabelecida na com endereço na Rua Buenopolis, 200, Galpão B, 35B1, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-594, neste ato representado pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, inscrito no CPF n. 013.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 1.571,00 (um mil quinhentos e setenta e um reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 26 de fevereiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:EBDA438E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 110/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 110/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, estabelecida na com endereço na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrito no CPF n. 068.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 26 de fevereiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:11839393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 111/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 111/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de itens personalizados (troféus) para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Março (31º Jogos Escolares de Salgueiro). CONTRATADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, estabelecida na Rua Osório de Almeida n° 999, sala 101, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.020-020, neste ato representado pelo Sr. Alonso Pereira Tavares, inscrito no CPF n. 167.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 5.129,00 (cinco mil cento e vinte e nove reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 27 de fevereiro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:740BBC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 112/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 112/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades da Atenção Básica. CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, estabelecida na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE, CEP 56.912-260, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF n. 358.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 32.827,61 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 27 de fevereiro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8EDDEC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 113/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 113/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos culturais realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes. CONTRATADA: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.245.813/0001-20, estabelecida na Rua Valdemar Menezes, N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Soares Ramos Novaes, inscrito no CPF n. 056.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 27 de fevereiro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:40E09318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 114/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 114/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos culturais realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes. CONTRATADA: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.245.813/0001-20, estabelecida na Rua Valdemar Menezes, N° 1019, N Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Soares Ramos Novaes, inscrito no CPF n. 056.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 27 de fevereiro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E143EB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 115/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 115/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos culturais realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes. CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra

Franklin, neste ato representado pelo Sr. Yedilton Wagner da Silva Ordônio, inscrito no CPF n. 907.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 27 de fevereiro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C2F788AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 116/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 116/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de caminhão-pipa, com motorista, combustível e fornecimento de água potável, para abastecimento das unidades rurais e urbanas das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Salgueiro-PE. CONTRATADA: JOÃO LUCAS VIEIRA OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.324.915/0001-53, estabelecida na Rua Epitácio Alencar, 114, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. João Lucas Vieira Oliveira, inscrito no CPF n. 089.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 108.695,44 (cento e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de fevereiro de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2ECE9812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 117/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 117/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos de impressão e encadernação dos cadernos do Programa educar pra valer que serão distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Sagueiro/PE. CONTRATADA: ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.749/0001-04, estabelecida na Travessa Muniz Falcão, Planalto, Araripina/PE, neste ato representada pela Sra. Elisabeth Alencar Andrade dos Reis, inscrito no CPF n. 040.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 147.213,27 (cento e quarenta e sete mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de fevereiro de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BA20BE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 118/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 118/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas e sacolas do tipo mochila para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Março (Jogos Escolares Municipais de Salgueiro). CONTRATADA: T. FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.842.035/0001-08, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 607, Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pela Sra. Taylane Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 052.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 7.146,94 (sete mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de março de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:38970827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 119/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 119/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Lonas de anúncios (BANNERS), crachás e credenciais de identificação, confecção de folhetos para divulgação das ações da secretaria, envelopes personalizados para fortalecimento da identidade visual e adesivos institucionais padronizados para utilização nas ações esportivas planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Março (31° Jogos Escolares Municipais de Salgueiro e 2ª Corrida Mulheres em Movimento). CONTRATADA: T. FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.842.035/0001-08, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 607, Centro, Mauriti-CE, CEP 63.210-000, neste ato representada pela Sra. Taylane Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 052.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de março de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E71EEB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 121/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 121/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: aquisição materiais de expediente e didáticos para Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0002-09, estabelecida na Rua Maria Bento do Nascimento, 173 – C, Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.765-430, neste ato representado pelo Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, inscrito no CPF n. 045.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 87.182,40 (oitenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 11 de março de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:37683C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 122/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 122/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025. OBJETO: aquisição de frutas, verduras e legumes para atendimento ao Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: JOSÉ CICERO DE SOUZA HORTIFRUITIGRANJEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.114.821/0001-54, estabelecida na Rua São Pedro, 37, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representado pelo Sr. José Cicero de Souza, inscrito no CPF n. 286.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 359.988,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 11 de março de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:905A4EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 123/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 123/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: aquisição materiais de expediente e didáticos para Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09, estabelecida na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. Fernando Alves Rocha, inscrito no CPF n. 057.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 271.779,28 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BB339BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 124/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 124/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, estabelecida na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrito no CPF n. 068.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 21.292,06 (vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B747B9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 125/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 125/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para a rede pública municipal de saúde do Município de Salgueiro. CONTRATADA: SERTÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.923.940/0001-32, estabelecida na Rua José Barreto de Alencar, 360, Centro, Araripina-PE, CEP 56.282 001, neste ato representada pela Sra. Jeane Carlos dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF n. 820.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 6.388,00 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7A2B149F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 126/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 126/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para a rede pública municipal de saúde do Município de Salgueiro. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, estabelecida na Av. Antônio Angelim, 421– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF n. 055.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 48.165,20 (quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BDCA1A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 127/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 127/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, estabelecida na Rua Expedito

Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrita no CPF n. 068.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 45.364,80 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1A4EA572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 128/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 128/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, estabelecida na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito no CPF n. 108.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:609B54A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 129/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 129/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86, estabelecida na com endereço na Rua Antônio Marcelo, Luther King, 573, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pela Sra. Natiele Tomazeli Borges, inscrita no CPF n. 038.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:43E9DE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 130/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 130/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, estabelecida na com endereço na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representado pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF n. 122.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:97D672E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 131/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 131/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: HORUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, estabelecida na com endereço na Rua Expedito Simões, 98, Centro, Calumbi/PE, CEP 56.930-000, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, inscrito no CPF n. 068.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 5.152,40 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:101BB896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 132/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 132/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. CONTRATADA: N&J DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, estabelecida Rua Antônio Gomes de Lima, n° 299, Centro, Calumbi-PE, CEP 56.930-000, neste ato representada pela Sra. Barbara Juliana Ferraz de Souza Lima, inscrita no CPF n. 119.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 5.709,40 (cinco mil setecentos e nove reais e quarenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:03B73FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 135/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 135/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (BANHEIROS QUÍMICOS), para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Março (2ª Corrida Mulheres em movimento). CONTRATADA: TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.809.428/0001-83, estabelecida na Avenida Florentino Alves Batista, nº 1350, - Letra: A, Bairro Centro, Araripina/PE, neste ato representado pelo Sr. José Daniel Souza Leite, inscrito no CPF n. 070.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A2A39D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 136/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 136/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. OBJETO: aquisição de insumos médico-hospitalar e laboratorial para o atender as necessidades da UPA 24H. CONTRATADA: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, estabelecida na Rua Osvaldo De Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF n. 358.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 24.483,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D86144B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 137/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 137/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.676.108/0001-89, estabelecida na Rua Amazonas, 44, Pinheirão, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-190, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Santini, inscrito no CPF n. 641.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:48B746D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 141/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 141/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos (desertos e fracassados nos Pregões Eletrônicos 026 e 051/2025) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, estabelecida na com endereço na Rua Sem Denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representada pela Sra. Edjane Maria da Silva, inscrita no CPF n. 398.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C5FF332E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 142/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 142/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na com endereço na Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, neste ato representada pela Sra. Erika Millane Braz Monteiro, inscrita no CPF n. 097.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:12F7EB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 143/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 143/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, estabelecida na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representado pelo Sr. Felipe

Longa da Fonte, inscrito no CPF n. 122.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 18 de março de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3C9BF671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 182/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 132/2025 | PREGÃO 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 182/2026 Processo Licitatório 132/2025 | Pregão 037/2025. OBJETO:CONSIDERANDO que o contrato vem sendo descumprido pela empresa contratada, na medida que não cumpriu a ordem de fornecimento exarada pela secretaria contratante, deixando o município e a população salgueirense desassistidas, sem que fosse apresentada qualquer justificativa plausível para o não cumprimento do fornecimento;Fica determinada a imediata RESCISÃO UNILATERAL do contrato em questão, a partir desta data, com fulcro nos artigos 137, I, e 138, I, da Lei Federal 12.133/2021, em virtude dos motivos e justificativas acima detalhadas. CONTRATADA: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.802.999/0001-02, com sede na Rua Manoel Alexandre, 156, Cohab VI, Petrolina/PE.

Salgueiro, 27 de abril de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D2FD2869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2026 – Dispensa nº 002/2026

Objeto: Constitui objeto deste contrato a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo**. Contrato nº 002/2026. Empresa Contratada: **RENATO C RIBEIRO MINI MERCADO SAO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.752.108/0001-33**. Valor Total Contratado: **R$ 58.779,06 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos)**. Data de vigência: **21/05/2026 a 21/05/2027**. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, localizada na Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza, Centro, Sanharó/PE. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó.

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:E1CCFA91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 078/2026

EXTRATO DE ARP Nº 078/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.474.811/0001-19**, que tem como objeto desta Ata o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **RR$ 183.280,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e oitenta reais).**
Data da Assinatura: 11/05/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2C242EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 820 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 800 - 12.361.0012.1011.0000 Mais Educação..... -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de maio de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:9AB06BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007 /2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito no CNPJ n**.º** 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 017/2026, Dispensa Eletrônica nº 007/2026, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e instalação do monumento turístico com os dizeres "EU AMO PROJETO FULGÊNCIO. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa **RANILSON VIANA BARBOSA,** CNPJ n.º 38.309.864/0001-62, com o lote: 1, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de abril de 2026

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1262AC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025/SEDUC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 099/2025/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JMT LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 099/2025/SEDUC, assinado em 22 de dezembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Dr. André Sampaio no Povoado de Areal interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:E5F8C81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 003/2026, de 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde como etapa municipal preparatória da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, nas dependências do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão/PE).

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal de Saúde deverá ocorrer com ampla divulgação pública, garantindo a participação da sociedade civil, dos profissionais de saúde, gestores e demais interessados.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Pernambuco".

Art. 3º A Conferência desenvolverá os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, sustentabilidade, responsabilidade fiscal, social e transparência;
III – Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde e da terra, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral, com respeito à interculturalidade, agregando os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela organização, execução e demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 26 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:5F7E1904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui a Comissão Organizadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla participação da sociedade na formulação, discussão e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, em reunião plenária realizada em 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de

Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por finalidade promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

I – ANA JULIA DE OLIVEIRA SÁ – Representante de Criança e Adolescente;
II – RISONEIDE MARTINS GOMES – Presidente do COMDEDICA;
III – LINDALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira do COMDEDICA – Governamental;
IV – VANESSA MIRANDA VIEIRA – Conselheira do COMDEDICA – Sociedade Civil;
V – DAMIANA DA SILVA BARROS ARAÚJO – Conselheira do COMDEDICA – Governamental;
VI – FRANCINILDO GOMES PEREIRA – Conselheira do COMDEDICA – Sociedade Civil;
VII – DAYANE CRIS DA SILVA CARIRI – Conselheira do COMDEDICA – Governamental;
VIII – MÔNICA MONTEIRO DE MENEZES – Conselheira do COMDEDICA – Sociedade Civil.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º A Conferência será realizada com ampla divulgação pública, assegurada a participação da sociedade civil, órgãos governamentais e demais interessados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 26 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:436EDD66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.940, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, destinada à identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será expedida sem qualquer custo, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pela pessoa interessada ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – relatório médico contendo o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças – CID;
II – documento de identificação da pessoa com TEA;
III – CPF, quando houver;
IV – comprovante de residência no Município de Santa Maria da Boa Vista;
V – foto 3x4 recente;
VI – documento de identificação do responsável legal, quando for o caso.

Art. 3º A CIPTEA será expedida pelo órgão municipal competente, preferencialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão designado pelo Poder Executivo, sendo numerada de forma individual e cadastrada em base de dados própria.

Art. 4º A carteira terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante atualização cadastral.

Art. 5º Constará no corpo da CIPTEA:

I – nome completo da pessoa com TEA;
II – número do documento de identificação;
III – foto 3x4;
IV – nome, endereço e telefone do responsável legal, quando houver;
V – número de cadastro da carteira;
VI – demais informações necessárias à adequada identificação da pessoa beneficiária.

Art. 6º A apresentação da CIPTEA assegura à pessoa com TEA o direito à prioridade no atendimento nos órgãos públicos municipais e nos serviços públicos prestados no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, observada a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 26 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9A927E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 229, de 01 de novembro de 2024, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (2024/2026) de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.157/1994;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026, encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde, solicitando atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, mandato 2024/2026, designados pela Portaria nº 229, de 01 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES DE SAÚDE

Titular: Robson Williams Santos Silva
Suplente: Eriesvaldo Daniel Vieira dos Santos Mota
Titular: Tais Vieira Rocha
Suplente: Ana Célia Pereira Nunes
Titular: Paulo Vitor José Medrado Freire
Suplente: Vitória Mayane Amorim Roque

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PRIVADOS

Titular: Jocicleide de Barros Feitosa
Suplente: Eliete Guimarães Conceição
Titular: Leidiany Medrado Oliveira
Suplente: Jadmohedysa dos Santos Martins
Titular: José Maria da Silva Lima
Suplente: Silvia Joseane da Silva Pereira

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

SINTRAF – Sindicato dos Agricultores Familiares de Santa Maria da Boa Vista
Titular: Jeferson Coelho Guimarães
Suplente: Antônio de Assis Canário

Associação dos Povos de Terreiro de Santa Maria da Boa Vista
Titular: Euza Maria Gonçalves Brandão
Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Souza

SINDBOA – Sindicato dos Servidores Municipais de Santa Maria da Boa Vista
Titular: Ana Lúcia Rodrigues de Souza
Suplente: Nilton César Bezerra Jericó

Pastoral da Criança – Diocese de Petrolina
Titular: Francisca Santina dos Santos Brandão
Suplente: Daiane Coelho dos Santos Oliveira

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Santa Maria da Boa Vista

Titular: Débora Barbosa de Araújo Freire
Suplente: Ana Patrícia Sobrinho

Associação de Agricultores Familiares da Fazenda Nossa Senhora do Carmo de Santa Maria da Boa Vista

Titular: Maria Gilvaneide Pereira dos Santos
Suplente: Taciano José da Silva

Art. 2º Fica alterada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, mandato 2024/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

I - **Presidente:** Francisca Santina dos Santos Brandão (Representante dos Usuários)
II- **Vice-Presidente:** Ana Lúcia Rodrigues de Souza (Representante dos Usuários)
III-**1º Secretário:** Robson Williams Santos Silva (Representante dos Gestores de Saúde)
IV-**2º Secretário:** Vitória Mayane Amorim Roque (Representante dos Gestores de Saúde)
V- **1ª Tesoureira:** Leidiany Medrado Oliveira (Representante dos Trabalhadores Prestadores de Serviços Públicos/Privados)
VI- **2ª Tesoureira:** Maria Gilvaneide Pereira dos Santos (Representante dos Usuários)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 229, de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 26 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:5A12DC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92006/2026

Processo Nº: 2008/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92006/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha–PE, Emenda Parlamentar Estadual nº 1052/2026. Valor: R$ 1.022.552,46. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 27/05/2026.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:01A4B508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA N° 30004/2021

Dispensa n° 30004/2021; Processo nº: 30007/2021. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 12.071.101/0001-32. Contratado: Juliana Ferreira Paes - CPF nº 082.XXX.554-XX. Objeto do contrato: Locação de Imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio em Recife/PE. Aditivo n° 30006/2026, Alteração das cláusulas terceira e sétima do contrato n° 30005/2021 referente ao valor e prazo: O valor do Contrato n. 30005/2024 que totalizava R$ 55.740,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA), passa para R$ 325.150,00 REAIS (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) com os Aditivos nº 3001/2022, 3002/2023, 3003/2023, Aditivo nº 3004/2024, Aditivo nº 3005/2025 e 3006/2026 no qual foi acrescido de R$ 41.805,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2026. Santa Terezinha/PE, em 31 de março de 2026.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DEC3029A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – ADITIVO Nº 0001/2026

Processo nº 0008/2025 Inexigibilidade nº 00004/2025. Aditivo nº 0001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52. Contratado: DANIEL QUEIROGA

GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Objeto do Contrato Contratação de prestação de serviços relativos ao Patrocínio Judicial, em todas as instâncias e seu acompanhamento até o trânsito em julgado, para recebimento de valores repassados equivocadamente a União Federal, em decorrência da interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88, na qual originou o tema 1.130 do STF, para garantir ao Município de Santa Terezinha PE o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira no que se refere à prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 21/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 21 de janeiro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D69924A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 – ADITIVO Nº 0001/2026

Processo nº 0037/2025 Inexigibilidade nº 00016/2025. Aditivo nº 0001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52. Contratado: MARCOS HALLEY GOMES DA SILVASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 42.406.412/0001-76. Objeto do Contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de ordem administrativa e judicial de natureza singular e de notória especialização, referente aos tributos ISSQN, objetivando indicar estratégias e adotar medidas de Auditoria Técnico Administrativa e execução judicial, pesquisa em documentos contábeis administrativos e conferências de cálculos, índices aplicados, levantamento de dados, confecção de planilhas, notificações autuação, execução fiscal e defesas de ações tributarias especificas originadas por serviços de autoria da consultoria tributaria, não incluindo os trabalhos de procuradoria municipal, visando a recuperação de eventuais valores devidos aos cofres públicos municipais por aparentar corretos os cálculos e índices constantes dos arquivos da municipalidade, no monitoramento dos tributos das pessoas físicas e empresas prestadoras de serviços com sede e/ou prestação de serviços dentro do Município de Santa Terezinha PE, bem como quaisquer outros contribuintes sediados nesse Município. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira no que se refere à prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 28/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 28 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6E58F383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL Nº 005/2026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - A UNATTRAN notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, cujas infrações foram registradas **entre os dias 01 e 31 de março de 2026**, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa da autuação. Informações: Fone (81) 8272-2124 ou pelo site www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN. A sequência para identificação dos dados das infrações será, respectivamente: **Nº do Auto, Data e hora da infração, Placa, Código da infração e amparo legal.**

SB00003683, 01/03/2026 08:39, PFN2507, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003684, 01/03/2026 08:40, NYC3J88, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003686, 01/03/2026 08:41, PCU6E98, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003687, 01/03/2026 08:42, JSK9E73, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003688, 01/03/2026 08:46, FFT3090, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003689, 01/03/2026 08:55, PEM5A83, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003690, 01/03/2026 10:05, RZI2I46, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003691, 01/03/2026 10:50, KKB8635, 6556 / 2, Art. 230, I, CTB; SB00003692, 01/03/2026 13:06, PCP2537, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003447, 02/03/2026 09:02, OYR7020, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003445, 02/03/2026 09:07, KKW2061, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003446, 02/03/2026 09:25, PCI9222, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003448, 02/03/2026 09:30, KKE0574, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003449, 02/03/2026 09:45, PFV0470, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003450, 02/03/2026 10:19, PDY3E06, 5479 / 0. Art. 181, X, CTB; SB00003472, 02/03/2026 10:42, SJX1F78, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003702, 02/03/2026 10:43, KJJ7386, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003701, 02/03/2026 10:46, SNO3G33, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003703, 02/03/2026 11:03, KGR2F80, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00002947, 02/03/2026 11:15, RZP1H40, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00002948, 02/03/2026 11:36, PEB0754, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00002949, 02/03/2026 11:43, KJJ1F99, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00002950, 02/03/2026 11:54, PGN8B04, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003473, 02/03/2026 13:33, PGQ9D00, 5576 / 0, Art. 182, I, CTB; SB00003476, 02/03/2026 15:16, EJX0H86, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003477, 02/03/2026 15:20, QLJ6A84, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00003475, 02/03/2026 15:26, RZG1B28, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00003474, 02/03/2026 15:31, UHM4B73, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003751, 03/03/2026 07:36, PFH5425, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003704, 03/03/2026 07:44, NTW9002, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00003752, 03/03/2026 07:50, PDC4J83, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00003754, 03/03/2026 07:54, PDC4H83, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003753, 03/03/2026 07:55, RZZ4F08, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003755, 03/03/2026 08:02, KKS3272, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003756, 03/03/2026 08:05, NSO6817, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003478, 03/03/2026 08:09, KLM3014, 5665 / 0, Art. 181, XVII, CTB; SB00003757, 03/03/2026 08:10, PFY1024, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00003706, 03/03/2026 08:14, RZP6E64, 5541 / 3, Art. 181, XVII, CTB; SB00003479, 03/03/2026 08:14, RZP6E64, 5541 / 3, Art. 181, XVII, CTB; SB00003705, 03/03/2026 08:17, KKS3272, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003708, 03/03/2026 09:06, QYJ7C00, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00003707, 03/03/2026 09:08, OHF3F13, 5541 / 3, Art. 181, XVII, CTB; SB00003709, 03/03/2026 10:33, KKF9135, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003758, 03/03/2026 11:28, PCT7E34, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003759, 03/03/2026 11:32, MUK7485, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003760, 03/03/2026 11:34, PEZ5685, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003761, 03/03/2026 11:36, KJH1808, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003762, 03/03/2026 11:39, QYN4F02, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003763, 03/03/2026 11:46, KLV1163, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003764, 03/03/2026 11:48, JPH7396, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003765, 03/03/2026 11:53, QFP5J45, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00003767, 03/03/2026 12:03, RZG3G42, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003766, 03/03/2026 12:03, KLV1163, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003768, 03/03/2026 12:10, EXJ8E73, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003769, 03/03/2026 12:13, PDP5F87, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003480, 03/03/2026 13:09, KKJ3905, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00003770, 03/03/2026 13:26, SOT4I68, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00003481, 03/03/2026 13:28, PDV9E77, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003771, 03/03/2026 14:10, SOS8D36, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003772, 03/03/2026, 14:12, PEU2D32, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00003773, 03/03/2026 14:16, TNL3C84, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00003774, 03/03/2026 14:18, PFB2G64, 5541 / 1, Art. 181, XVII,

CTB, SB00003776, 03/03/2026 14:19, KGR5A92, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003775, 03/03/2026 14:20, KIM5737, 5452 / 6 Art. 181, VIII, CTB; SB00003777, 03/03/2026 14:23, NVN8E43, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00003778, 03/03/2026 14:26, MRI2A50, 5452 / 1 Art. 181, VIII, CTB; SB00003779, 03/03/2026 14:35, CLU0F66, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00003780, 03/03/2026 14:42, MXT5C90, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003482, 03/03/2026 15:09, UHL9J34, 5827 / 0, Art. 194, CTB; SB00003483, 03/03/2026 15:10, RZN0I53, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003711, 03/03/2026 15:41, KJE0204, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003713, 03/03/2026 15:41, KJE0204, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003710, 03/03/2026 15:42, OYO9532, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003484, 03/03/2026 15:49, PFQ3316, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00003712, 03/03/2026 15:52, OHH2413, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003715, 03/03/2026 16:04, PEF9758, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003714, 03/03/2026 16:04, PEI0687, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003718, 03/03/2026 17:16, KJN5C76, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003716, 03/03/2026 17:16, KJN5C76, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003717, 03/03/2026 17:21, KJN5C76, 6858 / 0, Art. 231, VII, CTB; SB00003485, 03/03/2026 17:23, PDI6300, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00003781, 04/03/2026 07:18, CVC2D18, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00003487, 04/03/2026 10:51, SNR5G09, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003486, 04/03/2026 10:58, SOT5C01, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003488, 04/03/2026 11:04, PCG3F43, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00002629, 04/03/2026 14:29, PDG7E21, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00001496, 05/03/2026 07:58, QFO7J75, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00002630, 05/03/2026 12:02, DPC4393, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002631, 05/03/2026 12:14, KIZ5D94, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002632, 05/03/2026 12:23, KLW7G95, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00001497, 05/03/2026 13:12, SOR2A55, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001499, 05/03/2026 15:56, PSQ6597, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001498, 05/03/2026 15:57, PDF7B51, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00001500, 05/03/2026 15:58, PCT8D08, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00003801, 05/03/2026 15:59, SOL1C08, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001575, 06/03/2026 11:14, UHJ7H75, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003802, 06/03/2026 11:43, QYX5B74, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003554, 06/03/2026 14:38, PGY2231, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003553, 06/03/2026 14:38, PGY2231, 6599 / 2, Art. 230, V, CTB; SB00003803, 06/03/2026 14:52, RZZ4E20, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00002333, 06/03/2026 16:37, SNX5D74, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002334, 06/03/2026 16:40, PCI7402, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00002335, 06/03/2026 16:41, SOS9C77, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002336, 06/03/2026 16:45, KIJ8327, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002337, 06/03/2026 16:48, KME0270, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002338, 06/03/2026 17:30, SOY1F53, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00002339, 06/03/2026 18:05, PGR7F24, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002340, 06/03/2026 18:18, SNP5D83, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002341, 06/03/2026 18:22, SOY1F53, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00002342, 06/03/2026 20:36, QYA2H29, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002343, 06/03/2026 20:38, QYA2H29, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003557, 06/03/2026 20:55, SOD4E19, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003555, 06/03/2026 20:55, SOD4E19, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00002344, 07/03/2026 00:14, KHL8996, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002345, 07/03/2026 00:40, KLI7504, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002346, 07/03/2026 00:42, PGY2231, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003558, 07/03/2026 06:20, KLQ2E28, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00001576, 07/03/2026 07:02, RZK6B81, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002996, 07/03/2026 07:11, QYK1B43, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003559, 07/03/2026 07:25, KII7813, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003508, 07/03/2026 07:45, EHX4D68, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003560, 07/03/2026 08:01, KMB4A44, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003561, 07/03/2026 08:06, NUS0A42, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00002997, 07/03/2026 08:11, PFU9B93, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003562, 07/03/2026 08:16, PDJ5567, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003563, 07/03/2026 08:35, QYL1F61, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003509, 07/03/2026 08:38, KGX6I28, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003564, 07/03/2026 08:46, PFL6289, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003565, 07/03/2026 08:48, PDZ8C20, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003566, 07/03/2026 08:50, RZR7B26, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00001577, 07/03/2026 08:53, KMC6701, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003510, 07/03/2026 09:11, RTO3G93, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003567, 07/03/2026 09:12, KLY7453, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003568, 07/03/2026 09:19, SAC3C73, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003569, 07/03/2026 09:31, KJQ0230, 5592 / 0, Art. 182, III, CTB; SB00002998, 07/03/2026 09:38, PFU2C81, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003570, 07/03/2026 09:39, KKK7025, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003572, 07/03/2026 09:42, OYU6C35, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003571, 07/03/2026 09:44, ORH6C79, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00002633, 07/03/2026 09:50, PFU2C81, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003805, 07/03/2026 09:50, SNW0C68, 5185 / 2, Art. 167, CTB; SB00003804, 07/03/2026 09:50, SNW0C68, 6068 / 1, Art. 209, CTB; SB00003573, 07/03/2026 09:52, RZO8F18, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003574, 07/03/2026 09:54, FWA9G73, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00003511, 07/03/2026 09:56, QYW1E36, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003512, 07/03/2026 09:58, PEG4066, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003513, 07/03/2026 10:05, SNR6B95, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003575, 07/03/2026 10:30, SOQ7J52, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00002347, 07/03/2026 10:51, KJM6436, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003806, 07/03/2026 10:53, SNP9E55, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003034, 07/03/2026 11:02, BML3B27, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00003576, 07/03/2026 11:10, MMX2H36, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003520, 07/03/2026 11:20, DRK9H16, 5460 / 0, Art. 181, IX, CTB; SB00002348, 07/03/2026 12:08, PFF2778, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB, SB00002349, 07/03/2026 12:26, PEC3968, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003516, 07/03/2026 12:28, UHN3F90, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003517, 07/03/2026 12:30, OYO9265, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003518, 07/03/2026 12:30, PGU9592, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001578, 07/03/2026 15:58, PEF4H58, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003028, 07/03/2026 16:09, PDQ4227, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003519, 07/03/2026 16:15, KIN8694, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003521, 07/03/2026 16:26, SNN9A22, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003029, 07/03/2026 16:29, SOS7I56, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003522, 07/03/2026 16:31, PDE3525, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003807, 07/03/2026 16:31, HJB3267, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003030, 07/03/2026 16:40, QYJ7J12, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003808, 07/03/2026 16:43, PFZ1815, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003809, 07/03/2026 16:44, PFZ1815, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003523, 07/03/2026 16:46, SNV6F17, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003031, 07/03/2026 16:47, KHH5792, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003810, 07/03/2026 16:50, DXU2141, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003032, 07/03/2026 16:53, ROR8I97, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003524, 07/03/2026 16:56, QFH6A42, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003525, 07/03/2026 16:59, PEQ5462, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003033, 07/03/2026 17:05, KII5948, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002350, 07/03/2026 23:51, MYC9291, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003851, 08/03/2026 09:38, SNL5I30, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00003852, 08/03/2026 14:42, SNL5I30, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00003853, 08/03/2026 15:14, KKX1204, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003854, 08/03/2026 15:44, SOH4C79, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003855, 08/03/2026 15:50, KHY3887, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003856, 08/03/2026 15:51, MUC5228, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003857, 08/03/2026 15:52, RGD2G04, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003858, 08/03/2026 16:12, KKT3B16, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003859, 08/03/2026 16:20, PJW8A96, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003860, 08/03/2026 16:25, RZW8G25, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003861, 08/03/2026 17:01, KKN8026, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003862, 08/03/2026 17:03, MOT1980, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003863, 08/03/2026 17:29, STA9F37, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003526, 08/03/2026 22:24, SOF8B73, 5460 / 0, Art. 181, IX, CTB; SB00002634, 09/03/2026 07:51, UHP2H46, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003582, 09/03/2026 09:01, KGZ7620, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003577, 09/03/2026 09:03, KHU1D29, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00003579, 09/03/2026 09:21, SNN3D24, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003581, 09/03/2026 09:40, EBB6042, 6041 / 1, Art. 207, CTB; SB00003583, 09/03/2026 09:42, CLM1761, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003580, 09/03/2026 09:50, PDX3G71, 6297 / 0, Art. 220, IV, CTB;

SB00003584, 09/03/2026 10:03, PFW6251, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB
SB00003586, 09/03/2026 14:09, OHJ1G02, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003590, 09/03/2026 14:50, KJN8A25, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00003588, 09/03/2026 15:24, SNX0J53, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00003589, 09/03/2026 15:24, PGT5886, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00003585, 09/03/2026 15:25, PFX4C52, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00003587, 09/03/2026 15:36, QPI2E26, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003591, 10/03/2026 15:10, SYL8J29, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003811, 11/03/2026 09:02, NYU7I03, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003693, 11/03/2026 10:05, NQF0J03, 5452 / 4, Art. 181, VIII, CTB; SB00003694, 11/03/2026 10:21, KLU4914, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003695, 11/03/2026 10:24, KLR4B58, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003696, 11/03/2026 11:01, UHP9C35, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003697, 11/03/2026 11:04, KFV6G47, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003698, 11/03/2026 11:06, SNX6C97, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003699, 11/03/2026 11:20, OYS0B75, 5452 / 4, Art. 181, VIII, CTB; SB00003812, 11/03/2026 12:22, PES4C92, 7625 / 1, Art. 181, XX, CTB; SB00003700, 11/03/2026 13:12, PDU8B80, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00003951, 11/03/2026 15:05, ETO0A13, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003952, 11/03/2026 15:10, SOL7I43, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00003953, 11/03/2026 15:17, RZI7J08, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00003954, 11/03/2026 15:20, KLW1G53, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00003955, 11/03/2026 15:21, KLW1G53, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00003956, 11/03/2026 15:28, RZE2I10, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003957, 11/03/2026 15:31, KJM6468, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003958, 11/03/2026 15:38, SON7E61, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00003959, 11/03/2026 15:39, KII6817, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00003813, 11/03/2026 15:56, KKS0A42, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00003960, 11/03/2026 15:57, RZE4C89, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003814, 11/03/2026 16:13, RRU4E67, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003961, 11/03/2026 21:34, SON5A79, 7048 / 1 Art. 244, II, CTB; SB00003228, 12/03/2026 10:02, KIS1750, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003489, 12/03/2026 13:07, KKR6800, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003901, 12/03/2026 14:42, QYR6D71, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00003490, 12/03/2026 15:06, DAD2936, 5665 / 0, Art. 181, XVII, CTB; SB00003491, 12/03/2026 15:10, SNV7J77, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00003962, 12/03/2026 16:21, QYZ6A86, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003902, 12/03/2026 16:30, PGH4103, 5665 / 0, Art. 181, XVII, CTB; SB00003903, 12/03/2026 16:49, PDK8781, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00003904, 12/03/2026 16:59, UHO0C62, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003963, 12/03/2026 17:58, OYY3E09, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00003905, 12/03/2026 18:05, QYV4J04, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00003492, 12/03/2026 18:06, QYX0C98, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003906, 12/03/2026 18:11, KIC9422, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003493, 13/03/2026 06:41, SON4E85, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003719, 13/03/2026 09:17, PCQ3J82, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00003782, 13/03/2026 09:44, PFZ5897, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003720, 13/03/2026 10:17, PDR6899, 5541 / 4, Art. 181, XVII, CTB; SB00003722, 13/03/2026 12:14, PFA1115, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003784, 13/03/2026 14:12, QYC0A68, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003721, 13/03/2026 16:25, QYL7C29, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003723, 13/03/2026 17:48, RZN0I53, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003494, 13/03/2026 18:01, RZZ6B85, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00003724, 13/03/2026 18:59, PFD8922, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003229, 14/03/2026 06:34, SAT9G40, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003964, 14/03/2026 06:44, KMB4A44, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003965, 14/03/2026 07:10, KGX6337, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003966, 14/03/2026 07:16, SNU6H09, 6556 / 4, Art. 230, I, CTB; SB00003967, 14/03/2026 07:21, SNU6H09, 5061 / 0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00003968, 14/03/2026 07:23, SNU6H09, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003969, 14/03/2026 07:32, SNU6H09, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00003725, 14/03/2026 07:37, QYM3H24, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003970, 14/03/2026 07:46, PEQ1G62, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003726, 14/03/2026 09:38, PFL6A21, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003230, 14/03/2026 10:54, PFL8402, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003231, 14/03/2026 11:02, KHS2044, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003232, 14/03/2026 11:06, KLK4820, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003785, 14/03/2026 16:05, SOV5G36, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00003971, 14/03/2026 20:40, SNL9I86, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003233, 15/03/2026 08:31, PCI1A57, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003972, 16/03/2026 05:20, EMZ5951, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00003864, 16/03/2026 08:20, KIJ9313, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003727, 16/03/2026 09:28, OHS0J41, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003728, 16/03/2026 09:41, SOE0C79, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003730, 16/03/2026 09:48, RZY6E45, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003731, 16/03/2026 09:48, KJC0856, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003729, 16/03/2026 10:02, KIU6918, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003732, 16/03/2026 10:25, PEQ1106, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003735, 16/03/2026 10:26, KIY3930, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003736, 16/03/2026 10:28, QYU6I52, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003733, 16/03/2026 10:31, NMM6C75, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003734, 16/03/2026 10:33, JRQ4519, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003737, 16/03/2026 11:04, JRA1G57, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00003738, 16/03/2026 11:50, IAQ0723, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003739, 16/03/2026 12:01, OYS4199, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003865, 16/03/2026 14:18, OYZ5826, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003741, 16/03/2026 15:26, OYM9A24, 5525 / 0, Art. 181, XV, CTB; SB00003740, 16/03/2026 15:27, KGX2I70, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003742, 16/03/2026 15:48, KIL4C01, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003743, 16/03/2026 15:54, PEX5452, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003495, 16/03/2026 15:55, OYP7940, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003744, 16/03/2026 15:57, RZI0D32, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003745, 16/03/2026 16:32, KHY1903, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003746, 16/03/2026 17:04, OYO9265, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003747, 16/03/2026 17:07, UHQ4H55, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003496, 16/03/2026 18:07, UHM4G63, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00003497, 16/03/2026 18:11, PCC0D54, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003498, 16/03/2026 18:13, PFZ7J78, 5665 / 0, Art. 181, XVII, CTB; SB00003786, 16/03/2026 19:00, RZR1G44, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003866, 16/03/2026 22:22, SON4E85, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003748, 17/03/2026 09:03, PEX5A81, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003787, 17/03/2026 09:51, RZH9D13, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003870, 17/03/2026 10:47, GAW2E97, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00003281, 17/03/2026 11:42, SOT3C29, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00003871, 17/03/2026 11:47, GAW2E97, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00003868, 17/03/2026 11:47, GAW2E97, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00003867, 17/03/2026 11:47, GAW2E97, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00003869, 17/03/2026 11:50, GAW2E97, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003873, 17/03/2026 11:51, GAW2E97, 7072 / 2, Art. 244, V, CTB; SB00003872, 17/03/2026 11:51, GAW2E97, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003788, 17/03/2026 13:43, UHN4I56, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003499, 17/03/2026 17:03, QYW5A10, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003749, 17/03/2026 17:05, SOM3D34, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003750, 17/03/2026 17:14, PEG7929, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003874, 18/03/2026 00:05, QYW3D93, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003789, 18/03/2026 05:31, JTD5G55, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003500, 18/03/2026 06:55, KLU1482, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003035, 18/03/2026 07:51, PCP5I20, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003527, 18/03/2026 09:05, RZT3E51, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004001, 18/03/2026 09:09, KKR4F71, 5665 / 0, Art. 181, XVII, CTB; SB00003528, 18/03/2026 09:12, PEK7135, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004002, 18/03/2026 09:14, PGA8020, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003529, 18/03/2026 09:57, EDF8J29, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003530, 18/03/2026 10:07, SNW5B17, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003531, 18/03/2026 11:00, SOI4I90, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003532, 18/03/2026 11:05, KGR5A92, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003533, 18/03/2026 11:16, OYV7595, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003875, 18/03/2026 11:54, PFA2A45, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003534, 19/03/2026 08:47, PDQ0J27, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003037, 19/03/2026 08:50, KHU4168, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003038, 19/03/2026 08:54, KLO3220, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003815, 19/03/2026 08:56, KIB1686, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003535, 19/03/2026 09:00, KIB1686, 5738 / 0, Art.

186, II, CTB; SB00003039, 19/03/2026 09:09, MUA2B88, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003040, 19/03/2026 09:18, SIS1D64, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003536, 19/03/2026 09:24, SON7H09, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00002635, 19/03/2026 10:00, SNQ7G56, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002636, 19/03/2026 10:12, SOK9F80, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00002637, 19/03/2026 10:17, SOK9F80, 5819 / 1, Art. 193, CTB; SB00002638, 19/03/2026 10:45, PET0197, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003041, 19/03/2026 11:29, PEP5B86, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003042, 19/03/2026 11:32, KJP3E42, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003043, 19/03/2026 11:36, QYX8C20, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003044, 19/03/2026 11:41, IYL2G89, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003816, 19/03/2026 14:52, SOT2E32, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003045, 19/03/2026 16:59, QYB3J22, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002642, 19/03/2026 17:00, QYB3J22, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003046, 19/03/2026 17:01, PGV0179, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002640, 19/03/2026 17:12, OYV6C44, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002639, 19/03/2026 17:14, KIS1750, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002641, 19/03/2026 17:27, EJQ6629, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003048, 19/03/2026 17:30, PFL8721, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003047, 19/03/2026 17:33, PET7I75, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003817, 19/03/2026 17:34, PGU9D15, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00003049, 19/03/2026 17:35, CPB0I19, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003050, 19/03/2026 17:40, KJU8849, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002643, 19/03/2026 17:44, QYB3426, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00002644, 19/03/2026 17:46, UHN3E19, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004051, 19/03/2026 17:55, RZZ4F08, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004053, 19/03/2026 17:55, SNY4E97, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004052, 19/03/2026 17:57, NSY1715, 6580 / 0, Art. 230, IV, CTB; SB00004054, 19/03/2026 18:04, SOI4I90, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004055, 19/03/2026 18:06, PGG3746, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003818, 19/03/2026 20:21, KKD1B75, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004057, 19/03/2026 21:40, PCF0I46, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004056, 19/03/2026 21:50, PCA8G26, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004059, 19/03/2026 21:57, KJL1B29, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004060, 19/03/2026 22:02, SAI9B00, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004061, 19/03/2026 22:11, RUF4H85, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004062, 19/03/2026 22:12, KLQ7G88, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004063, 19/03/2026 22:13, DAR6701, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004064, 19/03/2026 22:22, NZO0B31, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004058, 19/03/2026 22:29, PDJ2H98, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004065, 19/03/2026 22:31, QFA4H00, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004066, 19/03/2026 22:54, KLM4I57, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004067, 19/03/2026 23:15, KFP4860, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004068, 19/03/2026 23:19, SJG7E08, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003592, 20/03/2026 11:04, PFR5B14, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00003819, 20/03/2026 11:13, RZP1H40, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003820, 20/03/2026 11:21, DSK2D61, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00001579, 20/03/2026 11:50, RGK5D39, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003821, 20/03/2026 16:12, PFP6G93, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003822, 20/03/2026 16:12, QYW6D09, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003823, 20/03/2026 16:13, QYW6D09, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003825, 20/03/2026 16:22, PCJ5C14, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003824, 20/03/2026 16:23, PCD2501, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003826, 20/03/2026 16:29, OKS5I29, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003593, 20/03/2026 16:50, PCZ8J76, 6602 / 0, Art. 230, VI, CTB; SB00003827, 20/03/2026 17:04, PDK6I53, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00003828, 20/03/2026 18:34, SON6J06, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00001313, 21/03/2026 07:12, SOA9F01, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00002999, 21/03/2026 07:14, KLF5D99, 6297 / 0, Art. 220, IV, CTB; SB00003537, 21/03/2026 08:28, KJJ7386, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003000, 21/03/2026 08:35, PFW9C23, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003538, 21/03/2026 08:57, PGW6F61, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001314, 21/03/2026 09:11, KLU4209, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004069, 21/03/2026 09:32, QYK3J51, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004101, 21/03/2026 09:40, PIJ9059, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004070, 21/03/2026 09:42, PGW6F61, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004102, 21/03/2026 11:56, QYM5D79, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003594, 21/03/2026 12:00, KIC6B09, 6068 / 1, Art. 209, CTB; SB00003595, 21/03/2026 12:28, PGV0179, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004071, 21/03/2026 18:05, SON6J06, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004072, 21/03/2026 18:15, PCT2E90, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004073, 22/03/2026 08:36, SOP4D35, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004078, 22/03/2026 12:01, UHP2H46, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004079, 22/03/2026 12:19, KKO1130, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004082, 22/03/2026 12:54, KHW7418, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004075, 22/03/2026 12:54, KHW7418, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004076, 22/03/2026 12:55, PGO6241, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004077, 22/03/2026 12:57, UHL2A55, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00004081, 22/03/2026 12:57, PGO6241, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004083, 22/03/2026 12:57, UHL2A55, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00004074, 22/03/2026 12:58, KHY7717, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004080, 22/03/2026 12:58, KHY7717, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003539, 22/03/2026 13:01, QYC1F45, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003540, 22/03/2026 13:43, OYU7B05, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003542, 22/03/2026 13:54, SNQ9I21, 7048 / , Art. 244, II, CTB; SB00003541, 22/03/2026 13:54, SNQ9I21, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003543, 22/03/2026 14:12, KIA3F70, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003550, 22/03/2026 14:45, KIJ1563, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003544, 22/03/2026 14:47, RGY7J74, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003545, 22/03/2026 14:56, ORG1A49, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003546, 22/03/2026 15:17, HHP8463, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003547, 22/03/2026 15:41, KIV5219, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003548, 22/03/2026 15:41, KIV5219, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003549, 22/03/2026 15:44, PDQ1D23, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004151, 22/03/2026 15:45, NEU6296, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00004084, 22/03/2026 16:54, MOM1C52, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004085, 22/03/2026 17:49, SOP6B77, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004152, 22/03/2026 19:02, NPM7G25, 5525 / 0, Art. 181, XV, CTB; SB00004153, 22/03/2026 19:07, NPM7G25, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003829, 22/03/2026 19:10, SNW8J95, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003830, 22/03/2026 19:12, SNX6J64, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00003831, 22/03/2026 21:52, KGV4007, 6653 / 1, Art. 230, XI, CTB; SB00003832, 22/03/2026 22:01, NII1D34, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004154, 22/03/2026 23:31, PGF0F28, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004086, 23/03/2026 07:40, SNQ9I21, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004087, 23/03/2026 07:41, SNQ9I21, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003596, 23/03/2026 07:50, KGE3C59, 6068 / 1, Art. 209, CTB; SB00004103, 23/03/2026 08:25, UHO3E34, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004104, 23/03/2026 13:50, KGS5E96, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00001580, 23/03/2026 16:01, PCJ3F08, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004105, 23/03/2026 17:15, PDJ2G89, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003833, 24/03/2026 12:24, SOE8G69, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003597, 24/03/2026 14:05, KHR9H86, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003834, 24/03/2026 14:55, PFK3G25, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00000946, 25/03/2026 09:10, SPB9D39, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00003974, 25/03/2026 09:57, PFN6J03, 7048 / 1,Art. 244, II, CTB; SB00003973, 25/03/2026 10:19, PFQ6778, 5819 / 1, Art. 193, CTB; SB00003975, 25/03/2026 10:25, PFN6J03, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00003234, 25/03/2026 11:20, PFN4734, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003235, 25/03/2026 11:47, KHL8996, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003835, 25/03/2026 11:48, RYD1J90, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003836, 25/03/2026 11:48, RYC5E70, 5452 / 1, Art. 181, VIII, CTB; SB00003976, 25/03/2026 12:01, KLL2635, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00003908, 25/03/2026 14:24, QFP5J45, 7153 / 2, Art. 246, CTB; SB00003977, 25/03/2026 15:40, PCL6450, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003236, 25/03/2026 20:02, PFH3J24, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003237, 25/03/2026 21:30, PGR7F24, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004003, 26/03/2026 08:54, PGZ5H98, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00003978, 26/03/2026 10:29, PFO4519, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003979, 26/03/2026 12:13, BAZ9862, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004004, 26/03/2026 16:25, PFM8F64, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00004005, 26/03/2026 18:24, NXW4J49, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00003877, 27/03/2026 08:11, KGZ6344, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00000578, 27/03/2026 08:33, PCN2645, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004201, 27/03/2026 08:54, QYX1E95,

7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004006, 27/03/2026 09:40, PFN4958, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00003878, 27/03/2026 13:03, HXE2745, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003238, 28/03/2026 07:05, PGR2H32, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003239, 28/03/2026 07:05, PES4910, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003790, 28/03/2026 07:56, KJA2032, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003791, 28/03/2026 08:02, SNS3F98, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003980, 28/03/2026 08:10,UHL2A55, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00000579, 28/03/2026 08:17, SOA8B34, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004007, 28/03/2026 08:38, QTT4D95, 5460 / 0, Art. 181, IX, CTB; SB00003879, 28/03/2026 08:55, RZE5E97, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003981, 28/03/2026 08:56, KMB4A44, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003240, 28/03/2026 09:01, SOW7J75, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003880, 28/03/2026 09:04, KKZ1748, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00003241, 28/03/2026 09:30, KLN1037, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003881, 28/03/2026 09:57, KHY7989, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003792, 28/03/2026 10:30, PGL8A08, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003882, 28/03/2026 10:44, QYL9J25, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003793, 28/03/2026 10:45, KKZ3272, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003242, 28/03/2026 10:53, NXU2012, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003794, 28/03/2026 10:57, OYW2696, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003243, 28/03/2026 11:09, QYM4A71, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003245, 28/03/2026 11:09, QYM4A71, 5061 / 0, Art. 163 c/c 162, CTB; SB00003246, 28/03/2026 11:09, QYM4A71, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00003795, 28/03/2026 11:37, RZV3C00, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003982, 28/03/2026 11:54, PFZ5D58, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003247, 28/03/2026 11:59, KJU9537, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003983, 28/03/2026 13:56, PEB4F14, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004202, 28/03/2026 15:56, EXC2584, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004203, 28/03/2026 15:57, SNK1H82, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004204, 28/03/2026 16:03, KIO4752, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004205, 28/03/2026 16:22, UHN3E19, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004206, 28/03/2026 16:24, PEU1G26, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003248, 28/03/2026 18:05, OYS4979, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003249, 28/03/2026 18:21, PGQ3J48, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00003984, 28/03/2026 22:04, GEZ3A38, 5720 / 0, Art. 186, I, CTB; SB00003985, 28/03/2026 22:15, OJS3769, 6556 / 4, Art. 230, I, CTB; SB00003250, 29/03/2026 01:06, KJU9H22, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00003986, 29/03/2026 18:49, UHO2C39, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003987, 30/03/2026 06:28, EUF0901, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003988, 30/03/2026 06:40, OYU2053, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003989, 30/03/2026 06:41, KJL2446, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00003990, 30/03/2026 06:42, KGJ6635, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00001315, 30/03/2026 09:00, JEQ8594, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004207, 30/03/2026 10:50, KMA2301, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004208, 30/03/2026 11:03, KKQ4293, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004209, 30/03/2026 11:43, KLP7510, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004210, 30/03/2026 11:44, PEN5835, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004211, 30/03/2026 11:54, PCU3H77, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004212, 30/03/2026 14:18, KMC9620, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004213, 30/03/2026 15:43, QYU0B99, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00004214, 30/03/2026 15:48, QYN7A34, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004216, 30/03/2026 16:01, QQN8G40, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB;SB00004215, 30/03/2026 16:02, KLT4600, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004218, 30/03/2026 16:08, KIP5423, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004217, 30/03/2026 16:10, PFH5990, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004219, 30/03/2026 17:04, SOZ4I66, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00000694, 30/03/2026 19:00, PEY1781, 5274 / 2, Art. 175, CTB, SB00000693, 30/03/2026 20:24, PEY1781, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00004220, 30/03/2026 22:23, SNR6B95, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004221, 31/03/2026 07:25, PCU2847, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004222, 31/03/2026 07:36, PEJ2F13, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004225, 31/03/2026 07:37, NXU9254, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004224, 31/03/2026 07:49, SOU2A92, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004223, 31/03/2026 07:51, SNU0H28, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00003796, 31/03/2026 09:02, UHJ2A40, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004226, 31/03/2026 09:53, PCH8D24, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004228, 31/03/2026 10:04, KIL4C01, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004229, 31/03/2026 10:06, KIG5292, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003797, 31/03/2026 10:18, DWB8879, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00003798, 31/03/2026 10:19, KLA5279, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00004233, 31/03/2026 10:35, KLV4353, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004231, 31/03/2026 10:35, QYR5A59, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004232, 31/03/2026 10:35, KIQ0822, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004230, 31/03/2026 10:35, PDT9G60, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004235, 31/03/2026 10:36, KLJ9G90, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00004234, 31/03/2026 10:36, KHW0239, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00003799, 31/03/2026 14:19, DZR2168, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004236, 31/03/2026 15:30, PCM7873, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004237, 31/03/2026 15:51, PCL6450, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00004239, 31/03/2026 16:38, SOY5H36, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00004238, 31/03/2026 16:40, KHY7989, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00004008, 31/03/2026 17:45, KFV1177, 5622 / 5, Art. 182, VI, CTB; SB00004156, 01/04/2026 09:32, QYU9D91, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB.

São Bento do Una/PE, 27 de maio de 2026.

LINDIGLACIA MATOS CAMPOS
Diretora Administrativo-Financeira
Portaria nº 012/2026

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CC1F8E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos autos do processo licitatório em epígrafe, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação dos prédios da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, contemplando o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: V**ERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.623.135/0001-53, pelo valor global de **R$ 587.499,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 27 de maio de 2026----------.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0779574E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, SRP Nº 05 - PMSBU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, SRP nº 05 Objeto**: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, o registro de preços para a aquisição de**

rações e insumos de nutrição animal para suprir as necessidades dos animais da secretaria de desenvolvimento rural, sustentabilidade e meio ambiente do município de São Bento do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 377.051,50 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as **09h10min do dia 09 de junho de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 09 de junho de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 09 de junho de 2026**. (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una, 28 de maio de 2026---------- –

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:34E25CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 - PROC, ADM. 001/2026 - DISPENSA 001/2026 - PREVUNA - PREF. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – (PREVUNA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA – (PREVUNA)
Extrato de contrato nº 001/2026 – Processo Administrativo 001/2026 – Dispensa Eletrônica 001/2024 – (PREVUNA) - Pref.
Contrato nº001/2026 – Processo Administrativo 001/2026 – Dispensa Eletrônica 001/2026. Objeto: Contrata e de empresa para realização de censo previdenciário dos servidores públicos efetivos, pensionistas e aposentados vinculados ao Instituto (PREVUNA), neste Município. Contratado (a) A P SOLUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.625.770/0001-56. Valor Global Estimado: R$ 60.081,40 (sessenta mil oitenta e um reais e quarenta centavos). Vigência do contrato: 03 (três) meses... de: 21/05/2026 a 21/08/2026 - São Bento do Una, 21/05/2026 –

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Diretor Presidente do (PREVUNA).

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:365D76CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 069/2026 - PROC. LICIT. 002/2026 - CONCORRÊNCIA 001/2026 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 069/2026 – Processo Licitatório 002/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026 - Pref.
Contrato nº069/2026 – Processo 002/2026 – Concorrência 001/2026. Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, no Loteamento Padre José Orlando, da Secretaria de Infraestrutura, neste Município. Contratado (a) VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 42.623.135/0001-53. Valor Global R$ 6.783,990,00 (seis milhões setecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/05/2026 a 14/05/2027 - São Bento do Una, 14/05/2026 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D3B17B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 072/2026 - PROC. LICIT. 019/2026 - INEXIGIBILIDADE 009/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 072/2026 – Processo Licitatório 019/2026 – Inexigibilidade 009/2026 - Pref.
Contrato nº072/2026 – Processo 019/2026 – Inexigibilidade 009/2026. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Cantor: JANICIO, para (01) uma apresentação no dia 20/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, neste Município. Contratado e representante: MARLIO AVILÁ DE C. NEVES JUNIOR, inscrita no CPF: sob o nº 28.575.679/0001-66. Valor Global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 25/05/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DAB478EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2026 - PROC. LICIT. 020/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 073/2026 – Processo Licitatório 020/2026 – Inexigibilidade 010/2025 - Pref.

Contrato nº073/2026 – Processo Licitatório 020/2026 – Inexigibilidade 010/2026. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: MOURINHA DO FORRÓ, para (01) uma apresentação no dia 13/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: M FERREIRA DE MOURA FILHO - ME; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 54.363.390/0001-93. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 26/05/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0EB0CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 075/2026 - PROC. LICIT. 021/2026 - INEXIGIBILIDADE 011/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 075/2026 – Processo Licitatório 021/2026 – Inexigibilidade 011/2025 - Pref.

Contrato nº075/2026 – Processo Licitatório 021/2026 – Inexigibilidade 011/2026. Objeto: Contratação de serviços

musicais com a Banda: PAU NO XOTE, para (01) uma apresentação no dia 13/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 18.578.737/0001-51. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... São Bento do Una, 26/05/2026 –

***EUNICE DE OLIVEIRA ALVES* –**
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC8380FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2026 - PROC. LICIT. 022/2026 - INEXIGIBILDADE 012/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 076/2026 – Processo Licitatório 022/2026 – Inexigibilidade 012/2025 - Pref.

Contrato nº076/2026 – Processo Licitatório 022/2026 – Inexigibilidade 012/2026. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Artista: LILI TRINDADE, para (01) uma apresentação no dia 27/06/2026, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 18.578.737/0001-51. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias... São Bento do Una, 27/05/2026 –

***EUNICE DE OLIVEIRA ALVES* –**
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:78CBD900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 019/2026 - INEXIG. 009/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº019/2026, Inexigibilidade nº 009/2026**, para **uma (01) apresentação musical, com o cantor: JANÍCIO, no dia 20 de junho de 2026, durante as festividades juninas do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa: **MARLIO AVILÁ DE C. NEVES JUNIOR, CNPJ Nº 28.575.679/0001-66**, com o valor global de: R$ 100,000,00 (cem mil reais), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 21 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ECA577A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 020/2026 - INEXIG. 010/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº020/2026, Inexigibilidade nº 010/2026**, para **uma (01) apresentação musucal, com o cantor: MOURINHA DO FORRÓ, no dia 13 de junho de 2026, durante as festividades juninas do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa: **M FERREIRA DE MOURA FILHO - ME, CNPJ Nº 54.365.390/0001-93**, com o valor global de: R$ 20,000,00 (vinte mil reais), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 21 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D404BB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 021/2026 - INEXIG. 011/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº021/2026, Inexigibilidade nº 011/2026**, para **uma (01) apresentação musical, com a Banda: PAU NO XOTE, no dia 13 de junho de 2026, durante as festividades juninas do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa: **IGAPO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 24.463.706/0001-58**, com o valor global de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 21 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0C29A00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 022/2026 - INEXIG. 012/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº022/2026, Inexigibilidade nº 012/2026**, para **uma (01) apresentação musical, com a Cantora: LILI TRINDADE, no dia 27 de junho de 2026, durante as festividades juninas do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa: **W. F. BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.578.737/0001-51**, com o valor global de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 21 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E3AA35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 024/2026 - INEXIG. 014/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº024/2026, Inexigibilidade nº 014/2026**, para **uma (01) apresentação musical, com a Banda: DECENTES DO FORRÓ, no dia 18 de julho de 2026, durante as festividades juninas do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa: **L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ATTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº**

09.410.981/0001-10, com o valor global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 21 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EC057A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos autos do processo licitatório em epígrafe, RESOLVE RATIFICAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação dos prédios da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, contemplando o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: V**ERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.623.135/0001-53, pelo valor global de **R$ 587.499,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 27 de maio de 2026----------.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F7BC3F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 193/2025 - PROC. LICIT. 008/2025 - CONCORRÊNCIA 002/2025 - FME.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório nº 008/2025
Concorrência nº 002/2025
Fundo Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação do **1º Termo Aditivo de prorrogação, publicado no dia 26 de maio de 2026**, do **contrato 193/2025**, assinado e realizado no dia **21 de maio de 2026**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de escola em tempo integral na sede municipal de São Bento do Una – PE (FNDE), escola com 09 (nove salas),** em são Bento do Uma/PE com a empresa: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**; inscrita no CNPJ: **15.395.315/0001-52;**
Onde lê-se:
Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 29/06/2026 à 29/05/2027;

Leia –se: Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 29/05/2026 à 29/05/2027;

São Bento do Una – PE, 26 de maio de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4626917D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 194/2025 - PROC. LICIT.011/2025 - CONCORR~ENCIA 004/2025 - FME.

Comissão de Licitação de São Bento do Una – PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dados do processo:
Processo Licitatório nº 011/2025
Concorrência nº 004/2025
Fundo Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Avisa que na publicação do **2º Termo Aditivo de prorrogação, publicado no dia 26 de maio de 2026**, do **contrato 194/2025**, assinado e realizado no dia **21 de maio de 2026**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da construção de 01 (uma) Creche, padrão (FNDE), Tipo 2, - Creche Menino Jesus,** em são Bento do Uma/PE com a empresa: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**; inscrita no CNPJ: **04.290.148/0001-69;**
Onde lê-se:
Prazo acrescido ao contrato original, 10 (dez) meses, de: 28/11/2025 à 28/10/2026;

Leia –se: Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 29/05/2026 à 29/05/2027;

São Bento do Una – PE, 26 de maio de 2026.

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:42C8DDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 061/2026 - PROC. LICIT. 020/2024 - PREG. ELET. 017/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 061/2026 – Processo Licitatório 020/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024 – ARP 041/2024 - FME.
Contrato nº061/2026 – Processo 020/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos panificados, para alimentação escolar, com entrega parcelada, em 10 (dez) meses, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) J M DA SIVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01. Valor Global R$ 125.422,95 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/05/2026 a 07/05/2027 -

São Bento do Una, 07/05/2026

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D43C885D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO 195/2025 - PROC. ADM. 009/2025 - DISPENSA 004/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE – 001/2026; VALOR – CONTRATO 195/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 - FME.
1º Apostilamento de Reajuste de Valor ao contrato original nº 195/2025, referente ao Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria de obras e serviços de engenharia da Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº009/2025 – Dispensa 004/2025; Contratado (a): RICARDO PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA (RPCM ENGENHARIA). CNPJ: 26.753.716/0001-53. O valor global acrescido ao contrato original é de: R$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais). Com o reajuste deste apostilamento, o valor global do contrato original, passa de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o valor de: R$ 125.268,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais). Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 25/05/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:95CB0335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 050/2026 - PROC. LICIT. 038/2025 - PREG ELET. 022/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 050/2026 – PROC. 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 1050/2026; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de kits escolares, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando suprir a necessidade de aquisição de caneta hidrográfica para alunos do Pré II, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº038/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA . CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original, R$ 5.929,00 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais), correspondente à 0,59%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 1.005.929,00 (um milhão cinco mil e novecentos e vinte e nove reais) – São Bento do Una, 25/05/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C762B076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 195/2025 - PROC. ADM. 009/2025 - DISPENSA 004/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 195/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 009/2025 – DISPENSA 004/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 195/2025; Aditivo de Prorrogação e valores do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria de obras e serviços de engenharia na Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação, de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo 009/2025 – Dispensa 004/2025; Contratado (a): RICARDO PEREIRA CAVALCANTE DE MIRANDA. (RPCPM – ENGENHARIA), CNPJ: 26.753.716/0001-53; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses. Fica reprogramado o valor do contrato original, que é de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 21/05/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:34548B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RESCISÃO ONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO 223/2025 - PROC. LICIT. 022/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO FME Nº 223/2025
ORIGEM: PROCESSO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP Nº 008
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve promover a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do CONTRATO FME Nº 223/2025, firmado com a empresa **AK INOVACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.696.164/0001-61, com sede na Rua Professor Amálio Pinheiro, CEP: 85015-440, Guarapuava – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO FME Nº 223/2025,** proveniente do **PROCESSO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP Nº 008,** cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de materiais destinados às Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una – PE**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão unilateral fundamenta-se no Parágrafo Primeiro, inciso I, da CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, bem como no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos para entrega dos materiais contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A rescisão decorre do descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA,** especialmente quanto à inobservância dos prazos de entrega previstos no contrato, bem como da ausência de resposta às notificações e solicitações encaminhadas pela Administração Pública, caracterizando inadimplemento contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no **Contrato nº 223/2025** e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido, a partir da assinatura deste instrumento, o **CONTRATO FME Nº 223/2025**, para todos os efeitos legais e administrativos.

São Bento do Una – PE, 25 de maio de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:243C4249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 036/2025 - PROC. LICIT. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 036/2025 – PROC. LICITATÓRIO 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 036/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para realização das boas práticas de alimentação, para atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central afim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024; Contratado (a): IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA. CNPJ: 50.456.480/0001-78; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 08/05/2026 à 08/05/2027, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 08/05/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E75BC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 081/2025 - PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 081/2025 – PROC. 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - SRP.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 081/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025; Contratado (a): CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 59.824.323/0001-42; Valor acrescido ao contrato original: R$ 49.046,62 (quarenta e nove mil quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 196.220,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 245.262,12 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos) –

São Bento do Una, 26/05/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B3BF70DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TTERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 045/2025 - PROC. LICIT 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - ADESÃO DE ATA 003/2025 - PROC. ADM, 005/2025 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 045/2025 – PROC. LICITATÓRIO 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 – ADESÃO 003/2025 – PROC. ADM. 005/2025 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2024 – Pregão Eletrônico 032/2024; Adesão de Ata 003/2025 – Proc. Administrativo 005/2025. Contratado (a): G A RIBEIRO INFOCENTER. CNPJ: 54.655.558/0001-34; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 28/05/2026 à 28/05/2027, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 21/05/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D4A1B6EF

GABINETE DO PREFEITO
17ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 28/05/2026 às 23h:59m do dia 29/05/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
129	NAYURY ALVES CINTRA	10/08/2001	XXX.521.824-XX	NÃO

São Bento do Una, 27 de maio de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C7F1E26F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
P O R T A R I A Nº 188, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco**,** no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 51, da Lei Orgânica do Município de São Caetano-PE.

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado nesse Município;

RESOLVE:

Art.1° Convocar para o ato de posse, os candidatos aprovados no Concurso Público n°001/2022, observado a ordem de classificação conforme descrita abaixo:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS – Ampla Concorrência Abrigo

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Nota Final
3119	VANESSA MICHELLY ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1°	30
581	VINICIUS SANTOS GAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3°	28

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS – Ampla Concorrência Centro Zona Rural				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nota Final**
4050	CAIO CESAR XAVIER DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1°	24
Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS – Ampla Concorrência José Ramos II				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nota Final**
0699	ADONIAS DE MORAIS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1°	24

Art.2°. Os Convocados na presente portaria deverão comparecer na respectiva data, conforme estabelece o cronograma abaixo, para a cerimônia de assinatura de termo de posse. O não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada tornando sem efeito este ato de nomeação

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL E HORÁRIO
28/05/2026	Cerimônia de Assinatura do Termo de Posse	Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes S/N, São Caetano-PE, às 11:00h.

Art.3°. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIOS DE SÁUDE os (as) quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal.

Art.4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F8459C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, representada lEXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador **PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pessoa de **JOBSON FELIX DE MELO**, inscrito no **CPF sob o nº 034.551.004-65**, do Cargo Comissionado de Secretaria de Controle Interno, previsto na Lei Municipal nº 1.125/2024, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.
ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2026.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:D4A94D43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 05, DE 27 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador **PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a pessoa de **VANESSA FRANCIELLE VERISSIMO**, inscrita no **CPF sob o nº 097.382.754-82**, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretaria de Controle Interno, previsto na Lei Municipal nº 1.125/2024, de livre nomeação pela Presidência da Câmara Municipal.
ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de maio de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2026.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:F54EF5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 022/2026. Concorrência Eletrônica: 03/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Construção de uma Quadra coberta na Escola Municipal Euclides Bernardino da Silva no Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.427.839,15. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 15 de junho de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 15 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 15 de junho de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com. São João, 27 de maio de 2026-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:291B66FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 004/2026 – PL N° 023/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO E ALTERNATIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma. Valor Máximo Aceitável **R$ 188.899,87 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 28/05/2026 até 17/06/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 10H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 27/05/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B3FDA90F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 843, DE 27 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 843, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de perturbação do sossego público por veículos de propaganda sonora, durante celebrações religiosas e no entorno de prédios públicos em funcionamento, no município de São Joaquim do Monte/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica proibida a perturbação do sossego público por meio de propaganda sonora realizada por veículos no Município de São Joaquim do Monte/PE, nos termos desta Lei.
Art. 2° A proibição de que trata esta Lei aplica-se:
I - Durante a realização de celebrações religiosas, missas, cultos ou eventos similares em templos ou espaços de fé;
II - No entorno de prédios públicos em funcionamento, especialmente:
a) Unidades de saúde;
b) Estabelecimentos de ensino;
c) Órgãos da Administração Pública;
d) Sedes dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se perturbação do sossego público a emissão sonora que, por sua intensidade, frequência ou localização, prejudique o bem-estar da população ou o regular funcionamento de atividades religiosas, educacionais, administrativas ou de atendimento ao público.

Art. 4º Durante as situações previstas no art. 1º desta Lei, a circulação de veículos de propaganda sonora deverá observar distância mínima de 50 (cinquenta) metros dos locais protegidos.
Parágrafo único. A restrição aplica-se exclusivamente durante o horário de realização das atividades ou de funcionamento dos estabelecimentos mencionados nesta Lei.
Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:
I - Advertência;
II - Multa administrativa;
III - Apreensão do equipamento sonoro, em caso de reincidência.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os valores das multas e os procedimentos de fiscalização.
Art. 6º Fica autorizada a fiscalização do cumprimento desta Lei por meio dos órgãos municipais competentes, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal e das autoridades policiais.
Art. 7º Esta Lei não se aplica a:
I – Serviços de emergência;
II – Campanhas institucionais de utilidade pública;
III – Eventos previamente autorizados pelo Poder Público.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 27 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:FB5098A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13047/2026

CONTRATO Nº 13047/2026, assinado em 27/05/2026.

Objeto: Aquisição de aparelho de raio-x digital para atender necessidades da Unidade Mista Leonidas Pereira de Menezes - UMLPM.

Processo Administrativo nº SESAU-13038/2026.

Modalidade: Adesão nº 030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL, CNPJ nº 71.256.283/0001-85.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 27 de Maio de 2026.

Vigência Final: 26 de Maio de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C122003C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-012/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana do Município no valor estimado de R$ 307.320,00 (trezentos e sete mil e trezentos e vinte reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Junho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 27 de Maio de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CD47FE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 004/2026

TERMO DE CONVÊNIO 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E ASSOCIAÇÃO PEDAL DIÁRIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, neste ato representado pelo Sr. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, casado, portador do CPF sob n° 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob n°. 21.843.633/0001-31, com sede na Rua João Pessoa, 08, Centro, São José do Egito/PE, representada pelo Secretário Sr. **CAYKE HERMESON DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 107.706.984-76, residente e domiciliado neste município.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PEDAL DIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 58.488.995/0001-61, com sede na Rua Antônio Juvino de Oliveira, 15, Bairro Bela Vista, neste ato representada por **DALVANISE CALADO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 035.317.724-57, RG: 4274787 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Poeta Antônio de Catarina, 12, Loteamento Venâncio Junior, bairro Planalto, neste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais normas de Direito Público aplicáveis.

As partes resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente **CONVÊNIO** o auxílio da **CONCEDENTE** à execução das atividades do **CONVENENTE,** no tocante a realização do evento "Egito Bike", a ser realizado no dia 14 de junho de 2026, visando o fomento e incentivo ao esporte no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: o presente **CONVÊNIO** autoriza o repasse dos recursos financeiros de acordo com dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE,** em parcela única, a importância de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** através de depósito bancário, a ser realizado diretamente na conta do **CONVENENTE**, qual seja **Banco: Banco do Brasil l Titular: Associação Pedal Diário I CNPJ n° 58.488.995/0001-61 I Agência: 0608-4 l Conta: 29065-3 I Tipo de conta: Conta Corrente I Código do Banco: 001.**

CLÁUSULA QUINTA: O **CONVENENTE** obriga-se a aplicar e gerir os recursos repassados pela força desta avença, na conformidade com o Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**.

CLAUSULA SEXTA: O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terminará em 14/06/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja prévia justificativa técnica e interesse público remanescente.

São José do Egito-PE, 21 de maio de 2026.

Associação Pedal Diário
DALVANISE CALADO DA SILVA
(Convenente)

Municipio De São José Do Egito	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Juventude
FREDSON HENRIQUE DE O. BRITO	***CAYKE HERMESON DO NASCIMENTO SILVA***
(Concedente)	(Concedente)

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:825A3201

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 005/2026

TERMO DE CONVÊNIO 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE VARZINHA DE GROSSOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 11.354.180/0001-26, endereço à Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito/PE, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, o Sr. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, casado, portador do CPF sob n° 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, com sede na Rua Paulo Soares, 15 – Centro – São José do Egito - PE, representada pelo Secretário Sr. **JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE VARZINHA DE GROSSOS, pessoa jurídica de direito privado interno e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.615/0001-89, com sede no Sítio Varzinha de Grossos, S/N, Zona Rural, município de São José do Egito/PE, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **HILÁRIO GONÇALO DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. 350.500.204-68, residente e domiciliado nesta cidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais normas de Direito Público aplicáveis.

As partes resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.
CONSIDERAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente convênio a transferência financeira para a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Varzinha de Grossos**, visando a prestação de serviços de **160 (cento e sessenta) horas máquina/mês (retroescavadeira) para atender a Secretaria de Viação e Obras no âmbito do município de São José Do Egito/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente **CONVÊNIO** autoriza o repasse dos recursos financeiros de acordo com dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE,** mensalmente, durante a duração do CONVÊNIO, a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) diante da prestação de 160 (cento e sessenta) horas máquinas/mês, diretamente a ser depositado na conta do **CONVENENTE**, qual seja: **Banco: Sicoob l Agência 4293 I Conta 190923-1 l Titular: Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Varzinha de Grossos l CNPJ: 00.950.615/0001-89.**
Parágrafo único: A comprovação da prestação dos serviços pelo **CONVENENTE** será realizada mensalmente perante a Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de documento hábil apto a demonstrar a efetiva execução das horas máquinas correspondentes ao período.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONVENENTE** obriga-se a aplicar e gerir os recursos repassados pela força desta avença, na conformidade, e exclusivamente no cumprimento do objeto deste convênio, bem como, manter atualizada toda documentação específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio.

CLAUSULA SEXTA: O **CONVENENTE**, em caso de incidência de Imposto de Renda, deverá realizar o desconto do valor pago ao beneficiário, além do recolhimento do ISS, devendo ser comprovado o recolhimento dos impostos e taxas no mesmo prazo constante do parágrafo único da cláusula quarta, sob pena de responsabilização administrativa e fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade da prorrogação, demonstrada a manutenção do interesse público e observadas as disposições legais aplicáveis.
São José do Egito-PE, 26 de maio de 2026.

HILÁRIO GONÇALO DE SOUZA GOMES
Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário
Rural de Varzinha de Grossos
(Convenente)

Municipio De São José Do Egito	Secretaria Municipal De Viação E Obras
FREDSON HENRIQUE DE O. BRITO	***JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO***
(Concedente)	(Concedente)

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:E4FA61F2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0010/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0001.2026.0010.5-05 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licenciamento Simplificada – LS requerente GILMAR AGUIAR DE ARRUDA - ACQUAVALLE, CNPJ 30.807.559/0001-99, endereço Sitio Furtuna, S/N, Bairro Zona Rural, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, Protocolo 2613602.0001.2026.0010.5-05, Número da Licença 0010/2026, Válida até 26/05/2028, O empreendimento enquadra-se na Tipologia Idustria1.4.5 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado; Código - G, do anexo I do decreto municipal nº 015 de 07 de Maio de 2026, suas alterações e complementos, e de acordo com a Lei Complementar Municipal 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências no município de São José do Egito-PE. Cujo objetivo consistirá na implantação e operação de um Beneficiamento primário do pescado, armazenamento temporário de pescado e limpeza viva processamento e comercialização do pescado, area de construída 60m², localizado no Sítio Fortuna, s/n, Zona rural – São José do Egito-PE.
Coordenadas:Latitude 07°35'00,24"Longitude 37°20'06,55"

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:5E133B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00015/2026. PROCESSO Nº: 014/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Contrato Nº: 00015/2026. Processo Nº: 014/2026. CDC. Credenciamento Nº 00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Cirurgias Especializadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito–PE Dotações Previstas no QDD 2026. Contratado: Clinica Medica Brandao Ltda. CNPJ: 03.963.880/0001-90. Valor R$648.937,80. Vigência: de 27/05/2026 a 27/05/2027. São José do Egito, 27/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BFC11D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de São Lourenço da Mata/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar o fornecimento de protetor solar fator 70FPS toque seco para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata. As cotações deverão ser enviadas para o email: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com. A título de instruções as empresas interessadas deversão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Porposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 03.06.2026 às 23h59.

São Lourenço da Mata, 28 de Maio de 2026

OTAVIANO DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:4C8CEC96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRENSA/REDE SOCIAL, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E TRATAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL INTERNAS E EXTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-Valor total estimado: R$ 181.831,68 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 15.06.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 15.06.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 27 de maio de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2C85A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

Processo de Licitatório nº 53/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da prefeitura de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

AVISO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A PMSVF-PE por meio do setor de Licitação, torna público o recebimento dos pedidos de credenciamento das empresas abaixo identificadas:

EMPRESA: A. J. DE SOUZA – AUTO PEÇAS
ENDEREÇO: Rua Dr. João Galindo, nº 650 – Boa Vista, Bonito/PE – CEP: 55.680-000
CNPJ (MF): 26.210.239/0001-80
TELEFONE: (81) 9 9925-8018 / (81) 9 9782-5355

REPRESENTANTE: Alexandro José de Souza, inscrito sob CPF nº 088.084.314-44.

ROBSON DE LIMA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D22510FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

CONTRATADO: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, ESTIMANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 258.869,10 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0402.1803.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis Destinados a Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ: 04.122.0402.1801.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis Destinados ao Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj/Ativ: 20.122.0403.1984.0000 - Aquisição de Equipamentos/bens móveis Destinados a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Proj/Ativ: 08.243.0403.2870.0000 - Manutenção da Secretaria da Juventude
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Proj/Ativ: 15.122.0403.1834.0000 - Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis, Destinados ao Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, CONTADA DA DATA DA ASSINATURA, ATÉ A DATA DE 01 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0A118AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 091 e 092/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 091/2026 - 65.486.884 LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 65.486.884/0001-81 - VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 092/2026 - 62.878.157 IANE CRISTINA RIBEIRO LOPES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 62.878.157/0001-71 – VALOR: R$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS (FLOCOS DE MILHO E COPO DESCARTÁVEL 180 ML), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
03 - Entidade supervisionadas
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A3E3100E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE
CONTRATADO: EDITORA TRATO LTDA inscrita no CNPJ Nº 39.954.004/0001-44.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, RECURSOS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS, CONTEÚDOS DIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES E FERRAMENTAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AO ESTÍMULO À LEITURA, AO BRINCAR PEDAGÓGICO E À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DE ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA DIGITAL, AO USO SEGURO E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, À INOVAÇÃO EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, DIRETRIZES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS VIGENTES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 918
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 42 540.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

VALOR: R$ 293.100,00 (duzentos e noventa e três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO COM BASE A LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Serrita, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4A3F634F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

DESPACHO

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, por meio do Sistema de Gerenciamento de Indícios (SGI), referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE;
Considerando a necessidade de análise técnica dos indícios apontados, especialmente quanto à estimativa de quantitativos e estimativa de preços, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório;
DETERMINO a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026, até ulterior deliberação, para que sejam realizadas as devidas análises e adequações necessárias.
DETERMINO, ainda, a publicação deste despacho nos meios oficiais de divulgação, bem como a comunicação aos interessados, para conhecimento público.

Sirinhaém/PE, 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:E82CBD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2026

EMENTA: Dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Sirinhaém em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação de União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previsto na Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores integrais, principal e juros, recebidos e destinados para Educação, oriundos do Precatório em que o Município de Sirinhaém obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à Educação, em forma de abono, dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, ativos à época do período relacionado na ação supracitada, compreendido entre os anos de 2001 a 2006, inclusive seus herdeiros, conforme os critérios de rateio previstos nesta Lei e subvinculação garantida na Lei Federal n° 14.113/2020 e 14.325/2022 e na EC nº 114/2021.

Parágrafo único: Os recursos recebidos nos termos deste artigo serão aplicados na forma da decisão constante do Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) nº 528 e na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 2° O rateio de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes critérios:

O valor mencionado no ***caput*** do artigo anterior, será dividido exclusivamente entre as seguintes categorias:

Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Sirinhaém- PE, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, vinculados à parcela mínima de 60% destinada à remuneração do magistério, observada a efetiva vinculação funcional do servidor ao magistério da educação básica.

Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Sirinhaém– PE, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, vinculados à parcela mínima de 60%, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

§1° A comprovação do enquadramento nas categorias de que tratam as alíneas "a, b e c" do inciso I deste artigo se dará através da apresentação de documentos contemporâneos ao período da ação relacionado no Art. 1º desta Lei.

§2° Se enquadrando na categoria da alínea "c", os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

§3° O valor a ser pago a cada profissional:

é proporcional à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício no magistério e à remuneração recebida à época;

tem caráter indenizatório, não salarial, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no inciso I deste artigo, sem a incidência de descontos de natureza previdenciária e fiscal;

será aferido respeitando a quantidade de professores habilitados.

§4° O recebimento do abono de cada categoria se dará da seguinte forma

O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Sirinhaém - PE, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento ou depósito bancário específico, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento;

O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Município de Sirinhaém ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

§5° Não farão jus ao rateio os servidores que, embora tenham eventualmente exercido atividades de docência no período de referência, não ocupavam cargo, emprego ou função integrante da carreira do magistério da educação básica, vedado o reconhecimento de direito com fundamento em desvio de função.

§6° Os profissionais do magistério que se encontravam readaptados no período de referência somente farão jus ao rateio se comprovado que a função exercida após a readaptação se enquadrava como atividade típica do magistério da educação básica, nos termos da legislação federal aplicável.

§7° É vedada a utilização de qualquer parcela do valor principal do precatório do FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios contratuais, admitindo-se exclusivamente a quitação com recursos provenientes dos juros de mora, se existentes, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 528/DF).

Art. 3° Será **nomeada comissão**, composta por membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelos seguintes segmentos:

1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) integrante do Conselho Municipal CACS - FUNDEB;

1 (um)integrante do Sindicado dos trabalhadores em Educação de Sirinhaém – SINTES/PE;

1 (um) integrante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Para fins de distribuição individual do valor para cada profissional do magistério, ativos ou aposentados, deverá ser promovido processo administrativo de habilitação, pelo Poder Executivo ou de iniciativa do profissional, de seus respectivos herdeiros, ou por intermédio de procurador legal ou da própria gestão quando se tratar de servidores ativos ou aposentados que possuam cadastro atualizado.

§1°. Fica sob a responsabilidade da Comissão criada no Art. 3° desta Lei, a validação dos cálculos para a distribuição dos valores individuais de cada Professor vinculado ao período compreendido de que trata esta Lei para rateio do FUNDEF.

§2°. O pagamento das verbas oriundas da presente lei fica condicionada a assinatura, pelo profissional beneficiário, de termo de ciência de rateio do Precatório do FUNDEF a ser homologado ao final do processo administrativo, em caso de concordância com os valores.

§3º. No momento do pagamento, fica assegurado o desconto de honorários na instância administrativa para aqueles beneficiários representados por procurador legal previsto no caput deste artigo, desde que haja autorização de retenção individual e expressa assinada pelo próprio titular do crédito.

Art. 5° Após o levantamento e conhecimento das informações relacionadas aos profissionais do magistério que farão jus ao rateio, bem como após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações, através dos processos administrativos concluídos pela Comissão, o Chefe do Executivo os publicará.

Art. 6° Para garantir o fiel do cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhado obrigatoriamente em decreto do Município.

§1º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

§2° Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes Orçamentárias:

as previstas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§3º A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no Art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8° Os casos omissos na aplicação desta Lei serão analisados e decididos pela Comissão instituída no art. 3º, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e finalidade pública.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º. Revogando-se as disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 22 de maio de 2026

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A548A0D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Processo Nº: 00088/2026 Credenciamento Nº 00002/2026. Serviços. **Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2026.** Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid. De medida Quant.	Valor Unitário
1 - MARCÍLIO SOUZA DE ARRUDA – CPF Nº 073.890.204-74		
	Apresentação	2.500,00
2 – MARCÍLIO SOUZA DE ARRUDA – CPF Nº 073.890.204-74		
	Apresentação	3.500,00

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 26 de maio de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:44AC2811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR N° 33/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº *15.631.700/0001-51*, com sede na *Rua Grão Pará, 216, Porto Alegre/RS, CEP: 90.580-170*; por seu Administrador/sócio/procurador Alexandre Pires Belem.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 33/2026. Investigada: empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº *15.631.700/0001-51*, com sede na *Rua Grão Pará, 216, Porto Alegre/RS, CEP: 90.580-170*.

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 33/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução total do contrato, n*o âmbito do Contrato nº *00051/2026* referente ao Processo de Licitação FMS nº *00057/2025*, Pregão Eletrônico nº 00014/2025, praticada pela empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº *15.631.700/0001-51, com sede na Rua Grão Pará, 216, Porto Alegre/RS, CEP: 90.580-170***, cujo objeto foi: Contratação de empresa para o fornecimento de *equipamentos médicos, para atender as necessidades do municipio de Surubim/PE*, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor estimado em R$ *2.795,50*. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso III do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 26 de maio de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9BA99BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 391 DE 15 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE SURUBIM

PORTARIA N.º 391 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 25/2026, onde figurou como investigada a INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA, que assinou o contrato administrativo nº 00176/2025, oriundo do Processo de Licitação FMS nº 00062/2025 - Pregão Eletrônico FMS nº 00017/2025, cujo o objeto foi a Contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas infantis especiais, em cumprimento a ordem judicial, destinadas ao atendimento de crianças do Município de Surubim/PE, devidamente beneficiárias de decisão judicial que garante o fornecimento contínuo e adequado desses insumos alimentares, conforme prescrição médica individualizada, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 26.205,15;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 25/2026, de 04/05/2026 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA, que ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, o que caracteriza ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública e que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar a empresa INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 39.509.826/0001-16, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 25/2026, a seguinte **sanção administrativa**:

I – **APLICAÇÃO DE MULTA** DE R$ 1.310,26 (mil trezentos e dez reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 5% do valor do contrato (R$ 26.205,15 devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 17/11/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:257F2FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 390 DE 15 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE SURUBIM

PORTARIA N.º 390 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aplicação de sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 18/2026, onde figurou como investigada a APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, que assinou o contrato administrativo nº 00192/2025, oriundo do Processo de Licitação nº 00063/2025 - Pregão Eletrônico FMS nº 00018/2025, cujo o objeto foi a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 549.191,20;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 18/2026, de 22/04/2026 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, que ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, o que caracteriza ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública e que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Aplicar a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 18/2026, as seguintes **sanções administrativas**:

I – **ADVERTÊNCIA** em razão do descumprimento contratual constatado nos autos, especialmente diante do atraso e da entrega parcial dos medicamentos contratados;

II- **MULTA DE** R$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais.) que corresponde a 10% sobre o valor dos itens não entregues que totalizam R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais);

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:23C17C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Remanescentes) para atender as necessidades do SAMU do Município de Tacaimbó/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda, pelo valor de R$42.776,00.

Tacaimbó, 27/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3DEE92B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 00015/2026. CDC. Dispensa Nº DV00006/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem, com o objetivo de atender às demandas operacionais e estruturais do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 200.800 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200.801 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Unidade:

200.802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL 10.301.1004.2069.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS 10.302.1005.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3120 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde – Emendas Parlamentares de Bancada 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. Contratado: Eduardo Guilhermino de Macedo. Valor R$63.990,00. Vigência: de 22/04/2026 a 21/04/2027.

Tacaimbó, 22/04/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E485DD2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2026. Processo Nº: 00023/2026. CDC. Inexigível Nº IN00001/2026. Serviço. Locação de um imóvel situado na Avenida Major João Gomes, nº 424, Centro, Tacaimbó, para instalação do Centro Especializado de Tratamento do TEA (Transtorno do Espectro Autista) do Município de Tacaimbó–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 200800 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030210052.084 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM TEA E CONDIÇÕES 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Código reduzido: 554 Órgão: 200800 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030210052.084 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM TEA E CONDIÇÕES 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Código reduzido: 553 Órgão: 200800 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030210052.084 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM TEA E CONDIÇÕES 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 600.3110 – Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal – Bloco de Código reduzido: 555. Contratado: Honeyjeverson Josinaldo Silva. Valor R$18.000,00. Vigência: de 04/05/2026 a 04/05/2027.

Tacaimbó, 04/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:585146E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2026. Processo Nº: 00015/2026. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soldagem, com o objetivo de atender às demandas operacionais e estruturais do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Eduardo Guilhermino de Macedo. CNPJ: 41.124.886/0001-62. Valor R$63.990,00.

Tacaimbó, 17/04/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:CD8E3055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 00023/2026. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Avenida Major João Gomes, nº 424, Centro, Tacaimbó, para instalação do Centro Especializado de Tratamento do TEA (Transtorno do Espectro Autista) do Município de Tacaimbó–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Honeyjeverson Josinaldo Silva. CPF: 138.244.124-03. Valor R$18.000,00.

Tacaimbó, 04/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0E88C3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA Nº 004/2026-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE, conforme Termo de Referência**.**

Data Limite para apresentação das propostas adicionais e documentação de habilitação: 01/06/2026, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade.

Disposições na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 26 de maio de 2026

JOSÉ INALDO DINIZ SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:02A53270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.
Natureza: Inviabilidade de competição para contratação artística.

Objeto: Contratação de artistas, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar as "Festividades do Dia do Trabalhador 2026" do Município de Tamandaré, no Distrito de Saué, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo aos autos do certame, conforme o que preceitua a legislação legal no art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.
Contrato: nº 053/2026;
Contratada: Eclipse - Promoções e Eventos Ltda - ME;
CNPJ: 51.737.756/0001-59;
Atração: Banda Sedutora;
Valor: R$ 50.000,00;
Data: 30/04/2026.

Tamandaré/PE, 04/05/2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B62D252E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE

PORTARIA Nº 138/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Seleção Pública para preenchimento de vagas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acompanhamento, fiscalização e supervisão dos atos inerentes à execução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial da Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, a qual será responsável pelo acompanhamento, supervisão, fiscalização e deliberação dos atos relativos à execução do certame, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra, Matrícula nº 571-1 – Fiscal do Contrato;
II – Juliana Freire de Sá Martins, Matrícula nº 670-1 – Membro;
III – Gizany Xavier de Souza, Matrícula nº 1291-3 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases da Seleção Pública, em estrita observância às normas estabelecidas no edital e ao contrato firmado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

Art. 3º Incumbe, ainda, à Comissão Especial a fiscalização dos atos relativos a Seleção Pública, bem como do Contrato Administrativo nº 002/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Art. 4º É expressamente vedado aos membros da Comissão Especial o acesso prévio aos resultados preliminares do certame, antes de sua divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão Especial:

I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações relativas aos cargos e às vagas ofertadas;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – deliberar sobre casos omissos e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução do concurso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7B588F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 134/2026

Portaria nº 134/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2026 - 2036), DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (CG-PME) de Terra Nova para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (CG-PME) de Terra Nova os seguintes membros, representando os órgãos e entidades que especifica:
I. Maria de Lourdes de Sá Callou Freire, **representante do Conselho Municipal de Educação (CME);**
II. Denivaldo Tavares Muniz Filho, **representante da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE;**
III. Maria Rosânia Nogueira Lima de Carvalho, **representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB);**
IV. Márcia Meury Callou Filgueira, **representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);**
VIII. Vinícius Henrique Bezerra, **representante do Conselho Tutelar;**
IX. Naide Gilvânia da Silva, **representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);**
X. Clodoaldo Rodrigues Martins, **representante do Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Terra Nova);**

XI. Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade, **representante da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Terra Nova/PE.**
XII. Alex Cleiton Filgueira Araújo, **representante da Secretaria Municipal de Administração;**
XIII. Marlenilde da Silva Neto, **representante da Secretaria Municipal de Finanças**; e
XIV. Sandra Maria Bezerra da Silva Gomes, **representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Parágrafo único. Cada membro titular poderá ter um suplente, indicado formalmente pelo órgão ou entidade que representa, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (CG-PME 2025-2035):
I. Aprovar o Regimento Interno da Comissão e o orçamento das ações a serem executadas;
II. Elaborar documentos orientadores para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE-PA) e a diversidade local;
III. Assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035;
IV. Planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME (2026-2036);
V. Discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;
VI. Articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal; e
VII. Garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, bem como outros espaços de participação social, para a elaboração e discussão do diagnóstico e da proposta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) constituirá uma Equipe Técnica multidisciplinar para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora, com conhecimentos específicos em áreas como jurídico, planejamento, estatística e tecnologia da informação, visando à elaboração do diagnóstico da educação municipal e à definição de metas estratégias do plano decenal.

Art. 5º Fica instituída a Equipe Técnica do PME - Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026/2036, assim composta:

I. Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio
II. Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra

III. Zélia Maria de Souza Menezes e Sá
IV. Lindomar das Dores da Silva Gundim

V. Alexandra Clementino de Sá Parente
VI- Erineide Alves da Cruz
VII- Francisco de Assis de Sá Menezes
VIII- Maria Florisdete de Menezes Leite
IX- Maria Lúcia de Carvalho Santos
X- Rochelly Zoray Freire de Alencar de Sá Calou
XI-Naira Maria Parente de Sá Lima
XII- Graciete Alves Calaça
XIII- Maria de Fátima Gonçalves Maia
XIV- Heverton Ferreira da Mota
XV- Bruna Maria Gomes Medeiros
XVI- Ana Cláudia Lopes Callou
XVII- Lizandra Freire de Miranda Clementino
XIX- Marlúcia Gonçalves Torres
XX- Lucas Vinicius Gomes Leite
XXI- Wiston Fabian de Menezes e Sá
XXII- Misaíne Damiles dos Santos Sá
XXIII- Yandra Kelle Lima do Duarte
XXIV- Natália Ribeiro Gomes

Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica do PME de elaboração e monitoramento:

I. Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;
II. Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
III. Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
IV. Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
V. Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
VI. Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
VII. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;
VIII. Elaborar a versão preliminar de um novo texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;
IX. Após feitas as alterações, encaminhar ao Poder Executivo para fazer um projeto de lei e encaminhe ao Poder Legislativo para aprovação.
X. Dar publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos do PME;
XI. Conferir publicidade aos Relatórios Anuais de Monitoramento emitidos pelo PME.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação do Município garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras para o funcionamento do processo de acompanhamento do PME, definido pela Comissão Gestora.

Art. 8° A participação na Comissão Gestora de Elaboração do novo Plano Municipal de Educação (CG-PME 2026-2036) será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, 11 de maio de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:64CECE48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa:
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. – AM, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.316.105/0018-77**;

Considerando o **Processo Administrativo de Adesão PMT nº 002/2026**, cujo objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Considerando a seguinte **Ata de Registro de Preços**:

• **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07 – Pregão Eletrônico nº 90002/2025-000 SRP, Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo e nos quantitativos solicitados pela secretaria demandante, resultou no seguinte contrato:
• **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA –** Contrato no valor de **R$ 470.925,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.
Dessa forma, **convocamos** a empresa acima mencionada para proceder à **assinatura do respectivo contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O **não atendimento** a esta convocação dentro do prazo estipulado acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Município de Toritama
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C041D211

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas:, a empresa **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.304.199/0001-77, EDINALDO ELIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52 ,FABIANO DOS SANTOS IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**65.365.814/0001-75 , GRAFICA CAMINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.098.180/0001-59 , J J DE LIMA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.022.536/0001-10 , **JOSE VICTOR PEREIRA CLEMENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.974.335/0001-02 , NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.139.913/0001-10, RB Comunicação Visual Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.232.288/0001-86 ,VELHA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.664.811/0001-48 , ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.735.608/0001-74**

CONSIDERANDO o **Processo De Contratação PMT Nº 006/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 005/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para a material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 20/05/2026, que teve como licitantes vencedores: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** no valor total de: **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), EDINALDO ELIAS DA SILVA** no valor total de: **R$ 135.907,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais) , FABIANO DOS SANTOS IMPRESSAO GRAFICA LTDA** no valor total de: **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) , GRAFICA CAMINHA LTDA** no valor total de **R$ 18.859,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) , J J DE LIMA SANTOS** no valor total de **R$ 311.544,47 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) , JOSE VICTOR PEREIRA CLEMENTE** no valor total de **R$ 65.705,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais) , NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA** no valor total de **R$ 395.553,95 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) , RB Comunicação Visual Ltda** no valor total de **R$ 64.139,50 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) VELHA GRAFICA LTDA MATRIZ E FILIAIS** no valor total de **R$ 9.067,50 (nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. , **ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA** no valor total de **R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CDB91025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **O Município de Toritama/PE**, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: NINO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.395.089/0001-60**.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 081/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 104.940,00 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 25 de Maio de 2026 à 25 de Maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8D7D61D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 036/2026
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.860.637/0001-26.

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de Equipe de Apoio Logístico para Feira, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 320.620,95 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO: ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:321BA218

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 037/2026
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025
CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR), inscrito no CPF sob o n° 26.122.442/0001-02**.**

OBJETO: Considerando a Contratação da atração artística Juninho Fole de Ouro para o dia 26 de Maio (Terça-Feira) de 19:00h ás 20:30h, show que acontecerá no anfeteatro do parque biblioteca Maria dos Anjos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026

SECRETÁRIO: JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6BF3EB98

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 010/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de SUVs híbridos plug-in (PHEV), hatches 100% elétricos e pick-ups híbridas plug-in (PHEV)**, com a devida caracterização institucional como também sem caracterização, destinado ao fortalecimento da frota veicular dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 2.717.052,00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil e cinquenta e dois reais).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **12/06/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000. no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 27 de maio de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:2A7FE70B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECULT Nº 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRACÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PARA O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DE 2025 DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, neste ato representado por por seu Secretário José Adjailson da Silva, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 044/2025, considerando que:

A Secretaria de Cultura e Esportes lançou no dia 26 de maio de 2025, edital de Credenciamento nº 004/2025 cujo objeto é o credenciamento artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, para eventual contratação dos interessados em compor a grade de atracões artísticas e culturais, para o calendário anual de eventos de 2025 do Município de Toritama-PE, pelo período de 12 (doze) meses, no período de 28/05/2025 à 28/05/2026.

Os serviços são indubitavelmente indispensáveis e imprescindíveis, bem como em razão da natureza do serviço a ser prestados e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os concorrentes interessados, no mesmo nível de igualdade e com o fito de contratar com o máximo possível de interessados, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, e que irão receber cachês pré-estabelecidos, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

Dessa forma, opção de prorrogação do Edital de Credenciamento por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para diversas ações do município; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas pelo período de 06 (seis) meses, até a data de 28/11/2026 não acarretando assim nenhum prejuízo a Adminstração;

Continuarão abertas as inscrições para os artistas locais interessados e que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento nº 004/2025, mediante as seguintes condições:

O prazo de vigência previsto no item 3 do Instrumento Convocatório ao período de inscrições do Credenciamento, ficam, por este Termo, prorrogados até a data de 28/11/2026, podendo qualquer interessado se credenciar.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento SECULT 004/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Toritama/PE, 27 de maio de 2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A6C601D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar Maria Clemilda Coelho da Silva, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tracunhaém – Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Tracunhaém, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade Escolar Maria Clemilda Coelho da Silva, situada na Rua vinte nove, nº 348, bairro Liberdade, no município de Tracunhaém – Pernambuco, CEP 55.805 - 000 que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A unidade escolar terá como finalidade ofertar educação básica, podendo atender as seguintes etapas e modalidades de ensino:

I – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 3º A organização administrativa, pedagógica e o funcionamento da unidade escolar serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém, observando a legislação educacional vigente.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém adotar as providências necessárias para:
I – estruturação administrativa da unidade escolar;
II – designação de equipe gestora e servidores;
III – organização do calendário escolar;
IV – garantia das condições adequadas para o funcionamento da escola.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tracunhaém – Pernambuco, em 18 de Fevereiro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8D91C4C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 037/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato/FMS nº 037/2025. Aditivo de prorrogação de vigência referente à contratação de empresa para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal), destinados ao uso dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, vinculados à Atenção Primária e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, como estratégia de comunicação eficiente para o monitoramento e acompanhamento dos serviços públicos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições pactuadas no contrato original.
Em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, permanece mantido o objeto contratual, assegurando a prestação regular dos serviços de telefonia móvel (SMP), essenciais à comunicação institucional e ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 15 de abril de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:066483DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 001 /2025

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Manoel Cândido no Distrito de Jericó, no Munícipio de Triunfo, PE, **Contratada COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57; **Prazo Inicial**: 120 (cento e vinte); **Vigência**: Até 28 de Agosto de 2026 ; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 30 de abril de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8DD2D280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DO PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 de 25 de março de 2026.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG da Política de Assistência Social-Exercício 2025 do Município de Tuparetama-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2026 e registrada na ata no. 003.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, que estabelece a gestão compartilhada, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão gestor municipal em apresentar ao controle social os resultados da execução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão apresenta informações sobre serviços, programas, benefícios, gestão, financiamento, vigilância socioassistencial e controle social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelos conselheiros municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – RAG da Política Municipal de Assistência Social – Exercício 2025 de Tuparetama/PE.

Art. 2º A aprovação compreende a análise das ações executadas no âmbito do SUAS, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GESILDA GOMES PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:F15CB49F

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DO PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 de 25 de março de 2026.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG da Política de Assistência Social-Exercício 2025 do Município de Tuparetama-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2026 e registrada na ata no. 003.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, que estabelece a gestão compartilhada, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão gestor municipal em apresentar ao controle social os resultados da execução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão apresenta informações sobre serviços, programas, benefícios, gestão, financiamento, vigilância socioassistencial e controle social;

CONSIDERANDO a análise realizada pelos conselheiros municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – RAG da Política Municipal de Assistência Social – Exercício 2025 de Tuparetama/PE.

Art. 2º A aprovação compreende a análise das ações executadas no âmbito do SUAS, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GESILDA GOMES PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:E5BAF1B4

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DO PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 de 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre Apresentação, análise e discussão da Prestação de Contas Anual FEAS - Exercício 2025 do Município de Tuparetama-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 390 de 06 de dezembro de 2016 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 30 de abril de 2026 e registrada na ata no. 004.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a NOB/SUAS, que estabelece a gestão compartilhada, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão gestor municipal em apresentar ao controle social os resultados da execução da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO as normativas estaduais que disciplinam o cofinanciamento da Política de Assistência Social por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução, extratos bancários e demais documentos comprobatórios;
CONSIDERANDO que os recursos estaduais devem ser aplicados conforme as finalidades pactuadas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama/PE, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º A aprovação fundamenta-se na documentação apresentada e na análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GESILDA GOMES PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:74C88B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES(pintos) visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das

Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 4.383,00** (quatro mil e trezentos e oitenta e três reais) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 03/06/2026, às 10:00h. **Início das Disputa:** 03/06/2026, às 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de maio de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E329BD9F

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA MULHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, (OVOS E MILHO) visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 1.997,30** (mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 03/06/2026, às 11:00h. **Início das Disputa:** 03/06/2026, às 12:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de maio de 2026.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:213C46E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SRP Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal do Município de Xexéu-PE, apor intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Samuel Cézar Gouveia**,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP nº 001/2026**. **Menor Preço por ITEM**. Prestação de Serviços. Objeto: **Registro de Preços para eventual para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, incluindo garantia total e seguro de terceiro, tudo para atender as demandas semanais, e eventuais necessidades em finais de semana de diversas Secretarias Municipais do Município de Xexéu.** Valor Global Estimado: **R$ 2.943.330,24 (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 28/05/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/06/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 12/06/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 27 de Maio de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro/Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:67A5A55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI MUNICIPAL Nº 419/2026

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Xexéu/PE, estabelece a base de cálculo, forma de arrecadação, isenções, destinação dos recursos, tabelas tarifárias vinculadas às normas da ANEEL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, após apreciação e aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada no Município de Xexéu/PE a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º. A COSIP destina-se exclusivamente ao custeio dos serviços públicos de iluminação pública, compreendendo:

I – consumo de energia elétrica destinado à iluminação pública;
II – manutenção preventiva e corretiva;
III – expansão, modernização e eficientização do parque de iluminação;
IV – substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED;
V – implantação de sistemas inteligentes de telegestão;
VI – elaboração de projetos técnicos;
VII – despesas operacionais e administrativas do sistema.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado à iluminação de vias, logradouros, praças, parques, passarelas, monumentos e demais bens públicos de uso comum.

Art. 4º. Constitui fato gerador da COSIP a disponibilização do serviço de iluminação pública no território municipal.

Art. 5º. São contribuintes da COSIP:

I – consumidores de energia elétrica atendidos pela concessionária distribuidora;
II – proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis urbanos edificados ou não edificados.

Art. 6º. A COSIP será lançada:

I – na fatura mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
II – diretamente pelo Município nos casos de imóveis sem ligação regular de energia.

Art. 7º. A base de cálculo da COSIP observará:

I – o consumo mensal de energia elétrica em kWh;
II – a classe da unidade consumidora;
III – a Tarifa de Iluminação Pública homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, subgrupo B4a.

Art. 8º. O valor da COSIP corresponderá à aplicação dos percentuais constantes do Anexo I sobre a Tarifa de Energia Elétrica vigente da concessionária distribuidora.

Art. 9º. Os valores serão atualizados automaticamente sempre que houver revisão ou reajuste tarifário homologado pela ANEEL.

Art. 10. São isentos do pagamento da COSIP:

I – consumidores enquadrados na Tarifa Social de Energia Elétrica;
II – órgãos públicos municipais;
III – entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública;
IV – templos religiosos.

Art. 11. A arrecadação da COSIP será realizada pela concessionária distribuidora de energia elétrica mediante convênio com o Município.

Art. 12. A concessionária deverá repassar integralmente os valores arrecadados ao Município até o décimo dia útil subsequente à arrecadação.

Art. 13. O Município manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos da COSIP.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP.

Art. 15. Constituem receitas do FUMIP:

I – arrecadação da COSIP;
II – transferências estaduais e federais;
III – convênios e financiamentos;
IV – rendimentos financeiros.

Art. 16. Os recursos do FUMIP serão aplicados exclusivamente em:

I – custeio do consumo energético;
II – manutenção da rede;
III – ampliação e modernização do sistema;
IV – projetos de eficiência energética.

Art. 17. O não recolhimento da COSIP sujeitará o contribuinte:

I – à inscrição em dívida ativa;
II – à cobrança judicial;
III – à incidência de juros, multa e correção monetária.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte.

Gabinete do prefeito de Xexéu - PE, 26 de maio de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:2BB1F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI MUNICIPAL Nº420/2026

EMENTA: Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.

Art. 2º O CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Xexéu/PE e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.
Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Xexéu/PE, 26 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:F7A53625

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE. MCIDADES PROPOSTA040363/2025. Empresa vencedora: **ALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.692.899/0001-42,** com o lote: 1 no valor total de: **R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).**

Xexéu/PE, 22 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2BD39B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ASSINATURA DE CONTRATO - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**
O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026,** cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE. MCIDADES PROPOSTA040363/2025**, a seguir descrita **ALE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 55.692.899/0001-42,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 27 de Maio de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7B689530

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2026. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE. MCIDADES PROPOSTA040363/2025. Empresa vencedora: **ALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.692.899/0001-42,** com o lote: 1 no valor total de: **R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).**

A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 117/2024, e pela **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Xexéu/PE, 22 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B84204EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de Solução Integrada de Gestão Pública (SIGP), composta por licenças de uso de software e por serviços técnicos especializados necessários à implantação, parametrização, migração de dados, manutenção evolutiva e corretiva, suporte operacional e capacitação dos usuários, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: A DE JESUS ROCHA ME, **CNPJ:** 22.260.831/0001-35

JUSTIFICATIVA: A desclassificação da empresa A DE JESUS ROCHA ME ocorreu em razão do não comparecimento à Prova de Conceito agendada para o dia 26 de maio de 2026, às 10h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.

Ressalta-se que a empresa foi regularmente convocada mediante publicação na AMUPE e na plataforma BLL Compras, bem como por comunicação encaminhada via e-mail em 21 de maio de 2026, dentro do horário comercial. Ademais, a equipe de apoio realizou contato por meio de aplicativo de mensagens, buscando assegurar a ciência da convocação e garantir a ampla participação da licitante no certame.

Na data designada para a realização da Prova de Conceito, às 08h05min, a empresa encaminhou e-mail solicitando a realização da apresentação de forma virtual ou, alternativamente, o reagendamento da sessão. Contudo, a solicitação para realização virtual não poderia ser atendida em razão da ausência de pedido prévio em tempo hábil para que a equipe técnica pudesse estabelecer os parâmetros necessários à adequada condução da sessão.

Quanto ao pedido de reagendamento, verificou-se que a empresa alegou ter tomado ciência da convocação apenas em 25 de maio de 2026, um dia antes da realização da prova, não havendo, entretanto, qualquer manifestação imediata após sua ciência, tampouco justificativa apta a afastar a regularidade da convocação. Além disso, a Administração já havia mobilizado equipe técnica e estrutura necessária para a realização da sessão, inexistindo tempo hábil para redesignação sem prejuízo ao regular andamento do certame.

Dessa forma, considerando o não comparecimento da empresa à Prova de Conceito, bem como o indeferimento das solicitações formuladas, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, ensejando a desclassificação da proposta, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade processual.

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO

CONVOCAÇÃO: Diante da desclassificação da empresa supracitada, fica convocada a terceira empresa melhor classificada no certame, RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06, para realização da Prova de Conceito, a ocorrer no dia 01 de junho de 2026, às 10:00h, na Sala da Diretoria de Previdência, localizada no prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE.

Esclarecemos que o não comparecimento da empresa ora convocada, sem justificativa formal apresentada em tempo hábil, acarretará a desclassificação da proposta, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, isonomia e celeridade processual.

Paulista/PE, 27 de maio de 2026

LOUISE MARINHO NERES
Apoio – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:2FCAEEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4591/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 180/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o n° 4591/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ALDA CARDOSO SANTANA DE MELO**, **matrícula funcional n° 11.013**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 180/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:61897A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 4810/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 179/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 4810/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **n° 11.348,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 179/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:1D04EA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5024/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 178/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 5024/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSELY MARIA BARBOSA**, matrícula **nº 10.891**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.178/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:B668DBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 175/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **MARGARIDA GOMES DA SILVA, mat. 11.094**, ocupante do cargo de Professora, de acordo com Art. 84 da Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 08/05/2026, conforme parecer médico, anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25/05/2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1F2613DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 176/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **SULAMY MARIA PEREIRA DE MELO mat. 14.916**, ocupante do cargo de Professora, de acordo com Art. 84 da Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 20/03/2026, conforme parecer médico, anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25/05/2026

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:521D4DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 185/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Meio Ambiente, a Servidora **MARIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA**, mat. 5.158, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme ofício 0379/2026-SEMMA.

Contar os efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BCBD7966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TORNAR SEM EFEITO - DECISÃO - REQ. N° 4810/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 172/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a publicação da decisão referente ao requerimento registrado sob o nº 4810/2026, vinculada ao **PARECER SECAD/JUR nº 172/2026**, publicada em 22 de maio de 2026, que deferiu o pedido de Licença Prêmio formulado pelo(a) Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, em razão de erro material relacionado a digitação da matrícula funcional, tornando necessária a emissão de nova documentação com os dados funcionais devidamente corrigidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4C61163D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 10/2026 - SEMMA
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o cancelamento e arquivamento do processo abaixo arrolado, em razão de solicitação do requerente, diante da necessidade de readequação técnica do projeto. Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não autoriza a implantação, execução ou operação do empreendimento sem o devido licenciamento ambiental, nem implica transferência ou delegação de competência administrativa.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ/CPF	MOTIVO
013/2024	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A	10.656.452/0001-80	NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

PAULISTA, 27 DE MAIO DE 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:02BE1FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.809, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.531.513,00, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ **3.531.513,00** (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.252 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 536	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	376.200,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 614	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 640	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	73.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.1000 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Despesa 99	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 436	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	20.000,00
Despesa 435	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	85.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10072 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
Ação:	**2.431 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
Despesa 630	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.355.313,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.531. 513,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 – Ordenamento Territorial**	
Programa:	**10082 – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA**	
Ação:	**2.447 – AÇOES DIRECIONADAS PARA A REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA**	
Despesa 773	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	376.200,00

Unidade Orçamentária:		**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:		**8 - Assistência Social**	
Subfunção:		**122 - Administração Geral**	
Programa:		**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:		**1.173 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 317		4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	110.000,00
	Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
	Função:	**28 - Encargos Especiais**	
	Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
	Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
	Ação:	**0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**	
	Despesa 100	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.284 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 591	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	85.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**10089 – CABO ANTIRACISTA**	
Ação:	**2.459 - AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO ANTIRACISTA**	
Despesa 803	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 618	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 643	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 172	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 – Educação Infantil**	
Programa:	**10092 – PRIMEIRA INFÂNCIA**	
Ação:	**2.463 – CUSTEIO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA**	
Despesa 804	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00
Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**1.101 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Despesa 281	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.355.313,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 351	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**43 - CONSTRUINDO JUNTOS**	
Ação:	**2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 400	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.531.513,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.04.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:52D9A3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO 107/2025

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 107/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE..** Contratado: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, CNPJ Nº **02.304.199/0001-77.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Planilha constante no Contrato Nº 107/2025:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD PREF**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANNER EM LONA 80CMX120CM, IMPRESSAAÕ COLORILDA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO	M2	ARSA	50	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
3	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 80X3,00M	UND	ARSA	5	5	R$ 66,00	R$ 330,00

Após o Aditivo de Supressão, os itens passarão a vigorar com o seguinte saldo:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD PREF**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANNER EM LONA 80CMX120CM, IMPRESSAAÕ COLORILDA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO	M2	ARSA	100	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
3	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 80X3,00M	UND	ARSA	11	11	R$ 66,00	R$ 726,00

Carnaíba (PE), 25 de maio de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CA68F9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 195/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 195/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 –** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE..** Contratado: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, CNPJ Nº **02.304.199/0001-77.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: Para realização de Aditivo de Supressão dos itens 1 e 3 do Contrato Nº **195/2025** da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, nos termos a seguir:

Planilha constante no Contrato Nº 195/2025:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD PREF**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANNER EM LONA 80CMX120CM, IMPRESSAAÕ COLORILDA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO	M2	ARSA	100	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
3	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 80X3,00M	UND	ARSA	30	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00

Após o Aditivo de Supressão, os itens passarão a vigorar com o seguinte saldo:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD PREF**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANNER EM LONA 80CMX120CM, IMPRESSAAÕ COLORIDA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO	M2	ARSA	50	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
3	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 80X3,00M	UND	ARSA	24	24	R$ 66,00	R$ 1.584,00

Carnaíba (PE), 25 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:69BD0748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 220/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADERIVÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2024 A 2025	5009877	01.05.2026 A 31.05.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ADISLANIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2025 A 2026	60101544	01.06.2026 A 01.07.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ADRIANO GOMES DA SILVA	2024 A 2025	60100230	01.06.2026 A 01.07.2026	MOTORISTA
ALEX MARCIO MORATO DA SILVA	2025 A 2026	1005	04.05.2026 A 03.06.2026	DIRETOR
ANDRÉ ALISSON GRIGÓRIO DA SILVA	2025 A 2026	60101226	23.06.2026 A 23.07.2026	PSICÓLOGO
ANGELINA LOPES DE QUEIROZ	2023 A 2024	8044	04.05.2026 A 03.06.2026	AGENTE DE SAÚDE
ANTONIO ROBELIO PATRIOTA	2024 A 2025	9328395	01.06.2026 A 01.07.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
CLARISSA EMANOELLE SIQUEIRA SILVA	2025 A 2026	60101174	22.06.2026 A 22.07.2026	COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
CLÉCIA MIRELIS DOS SANTOS SOUZA LIMA	2024 A 2025	60100516	06.05.2026 A 05.06.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
DAYSLA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2025 A 2026	60101199	15.05.2026 A 14.06.2026	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DJULIAN DIEGO RIBEIRO DO CARMO CANÁRIO	2025 A 2026	60101221	09.06.2026 A 09.07.2026	MÉDICO PSIQUIATRA
DONISETE NOBRE CAVALCANTE	2025 A 2026	9333995	18.05.2026 A 17.06.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
EDLENE DA NATIVIDADE OLIVEIRA	2025 A 2026	60100165	11.05.2026 A 10.06.2026	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	2025 A 2026	50034095	11.05.2026 A 10.06.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	2024 A 2025	50055499	01.06.2026 A 01.07.2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ELIOMAR JAIME DE LIMA	2024 A 2025	5009550	08.06.2026 A 08.07.2026	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIZANGELA NUNES DA SILVA	2025 A 2026	60101259	15.06.2026 A 15.07.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ENIEL LEITE ALVES	2024 A 2025	60097135	01.06.2026 A 01.07.2026	VIGIA
GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA	2025 A 2026	5009006	15.06.2026 A 15.07.2026	AGENTE DE SAÚDE
JACIELE MIRELE DA SILVA SANTOS	2025 A 2026	60101207	15.06.2026 A 15.07.2026	AGENTE DE SAÚDE
JHULLY MAYANN CABRAL MARANHÃO	2025 A 2026	60101166	15.06.2026 A 15.07.2026	DIRETORA DE CONTROLE FISCAL E TRIBUTÁRIO
JOACIS BARBOSA DE LIMA	2025 A 2026	9336495	09.05.2026 A 08.06.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOANA DARKE CARVALHO PEREIRA	2025 A 2026	60101322	01.06.2026 A 01.07.2026	BIOMÉDICA
JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA	2024 A 2025	9340795	16.05.2026 A 15.06.2026	VIGIA
JOSÉ EDNALDO DE ANDRADE	2025 A 2026	60100037	01.05.2026 A 31.05.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ NILDO PEREIRA CABRAL	2025 A 2026	60096669	11.05.2026 A 10.06.2026	CONSELHEIRO TUTELAR
JOSEFA ROBELIA CIRINO	2025 A	60101477	13.05.2026 A	ASSESSORA TEC.DO PROG. RESTAURANTE COMUNITÁRIO

	2026		12.06.2026	
JOSEILMA GOMES DA SILVA	2025 A 2026	60101291	04.05.2026 A 03.06.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
JÚLIO CÉSAR SALVADOR CABRAL	2025 A 2026	9341995	01.06.2026 A 01.07.2026	FISCAL
JUSSARA BIANCA DA SILVA	2025 A 2026	60101218	01.05.2026 A 31.05.2026	ENFERMEIRA
LUCIANO SUASSUNA DA SILVA	2025 A 2026	60101208	15.05.2026 A 14.06.2026	ODONTÓLOGO
LUIS LEANDRO SANCHEZ ALEMAN	2025 A 2026	60101179	01.06.2026 A 01.07.2026	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE
MARIA ALINE DA SILVA E SOUZA CORDEIRO	2025 A 2026	60100379	01.06.2026 A 01.07.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO JANAÍNA TENÓRIO CARVALHO	2025 A 2026	60101224	15.06.2026 A 15.07.2026	ENFERMEIRA
MARIA GORETTE DE MEDEIROS SITÔNIO	2025 A 2026	60101278	01.06.2026 A 01.07.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA JOSÉ MORATO DE SOUZA	2025 A 2026	5006890	15.05.2026 A 14.06.2026	AGENTE DE SAÚDE
MARIA VALÉRIA GOMES DE MEDEIROS	2025 A 2026	60101306	16.06.2026 A 16.07.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MILLENY SAMAYA PEREIRA BATISTA	2025 A 2026	60101295	15.06.2026 A 15.07.2026	ENFERMEIRA
OZÉAS MAGNO SILVA MARANHÃO	2025 A 2026	60101511	15.04.2026 A 15.05.2026	ASSESSOR DO CEPAF
RAIANNE LIERY FIRME DA SILVA	2024 A 2025	60100346	01.05.2026 A 31.05.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
RIVANDA PEREIRA DA SILVA	2024 A 2025	40038495	25.05.2026 A 24.06.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROBERTA KELLI PEREIRA BATISTA	2025 A 2026	60101307	01.06.2026 A 01.07.2026	ARTICULADORA DAS POLÍTICAS
SEBASTIÃO NETO LAURENTINO DA SILVA	2025 A 2026	60101195	01.06.2026 A 01.07.2026	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
TACYNARA THAIANY PEREIRA LIMA	2025 A 2026	60101286	22.04.2026 A 22.05.2026	NUTRICIONISTA
TERTULIANA HENRIQUES DE SOUZA OLIVEIRA	2025 A 2026	60101504	04.05.2026 A 03.06.2026	ENTREVISTADORA
THIAGO FIGUEIREDO FÉLIX	2023 A 2024	60100369	01.06.2026 A 01.07.2026	MÉDICO PLANTONISTA
TOMÁSIA MARQUES FERREIRA	2024 A 2025	60097102	01.06.2026 A 01.07.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
VANEIDE CLÁUDIA DA SILVA	2023 A 2024	9338595	05.05.2026 A 04.06.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de MAIO de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A4DF8FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA: MÚSICA INDIVIDUAL				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA	SIM	Habilitado(a)	1º	65
ROGERIO CESAR DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	60
PATRICIA ERIA DA SILVA CABRAL	Não	Habilitado(a)	3º	59
EDNA ARRUDA DE FREITAS BARBOSA	Não	Habilitado(a)	4º	54

JOSE GERALDO DE ARAÚJO	Não	Habilitado(a)	5º	53
SEBASTIÃO BEZERRA DE AMEIDA	Não	Habilitado(a)	6º	52
JOSINALDO NASCIMENTO DA SILVA	Não	Habilitado(a)	7º	51
ANTONIO ANDRADE DO CARMO	Não	Habilitado(a)	8º	50
JADILSON DA SILVA BARBOSA	Não	Habilitado(a)	9º	49
NARCISIO PEDRO DE ANDRADE	Não	Habilitado(a)	10º	48
ARTUR SILVA DOS SANTOS	Não	Habilitado(a)	11º	47
ROBSON MARINHO B. DA SILVA	Não	Habilitado(a)	12º	46
JOSÉ ANDERSON B. DA SILVA	Não	Habilitado(a)	13º	45
JOSILENE ANDRADE DE OLIVEIRA FERREIRA	Não	Habilitado(a)	14º	42
MARCOS LIMA DOS SANTOS	Não	Habilitado(a)	15º	39
JOSÉ GLIELSON DA SILVA LIRA	Não	Não Habilitado(a)	-	28
JOSÉ CLEISON DOS SANTOS SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	20
JOSÉ LAZARO DS TECLADOS	Não	Não Habilitado(a)	-	32
ANA NERI SOUSA DA SILVA BESERRA	Não	Não Habilitado(a)	-	35
LUIZ ANTONIO SOARES DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	25
JOÃO BATISTA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	36
JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALMEIDA	Não	Não Habilitado(a)	-	38
JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	37

CATEGORIA: MÚSICA COLETIVA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
MARCILIO SILVA DE AZEVEDO	SIM	Habilitado(a)	1º	65
EDSON SANTANA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	60
CARLOS DANIEL PIRES	Não	Habilitado(a)	3º	59
MANOEL ALVES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	4º	56
JULIO CESAR SATIRO DA SLVA FILHO	Não	Habilitado(a)	5º	53
GILMAR LIMA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	6º	52
JOÉ ALGUSTO DE MELO ALMEIDA	Não	Habilitado(a)	7º	51
FERNANDA LIMA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	8º	50
ANTONIEL VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Habilitado(a)	9º	49
DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	45

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
KAYLANE CRISTINA AGUIAR QUEIROZ	Não	Habilitado	1º	65
LARRISA DE JESUS DA SILVA	Não	Habilitado	2º	60

CATEGORIA: VIDEOCLIPE				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ADEGILSON LOURENÇO BARBOSA	SIM	Habilitado	1º	65
DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	NÃO	Habilitado	2º	60
MARCOS PEREIRA DA SILVA	NAO	Não Habilitado	3º	59
LINDINALDO DE SOUZA CABRAL	NÃO	Não Habilitado	4º	57
MARCILIO SILVA DE AZEVEDO	NÃO	Não Habilitado	5º	54
JOÃO MARCOS LOPES DA SILVA	NÃO	Não Habilitado	6º	45

CATEGORIA: EXPERIMENTAL				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ALAN ALMEIDA DA SILVA	NÃO	Habilitado	1º	59
JESSIKA CAROLLYNE SOUSA E S.DIOGENES	NÃO	Habilitado	2º	56

Casinhas, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:B29CF577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

DIVERSIDADE CULTURAL				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
WILLIAM ALEXANDRE DA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	65
LUIZ EDUARDO SANTOS DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	55
JOÃO NATALICIO ARAUJO DOS SANTOS	Não	Habilitado(a)	3º	60

CATEGORIA: QUALIFICAÇÃO				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	Habilitado(a)	1º	65

CATEGORIA: PRÊMIOS TRAJETÓRIAS				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
DAMIANA PIRES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	64
MARCOS PEREIRA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	63
JADIELSA DE LIRA SILVA	Não	Habilitado(a)	3º	60

MARIA VITORIA FREITAS PEREIRA	Não	Habilitado(a)	4º	58
JOÃO NATALICIO ARAUJO DOS SANTOS	Sim	Habilitado(a)	5º	55

CATEGORIA: DANÇA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ALEX JUNIOR DO NASCIMENTO SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	65

CATEGORIA: GASTRONOMIA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
EDINALDO SANTANA DA SILVA	Sim	Habilitado(a)	1º	65
JOSECREIDE ANDRADE DA SILVA DINIZ	Não	Habilitado(a)	2º	60
JADIELSA DE LIRASILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	59
ROSINEIDE VITORIA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	56
IVANEIDE DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não Habilitado(a)	-	55
MARILIAPEREIRA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	53
LEONARDO SOUZA DA SILVA	Não	Não Habilitado(a)	-	52
JACIRA DA SILVA LIMA	Não	Não Habilitado(a)	-	50

CATEGORIA: LITERATURA				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Klebson José Silva de Oliveira	Não	Habilitado(a)	1º	60

CATEGORIA: TEATRO				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	Não	Habilitado(a)	1º	65
MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2º	60

CATEGORIA: ATIVIDADES EDUCACIONAIS				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
MARAIZA SOARES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	60

CATEGORIA: ARTESANATO				
NOME DO(A) PROPONENTE	**COTAS**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
JANAILDO DE LIMA SILVA	Não	Habilitado(a)	1º	65
WELITON SANTOS DA SILVA	Não	Habilitado(a)	2 º	50
ALUIZIO DA SILVA PEREIRA	Não	Habilitado(a)	3 º	49
CLAUDIANE BARBOSA DA SLVA	Não	Habilitado(a)	4 º	48
JANIELSON ALVES DA SILVA	Não	Habilitado(a)	5 º	45
THAILANE MARIA SOUZA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	6 º	44
MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA	Não	Habilitado(a)	7 º	40
JOSEFA VANESSA BARBOSA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	8 º	39
LEIDIANE MARIA DA SILVA	Não	Habilitado(a)	9 º	38
JOSÉ AILTON DA SILVA DIAS	Não	Habilitado(a)	10 º	35
ALEXSANDRA DE LIMA NASCIMENTO LEAL	Não	Não Habilitada	-	29
MARIA VITORIA DA SILVA FREITAS PEREIRA	Não	Não Habilitada	-	32
DAMIANA PIRES DA SILVA	Não	Não Habilitada	-	23
GABRIELLY LAIS MACEDO DE OLIVEIRA	Não	Não Habilitada	-	32

Casinhas, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:BC2B1F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000122026 - 25/05/2026						
VENCEDOR: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.839.066/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

2	Aparadeira Comadre. Material: Polipropileno. Capacidade: 2.000mL. Tamanho: Tamanho Adulto. Padrão Mundial. Tipo: Tipo Pá. Característica Adicional: Com Cabo	SOLIDOR	Unidades	6	27,83	166,98
5	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 aço inoxidável siliconizado, 26 g x 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, caixa com 100 und	SOLIDOR	Caixas	150	4,55	682,50
6	Agulha descartável, inox, 25 x 0,7, c/protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, c/ paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada, cx c/100 und	SOLIDOR	Caixas	200	4,55	910,00
7	Agulha descartável, inox, 25 x 0,8, c/protetor plástico, ident. Cor universal, hipodérmica, curto, trifacetado, c/ paredes finas, estéril, atóxica, siliconizada, cx c/100 und	SOLIDOR	Caixas	150	4,45	667,50
8	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 aço inoxidável si liconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	Caixas	40	5,75	230,00
14	Álcool Iodado 0,1 % a 70% 1000mL	SOLIDOR	Litros	36	13,50	486,00
15	Algodão Hidrófilo. Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas. Embalagem Individual. Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado. Apresentação: Em Mantas. Não Estéril. Pacote 500g	SOLIDOR	Rolos	1000	7,95	7.950,00
18	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cm x 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	SOLIDOR	Rolos	75	1,60	120,00
23	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	SOLIDOR	Unidades	5000	0,81	4.050,00
31	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 20 mm, conector padrão, câmara refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	SOLIDOR	Unidades	4000	1,00	4.000,00
44	Coletor de urina. Componentes: P/ Fixação Perna. Membrana autocicatrizante. Sistema Fechado. Câmara Pasteur Flexível. Em PVC. Estéril, Descartável. Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico. 2000ml. Válvula Anti–Refluxo. Clamp Corta Fluxo. Graduação: 100 em 100ml	SOLIDOR	Unidades	1000	0,89	890,00
50	Coletor De Urina. Material: Plástico. Tipo: Sistema Aberto. Capacidade: Cerca De 1200 ML. Graduação: Graduada. Esterilidade: Não Estéril, Descartável	DESCARPACK	Unidades	30	4,09	122,70
53	Dispositivo incontinência urinária Modelo: Masculino. Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem. Material: Látex Natural. Diâmetro: Cerca De 30mm. Componente: C/ Extensor PVC. Esterilidade: Estéril, Uso Único. Embalagem: Embalagem IndividuaL	DESCARPACK	Unidades	600	1,81	1.086,00
54	Eletrodo aparelho médico medição, neonatal, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	DESCARPACK	Unidades	600	0,46	276,00
60	Equipo De Transfusão De Hemocomponentes. Material: Pvc Transparente. Tipo: Gravitacional, 2 Vias, C/ Derivação Em Y. Câmara Gotejamento: Macrogotas, Câmara Dupla, C/ Filtro. Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete. Comprimento Tubo: Até 180 Cm. Estéril,	DESCARPACK	Unidades	120	3,90	468,00
62	Equipo, para infusão venosa, polietileno, 120 cm, incolor, descartável, com microgotas, apirogênico, com ponta vazadora	DESCARPACK	Unidades	100	0,90	90,00
63	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil	DESCARPACK	Unidades	3	76,00	228,00
64	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	DESCARPACK	Unidades	150	48,90	7.335,00
68	Éter dietílico diluído, solução alcoólica a 35%, 1000 mL	DESCARPACK	Litros	12	39,40	472,80
69	Extensor para oxigênio. Material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 2,0m, estéril, embalagem individual	DESCARPACK	Unidades	150	3,85	577,50
74	Filtro eletrostático com traquéia: Filtro eletrostático com traqueia extensível bacteriano/viral, bidirecional, com permutador de calor e umidade passivo (filtro/HME)	DESCARPACK	Unidades	30	7,80	234,00
75	Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%	DESCARPACK	Unidades	30	9,99	299,70
77	Fio, para sutura, categute cromado n. 1–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	288	3,85	1.108,80
78	Fio, para sutura, categute cromado n. 2–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	288	3,25	936,00
80	Fio, para sutura, categute cromado n. 4–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	144	3,50	504,00
84	Fio, para sutura, categute simples n. 2–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	288	3,90	1.123,20
85	Fio, para sutura, categute simples n. 3–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	60	3,92	235,20
90	Fio, para sutura, em nylon, nº 4, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	360	1,30	468,00
97	Formaldeído 10% PA frasco 1L	SHALON	Litros	48	15,30	734,40
98	Fralda descartável P, com elástico nas pernas, tecido anti–alérgico, infantil	BELFRAL	Unidades	1000	0,28	280,00
99	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	BELFRAL	Unidades	2000	0,90	1.800,00
100	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	BELFRAL	Unidades	150	1,30	195,00
103	Fralda descartável M, com elástico nas pernas, tecido anti–alérgico, infantil	BELFRAL	Unidades	100	0,58	58,00
104	Frasco tipo almotolia volume 500 ml em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente	ABL	Frascos	200	4,98	996,00
105	Gel condutor para ultrassonografia 5kg	ABL	Galões	45	8,15	366,75
106	Iodopovidona (PVPI) solução degermante frasco 1L	ABL	Litros	48	29,00	1.392,00
109	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 20, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	ABL	Caixas	10	24,19	241,90
112	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 6,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	ABL	Pares	350	1,31	458,50
116	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 8,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	ABL	Pares	100	1,15	115,00
122	Malha tubular ortopédica nº 15, em algodão cru, rolo c/15m	ABL	Rolos	12	16,20	194,40
123	Malha tubular ortopédica nº 20, em algodão cru, rolo c/15m	ABL	Rolos	12	19,80	237,60
124	Máscara de oxigênio. Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação. Material: Plástico. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável. Componente adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório. Tipo Conector: Conector Padrão	ABL	Unidades	250	6,10	1.525,00
125	Máscara P/ Traqueostomia. Material: Silicone. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	ABL	Unidades	12	19,15	229,80
126	Máscara P/ Traqueostomia. Material: Silicone. Tamanho: Infantil. Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	ABL	Unidades	12	22,50	270,00
128	Máscara respiratória Modelo: Venturi. Material: Plástico. Adicional: C/ Tubo Corrugado. Tamanho: Infantil. Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável. Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0m. Tipo Conector: Conector Padrão.	ABL	Unidades	60	11,61	696,60
130	Material gasoterapia, micronebulizador, p/ ar comprimido, máscara em plástico, adulto, frasco plástico graduado, c/ tampa, cerca de 10 ml, extensor em pvc c/ conectores, cerca de 1,5 m, esterilizável	ABL	Unidades	170	8,40	1.428,00
131	Material gasoterapia, micronebulizador, p/ ar comprimido, máscara em plástico, infantil, frasco plástico graduado, c/ tampa, cerca de 10 ml, extensor em pvc c/ conectores, cerca de 1,5 m, esterilizável	ABL	Unidades	170	7,25	1.232,50
138	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 40Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado		Rolos	30	131,00	3.930,00
139	Papel lençol descartável uso hospitalar, materia prima: 100% fibra celulose natural, dimensoes:		UND	50	8,75	437,50

	cerca de 70 cm x 50m					
143	Sonda aspiração traqueal, nº 6, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual		Unidades	1200	0,61	732,00
144	Sonda aspiração traqueal, nº 8, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	ABL	Unidades	1800	0,74	1.332,00
146	Sonda aspiração traqueal, nº 12, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	ABL	Unidades	200	0,95	190,00
150	Sonda aspiração traqueal, nº 20, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	ABL	Unidades	150	1,07	160,50
151	Sonda aspiração traqueal, nº 22, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	ABL	Unidades	150	0,95	142,50
157	Seringa 10 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	ABL	Unidades	45000	0,37	16.650,00
158	Seringa 20 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	ABL	Unidades	30000	0,52	15.600,00
159	Seringa 60mL, descartável, bico catéter	ABL	Unidades	200	1,00	200,00
165	Sonda foley nº 8, 2 vias, balão 3ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores,	ABL	Unidades	100	3,20	320,00
173	Sonda foley nº 24, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	ABL	Unidades	400	2,07	828,00
174	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 16 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril	ABL	Unidades	60	2,10	126,00
175	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 18 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril	ABL	Unidades	60	2,10	126,00
176	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 20 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Esterilidade: Estéril	ABL	Unidades	75	2,10	157,50
177	Sonda Trato Urinário. Modelo: Foley. Material: Borracha. Calibre: 22 FRENCH. Vias: 3 Vias. Conector: Conectores Padrão. Volume: C/ Balão Cerca 30 ML. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Componentes: C/ Orifícios Laterais.	ABL	Unidades	60	2,10	126,00
178	Sonda Trato Digestivo. Silicone. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. Embalagem Individual. C/ Fio Guia, Peso Metálico. Comprimento: Cerca 60 CM. Calibre: Nº 6	ABL	Unidades	40	9,80	392,00
183	Sonda nasogástrica, nº 8, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	ABL	Unidades	150	1,09	163,50
187	Sonda nasogástrica, nº 16, pvc, levine longa, c/orificio lateral,conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	ABL	Unidades	500	0,82	410,00
201	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Modelo: Levine. PVC. Calibre: Nº 10. Curta. Comprimento: Cerca 50cm. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Estéril, Descartável. Embalagem Individual	DESCARPACK	Unidades	150	0,69	103,50
206	Tubo endotraqueal 2,5, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	10	2,29	22,90
207	Tubo endotraqueal 3,0, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	10	2,29	22,90
208	Tubo endotraqueal 3,5, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	10	2,29	22,90
209	Tubo endotraqueal 4,0, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	10	3,88	38,80
210	Tubo endotraqueal 4,5, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	10	3,88	38,80
211	Tubo endotraqueal 5,0, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	20	3,88	77,60
219	Tubo endotraqueal 9,0, PVC, com balão, descartável, estéril	DESCARPACK	Unidades	60	3,58	214,80
222	Umidificador para oxigênio ou ar comprimido. Frasco em polipropileno ou plástico. Compôs com indicação de máximo e mínimo. Conexões de entrada e saída. Capacidade do copo: 250ml	DESCARPACK	Unidades	70	11,90	833,00
224	Chassi radiográfico tamanho 30x40cm. Fabricado em alumíno com cantos em nylon alto impacto, travas plasticas com sistema push, espuma flexivel especial garantindo perfeito contato entre filmes e ecrans e acabamento em pintura eletrostática.	DESCARPACK	Unidade	1	1.050,00	1.050,00
225	Chassi radiográfico tamanho 24x30cm. Fabricado em alumíno com cantos em nylon alto impacto, travas plasticas com sistema push, espuma flexivel especial garantindo perfeito contato entre filmes e ecrans e acabamento em pintura eletrostática.	DESCARPACK	Unidade	1	970,00	970,00
226	Chassi radiográfico tamanho 35x35cm. Fabricado em alumíno com cantos em nylon alto impacto, travas plasticas com sistema push, espuma flexivel especial garantindo perfeito contato entre filmes e ecrans e acabamento em pintura eletrostática.	DESCARPACK	Unidade	1	1.100,00	1.100,00
227	Chassi radiográfico tamanho 35x43cm. Fabricado em alumíno com cantos em nylon alto impacto, travas plasticas com sistema push, espuma flexivel especial garantindo perfeito contato entre filmes e ecrans e acabamento em pintura eletrostática.	DESCARPACK	Unidade	1	1.100,00	1.100,00
228	Avental de chumbo padrão 110x60cm para proteção do profissional, com proteção na frente de 0,5mm de chumbo e com proteção nos ombros de 0,25mm de chumbo, com acabamento em nylon impermeável.	DESCARPACK	Unidade	1	1.350,00	1.350,00
229	Avental de chumbo padrão 110x60cm para proteção do paciente, sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm de chumbo, com acabamento em nylon impermeável.	DESCARPACK	Unidade	1	835,00	835,00
230	Água Oxigenada (Peróxido de Hidrogênio) 10 volumes 3% solução 100mL	DESCARPACK	Unidades	100	1,98	198,00
231	Fixador Citológico Celular para Lâmina de Vidro, spray frasco com 100mL	SOLIDOR	Unidades	50	8,68	434,00
235	Kit Ginecológico Papanicolau completo, descartável, tamanho Grande	SOLIDOR	Unidades	750	2,47	1.852,50
236	Óleo de Girassol, base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), vitaminas A e E, frasco com 200mL	SOLIDOR	Unidades	200	5,30	1.060,00
241	Atadura, crepom, 100% algodão, 30 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	SOLIDOR	Unidades	2500	1,20	3.000,00
244	Frasco para alimentação enteral, em polietileno, boa vedação, graduado de 10 em 10 ml, capacidade para 300mL	SOLIDOR	Unidades	500	0,70	350,00
251	Tesoura Instrumental. Modelo 1: Resgate. Tipo Ponta: Ponta Reta. Característica Ponta: Romba Haste: Haste Angulada. Comprimento Total: Cerca De 20cm. Material: Aço Inoxidável. Esterilidade: Esterilizável	SOLIDOR	Unidades	2	49,00	98,00
252	Cinto imobilização tipo aranha para prancha de resgate	SOLIDOR	Unidades	2	39,27	78,54
253	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 0	SOLIDOR	Unidades	20	3,75	75,00
254	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 1	SOLIDOR	Unidades	30	2,24	67,20
255	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 2	SOLIDOR	Unidades	30	2,24	67,20
256	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 3	SOLIDOR	Unidades	30	2,72	81,60
257	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 4	SOLIDOR	Unidades	30	2,94	88,20
258	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 5	SOLIDOR	Unidades	30	2,76	82,80
259	Cânula Orofaríngea Guedel. Material*: Polímero. Tamanho*: Tamanho Nº 6	SOLIDOR	Unidades	20	4,15	83,00
260	Imobilizador de cabeça impermeável adulto – Head block	SOLIDOR	Unidades	2	132,00	264,00
261	Oxímetro de pulso com bateria recarregável + carregador + Sensor. pacientes adultos, pediátricos e neonatais. parâmetros vitais BPM (batimentos por minuto) e SPO2 (Oxigenação sanguínea). saturação 0 a 100% pulso 20 a 250 BPM. base e bateria recarregável	SOLIDOR	Unidade	1	176,00	176,00
TOTAL						106.029,07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000132026 - 25/05/2026						
VENCEDOR: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA						
CNPJ: 58.406.720/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

202	Tira reagente para análise urinária (visual) frasco com 100 tiras	WAMA	Frascos	5	59,35	296,75
TOTAL						296,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142026 - 25/05/2026

VENCEDOR: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 61.853.683/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
160	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual.	MEDIX	Unidades	2500	0,22	550,00
161	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual.	MEDIX	Unidades	6000	0,22	1.320,00
239	Protetor Solar FPS 50, para todos os tipos de pele	ALG	Unidades	310	17,97	5.570,70
TOTAL						7.440,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162026 - 25/05/2026

VENCEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.269.791/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	Curativo Hidrogel com alginato cálcio/sódio 85g	CASEX	UND	150	14,50	2.175,00
49	Curativo Hidrogel gel curativo 30g	VITAMEDICAL	UND	110	14,50	1.595,00
TOTAL						3.770,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172026 - 26/05/2026

VENCEDOR: MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 63.177.106/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa. Embalagem: pct c/100 unid.	ESTILO	Pacotes	200	4,82	964,00
3	Absorvente higiênico tipo hospitalar – medindo 40 x 10cm (pct c/ 20 und)	NEW BRANDS	Pacotes	100	10,10	1.010,00
4	Água oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes 3 % solução 1000 mL	RIO QUIMICA	Litros	240	5,37	1.288,80
12	Álcool etílico 70% gel 1000mL	PINDORAMA	Litros	150	8,77	1.315,50
13	Álcool etílico 70% solução 1000mL	BELOBELA	Litros	3000	6,36	19.080,00
16	Algodão ortopédico Material: Em Fibra De Poliéster. Embalagem Individual. Tamanho: 10 Cm. Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado. Apresentação: Em Manta. Rolo c/ 3,6m	NEVOA	Rolos	150	12,90	1.935,00
19	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cm x 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	Rolos	90	2,50	225,00
20	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cm X 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	Rolos	25	4,89	122,25
32	Cateter oxigenoterapia (cateter nasal), polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, Infantil, pronga em silicone maleável/anel ajuste em látex	BIOBASE	Unidades	60	0,79	47,40
34	Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 8 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 14 a 16 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas.	TKL	Unidades	30	35,00	1.050,00
36	Clorexidina, gliconato 2% solução tópica 1000 mL	RIO QUIMICA	Litros	180	17,95	3.231,00
37	Clorexidina, digluconato 0,5%, solução alcoólica 1000mL	RIO QUIMICA	Litros	48	14,00	672,00
38	Clorexidina, digluconato 2%, Solução tópica aquosa 1000mL	RIO QUIMICA	Litros	156	10,49	1.636,44
39	Colar cervical P acrílico. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré–Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Característica Adicional: Sem Metal, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm.	MSO	Unidades	15	11,99	179,85
40	Colar cervical M acrílico. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré–Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Característica Adicional: Sem Metal, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm.	MSO	Unidades	25	11,99	299,75
41	Colar cervical G acrílico. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré–Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Característica Adicional: Sem Metal, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm.	MSO	Unidades	30	11,99	359,70
42	Coletor de material Pérfuro–cortante. Material: Papelão. Capacidade Total: 13L. Componentes Adicionais: Para Resíduos Quimioterápicos. Tipo Uso: Descartável. Acessórios: Alças Rígidas e Tampa	FLEXPELL	Unidades	150	6,89	1.033,50
43	Coletor de material Pérfuro–cortante. Material: Papelão. Capacidade Total: 20L. Componentes Adicionais: Para Resíduos Quimioterápicos. Tipo Uso: Descartável. Acessórios: Alças Rígidas e Tampa	FLEXPELL	Unidades	500	7,42	3.710,00
45	Desinfetante a base de Amônia Quaternária	FORTSAN	Unidades	100	19,99	1.999,00
46	Compressa hospitalar, tipo:cirúrgica, material: 100% algodão, dimensões:cerca de 45 x 50 cm, acessórios:c/ cordão identificador, esterilidade: uso único, tipo campo operatório	BIOTEXTIO	Pacotes	900	25,42	22.878,00
47	Coletor tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml com tampa rosqueável, graduado	SARA PLAST	Unidades	3000	0,37	1.110,00
56	Equipo De Transfusão De Hemocomponentes. Material: Pvc Transparente. Tipo: Gravitacional, 1 Via. Câmara Gotejamento: Macrogotas, Câmara Dupla, C/ Filtro. Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete. Comprimento Tubo: Até 180 Cm. Estéril	TKL	Unidades	350	3,28	1.148,00
66	Esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes:adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm x 4,5m, características adicionais: hipoalergênico,	MAXICOR	Rolos	1500	8,09	12.135,00
70	Filme para raio x tamanho 24x30cm, caixa com 100 filmes	FUGIFILME	Caixas	35	132,42	4.634,70
71	Filme para raio x tamanho 30x40cm, caixa com 100 filmes	FUJIFILM	Caixas	40	157,70	6.308,00
72	Filme para raio x tamanho 35x35cm, caixa com 100 filmes	FUJIFILM	Caixas	40	265,10	10.604,00
73	Filme para raio x tamanho 35x43cm, caixa com 100 filmes	FUJIFILM	Caixas	40	272,12	10.884,80
76	Fio, para sutura, categute cromado n. 0–0, 75 cm de compr. agulha de 4,0 cm	TECHNOFIO	Unidades	288	3,96	1.140,48
79	Fio, para sutura, categute cromado n. 3–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	TECHNOFIO	Unidades	144	3,95	568,80
81	Fio, para sutura, categute cromado n. 5–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	TECHNOFIO	Unidades	60	3,95	237,00
82	Fio, para sutura, categute simples n. 0–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	TECHNOFIO	Unidades	288	3,95	1.137,60
96	Fixador de Filme de Raio X. Processadora automática. Galão c/38 litros	AGFA	Galões	24	310,00	7.440,00
101	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	CONFORT	Unidades	1400	1,20	1.680,00
102	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descartável	CONFORT	Unidades	1100	0,89	979,00
113	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 7,0. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	ABL	Pares	1500	1,27	1.905,00
114	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 7,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	ABL	Pares	2300	1,27	2.921,00
115	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 8,0. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	ABL	Pares	1200	1,28	1.536,00

117	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Pequeno. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	ABL	Caixas	800	16,47	13.176,00
118	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Médio. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	ABL	Caixas	1800	17,49	31.482,00
119	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Grande. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	ABL	Caixas	500	17,49	8.745,00
121	Malha tubular ortopédica nº 10, em algodão cru, rolo c/15m	MSO	Rolos	12	11,49	137,88
132	Óculos de proteção individual, policarbonato, policarbonato, antiembassante e antichama, acopláveis ao rosto, com cordão elástico para fixação na cabeça	PREVEN	Unidades	100	4,89	489,00
134	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 12Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	MAXICOR	Rolos	230	55,00	12.650,00
135	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 15Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	MAXICOR	Rolos	230	62,50	14.375,00
136	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 20Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	MAXICOR	Rolos	180	80,00	14.400,00
137	Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 30Cm. Tipo Uso: Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	MAXICOR	Rolos	50	101,00	5.050,00
142	Revelador para raio X automático. Capacidade para 38 litros	AGFA	Galões	24	390,00	9.360,00
145	Sonda aspiração traqueal, nº 10, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	BIOBASE	Unidades	1250	0,62	775,00
147	Sonda aspiração traqueal, nº 14, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	BIOBASE	Unidades	200	0,94	188,00
148	Sonda aspiração traqueal, nº 16, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	BIOBASE	Unidades	200	0,99	198,00
149	Sonda aspiração traqueal, nº 18, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual	BIOBASE	Unidades	150	0,90	135,00
166	Sonda foley nº 10, 2 vias, balão 5ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores,	SOLIDOR	Unidades	100	2,95	295,00
167	Sonda foley nº 12, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	TKL	Unidades	100	2,44	244,00
168	Sonda foley n º14, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores	TKL	Unidades	100	2,39	239,00
169	Sonda foley nº 16, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	TKL	Unidades	700	2,06	1.442,00
170	Sonda foley nº 18, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	TKL	Unidades	1100	2,06	2.266,00
179	Sonda Trato Digestivo. Silicone. Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. Embalagem: Embalagem Individual. Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico. Calibre: Nº 8	TKL	Unidades	300	7,32	2.196,00
180	Sonda Trato Digestivo. Material: Poliuretano. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. C/ Fio Guia, Peso Metálico. Graduada. Calibre: Nº 10.	TKL	Unidades	80	7,99	639,20
181	Sonda Trato Digestivo. Material: Poliuretano. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Aplicação: Nasoenteral. Adicionais: Radiopaca. Conector: Conector Em Y C/ Tampa. C/ Fio Guia, Peso Metálico. Cerca 120 CM. Graduada. Calibre: Nº 12.	TKL	Unidades	100	7,49	749,00
182	Sonda nasogástrica, nº 6, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	TKL	Unidades	150	0,81	121,50
185	Sonda nasogástrica, nº 12, pvc, levine longa, c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	TKL	Unidades	750	0,96	720,00
186	Sonda nasogástrica, nº 14, pvc, levine longa, c/orifício lateral,conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	TKL	Unidades	150	1,34	201,00
188	Sonda nasogástrica, nº 18, pvc, levine longa, c/orifício lateral,conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	TKL	Unidades	600	0,94	564,00
189	Sonda nasogástrica, nº 20, pvc, levine longa, c/orifício lateral,conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	TKL	Unidades	200	1,20	240,00
190	Sonda nasogástrica, nº 22, pvc, levine longa, c/orifício lateral,conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	TKL	Unidades	300	1,26	378,00
196	Sonda uretral n° 16, pvc atóxico siliconizado, estéril	TKL	Unidades	100	0,74	74,00
197	Sonda uretral n° 18, pvc atóxico siliconizado, estéril	TKL	Unidades	200	0,74	148,00
198	Sonda uretral n° 20, pvc atóxico siliconizado, estéril	TKL	Unidades	150	0,84	126,00
203	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45ºC, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	TECHLINE	Unidades	100	11,48	1.148,00
234	Kit Ginecológico Papanicolau completo, descartável, tamanho Médio	KOLPLAST	Unidades	1500	2,99	4.485,00
237	Preservativo masculino com lubrificante, pacote com embalagem individual, em látex	FORTSAN	Unidades	15000	0,38	5.700,00
238	Preservativo masculino sem lubrificante, pacote com embalagem individual, em látex	FORTSAN	Unidades	500	0,42	210,00
243	Fralda descartável EG, com elástico nas pernas, tecido anti–alérgico, infantil	CONFORT BABY	Unidades	1000	0,60	600,00
249	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Extra Pequeno PP. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	SOLFT	Unidades	800	17,50	14.000,00
TOTAL						277.353,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182026 - 25/05/2026

VENCEDOR: MEGAMED COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.932.624/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	BIOTEXTIL	Unidades	10000	0,44	4.400,00
22	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	BIOTEXTIL	Unidades	2500	0,62	1.550,00
25	Bolsa p/ colostomia simples, sistema fechado, confeccionada em plástico. Tamanho: 0mm. Und	VITALGOLD	Pacotes	10	9,90	99,00
27	Cateter periférico, polímero radiopao, venoso, agulha aço inox, 16 gau, cerca 50 mm, conector padrão, câma a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	POLYMED	Unidades	500	0,90	450,00
29	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 30 mm, conector padrão, câmar a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	POLYMED	Unidades	7000	0,79	5.530,00
30	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 25 mm, conector padrão, câmara refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	POLYMED	Unidades	10000	0,79	7.900,00
35	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável	WILTEX	Unidades	150	0,40	60,00
67	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste:haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	SOLIDOR	Unidades	80	19,00	1.520,00
92	Fita adesiva. Tipo microporosa, 50mm x 10 m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipo– alergênico.	WILTEX	Rolos	300	3,70	1.110,00

94	Fita de reagente para glicosimetro On Call Plus II	ONCALLPLUS	Unidades	6000	0,52	3.120,00
95	Fita teste para autoclave. Tamanho: 19mm x 30m. Adicionais: Autoclavável. Características: Com Cor. Materia Prima: Isento De Látex. Tipo: Rolo.	EUROCEL	Rolos	200	4,34	868,00
120	Malha tubular ortopédica nº 08, em algodão cru, rolo c/15m	MSO	Rolos	12	9,25	111,00
127	Máscara respiratória Modelo: Venturi. Material: Plástico. Adicional: C/ Tubo Corrugado. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável. Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0m. Tipo Conector: Conector Padrão.	FOYOMED	Unidades	60	12,00	720,00
129	Máscara, tipo: p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi–facial, classe PFF–2, referência 3M N95	ALLIANCE	Unidades	1500	0,90	1.350,00
171	Sonda foley nº 20, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	WELL LEAD	Unidades	850	2,55	2.167,50
172	Sonda foley nº 22, 2 vias, balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	WELL LEAD	Unidades	500	2,55	1.275,00
184	Sonda nasogástrica, nº 10, pvc, levine longa, c/orificio lateral, conector c/tampa presa ao tubo, atóxica, atraumática, estéril, descartável, siliconizada, embalagem individual	FOYOMED	Unidades	600	0,98	588,00
199	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Modelo: Levine. PVC. Calibre: Nº 08. Curta. Comprimento: Cerca 50cm. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Estéril, Descartável. Embalagem Individual	FOYOMED	Unidades	150	0,60	90,00
200	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Modelo: Levine. PVC. Calibre: Nº 08. Curta. Comprimento: Cerca 50cm. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Estéril, Descartável. Embalagem Individual	FOYOMED	Unidades	150	0,80	120,00
212	Tubo endotraqueal 5,5, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	20	3,80	76,00
213	Tubo endotraqueal 6,0, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	30	3,90	117,00
214	Tubo endotraqueal 6,5, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	40	3,90	156,00
215	Tubo endotraqueal 7,0, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	60	3,90	234,00
216	Tubo endotraqueal 7,5, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	60	3,85	231,00
217	Tubo endotraqueal 8,0, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	60	3,85	231,00
218	Tubo endotraqueal 8,5, PVC, com balão, descartável, estéril	WELL LEAD	Unidades	60	3,85	231,00
221	Tubo látex n º 204. Rolo c/ 15 metros não estéril	SEROPLAST	Rolos	5	165,00	825,00
232	Gel condutor para ultrassonografia 1kg	KOLPLAST	Unidades	75	5,45	408,75
242	Equipo para nutrição enteral, tubo de PVC flexível 500 mm, Câmara de gotejamento com a ponta perfurante e Conector escalonado para evitar vazamentos.	WILTEX	Unidades	5000	0,90	4.500,00
245	Bolsa de Colotosmia ACTIVE–LIFE tranparente 19/64mm, Drenável Recortável com Barreira Protetora de Pele e com clipe de fechamento.	VITALGOLD	Unidades	150	9,90	1.485,00
248	Creme de barreira, protetor de pele, para feridas 60g	BYILD	Unidades	30	29,00	870,00
262	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo:cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável. Não estéril pacote com 500 unid	BIOTEXTIL	Pacotes	4000	13,50	54.000,00
TOTAL						96.393,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192026 - 25/05/2026						
VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.199.997/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
89	Fio, para sutura, em nylon, nº 3, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	TECHNOFIO	Unidades	1460	1,36	1.985,60
TOTAL						1.985,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152026 - 25/05/2026						
VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Ambu neonatal. Tipo: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20. Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 250ml. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tamanho: Neonatal	RESGATA AHP	Unidade	1	136,40	136,40
10	Ambu pediátrico Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20. Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 500 ml. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tamanhos: Infantil	RESGATA AHP	Unidade	1	158,21	158,21
11	Ambu adulto. Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o. Material Balão: Silicone. Capacidade Balão: Cerca 1,5 L. Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc. Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone. Tamanhos: Adulto	RESGATA AHP	Unidades	7	135,00	945,00
17	Aspirador secreção portátil. Material Frasco: Frasco Em Polipropileno Transparente. Frequência: 60 Hz. Tipo: Portátil, Elétrico. Tensão: 110/220 V. Capacidade Frasco Coletor: Cerca De 1300ml. Pressão Máxima: Vazão 19l/Min, Vacuômetro 550mmhg	BELLAMED	Unidade	1	4.157,99	4.157,99
24	Avental descartavel – Em falso tecido, gramatura de 40g/m2, acabamento em overlock, aberto nas costas, com um par de tiras na cintura e outro no decote para fechamento, com mangas longas e punhos elásticos, com decote	BELIFE	Unidades	1200	2,02	2.424,00
26	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 14 gau, cerca 50 mm, conector padrão, câmar a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	SOLIDOR	Unidades	250	0,96	240,00
28	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 18 gau, cerca 45 mm, conector padrão, câm a refluxo c/filtro, c/sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	SOLIDOR	Unidades	1750	0,89	1.557,50
33	Cateter oxigenoterapia (cateter nasal), polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável/anel ajuste em látex	DEDSONDA	Unidades	1500	1,10	1.650,00
51	Detector fetal, portátil, ajuste mecânico, botão de controle, gabinete metálico, ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, bcf até cerca 200 bpm, até cerca 2,2 mhz, à bateria, c/ alto falante, transdutor, entrada auxiliar, fone de ouvido.	FETAL DOPPER	Unidades	8	345,00	2.760,00
52	Espaçador para aerosolterapia (puff), em polisulfona ou pvc rígido, entrada para medicação e direcionador de fluxo bidirecional, com sistema de vedação/rotativo ou tampa. Adptável ao tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia	GTECH	Unidades	15	22,48	337,20
57	Equipo bomba infusão conector luer lock reversivel com filtro hidrófobo, pinça rolete, tubo em PVC FOTOSENSÍVEL 185cm, segmento de bomba (silicone), tubo em PVC FOTOSENSÍVEL (âmbar) 100cm (compatível com bomba de infusão Infusomat Compact b braun	BBRAUN	Unidades	250	29,19	7.297,50
58	Equipo bomba infusão conector luer lock reversivel com filtro hidrófobo, pinça rolete, tubo em PVC transparente 160cm, segmento de bomba (silicone), tubo em PVC transparente 100cm (compatível com bomba de infusão Infusomat Compact b braun	BBRAUN	Unidades	150	159,91	23.986,50
59	Equipo P/ Bomba De Infusão. Material: Pvc Transparente. Material Adicional: Sem Segmento De. Silicone. Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro. Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete. Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm. Estéril	BALKE	Unidades	150	35,00	5.250,00
83	Fio, para sutura, categute simples n. 1–0, 75 cm de compr, agulha de 4,0 cm	SHALON	Unidades	288	3,94	1.134,72
86	Fio, para sutura, em nylon, nº 0, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	PROCARE	Unidades	144	1,38	198,72
87	Fio, para sutura, em nylon, nº 1, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	PROCARE	Unidades	144	1,38	198,72
88	Fio, para sutura, em nylon, nº 2, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	PROCARE	Unidades	360	1,38	496,80
91	Fio, para sutura, em nylon, nº 5, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm	PROCARE	Unidades	1200	1,38	1.656,00
133	Papagaio Plástico (urinol masculino/compadre). confeccionado em plástico atóxico polietileno de alta densidade; em tamanho único, com capacidade para 1000mL.	SUPERMEDY	Unidades	6	11,69	70,14

141	Pulseira Identificação. Cor: Branca. Comprimento: 25 A 30 CM. Tipo Material: Plástico Macio E Resistente, Antialérgico. Aplicação: Identificação De Pacientes. Características Adicionais: Fecho Inviolável, Regulável, Descatável	RD	Unidades	4000	0,59	2.360,00
152	Solução com PHMB para Limpeza de Feridas Polihexan 0,1% 350ml	DBS	Frascos	150	76,27	11.440,50
153	Sapatilha Hospitalar. Material: Não Tecido 100% Polipropileno. Modelo: C/ Elástico. Cor: C/ Cor. Gramatura: Cerca De 40 G/M2. Tamanho: Único. Descartável. Pacote com 100 unidades	KASMED	Pacotes	100	12,00	1.200,00
205	Touca, descartável, polipropileno, branca, tam. único c/ elástico. Pct c/100 und	KASMED	Pacotes	300	8,90	2.670,00
220	Tubo látex n º 200. Rolo c/ 15 metros não estéril	GOIAS LATES	Rolos	10	79,58	795,80
240	HCG Teste rápido – Teste de Gravidez Qualitativo, detecção em soro ou urina	CONFIRA	Unidades	250	13,85	3.462,50
246	Gaze de Rayon com óleo de girassol 7,5x 20cm, embalagem individual	DBS	Unidades	15	21,90	328,50
247	Gaze rolo kerlix antimicrobiana 15x17cm	AMD	Unidades	75	47,90	3.592,50
250	Aparelho medidor de pressão digital de braço, mede a pressão sistólica e diastólica, frequência cardíaca. Inflagem automática, funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 22cm e máxima de 36cm.	GEMED	Unidades	25	108,00	2.700,00
TOTAL						83.205,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202026 - 25/05/2026

VENCEDOR: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 62.077.080/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	Eletrodo aparelho médico medição, adulto, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	MAXICOR	Unidades	10000	0,30	3.000,00
61	Equipo macrogotas com cânula graduada (equipo com bureta de 150 ml) em pvc transparente com injetor lateral de 1,35 m utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias enterais ou parenterais. Cânula com graduação de 150 ml	OLIMED	Unidades	20000	0,78	15.600,00
154	Seringa 1 ml, descartável, com agulha 0,30mmx8mm estéril	SR	Unidades	10000	0,23	2.300,00
155	Seringa 3 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	SR	Unidades	30000	0,24	7.200,00
156	Seringa 5 ml, descartável, com agulha 25x7, estéril	SR	Unidades	32000	0,28	8.960,00
162	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual.	MEDIX	Unidades	13000	0,22	2.860,00
163	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual.	MEDIX	Unidades	4000	0,22	880,00
164	Scalpe para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual.	MEDIX	Unidades	2000	0,22	440,00
204	Torneira, plástico, 3 vias, conectores luer lock, 2 conectores fêmeas e 1 macho	DESCARPACK	Unidades	12000	0,77	9.240,00
TOTAL						50.480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212026 - 25/05/2026

VENCEDOR: VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 63.200.525/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
93	Fita crepe adesiva. Material: Crepe. Aplicação: Multiuso. Comprimento: 50m. Largura: 19mm. Cor: Branca. Tipo: Monoface	MAXICOR	Rolos	300	3,49	1.047,00
107	Iodopovidona (PVPI) solução tópica frasco 1L	RIOQUIMICA	Litros	120	38,17	4.580,40
108	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	MAXICOR	Caixas	50	23,88	1.194,00
110	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	MAXICOR	Caixas	50	23,28	1.164,00
111	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	MAXICOR	Caixas	50	25,26	1.263,00
140	Papel para eletrocardiograma 216mm x 30m	TECNOPRINT	Rolos	50	21,38	1.069,00
233	Kit Ginecológico Papanicolau completo, descartável, tamanho Pequeno	KOLPLAST	Unidades	1500	2,93	4.395,00
TOTAL						14.712,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222026 - 25/05/2026

VENCEDOR: W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.952.637/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
191	Sonda uretral n° 06, pvc atóxico siliconizado, estéril	WMEDICAL	Unidades	75	0,45	33,75
192	Sonda uretral n° 08, pvc atóxico siliconizado, estéril	WMEDICAL	Unidades	1000	0,45	450,00
193	Sonda uretral n° 10, pvc atóxico siliconizado, estéril	WMEDICAL	Unidades	1500	0,57	855,00
194	Sonda uretral n° 12, pvc atóxico siliconizado, estéril	WMEDICAL	Unidades	10000	0,45	4.500,00
195	Sonda uretral n° 14, pvc atóxico siliconizado, estéril	WMEDICAL	Unidades	1500	0,49	735,00
TOTAL						6.573,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000232026 - 25/05/2026

VENCEDOR: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 56.066.880/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
65	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	PREMIUM/WENZHOU KANGJU MED.INST.CO.L	Unidades	30	95,09	2.852,70
223	Válvula para oxigênio. Tipo Fechamento: Manual. Componentes: 1 Mamômetro. Material: Ferro. Tratamento Superficial: Cromado. Tipo Rosca: Para Oxigênio	JG MORIYA/JG MORIYA REP.IMO.EXP.	Unidades	20	311,49	6.229,80
TOTAL						9.082,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
53.839.066/0001-36
Item(s): 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 15 - 18 - 23 - 31 - 44 - 50 - 53 - 54 - 60 - 62 - 63 - 64 - 68 - 69 - 74 - 75 - 77 - 78 - 80 - 84 - 85 - 90 - 97 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 105 - 106 - 109 - 112 - 116 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 130 - 131 - 138 - 139 - 143 - 144 - 146 - 150 - 151 - 157 - 158 - 159 - 165 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 183 - 187 - 201 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 219 - 222 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 235 - 236 - 241 - 244 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261.
Valor: R$ 106.029,07
- BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA.
58.406.720/0001-31
Item(s): 202.
Valor: R$ 296,75
- BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA.
61.853.683/0001-14
Item(s): 160 - 161 - 239.
Valor: R$ 7.440,70
- IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
43.269.791/0001-62
Item(s): 48 - 49.
Valor: R$ 3.770,00
- MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA.
63.177.106/0001-85
Item(s): 1 - 3 - 4 - 12 - 13 - 16 - 19 - 20 - 32 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 56 - 66 - 70 - 71 - 72 - 73 - 76 - 79 - 81 - 82 - 96 - 101 - 102 - 113 - 114 - 115 - 117 - 118 - 119 - 121 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 142 - 145 - 147 - 148 - 149 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 179 - 180 - 181 - 182 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 196 - 197 - 198 - 203 - 234 - 237 - 238 - 243 - 249.
Valor: R$ 277.353,15
- MEGAMED COMERCIO LTDA.
05.932.624/0001-60
Item(s): 21 - 22 - 25 - 27 - 29 - 30 - 35 - 67 - 92 - 94 - 95 - 120 - 127 - 129 - 171 - 172 - 184 - 199 - 200 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 221 - 232 - 242 - 245 - 248 - 262.

Valor: R$ 96.393,25
- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.
28.199.997/0001-70
Item(s): 89.
Valor: R$ 1.985,60
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 9 - 10 - 11 - 17 - 24 - 26 - 28 - 33 - 51 - 52 - 57 - 58 - 59 - 83 - 86 - 87 - 88 - 91 - 133 - 141 - 152 - 153 - 205 - 220 - 240 - 246 - 247 - 250.
Valor: R$ 83.205,20
- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
62.077.080/0001-30
Item(s): 55 - 61 - 154 - 155 - 156 - 162 - 163 - 164 - 204.
Valor: R$ 50.480,00
- VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA.
63.200.525/0001-90
Item(s): 93 - 107 - 108 - 110 - 111 - 140 - 233.
Valor: R$ 14.712,40
- W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
46.952.637/0001-89
Item(s): 191 - 192 - 193 - 194 - 195.
Valor: R$ 6.573,75
- YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.
56.066.880/0001-53
Item(s): 65 - 223.
Valor: R$ 9.082,50

Total: R$ 657.322,37

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:58EF2D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES, estado de Pernambuco, por meio da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento para agentes Culturais do Município de Flores, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Munícipios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Flores-PE.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE e a DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DO OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Flores-PE.

Serão selecionados **27 (vinte e sete)** projetos, conforme Anexo I.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

DO VALOR

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	**26001 – SECRETARIA DE CULTURA**
Função de Governo	**13 – Cultura**
Subfunção de Governo	**392 – Difusão Cultural**
Programa	**10 – Município Cultural e Turístico**
Ação	**2.88 – Fomento ao Setor Cultural Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022.**
Natureza da Despesa	**3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
Fonte de Recursos	**719 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Flores-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DO PRAZO

As inscrições ocorrerão das 07h00min do dia **27/05/2026** até às 13h00min horas do dia **02/06/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 8 deste edital.
O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27/05/2026 a 02/06/2026.	Período da inscrição
03/06/2026.	Resultado preliminar dos Projetos selecionados
03 a 05/06/2026.	Período de recursos para propostas selecionadas.
08/06/2026.	Resultado final dos Projetos selecionados e convocação para apresentar documentos de habilitação.
10/06/2026.	Resultado preliminar dos projetos habilitados/contemplados.
11/06/2026.	Período de recurso sobre Projetos Contemplados.
12/06/2026.	Publicação Final dos Projetos Contemplados.
12/06/2026.	Assinatura Termo de Execução.
15 a 28/06/2026.	Período de Crédito aos Beneficiários.
13 a 28/06/2026.	Realização de Contrapartida – Festejos Juninos.
Até 15/07/2026.	Entrega de Relatório Final de execução Contrapartida.

QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside noMunicípio de Floreshá pelo menos02 (dois) anos.

5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
5.5 Os agentes culturais devem comprovar seu cadastro na Secretaria de Cultura ou Diretoria de Cultura há pelo menos 01 (um) ano.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

DAS ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

DAS INSCRIÇÕES

8.1 O agente cultural deve apresentar de forma presencial na Diretoria Municipal de Cultura e Cidadania de Flores, situado à Rua Cleto Campelo, S/N, centro, Flores/PE, CEP 56850-000, de segunda a sexta feira, das 07h00min até às 13h00min, a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
Comprovação de cadastro na Secretaria de Cultura a no mínimo 01 (um) ano; e,
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8.4 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas um único projeto.

COTAS

Categoria de cotas
9.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

9.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

Concorrência concomitante
9.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
9.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

9.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
9.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
9.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
9.4.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo

10.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

10.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Flores, bem como a Secretaria de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
10.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados nas **Festividades Juninas,** que será executado no período de 13 a 28 de junho 2026.

Recursos de acessibilidade
10.3.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.3.2 São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
11.1.1Comissão de seleção, composta por 02 (dois) servidores da Secretaria de Cultura e por assessoria contratada para emitir pareceres, vai avaliar os projetos, registrando em ata todas as atividades.
11.2 Quem não pode analisar os projetos
11.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
tiverem interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.4 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.2.5 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

11.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção
11.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial dos municípios - AMUPE https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no Portal da Transparência do município de Flores https://flores.pe.gov.br/transparencia/portais/index/portal-aldir-blanc .

11.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Ofício e Documentos que embasem a indagação no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial dos municípios - AMUPE https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no Portal da Transparência do município de Flores https://flores.pe.gov.br/transparencia/portais/index/portal-aldir-blanc .

REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que tenha obtido maior pontuação.
12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado da seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for **pessoa física**:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado e pelo Setor de Tributação do Município de Flores.
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovação de cadastro na Secretaria de Cultura há no mínimo 01 ano;
Dados bancários de conta corrente no nome do agente cultural;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

b) Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda do estado e pelo Setor de Tributos do município de Flores;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Dados bancários de conta corrente em nome da pessoa jurídica;
Comprovação de cadastro na Secretaria de Cultura há no mínimo 01 ano;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado e pelo Setor de Tributos do município de Flores, em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
Dados bancário de conta corrente em nome do representante do grupo;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

13.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.1.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
13.1.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio de meio de Ofício e Documentos que embasem a indagação no prazo e data estipulada no item 4.3.

Os recursos apresentados após o prazo NÃO serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial dos municípios - AMUPE https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no Portal da Transparência do município de Flores https://flores.pe.gov.br/transparencia/portais/index/portal-aldir-blanc.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

14.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Flores contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

14.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente em nome do agente cultural, em desembolso único ou em parcelas.

14.2.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dia 12 de junho de 2026, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Flores-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Flores

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Flores

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

16.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado fisicamente até 15 de julho de 2025.

16.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

17.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do município de Flores https://flores.pe.gov.br/transparencia/portais/index/portal-aldir-blanc .

17.2.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário oficial dos municípios - AMUPE https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no Portal da Transparência do município de Flores https://flores.pe.gov.br/transparencia/portais/index/portal-aldir-blanc e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

17.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:dirculturacidadaniaflores.pe e através do telefone: (87) 99993-9679.

17.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria municipal de Cultura e Cidadania de Flores/PE.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Flores-PE, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA

Diretor de Cultura e Cidadania

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para a CATEGORIA MÚSICO/COMPOSITOR;
b) Até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a CATEGORIA GRUPO MUSICAL, com no mínimo 02 (dois) integrantes com instrumentos musicais;
c) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a CATEGORIA BANDA, com no mínimo 05 (cinco) integrantes com instrumentos musicais;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR CADA POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MÚSICO/COMPOSITOR	No mínimo 01 pessoa, podendo ser um vocalista, um sanfoneiro, um guitarrista, um baixista, um tecladista, um zabumbeiro, um baterista, um saxofonista, um percussionista.	12	6	3	2	23	R$ 500,00	R$ 11.500,00
CATEGORIA GRUPO MUSICAL	Grupo musical, composto por no mínimo 02 (dois) integrantes acompanhados por instrumentos.	1	-	-	-	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
CATEGORIA BANDA	Grupo musical composto por no mínimo de 05 (cinco) integrantes, podendo ser um vocalista, um sanfoneiro um guitarrista, um baixista, um tecladista um zabumbeiro um baterista um saxofonista um percussionista, que possua instrumentos.	1	1	1	-	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

AGENTE CULTURAL

Dados do agente cultural (pessoa física ou MEI)
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Benzedeiros
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual_____.

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

Orientação sexual:
( ) Lésbica

( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo está em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

(indicar número inteiro)

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Dados da Pessoa Jurídica
Tipo de agente cultural: Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs);
CNPJ:
Razão Social:
Nome fantasia:
Data de fundação:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail de contato:
Telefone de contato:
CEP:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Dados do Grupo coletivo
Nome do grupo ou coletivo
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
Nome do representante:
CPF do representante :
E-mail de contato:
Telefone de contato:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:
CEP:
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Música
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação

( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Memória e preservação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Festival / Mostra
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

DO PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização: (Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

8.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

8.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

8.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Músico (guitarra)	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	12/06/2026	28/06/2026

Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)
FLORES, XX, MÊS DE 2026.

_____
Agente Cultural/Mei/Pessoa Jurídica/Coletivo

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Flores/PE -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Flores/PE**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões rurais	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		ONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão Definida pela Secretaria de Cultura e Cidadania, levando-se em conta as notas atribuídas a cada segmento, baseadas no consenso da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Idade, Tempo de atuação na área, tempo de residência no município;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE FLORES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antonio Medeiros, 46, Boa Vista, Flores-PE, CEP: 56.850-000, portador do CPF nº 018.038.894-03 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8350355 SDS-PE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania por meio de Relatório de Execução do Objeto "**Seleção de Projetos Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Flores-PE**," apresentado até o dia 15 de julho de 2026;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania de Flores/PE a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, até 15 de julho de 2026.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania de Flores/PE;

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário oficial dos municípios - AMUPE https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no Portal da Transparência do município de Flores https://flores.pe.gov.br/transparencia/portais/index/portal-aldir-blanc
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Flores/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Flores, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Flores
CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO -
Prefeito

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Produção musical
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado.
Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Flores, 00 de mês de 2026.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Pública nº 001/2026**, da Secretaria de Cultura e Cidadania do município de Flores, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ou

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Flores/PE

Com base na **Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Pública nº 001/2026**, da Secretaria de Cultura e Cidadania do município de Flores, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:92F5E5FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1297/2026

Dispõe sobre o resultado preliminar da etapa de Investigação Social do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, exclusivamente para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025, especialmente quanto à etapa de Investigação Social aplicável ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial;

CONSIDERANDO o item 4.4.3.15 do Edital nº 001/2025, que prevê a publicação do resultado da Investigação Social apenas em relação aos candidatos considerados aptos;

CONSIDERANDO o item 4.4.3.16 do Edital nº 001/2025, que assegura ao candidato considerado inapto o direito de conhecer as razões de sua inaptidão mediante decisão motivada e fundamentada em critérios objetivos;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Social, no âmbito do cargo de Guarda Civil Municipal Inicial, com base nos elementos constantes nos autos individuais dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, referente exclusivamente ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial, conforme o Edital nº 001/2025, constante no Anexo I, contendo apenas os candidatos considerados APTOS.

Art. 2º Informar que, no âmbito do cargo de Guarda Civil Municipal Inicial, foram considerados:

I – INAPTOS: 11 (onze) candidatos, os quais não constam na presente publicação, em observância ao item 4.4.3.15 do Edital nº 001/2025;

II – ELIMINADOS: 03 (três) candidatos, em razão do não comparecimento e/ou não apresentação da documentação exigida para a etapa de Investigação Social, conforme previsão editalícia.

Art. 3º Os candidatos considerados inaptos ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial poderão solicitar acesso à decisão fundamentada que ensejou sua inaptidão, mediante requerimento encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico oficial da Comissão: recursogcmigarassu@gmail.com

§1º O requerimento deverá conter:

I – nome completo do candidato;
II – número de inscrição;
III – solicitação expressa de acesso aos fundamentos da decisão.

§2º A solicitação de acesso à fundamentação deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data subsequente à publicação desta Portaria.

§3º A disponibilização da fundamentação observará o disposto no item 4.4.3.16 do Edital nº 001/2025, que assegura ao candidato o direito de conhecer as razões de sua não aptidão, mediante decisão motivada e baseada em critérios objetivos.

§4º A resposta será encaminhada pela Comissão por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente ao recebimento do e-mail do candidato solicitando as razões de sua não aptidão.

§5º Compete exclusivamente ao candidato acompanhar o recebimento da resposta encaminhada pela Comissão.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos considerados inaptos ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º O prazo recursal será contado:

I – da data do envio da resposta contendo a fundamentação, quando o candidato houver solicitado acesso nos termos do art. 3º;
II – automaticamente, do 3º (terceiro) dia útil subsequente à publicação desta Portaria, independentemente de solicitação pelo candidato.

§2º A ausência de solicitação da fundamentação não impedirá o início nem a fluência do prazo recursal.

Art. 5º Os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico oficial da Comissão: recursogcmigarassu@gmail.com

§1º O recurso deverá conter:

I – identificação completa do candidato;
II – fundamentação clara e objetiva;
III – documentos comprobatórios, quando houver;
IV – indicação de fatos novos ou elementos complementares, se existentes.

§2º Será considerada como data de interposição do recurso a data do registro de recebimento do e-mail pela Comissão do Concurso.

§3º A Comissão encaminhará, através do e-mail, acuso de recebimento, cabendo ao candidato acompanhar a respectiva confirmação.

Art. 6º Compete à Comissão Geral do Concurso Público, na qualidade de instância revisora administrativa:

I – conhecer e julgar os recursos interpostos;
II – manter ou reformar as decisões recorridas;
III – determinar diligências complementares, quando necessário.

§1º A Comissão Geral do Concurso Público terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar as respostas dos recursos interpostos, através do e-mail recursogcmigarassu@gmail.com, que será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao final do prazo recursal.

Art. 7º O resultado final da Investigação Social referente ao cargo de Guarda Civil Municipal Inicial será publicado após a conclusão da fase recursal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 27 de maio de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CANDIDATOS APTOS
(RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL)
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL

Inscrição	Candidato
28.361	ALEX MAYRSON DE MELO COSTA
1.091	AMANDA EMY BARBOSA DE MELO
22.655	ANA CLAUDIA NOBRE CABRAL COELHO
9.094	ANDERSON DA SILVA CAMPOS
12.854	ANDREY WILLIAN DA SILVA LINS
21.632	ANNA PAULA FRANCISCA DA SILVA LINS
420	ARTHUR LEYBSON MELO DA SILVA
2.063	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA
5.459	BRENO ARAÚJO GALDINO DOS SANTOS
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA
28.382	BRUNNA LUIZA SILVA TAVARES FRANÇA
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA
6.578	EDJAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
6.639	EDSON ALBERTO DA SILVA
19.418	EDVANIA MARIA DA SILVA
20.466	EMERSON OLIVEIRA ANDRADE
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
25.127	FERNANDA MARTINS VIEGAS DA SILVA
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA
28.884	GABRIEL SOARES DE AZEVEDO
18.677	GESSICA KELLYNE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA
31.645	JOÃO MARCONDES DA SILVA
7.334	JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA
28.738	JOSE DIEGO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL
22.547	LAURO ANANIAS DA SILVA NETO
29.907	LUCAS VASCONCELOS DE AQUINO
26.779	MAIARA MILENA MONTEIRO DA SILVA
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA
4.106	MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA
36.410	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
25.216	MELQUIZEDEQUE REIS DA SILVA
869	MONICA GOMES SILVEIRA
22.882	MURILO MORAIS DOS SANTOS
18.409	RAFAELA DOS SANTOS ALVES
26.417	ROBERTO GABRIEL DA SILVA BANDEIRA
19.800	RODOLFO RAFAEL RAMOS PEREIRA

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CBAAC700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO Nº 002/2026

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO Nº 002/2026
Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB – CICLO 02
A Prefeitura Municipal de Itambé/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural, que regulamenta a seleção de Artistas, Coletivos, Entidades e Grupos Culturais no município de Itambé/PE.
1. DA JUSTIFICATIVA
1.1. O Edital de Fomento para Artistas, Coletivos, Entidades e Grupos Culturais configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de Itambé/PE.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e Conselho Municipal de Políticas Culturais e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o Fomento de 47 (quarenta e sete) projetos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:
3.2. Festival de Arte e Cultura;
3.3. Artes visuais - Projetos de Desenho, Pintura, Fotografia, Escultura, Grafitagem, etc;
3.4. Dança - Festival de Dança moderna e contemporânea e ou folguedos da tradição popular;
3.5. Gastronomia - Festival/Feiras/Mostras que promovam o estudo, pesquisa e enaltecem as comidas e bebidas da Gastronomia regional;
3.6. Formação - Oficinas de Transmissão de Saberes;
3.7. Audiovisual – Documentário;
3.8. Audiovisual - Curta Metragem;
3.9. Audiovisual - Mini-docs;
3.10. Babau/Mamulengo;
3.11. Grupo de Cavalo Marinho;
3.12. Maracatu;
3.13. Orquestra Filarmônica;
3.14. Quadrilhas Juninas;
3.15. Teatro;
3.16. Caboclinho e Tribo Indígenas;
3.17. Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI com até 5 participantes;
3.18. Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI a partir de 6 participantes;
3.19. Ciranda;
3.20. Capoeira;
3.21. Dupla de Violeiros/Repentistas/Emboladores de coco.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120250002-024785 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art.
4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Festival de Arte e Cultura	03	10.000,00	30.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artes visuais - Projetos de Desenho, Pintura, Fotografia, Escultura, Grafitagem, etc	03	2.000,00	6.000,00	Pessoa Física
Dança - Festival de Dança moderna e contemporânea e ou folguedos da tradição popular	02	3.000,00	6.000,00	Pessoa Física
Gastronomia - Festival/Feiras/Mostras que promovam o estudo, pesquisa e enaltecem as comidas e bebidas da Gastronomia regional	01	4.000,00	4.000,00	Pessoa Física
Formação - Oficinas de Transmissão de Saberes	03	3.000,00	9.000,00	Pessoa Física
Audiovisual – Documentário	01	5.000,00	5.000,00	Pessoa Física
Audiovisual - Curta Metragem	01	7.000,00	7.000,00	Pessoa Física
Audiovisual - Mini-docs	01	2.500,00	2.500,00	Pessoa Física
Babau/Mamulengo	02	2.000,00	4.000,00	Pessoa Física
Grupo de Cavalo Marinho	01	4.000,00	4.000,00	Pessoa Física
Maracatu	02	4.000,00	8.000,00	Pessoa Juridica
Orquestra Filarmônica	01	8.000,00	8.000,00	Pessoa Juridica
Quadrilhas Juninas	03	2.500,00	7.500,00	Pessoa Física
Teatro	01	4.000,00	4.000,00	Pessoa Física
Caboclinho e Tribo Indígenas	02	3.000,00	6.000,00	Pessoa Física

Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI com até 5 participantes	12	1.500,00	18.000,00	Pessoa Física
Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI a partir de 6 participantes	05	2.500,00	12.500,00	Pessoa Física
Ciranda	01	2.000,00	2.000,00	Pessoa Física
Capoeira	01	3.000,00	3.000,00	Pessoa Física
Dupla de Violeiros/Repentistas/Emboladores de coco	01	2.000,00	2.000,00	Pessoa Física

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de Itambé/PE.

7.2. Como requisito obrigatório de participação, o proponente inscrito deverá estar devidamente cadastrados no Radar Cultural Municipal, disponível no site oficial da Prefeitura, na aba 'Radar Cultural', localizada na página da Cultura.

7.3. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de Itambé-PE.

7.4. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e na PNAB Ciclo 1;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, enviado por e-mail itambepnabciclo2@gmail.com ou presencialmente com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://itambe.pe.gov.br na aba PNAB dentro da página da Cultura.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	18 a 29 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	08 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	09 e 10 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final após Período Recursal	12 de junho de 2026
Período para Interposição de Recursos do Resultado Final	15 e 16 de junho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	18 de junho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	22 de junho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 30 de junho de 2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://itambe.pe.gov.br

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física

a) Cópia do Documento de Identidade:

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapu blica.asp);

c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt- certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

f) Certidão Negativa Estadual (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDeb itoFiscal);

g) Certidão Negativa Municipal (https://webitambe.cegep.inf.br:3001/servicosweb/home.jsf);

h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

i) Currículo do Proponente;

j) Portfólio;

l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;

m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consul tapublica.asp);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt- certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;

g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos- para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);

i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativ aDebitoFiscal);

j) Certidão Negativa de Débito Municipal (https://webitambe.cegep.inf.br:3001/servicosweb/home.jsf);

l) Currículo do Proponente;

m) Portfólio;

n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;

o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

11.4. Proponente Pessoa Jurídica.
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica. asp);
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt- certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
g) Certidão Negativa do FGTS (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFi scal);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal (https://webitambe.cegep.inf.br:3001/servicosweb/home.jsf);
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
m) Currículo do Proponente;
n) Portfólio;
o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.
Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
11.8. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site https://itambe.pe.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
11.9. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://itambe.pe.gov.br
11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://itambe.pe.gov.br
12. DA ANÁLISE DE OBJETO
12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulario de InscriçãoDocumentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no minimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município, para a devida tomada de decisão.
12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do concorrente	0	0,5	1	1,5	2
4	Ações voltadas para a Infância	0	0,5	1	1,5	2
5	Medidas de acesso e ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação máxima	Descrição
Critério 1 – Capacidade técnica e viabilidade de execução	2,0 pontos	Serão observados I. Capacidade técnica da equipe envolvida na execução da proposta; II. Consistência e viabilidade do projeto proposto. III. Clareza e coerência do projeto em relação aos objetivos e à linguagem artística proposta; IV.Adequação da planilha orçamentária aos valores de mercado e à viabilidade financeira da proposta; V.Consistência conceitual e desenvolvimento da linguagem artística ao longo das atividades planejadas
Critério 2 – Mérito artístico e relevância cultural	2,0 pontos	Serão considerados: I. Potencial de impacto sociocultural e mobilização no contexto de atuação; II. Capacidade de articulação e ampliação de redes locais, intermunicipais e inter-regionais; III. Impacto social, territorial, estético ou de formação de público
Critério 3 – Trajetória do concorrente	2,0 pontos	Será observado: I. Tempo de atuação:
		Até 2 anos: 0,5 ponto Entre 2 e 5 anos: 1 ponto Entre 5 e 10 anos: 1,5 pontos Mais de 10 anos: 2 pontos
		II.Relevância e continuidade das ações já realizadas; III.Alcance e impacto das atividades no território de atuação; IV. Diversidade de eixos de atuação (criação, formação, acesso, difusão, internacionalização, etc.); V.Capacidade de gerar impacto sociocultural e mobilização no contexto em que atua.
Critério 4 - Ações voltadas para a Infância	2,0 pontos	Serão avaliadas as propostas que apresentem ações, conteúdos, metodologias ou produtos artístico-culturais voltados ao público da infância, compreendendo como a faixa etária da primeira infância 0 (zero) a 6 (seis) anos ou da infância 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos, considerando:
		I. Adequação da linguagem artística às especificidades do desenvolvimento infantil; II. Clareza na definição do público-alvo infantil e das estratégias de mediação cultural; III. Potencial de contribuição para o desenvolvimento cultural, sensível, educativo e social das crianças na primeira infância; IV.Integração com contextos educativos, comunitários, familiares ou espaços de convivência da infância, quando houver.
Critério 5 – Medidas de acesso e ações afirmativas	2,0 pontos	Será considerado: I.Implementação de medidas de acessibilidade (física, comunicacional, atitudinal, etc.);
		II. Promoção da diversidade (étnico-racial, de gênero, geracional, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, etc.) tanto nos temas abordados quanto na composição da equipe; III. Promoção da cultura do acesso, por meio de ações voltadas à mediação artístico-cultural e formação de públicos; IV.Inclusão de ações afirmativas na programação, equipe e público-alvo.

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://itambe.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.
12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo- se o mesmo critério da ordem de seleção.
13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO CULTURAL)
13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, convocará o proponente para assinatura do Termo de Execução Cultural.
13.2. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
13.4. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Politica Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Itambé/PE, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.
14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES
14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.
15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.
15.2. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição. 15.3. As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 7 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
16.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://itambe.pe.gov.br
16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
16.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
16.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso;
16.6.5. Anexo 5 - Formulário de Representatividade de Grupos.
16.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
16.6.7. Anexo 7 – Minuta do Termo de Execução Cultural;
16.6.8. Anexo 8 – Modelo de Relatório de Execução do Objeto (projeto);
16.6.9. Anexo 9 – Modelo de Autodeclaração de Residência.

Itambé/PE, 14 de maio de 2026.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:65946FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMADA PÚBLICA PARA O EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 MUNICÍPIO DE MANARI – PERNAMBUCO

CHAMADA PÚBLICA PARA O EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 MUNICÍPIO DE MANARI – PERNAMBUCO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital de Premiação para Agentes Culturais tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades, entidades e grupos culturais que, ao longo dos anos, tenham contribuído de forma efetiva para o fortalecimento da cena cultural do Município de Manari. A iniciativa é realizada com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). O Município de Manari Estado de Pernambuco recebeu o repasse da PNAB ciclo II o valor de R$ 213.239,51 (duzentos e treze mil,duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) Desse valor Até 5 % poderá ser utilizado para custo operacional com contratação de prestadores de serviços e ou empresa de consultoria. A movimentação financeira entre as contas do ciclo I para o ciclo II configura-se como reprogramação de saldos remanescentes amparados pelo Lei nº 14.903/2024 e o Marco Regulatório da Cultura e Regulamentada pela Portaria do Ministério da Cultura n° 152/2025 que autoriza a continuidade da execução dos recursos da PNAB, vinculados ao PAR (Plano de aplicação dos recursos) atualizado com valores não utilizados no exercício anterior PNAB ciclo I, O saldo remanescente no valor de R$ 24.084,67 (vinte e quatro mil, e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). O valor deste Edital para premiação de agentes culturais do Município de Manari é de R$ 227.324,18 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
O município fundamenta a regularidade da movimentação financeira com base no Decreto nº12.409 de 13 de março de 2025 e a Portaria nº 243 de 9 de outubro 2025.
Para participar, é necessário efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido e atender aos requisitos previstos neste edital.

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Manari – Pernambuco.
Deste modo, o Município de Manari torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente Edital tem por objeto a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Manari – Pernambuco, por meio do reconhecimento nas categorias descritas no Anexo I.
Trata-se, portanto, de premiação de caráter honorífico, destinada a reconhecer a trajetória e a contribuição já realizada pelos agentes culturais ao Município de Manari – Pernambuco.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido por meio de pagamento direto ao contemplado, sem a imposição de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico e sem prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 87 (oitenta e sete) Agentes Culturais e grupos de culttura neste ciclo 2 da PNAB.
Contudo, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, este edital poderá ser suplementado, de modo que, existindo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

Requisitos de participação

Para fins de participação neste Edital, o agente cultural deverá atender aos seguintes requisitos:
– Apresentar documentação que comprove sua trajetória artística ou cultural, compatível com a categoria escolhida.
– Enquadrar-se em uma das categorias previstas neste Edital (pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ);
III- No caso da categoria blocos carnavalescos, comprovar atuação tradicional no Município de Manari – Pernambuco por período mínimo de 03 (três) anos, com histórico contínuo de participação em manifestações carnavalescas locais, devidamente demonstrado por meio de registros como fotografias, matérias, programações oficiais, entre outros;
IV – No caso da categoria literatura, comprovar atuação voltada à promoção e difusão de obras escritas, abrangendo os gêneros conto, poesia/poema, romance e literatura infantil e juvenil;
V- Comprovar autoria, coautoria ou participação na produção de obras literárias (livros, cordéis, coletâneas, textos publicados em meios físicos ou digitais);
- Demonstrar relevância cultural da atuação literária para a comunidade local, por meio de histórico, reconhecimento público ou impacto social das atividades desenvolvidas;
– Realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido e apresentar toda a documentação exigida;
– Não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará o indeferimento da inscrição.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá premiação nos termos das categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor total destinado ao presente edital é de R$ 227.324,18 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
O valor recebido por pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, não havendo incidência ou retenção do referido tributo sobre a quantia paga ao agente cultural.Quanto às pessoas jurídicas, não haverá retenção do Imposto de Renda na fonte, podendo ocorrer à incidência posterior do tributo, cujo recolhimento será de responsabilidade do agente cultural, salvo nos casos de isenção legalmente prevista.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Orçamentário: 15500- – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 15540 -Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0043 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIDADANIA
Ação: 17196000 – Fomento Cultural das Ações Culturais do PNAB (Lei Nº 14.399/2022) Trasfferencia da PNAB
Despesa 3.3.90.39.00 Aplicações Diretas, pessoas Físicas – Outros Serviços de Terceiros pessoa Juridica.
Fonte de Recurso: – 1719000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento
Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação e contribuição artística ou cultural no Município de Manari – Pernambuco há, no mínimo, 03 (três) anos.
Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo responsável por criar, produzir ou promover manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes categorias:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras).
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outras);
Coletivo ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para fins de assinatura do Termo de Premiação Cultural. A representação será formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou do julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, análise de candidaturas ou julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores).
O agente cultural que integre Conselho de Cultura poderá participar deste Edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste item.
No caso de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas acima.
A participação em consultas públicas, audiências ou escutas sociais não caracteriza participação direta na elaboração do edital, não constituindo impedimento para participação neste certame.

Quantidade de inscrições por Agente Cultural
Cada agente cultural poderá se inscrever neste Edital em apenas uma categoria, sendo permitida a contemplação com, no máximo, uma premiação.

ETAPAS

O presente Edital será executado por meio das seguintes etapas:

Inscrição – fase destinada à apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
Seleção – fase em que a comissão de avaliação analisará e selecionará as candidaturas inscritas;
Habilitação – fase em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação exigida;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – fase em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do respectivo termo.

INSCRIÇÕES

Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas no período de **28/05/2026 a 03/06/2026**, devendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manuel Gavião, S/N, Centro de Manari, no horário das 08h às 13h. Agentes culturais Com deficiência ,idosos ou analfabetos que encontra em Barreiras para preenchimento dos formulários físicos ,poderão contar com o apoio técnico e suporte presencial de servidores designados pela Secretaria de educação e cultura para efetivar a inscrição.

Como se inscrever

O agente cultural deverá protocolar, de forma física, a seguinte documentação:
Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Manari – Pernambuco, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias jornalísticas, páginas da internet, entre outros, desde que relacionados à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo ou grupo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando houver interesse em concorrer às cotas.
O agente cultural é responsável pelo envio da documentação, bem como pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade do material apresentado.

A inscrição implica plena concordância com as regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

COTAS

Categoria de cotas

Ficam asseguradas cotas em todas as categorias deste Edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Pessoas em situação de Vulnerabilidade em áreas periféricas

A distribuição das cotas por categoria encontra-se detalhada no Anexo I deste Edital.
Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração, a ser formalizada exclusivamente por escrito constante no Anexo VII e VIII correspondente deste Edital.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência, podendo ser selecionados conforme sua pontuação ou classificação no processo seletivo.
Os agentes culturais optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo contemplados pela ampla concorrência, com a consequente destinação da vaga de cota ao próximo candidato optante, observada a ordem de classificação.
Desistência do optante pelas cotas
Em caso de desistência de agente cultural aprovado nas vagas destinadas às cotas, a vaga remanescente será preenchida por outro candidato optante pelas cotas, observada a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes serão, prioritariamente, destinadas às demais categorias de cotas.
Persistindo a ausência de candidatos aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:
– Pessoas jurídicas cujos sócios sejam, em sua maioria, pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
– Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
– Outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que integrem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.
O edital prevê corretamente as cotas de 20 % para negros e 10 % para indígenas exigindo as autodeclarações por escrito De acordo com os anexos deste edital,Contudo a instrução normativa do minc 10/ 2023 determina a Obrigatoriedade de prever mecanismo de verificação. Em casos de Indicícios de fraude a Secretaria pode instituir uma comissão especial de hétero identificação para análise Fenotípica (Para candidatos negros) ou requerer declaração assinada por liderança comunitária Pajé para candidatos indígenas assegurando sempre o direito a recurso.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, cujas atividades serão devidamente registradas em ata.
A Comissão será composta por pareceristas externos contratados e por Comissão de Acompanhamento, designada por meio de portaria específica.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;

– No caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/ coletivo nos últimos 02 (dois) anos, bem como quando tais situações se verifiquem em relação a cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau;
- Sejam parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, de seu cônjuge ou companheiro.

Verificada qualquer hipótese de impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente à Comissão e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Para os fins deste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória do agente cultural, considerando sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Manari – Pernambuco. A avaliação será realizada mediante atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem, em seus documentos comprobatórios, quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A análise considerará os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância social em comparação com os demais inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída de forma comparativa.
No caso de dois ou mais proponentes Terminem com as mesmas notas idênticas Na mesma categoria, Estabeleceremos a seguinte de desempate Primeiro maior nota no critério de relevância da trajetória, segundo proponente com maior idade, terceiro proponente pertencente aos grupos de ações afirmativas Mulheres PCDs.

Recursos na Etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, no site oficial do Município de Manari – Pernambuco e na AMUPE.
Da decisão proferida na fase de seleção caberá recurso dirigido ao Município, a ser protocolado presencialmente na, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA de 08 ás 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, nos termos do Decreto Federal nº 11.740/2024.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no mural da Secretaria de Educação e do Município de Manari, bem como no portal oficial do Município e na AMUPE.
Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da respectiva pasta.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente a ela destinados poderão ser remanejados para outra categoria no âmbito deste Edital, observada a ordem de classificação por maior pontuação.
Na hipótese de não preenchimento integral das vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outros editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Etapa De Habilitação

Após a divulgação do resultado final da seleção, os agentes culturais contemplados serão convocados para a etapa de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida neste Edital.

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá protocolar, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado final da seleção, a documentação de habilitação, por meio físico, Secretaria de Educação e Cultura, conforme relação a seguir:

Pessoa Física:

– Documento de identificação oficial com foto e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, entre outros);
– Comprovante de residência, mediante apresentação de conta relativa ao domicílio ou declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
agentes culturais pertencentes a populações nômades ou itinerantes;
agentes culturais em situação de rua.
– Cópia do cartão bancário, preferencialmente de conta no Banco do

Brasil.

Pessoa Jurídica:

Documento de identificação do representante legal com RG E CPF.

(ex.: Carteira de Identidade, CNH, entre outros);
– Atos constitutivos (contrato social, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil);
– Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

– Documento de identificação do representante do grupo, contendo RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, entre outros);
– Comprovante de residência em nome do representante, mediante apresentação de conta relativa ao domicílio ou declaração assinada.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação.

Recursos da etapa de Habilitação

Da decisão proferida na fase de habilitação caberá recurso dirigido ao Município de Manari, a ser protocolado por meio físico na Secretaria de Educação e Cultura de Manari, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.
Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em mural na Estação da Cultura do Município de Manari, bem como no site oficial da Prefeitura e na AMUPE.
Após essa etapa, não caberá interposição de novos recursos.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Concluída a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural, indicada no formulário de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura e na AMUPE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão atentar-se às publicações no site oficial e nas mídias sociais institucionais.
Na contagem dos prazos previstos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis.

Informações adicionais

As demais informações poderão ser obtidas por meio do site oficial da Prefeitura ou presencialmente na Secretaria de educação e Cultura de Manari.
Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente da respectiva pasta.

Validade do resultado

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III – Trajetória cultural;
Anexo IV - Critérios de avaliação;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo lX – Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção;
Anexo X- Cronograma de execução

Manari/PE, 27 de maio de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Manari – PE.

CHAMADA PÚBLICA CULTURAL Nº 02/2026 MUNICÍPIO DE MANARI PERNAMBUCO
EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R$ 227.324,18 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**
Distribuídos nas caterogias abaixo da seguinte forma:
Grupos Culturais / Manifestações Culturais / Cultura Urbana ***Até R$ 50.000,00*** (cinquenta mil reais) destina-se a coletivos, grupos formais ou informais que atuam na preservação e difusão de saberes tradicionais, banda de pífanos, maracatu, reisado, coco de roda pastoril, bem como a agentes da cultura hip-hop, grafiteiros, são Gonçalo, mazurca e grupos de breaking e demais expressões artísticas que compõem o cenário das artes urbanas e comunitárias. **Fotos (Portfólio)**, anexe fotos.

Música (Individual e Dupla) ***Até R$ 44.000,00*** (quarenta e quatro mil reais) Categoria voltada para músicos, cantores, compositores e instrumentistas que atuam de forma solo ou em duos. Contempla o trabalho de criação, execução e performance musical em qualquer gênero, valorizando a produção artística local. **Fotos (Portfólio)**, anexe fotos.
Artesanato ***Até R$ 22.500,00*** (vinte e dois mil e quinhentos reais) contemplara artesãos e mestres do saber que produzem objetos a partir de técnicas manuais tradicionais ou contemporâneas, utilizando matérias-primas diversas (argila, madeira, fios, fibras, couro, entre outros), refletindo a identidade cultural da região. **Fotos (Portfólio)**, anexe fotos.

d) Produtores de Eventos Culturais / Cavalgadas e Pega de Boi ***Até R$ 31.500,00*** (trinta e um mil e quinhentos reais) Voltada para profissionais responsáveis pela organização, logística e gestão de eventos que promovem a cultura local. Inclui especificamente os realizadores de eventos da cultura sertaneja e de raiz, como as tradicionais cavalgadas, cultura festiva de carro de boi e as competições de pega de boi. **Fotos (Portfólio)**, anexe fotos.

e) Categoria: Grupos de Quadrilha Junina Até R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) as quadrilhas juninas de Manari representam muito mais do que uma dança coreografada; elas são o coração pulsante da nossa identidade sertaneja. Ao premiar o mérito desses grupos através da PNAB Ciclo 2, o município reafirma seu compromisso com a salvaguarda do patrimônio imaterial, garantindo que o brilho e a história de nossas 'arraias' continuem a ecoar pelas futuras gerações."

Esta categoria visa reconhecer e premiar grupos de quadrilha junina, sediados em Manari/PE, que possuam trajetória comprovada na preservação e difusão das tradições do Ciclo Junino. O prêmio por Mérito Cultural celebra o papel fundamental dessas agremiações na manutenção da identidade nordestina, na mobilização comunitária e na transmissão de saberes geracionais com os objetivos de: Valorizar a dedicação de brincantes, marcadores, coreógrafos, músicos e costureiras que mantêm viva a chama do São João em Manari.

Fomentar a continuidade das atividades dos grupos, auxiliando na manutenção de figurinos, adereços e ensaios.

Reconhecer o impacto social e econômico que as quadrilhas geram no município, promovendo o turismo cultural e a integração da juventude. **Fotos (Portfólio)**, anexe fotos

Audiovisual (Curtas e Longas-metragens) ***Até R$ 10.324,18*** *(dez mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)* Destina-se a realizadores, cineastas, editores e roteiristas envolvidos na produção de conteúdos em vídeo. Abrange desde obras de curta duração até produções mais extensas, em formatos documentais ou de ficção. **Fotos (Portfólio)**, cópia do curta e ou longa-metragem e fotos anexar.

Repentistas / Aboiadores ***Até R$ 5.000,00*** (cinco mil reais) focada nos artistas da oralidade e do improviso. Contempla os poetas repentistas, que mantêm viva a tradição do verso improvisado, e os aboiadores, preservadores do canto e da comunicação rústica ligada ao cotidiano do campo e do gado. **Fotos (Portfólio)**, anexe fotos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA C.	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/QUILOMBILAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Grupos e manifestações /cultura urbana LETRA - A	4	3	2	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
música individual LETRA - B	6	3	2	1	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
música dupla/trio LETRA – B dupla ou majs	7	3	2	1	13	R$2.000,00	R$26.000,00
Artesanato LETRA - C	7	4	2	2	15	R$1.500,00	R$22.500,00
Produtores de eventos culturais LETRA - D	11	6	2	2	21	R$1.500,00	R$31.500,00
Quadrilhas juninas acima de 40 componentes LETRA - E	2	-	-	-	2	R$7.000,00	R$14.000,00
Quadrilhas juninas acima de 20 componentes LETRA - E	2	1	-		3	R$5.000,00	R$15.000,00
Quadrilhas juminas tradicionais 16 componentes LETRA - E	3	1	-	-	4	R$5.000,00	R$20.000,00
Quadrilhas juninas estilizads acima de 16 componente LETRA - E	2	1		-	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Audiovsual /curta /longa metragem LETRA – F	1	-	-		1	R$10.324,18	R$10.324,18
Aboiadores/repentistas LETRA G	2	1	1	1	05	R$ 1.000,00	R$5.000,00
TOTAL	**47**	**23**	**11**	**08**	**89**	**-**	**R$ 227.324,18**

Manari, 27 de maio de 2026

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Manari -PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D7A62788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 67/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 67/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA - CNPJ Nº 12.223.678/0001-12, QUE TEM POR OBJETO A FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero

Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA - AV SAO SEBASTIAO, 631 - CENTRO - QUIXABA - PE, CNPJ nº 12.223.678/0001-12, neste ato representado por Ubirajara Pereira da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Martins, 16,Centro - Carnaíba - PE, CPF nº 026.339.074-82, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 67/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 09/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 67/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% ao item 88.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
88	A GRAXA ABASE DE CALCIO BALDE 20 KG.	DULUB	Baldes	01	339,99	339,99
				Total:		339,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 339,99 (Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA
CNPJ Nº 12.223.678/0001-12
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:C6B2F159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Emilly Araujo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11872110, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa – sala 01 – Vila Recreio, Londrina - PR, nº 255, CEP: 86025-090, Telefone (43) 3376-6360, Email: supremadental@licitacoes.londrina.br, representada por seu procurador(a) Sr(a). Juliana Carolina Zaninelli, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Taquari – fundos – Vila Recreio, CEP 86025, Londrina-PR, nº 55, RG Nº 8.976.304-5, CPF/MF Nº 050.536.699-10.

Valor Total registrado: R$ 84.966,62 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL**: Condicionador dental, apresenta-se em seringa com 2,5 ml em forma de gel para promover adição mecânica em processos restauradores direto por materiais resinosos ou em processos preventivos de selamentos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade	PACOTES	200	IMPLA	R$ 3,44	R$ 688,00
5	**AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G -** Agulha gengival para anestesia odontológica 27G, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente, esterilizada por óxido de etileno tribiselada e siliconizada, contendo naembalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	CAIXAS	200	SR	R$ 30,42	R$6.084,00
6	**ALAVANCA RETA APICAL SELDIN** - Instrumento utilizado para luxação e remoção de raízes ou fragmentos dentários durante exodontias. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	60	IMPLA	R$ 30,75	R$ 1.845,00
9	**ALGODÃO (ROLOS DENTAIS) -** Rolete de algodão, confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorçãodelíquidosesecreções,sem grumos ou impurezas, medindo aproximadamente 4,5 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.Validademínimade75%do total da sua estabilidade.	PACOTES	2.000	MAXCLEAN	R$ 3,18	R$ 6.360,00
17	**BROCACARBIDE Nº02-** Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável, esférica, baixa rotação e precisão do corte. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	E.H KAVO KERR	R$ 5,95	R$ 595,00
18	**BROCA CARBIDENº04** -Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável, baixa rotação e precisão do corte. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	E.H KAVO KERR	R$ 5,95	R$ 595,00
19	**BROCA CARBIDENº06** -Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável, esférica, baixa rotação e precisão do corte. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	E.H KAVO KERR	R$ 5,95	R$ 595,00
20	**BROCA CARBIDENº08** -Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável, esférica, baixa rotação e precisão do corte. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	E.H KAVO KERR	R$ 5,98	R$ 598,00
21	**BROCA CIRÚRGICA 701** - Tronco- cônica dentada para alta rotação, 25mm. Produzidas em aço carbide. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	25	E.H KAVO KERR	R$ 10,00	R$ 250,00
22	**BROCA CIRÚRGICA 702** - Esférica dentada para alta rotação, 25mm. Produzidas em aço carbide. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	25	E.H KAVO KERR	R$ 10,00	R$ 250,00
23	**BROCA DIAMANTADA 1032** - Cone invertido, fabricado a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São úteis na confecção de cavidades auto retentivas. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade. Apresenta-seemblisterc/ 1unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	150	3R/MICRODO NT	R$ 2,12	R$ 318,00
24	**BROCA DIAMANTADA 1035** - Cone invertido, fabricado a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São úteis na confecção de cavidades auto retentivas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	150	3R/MICRODO NT	R$ 2,14	R$ 321,00
25	**BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1045** - Broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Produto com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizada principalmente paraoacessoiniciala lesões cariosas, para abertura ou retenções em dentística, além de criar sulcos de orientação em prótese, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	150	3R/MICRODO NT	R$ 2,13	R$ 319,50
26	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.013** - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	3R/MICRODO NT	R$ 2,13	R$ 213
27	**BROCA DIAMANTADA Nº 1.016** - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	3R/MICRODO NT	R$ 2,14	R$ 214,00
28	**CABO DE BISTURI** - Instrumento utilizado para fixação e manuseio de lâminas de bisturi descartáveis em procedimentos cirúrgicos. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 7,76	R$ 388,00

30	**CALCADOR DE WARD Nº 02** - Com pontas duplas arredondadas, é utilizado em dentística para restaurações de amálgama. Produzido em aço inoxidável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	9	IMPLA	R$ 8,49	R$ 76,41
32	**CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SISTEMA PASTA** - Apresentado em 01 tubo de pasta base 13 g, 01 tubos de pasta catalisadora 11 g e 01 bloco de mistura. Composição: Catalisador: Hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, estearato de zinco e corantes minerais, biocompatível, alta resistência à compressão: maior resistência à tração que os cimentos provisórios do mercado. Registro na ANVISA, validade mínima de 02 anos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	KITS	40	DENTSPLY	R$ 26,73	R$ 1.069,20
35	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ)** - Composição: óxido de zinco 70%, óxido de magnésio, resina hidrogenada, sais de zinco, colofônia e/ou mica. Apresentação 1 frasco do pó c/ 38g, contendo na embalagem externa os dados de identificação procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	50	AF DO BRASIL	R$ 8,99	R$ 449,50
44	**CURETA ALVEOLAR** - Instrumento cirúrgico não articulado cortante, utilizado para curetagem de alvéolos pós-exodontia. Produzida em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA LUCAS	R$ 7,99	R$ 399,50
45	**CURETA DE DENTINA N.2** - Instrumento utilizado para remoção de dentina cariada e limpeza da cavidade durante procedimentos restauradores. Produzida em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	40	IMPLA	R$ 5,48	R$ 219,20
46	**CURETA DE LUCAS N° 86** - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para curetagem de alvéolos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua	UNIDADES	9	IMPLA LUCAS	R$ 7,91	R$ 71,19
50	**ESPELHO ODONTOLÓGICO** - Instrumento utilizado para visualização indireta, afastamento de tecidos moles e reflexão de luz durante procedimentos odontológicos. Produzido em aço inoxidável e vidro óptico de alta qualidade. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	UNIDADES	60	IMPLA	R$ 2,95	R$ 177,00
51	**FIO DE SUTURA NAYLON 3-0:** Não é absorvida. Agulha atraumática (triangular). Boa resistência. Sua cor negra destaca-se no tecido (Auxilio na visualização). Esterilizados por radiação gama ou óxido de etileno. (Cx com 24 unidades), contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	CAIXAS	200	DONATI	R$ 32,74	R$ 6.548,00
52	**FIO DE SUTURA SEDA 3-0:** Não absorvível, encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Agulha com ponta triangular e fio de seda trançado. Esterilizados por radiação gama ou óxido de etileno. Seda negra (Cx com 24 unidades), contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade	CAIXAS	300	DONATI	R$ 39,44	R$ 11.832,00
53	**FIO DENTAL** - Deve apresentar menos torções em seus micros filamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento. Tubo c/ 500 Metros, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	50	PREDENT	R$ 7,62	R$ 381,00
56	**FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO**: Flúor fosfato acidulado 1,23% indicado para prevenção da doença cárie. Frascos contendo 200 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R$ 4,97	R$ 149,10
57	**FÓRCEPS Nº 1** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponívelnomodeloparaincisivose caninos superiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
58	**FÓRCEPS Nº 150** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para dentes superiores anteriores e pré-molares. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número deregistronaANVISA,loteevalidade mínima de 75%.	UNIDADES	49	IMPLA	R$ 40,00	R$ 1.960,00
61	**FÓRCEPS Nº 151** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para dentes inferiores anteriores e pré-molares. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número deregistronaANVISA,loteevalidade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
64	**FÓRCEPS Nº 16** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para molares inferiores com raízes paralelas. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.00,00
65	**FÓRCEPS Nº 17** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para molares inferiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 69,49	R$ 2.000,00
66	**FÓRCEPS Nº 18L** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para molares superiores esquerdos. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
67	**FÓRCEPS Nº 18R** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para molares superiores direitos. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
68	**FÓRCEPS Nº 210** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para terceiros molares superiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
69	**FÓRCEPS Nº 222** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para terceiros molares inferiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 63.23	R$ 3.161,50
70	**FÓRCEPS Nº 23 (Cowhorn)** – Instrumento utilizado para a extração de dentese raízes dentárias, disponível no modelo para molares inferiores com raízes divergentes. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número deregistronaANVISA,loteevalidade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
71	**FÓRCEPS Nº 53L** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para molares superiores esquerdos. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
72	**FÓRCEPS Nº 53R** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para molares superiores direitos. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
73	**FÓRCEPS Nº 65** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para raízes superiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	IMPLA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
81	**IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQ) TIPO II:** Quimicamente ativado. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g,1dosador depó,contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	FRASCOS	13	FGM	R$ 22.69	R$ 294,97
84	**Lima Reciprocante Wave One Gold Maillefer 21MM, 25MM, 31MM SORTIDA - Dentsply Sirona ou similar**- A Lima Reciprocante Wave One Gold Maillefer da Dentsply Sirona é referência na Endodontia para o tratamento de canais. O seu uso proporciona segurança e facilidadedeaprendizagemdurantea realização de procedimentos e apresenta diminuição na fadiga torcional, pois na medida que o instrumento se prende ao canal, a lima gira para o outro lado. E na fadiga cíclica, pois há um menor número de giros completos do instrumento. embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade.Validademínimade75%do total da sua estabilidade.	KITS	100	IMPLA LIMA ROTATÓRIA SUPER ROLL WAVE	R$ 87,47	R$ 8.747,00
93	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - Lente fabricada em duro policarbonato. Armação em nylon regulável e flexível.Filtra99,9%dosraiosvioleta (U.V), contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	20	FM	R$ 4,85	R$ 97,00
105	**RETRATOR MINNESOTA** - Instrumento utilizado para afastar tecidos moles, bochechas e língua, proporcionando campo operatório ampliado. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	60	IMPLA	R$ 7,37	R$ 1.733,55
110	**SERINGA CARPULE** - Instrumento utilizado para aplicação de anestésicos locais por meio de carpules. Produzido em aço inoxidável com mecanismo de aspiração. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	65	IMPLA	R$ 26,67	R$ 1.733,55
112	**SINDESMOTOMO** - Instrumento utilizado para romper o ligamento periodontal antes da extração dentária. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número deregistronaANVISA,loteevalidade mínima de 75%.	UNIDADES	20	IMPLA	R$ 5,90	R$ 118,00
114	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA**: Solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Apresenta-se em frasco de 10 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade	UNIDADES	50	BIODINAMICA	R$ 12,62	R$ 631,00
117	**SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL** - Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada. Apresenta-se em embalagens c/ 40 unidades, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	500	SE COMERCIAL	R$ 6,51	R$ 3.255,00

121	**TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA** - Revestimento abrasivo fixado no aço inoxextremamenteestável.Envelope com 12 unidades, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	IMPLA	R$ 6,08	R$ 608,00
124	**VASELINA SÓLIDA** - Aspecto: Massa semissólida; Cor: Branco levemente amarelado; apresenta-se em bisnaga c /30g, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	40	AF DO BRASIL	R$ 5,57	R$ 222,80
125	**VERNIZ COM FLÚOR KIT** - Permite um contato prolongado do com o esmalte. Kit contendo 01 frasco de verniz com 10 ml e 01 frasco de solvente com 10 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	KITS	30	FGM	R$ 23,00	R$ 690,00
					Total (R$)	R$ 84.966,62

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 13, de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO DE FREITAS
Secretária de Saúde
Contratante

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ:28.820.255/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME Nº:
CPF Nº:

_____
NOME N:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:192E3C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretária, o Sra**. Emilly Araújo de Freitas**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n° 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.911.193/0001-68, com sede na Rua 2 TV Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, representada pelo(a) Sr. **Sérgio Santos**, portador do RG n.º **4.184.142 SSP/PE,** inscrito no CPF nº **793.411.874-00**, residente e domiciliado Rua Dr. Samuel Lins, 153, Casa Forte, Recife – PE. CEP: 52.061-525.
Contato: 81 9949-9854 | apogeucenter@gmail.com

Valor Total registrado: **R$ 52.766,09 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos).**

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**ÁGUA DESTILADA 5L:** Apropriada para uso em autoclaves, possui solvente inorgânico, com aspecto líquido límpido, incolor, inodoro e insípido. Densidade (20 °C): Min. 0,990 e condutividade: < 3,0 µS/cm, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	400	367898	R$ 14,75	R$ 5.9000,00
15	**ANESTÉSICO TÓPICO**: Composto por Benzocaína 200 mg, em gel, com sabor artificial, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Potes	200	272913	R$ 12,50	R$ 2.500,00
36	**COLETOR PERFURO- CORTANTE:** Alça dupla para transporte; - Contra-trava de segurança; - Produzido de acordo com NBR 13853; - Validade indeterminada. Garantia contra defeitos de fabricação. Capacidade 07 Litros, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Unidades	50	363484	R$ 4,55	R$ 227,50
37	**COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL:** A Compressa de Gaze Estéril é um produto essencial para curativos e cuidados médicos. Fabricada com 13 fios, possui dimensões de 7,5x7,5 cm quando fechada e 13x24 cm quando aberta. Oferece alta absorção, maciez e segurança, sendo ideal para diferentes aplicações na saúde. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	2.000	628266	R$ 0,85	R$ 1.700,00
38	**CONE DE PAPEL PROTAPER F1 (10 unidades)** Indicado para secagem de canais radiculares após instrumentação. Conjunto com 10 unidades, com codificação por cor. Confeccionados em papel absorvente. Descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	20	419440	R$ 45,45	R$ 909,00
39	**CONE DE PAPEL PROTAPER F2 (10 unidades)**	Unidades	50	419440	R$ 46,70	R$ 2.335,00

	Indicado para secagem de canais radiculares após instrumentação. Conjunto com 10 unidades, com codificação por cor. Confeccionados em papel absorvente. Descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.					

40	**CONE DE PAPEL PROTAPER F3 (10 unidades)** Indicado para secagem de canais radiculares após instrumentação. Conjunto com 10 unidades, com codificação por cor. Confeccionados em papel absorvente. Descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	50	419440	R$ 47,90	R$ 2.395,00
41	**CONE DE PAPEL PROTAPER F4 (5 unidades)** Indicado para secagem de canais radiculares após instrumentação. Conjunto com 5 unidades, com codificação por cor. Confeccionados em papel absorvente. Descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	50	441916	R$ 49,60	R$ 2.480,00
42	**CONE DE PAPEL PROTAPER F5 (5 unidades)** Indicado para secagem de canais radiculares após instrumentação. Conjunto com 5 unidades, com codificação por cor. Confeccionados em papel absorvente. Descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	50	441916	R$ 49,65	R$ 2.482,50
43	**CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA** - Posicionador indicado para tomadas radiográficas periapicais pela técnica do cone longo (paralelismo) Acompanha exclusivo Pote Autoclavável Indusbello, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Unidades	4	427353	R$ 75,00	R$ 300,00
47	**DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO -** Dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio e fluoreto de	Unidades	100	431743	R$ 7,95	R$ 795,00
	sódio que lhe conferem dupla ação dessensibilizante. Apresentado em forma de gel. Validade de 24 meses, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.					
49	**DETERGENTE ENZIMÁTICO**: Detergente a base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Apresenta-se em embalagens c/ 500 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Unidades	80	476022	R$ 18,5	R$ 1.480,00
54	**FITA PARA AUTOCLAVE** - Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. ROLO 19MM X 30M, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Unidades	75	332343	R$ 5,90	R$ 442,50
59	**FÓRCEPS Nº 150A** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo adaptado para pré-molares superiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	Unidades	50	413523	R$ 64,50	R$ 3.225,00
60	**FÓRCEPS Nº 150S** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para dentes decíduos superiores (uso pediátrico). Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	Unidades	50	427547	R$ 64,50	R$ 3.225,00
62	**FÓRCEPS Nº 151A** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo adaptado para pré-molares inferiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na	Unidades	50	413522	R$ 64,50	R$ 3.225,00
	ANVISA, lote e validade mínima de 75%.					
63	**FÓRCEPS Nº 151S** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para dentes decíduos inferiores (uso pediátrico). Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	Unidades	50	427546	R$ 64,50	R$ 3.225,00
74	**FÓRCEPS Nº 66** – Instrumento utilizado para a extração de dentes e raízes dentárias, disponível no modelo para raízes inferiores. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	Unidades	50	445814	R$ 66,20	R$ 3.310,00
79	**GRAU CIRÚRGICO (150 MM X 100 M), ROLO** - Bobina de papel para esterilização com 150 mm de largura e 100m de comprimento (150 x 100). Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Unidades	40	443438	R$ 74,90	R$ 2.996,00
83	**Lima K 10, 25 MM, Estéril Série Especial - Dentsply Sirona ou similar** – Embalagem com 6 unidades, Para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem. Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.Possui secção transversal em forma de quadrado, ocasionando bastante flexibilidade e muita resistência, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Pacotes	70	608102	R$ 19,40	R$ 1.358,00
85	**LIMAS PROTAPER MECANIZADO (8 unidades)** Indicado para instrumentação de canais radiculares. Conjunto com 6 unidades. Cabo anatômico com inscrição do tipo e marca. Extremidade ativa de superfície helicoidal, confeccionadas em liga	Unidades	25	434972	R$ 103,49	R$ 2.597,50
	de níquel-titânio. Esterilizáveis, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.					
86	**LIMAS PROTAPER MECANIZADO BLUE (8unidades)** Indicado para instrumentação de canais radiculares com maior flexibilidade. Conjunto com 8 unidades. Cabo anatômico com inscrição do tipo e marca. Extremidade ativa de superfície helicoidal, com tratamento térmico, confeccionadas em liga de níquel-titânio. Esterilizáveis, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Unidades	25	418562	R$ 109,90	R$ 2.747,50
91	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** - Máscara confeccionada em não-tecido (TNT), possuindo 3 camadas e fixação com elástico. Apresenta-	Unidades	150	461350	R$ 4,95	R$ 1.192,50

	se em caixas c/ 100 unidades, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.					
102	**RESINA 3M, B2, B3 e B3,5 (3M**): Resina micro híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores classes 1, 2, 3, 4, 5; Fechamento de diastemas e esplintagem. Apresentação Seringa com 4g, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Kits	9	630256	R$ 55,75	R$ 501,75
106	**Revelador Radiográfico Odontológico** – Embalagem com 1] litro, indicado para processamento manual ou automático de filmes radiográficos odontológicos intraorais e extraorais. Solução química especialmente formulada para revelar imagens latentes, garantindo excelente contraste e definição, preservando os detalhes da radiografia. Produto de fácil diluição e preparo, com odor suave e baixa formação de resíduos, compatível com a maioria dos equipamentos de processamento disponíveis no mercado. Deve conter na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do	Frascos	10	405620	R$ 17,80	R$ 178,00

	total da sua estabilidade no momento da entrega.					
111	**SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA** - Seringa hipodérmica descartável de 10 ml, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica Bico cônico luer spli, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	Unidades	100	439728	R$ 0,40	R$ 40,00
113	**SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO** - Sistema adesivo fotopolimerizável, sendo necessário condicionamento ácido previamente à sua aplicação. Deve conter primer e adesivo no mesmo frasco, possuir elevada resistência adesiva, apresentando nanopartículas de sílica que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo, formação de uma boa camada híbrida, resultando assim em elevada força adesiva e qualidade de adesão, solvente a base de Etanol, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	Frascos	36	391134	R$ 18,95	R$ 682,20
118	**Suporte Caixa Coletora Perfurante Cortante 7 Litros – Descarpack ou similar.** Os suportes para coletores foram desenvolvidos pela Descarpack, com o objetivo de melhor acondicionar as embalagens, manter a integridade do produto e facilitar o manuseio.	Unidades	11		R$ 28,74	R$ 316,14
					Total (R$)	**52.766,09**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 13 de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde
Contratante

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.911.193/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ED2E038C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11872110, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1. Fornecedor:
Empresa: **Dental Maria - ME**, CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, sala 304, Prado, Belo Horizonte, Minas Gerais, nº 34, Telefone (31) 2522-8204, Email: licita@dentalmaria.com.br, representada por seu procurador(a) Sr(a). Gracielle Vilaça Santos Ferreira, brasileiro(a), empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Rádio, apartamento 202, Bloco 02, Bairro São Lucas, nº 20, RG Nº 8286276, CPF/MF Nº 027.400.146-27.
1.1. Valor Total registrado: R$ **15.079,84 (q u i n z e mil, setenta e nove reais e o i t e n t a e q u a t r o c e n t a v o s).**
2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES** - Anti Séptica, tópica, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	FRASCOS	120	RIOQUIMICA	R$ 5,00	R$ 600,00
8	**ALGINATO** - Hidrocolóide irreversível, alginato elástico, tixotrópico, cor verde, massa homogênea e superfícies lisas e compactas, tempo de trabalho e presas rápidos; aroma menta; livre de poeira; absorção rápida da água. Fácil mistura e longa conservabilidade do molde. Embalado em atmosfera modificada. Utilizado para moldagem de próteses removíveis, modelos de estudo e omo antagonistas em prótese fixa e removível, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e	UNIDADES	100	DENTSPLY	R$ 46,00	R$ 4.600,00
10	**ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/ 1:100.000 ADRENALINA (EPINEFRINA):** Uso adulto e pediátrico, solução injetável, em tubete de vidro, livre de metilparabeno, composto por cloridrato de articaína a 4% com epinefrina (adrenalina) na concentração de 1:100.000. A embalagem externa deve conter de forma clara os	UNIDADES	300	DFL	R$ 7,50	R$ 2.250,00

	dados de identificação do produto, procedência, número de registro na ANVISA, número de lote e data devalidade. O produto deve apresentar validade mínima correspondente a 75% do total de sua estabilidade, garantindo segurança e eficácia durante o período de uso.					
11	**ANESTÉSICO LINDOCAÍNA 2% C/ 1:000.000 ADRENALINA (EPINEFRINA)**: Uso adulto e pediátrico, solução injetável, em tubete de vidro, livre de metilparabeno, composto por lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	UNIDADES	400	DFL	R$ 2,86	R$ 1.144,00
34	**CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LÍQ)** - Composição: eugenol 70%, óleo de oliva ou algodão, ácido acético. Apresentação: 01 frasco do líquido c/ 15ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	50	IODONTOSUL	R$ 10,90	R$ 545,00
78	**GLUTARALDEÍDO 2%-** Composição: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada. Utilizado na desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor. Apresenta-se em frascos de 05 Litros, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	FRASCOS	30	RIOQUIMICA	R$ 49,50	R$ 1.485,00
95	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO** - Bloco com 12 folhas na cor azul, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	BLOCOS	80	MAQUIRA	R$ 2,19	R$ 175,20
99	**PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT)** - Pontas de silicone na cor branca com óxidos abrasivos (óxido de alumínio) apresentadas em mandris para contra ângulo em três tipos de formato: lentilha, chama, copo, kit com 6 pontas abrasivas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade	KITS	24	MICRODONT	R$ 36,26	R$ 870,24
104	**RESINA FLOW A1:** Excelente adaptação às paredes cavitárias, com menor risco de infiltrações cor A1. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	UNIDADES	10	BIODINAMICA	R$ 13,65	R$ 136,50
109	**SELANTE** - É um produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. O produto possui ainda uma ação complementar de profilaxia, devido à presença de fluoretos em sua formulação. A utilização de selantes tem sido amplamente recomendada devido ao seu sucesso em reduzir significativamente as cáries oclusais, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	MAQUIRA	R$ 12,35	R$ 1.235,00
116	**SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR** - Spray refrigerante com temperatura de 50 º C para congelamento de pellets e rolos de algodão, além de esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação. Maior precisão, inodoro e atóxico. Apresenta-se em frasco c/ 200 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	FRASCOS	30	IODONTOSUL	R$ 33,26	R$ 997,80
122	**TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA** - Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Centro neutro. Caixa unidades de 4 mm x 170 mm cada. Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	CAIXAS	100	IODONTOSUL	R$ 7,20	R$ 720,00
126	**PASTA PROFILÁTICA:** Composição Básica: Pedra Pomes. Lauril Sulfato De Sódio.	UNIDADES	65	IODONTOSUL	R$ 4,94	R$ 321,10
Total (R$)						R$ 15.079,84

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgãoouentidade gerenciadora poderá rejeitar adesõescasoelas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 13, de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO DE FREITAS
Secretária de Saúde
Contratante

DENTAL MARIA – ME
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME Nº:
CPF Nº:

_____
NOME N:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:40F0F273

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sra. Emilly Araújo de Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n° 11.872.110, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **BHDENTAL COMECIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravatá, 80, andar 01, sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, representada pelo **Sr. Leonardo Antônio Cataldo Cury**, brasileiro, estudante, solteiro portador do RG n.º MG 22.163.370, PC, MG, inscrito(a) no CPF nº 113.276.106-98, residente e domiciliado Rua Inspetor José Aparecido, São bento, Belo Horizonte – MG. CEP: 30.350-730.

Contato: 031 3383-5611 | 031 9105-5435 | atendimento@bhdental.com.br

Valor Total registrado: **R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
48	**DESTILADORA:** Equipamento utilizado para produzir água destilada por evaporação e condensação, removendo impurezas e garantindo alta pureza para uso em procedimentos laboratoriais, esterilização e preparo de soluções. Capacidade de 4 litros por ciclo, com reservatório atóxico, condensador em aço inox, sistema de desligamento automático, fácil higienização e voltagem compatível com a rede elétrica local (220V). É indispensável o registro válido na Anvisa, assegurando conformidade com as normas sanitárias.	Unidades	2	452823	R$ 522,00	R$ 1.044,00
77	**Fotopolimerizador** - O fotopolimerizador é um equipamento odontológico utilizado para promover a polimerização de materiais resinosos, como compósitos, adesivos e cimentos, por meio da emissão de luz em comprimento de onda específico. Seu uso é essencial em procedimentos restauradores e adesivos, garantindo a adequada cura dos materiais e, consequentemente, a durabilidade e resistência das restaurações. O aparelho emite luz LED de alta intensidade, geralmente na faixa de 400 a 500 nm, compatível com a maioria dos fotoiniciadores presentes nas resinas compostas. Possui design ergonômico, tempo de exposição programável, ponteira fotopolimerizador autoclavável e bateria recarregável de longa duração. Alguns modelos incluem indicadores sonoros ou visuais e modos de polimerização contínua, pulsada ou suave. O equipamento deve ser de fácil higienização e possuir registro válido na Anvisa, assegurando sua conformidade com as normas técnicas e sanitárias. Sua finalidade principal é garantir a completa ativação dos materiais odontológicos fotoativados, contribuindo para o sucesso clínico dos tratamentos restauradores.	Unidades	6	416252	R$ 300,00	R$ 1.800,00

					Total (R$)	**2.844,00**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 13 de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde
Contratante

BHDENTAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF/MF

2 -_____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A31EA526

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 1.187.211-0, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: Odontomed T/A LTDA, CNPJ Nº 27.205.945/0001-04, com sede na Rua Avenida Raja Gabaglia, sala 125, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, nº 4859, CEP: 30360-663, Telefone (31) 3244-3200, Email: odontomedlicitacao@gmail.com, representada por seu procurador(a) Sr(a) Tayna Rodrigues Monteiro de Barros, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Mestre João Silvério, nº 413, RG Nº 12.428.395, CPF/MF Nº 080.491.056-10.

1.1. Valor Total registrado: R$ **O valor total da contratação é de R$ 1.220,95 (mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
96	**Película Radiográfica Odontológica Carestream E-speed similar, ou superior** 30x40 C/ 150 unidades, indicada para uso odontológico na obtenção de imagens radiográficas intraorais de alta definição. Filme radiográfico com sensibilidade [tipo D, E ou F], proporcionando excelente contraste, nitidez e reprodução de detalhes anatômicos, com menor tempo de exposição e menor dose de radiação ao paciente. A película deve ser acondicionada em invólucro protetor à prova de luz e umidade, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Produto compatível com processamento manual e automático, utilizando soluções reveladoras e fixadoras convencionais. Deve apresentar registro na ANVISA, procedência e validade mínima de 75% do total da sua estabilidade no momento da entrega.	UNIDADES	5	CARESTREAM	R$ 244,19	R$ 1.220,95
					Total (R$)	R$ 1.220,95

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 13, de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO DE FREITAS
Secretária De Saúde
CONTRATANTE

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ADF7F302

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n°. 11872110, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: Endogerais Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ Nº 08.697.852/0001-91, com sede na Rua dom Jorge de Menezes, Centro, Vila Velha, Espírito Santo, CEP: 29.100-250, nº 1180, Telefone (27) 3063-8344, Email: endogerais@endogerais.com.br, representada por seu procurador(a) Sr(a). Kevellim Pontes Freitas , brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua João Pessoa de Mattos – nº 681 – Aptº 1601 – Torre 1 – Ed. Jardim Hebron – Praia da Costa – CEP: 29101-115, Vila Velha - ES, RG: 15.486.968 Nº SSP/PE, CPF/MF Nº 016.099.196-02.

Valor Total registrado: **R$ 3.852,70 (três mil oito centos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
97	**PINÇA HEMOSTÁTICA** - Instrumento utilizado para pinçamento e hemostasia de vasos sanguíneos, além de manipulação de tecidos e materiais. Produzida em aço inoxidável com sistema de travamento. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	50	FUTURE	R$ 23,57	R$ 1.178,50
101	**PORTA-AGULHA** - Instrumento utilizado para segurar e manipular agulhas durante suturas. Possui sistema de trava e superfície interna serrilhada para firmeza. Produzido em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75%.	UNIDADES	60	FUTURE	R$ 21,82	R$ 1.309,20
119	**TESOURA CIRÚRGICA** – Instrumento cortante para corte de fios de sutura e tecidos moles durante procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Produzida em aço inoxidável. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 75% do total da sua estabilidade.	UNIDADES	60	FUTURE	R$ 22,75	R$ 1.365,00
					Total (R$)	R$ 3.852,70

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 13, de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO DE FREITAS SECRETÁRIA DE SAÚDE
Contratante

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:624E1BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
licitacaotamandare@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portador do RG n° 11872110, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/05/2026 doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: MEDBRASIL Atacadista Hospitalar LTDA, CNPJ Nº 63.063.868/0001-50, com sede na Rua Adalberto Coimbra – Jardim Jordão Jaboatão dos Guararapes, PE, nº 240, CEP: 54.315-110, Telefone
(81) 8275-5359, Email: medbrasilatacadista@yahoo.com, representada por seu procurador(a) Sr(a). Ana Paula Pimentel Pifano, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Doutor Jose Augusto Moreira, APT 102 A, CASA CAIADA, OLINDA, PE, CEP: 53130410, nº 631, RG Nº 4386949, CPF/MF Nº 023.793.004-88.

Valor Total registrado: **R$ 2.815,80 (d o i s m i l e o i t o c e n t o s e q u i n z e r e a i s e o i t e n t a c e n t a v o s).**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
103	**RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL** - Indicado para uso universal, para restaurações anteriores e posteriores. Fotopolimerizável. Radiopaco, facilita significativamente o diagnóstico de cáries secundárias. Nano híbrida. Bom polimento. Alto brilho. Os nano-pigmentos são responsáveis pelo efeito camaleão do material. O compósito não adere aos instrumentos. Registrado na Anvisa. Conservação: 2 - 28ºC. Validade: 19 meses após a data de fabricação. Cor: C2- DENTINA. Apresentação Embalagem com 3,5, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na	UNIDADES	24	BIODINAMICA	R$ 15,50	R$ 372,00
107	**SACO BRANCO P/LIXO CONTAMINADO/30L**: São fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD). São certificados pela ANVISA São identificados por símbolos padronizados que indicam o conteúdo e os riscos. São indicados para hospitais, consultórios médicos, odontológicos, laboratórios, clínicas veterinárias e outros estabelecimentos de saúde.	PACOTES	18	Plast	R$ 27,60	R$ 496,80
108	**SELADORA**: A seladora é um equipamento utilizado para fechar e selar embalagens por meio de calor, garantindo a integridade e a esterilidade de materiais que serão submetidos a processos de esterilização. O equipamento possui sistema de aquecimento controlado, com temperatura constante, permitindo selagens uniformes e seguras. Opera de forma manual ou automática, conforme o modelo, e deve apresentar resistência adequada para uso contínuo. A seladora deve conter sinalizadores visuais ou sonoros de funcionamento, estrutura resistente à corrosão, ser de fácil limpeza e possuir voltagem compatível com a rede elétrica local (220V). É indispensável que o equipamento tenha registro válido na Anvisa, garantindo sua conformidade com as normas sanitárias vigentes. Sua finalidade é assegurar a vedação segura das embalagens, prevenindo contaminações e contribuindo para a biossegurança nos serviços de saúde.	UNIDADES	6	SELAMAXX	R$ 295,00	R$ 1.770,00
120	**TIRA DE MATRIZ 5MM** – Matriz de aço inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 5mm de largura e 0,3 mm de espessura e 50cm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, livre de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da Saúde, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	UNIDADES	100	AAF	R$ 1,77	R$ 177,00
	Total (R$)					2.815,80

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 13, de maio de 2026.

EMILLY ARAÚJO DE FREITAS
Secretária de Saúde
Contratante

MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 63.063.868/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

____
NOME Nº:
CPF Nº:

____
NOME N:
CPF Nº

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2945B11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
FUNTART - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES EDITAL Nº 002/2026 –- PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL QUADRILHAS JUNINAS RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE e FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, o Resultado Preliminar do **Edital Nº 002/2026** para Chamamento Público para Prêmio de Produção Cultural de Quadrilhas Juninas, conforme tabela anexa.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
28 E 29 DE MAIO DE 2026
Comissão de Coordenação, Fiscalização e Avaliação
Geraldo José Maia
Elisberto Costa dos Santos
Erasmo Rafael da Costa
José Djayson Lúcio dos Santos

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	NOTA
01	Lussiany Camilly Conceição Galindo	Quadrilha Balão Dourado	…090…-01	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
02	Jaquelina da Silva	Jaburudrilha	…599…-31	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
03	Alessandra Nascimento Lopes	Quadrilha Arrastapé	…589…-40	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
04	Severina Luiza Inácio	Amorimdriha	…389…-33	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Ausência de certidões	8,5
05	Maria Elienay Lopes Lucena	Arraiá da Dona Xôxa	…319…-06	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
06	Evandro da Silva Oliveira	Maridrilha	…400…-91	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
07	Jean Hildebrando da Silva	Arraiá do Mateus Vieira	…257…-78	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5

08	Evaristo Ferreira de Oliveira	Cacaudrilha	…461…-50	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
09	Lucival Soares de Siqueira	Beiradrilha	…979…-47	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
10	Adilma Yonara Ferreira da Silva	Quadrilha de Cida da Galinha	…423…-94	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
11	Jasson de Moura Silva	Amigos da Brasília	…333…-10	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Ausência de certidões	8,5
12	Erika Samara Caetano de Lima	Docadrilha	…595…-02	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
13	Lanine Michelli Celestino da Silva	Animadrilha	…937…-39	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Ausência de certidão negativa federal	8,5
14	Bianchi Evair Tavares	Tatusdrilha	…875…-19	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
15	Rosineide Maria Araújo Nascimento	Quadrilha Amor de Mãe	…195…-34	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
16	Maria Rosimere de Lima	Quadrilha do Sequilho	…344…-41	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Ausência de certidão negativa estadual	10,0
17	Maria Leicyane Pereira de Araújo	Rosadrilha	…281…-45	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	10,0
18	José Wagner de Pontes Albuquerque	Arraiá da Budega	…840…-34	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Ausência de certidão negativa federal	10,0
19	Wendy Naelly Pereira de Oliveira	Quadrilha da Poeira	…278…-41	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
20	Ozana Ambrosina da Silva	Arraiá de São Pedro	…367…-38	Quadrilhas Juninas	**Habilitado**	-	8,5
21	Joelmir Bezerra de Morais	Arraiá Vicentino	…207…-09	Quadrilhas Juninas	**Inabilitado**	Ausência de comprovação de existência de pelo menos 2 anos; Ausência de certidão negativa estadual e municipal; Ausência de Declaração de Representatividade.	6,0

Taquaritinga do Norte-PE, 27 de maio de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:F26C29E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025
ADESÃO Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025 DO PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 e 124 II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**
CNPJ/MF nº 13.258.693/0001-69
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Repactuação ao Contrato nº 147/2025** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÕES DE REMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, TÉCNICO EM ELETRÔNICA E ELETRICISTA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 026/2026 - ORÇ,** da **Secretaria de Administração das Regionais** que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Repactuação ao Contrato nº 147/2025** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÕES DE REMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, TÉCNICO EM ELETRÔNICA E ELETRICISTA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12** (doze) **meses**, contados a partir de **30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027, e fica repactuado o valor contratual no percentual de 7,56%** (sete virgula cinquenta e seis por cento) **representando a importância do aumento de R$ 89.899,80** (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, passando o valor global do contrato de R$ 1.188.831,24 (**um milhão, cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, para a quantia total do Contrato de R$ 1.278.731,04** (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos)**,** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Sexta e artigo 107 e 124 II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme planilha descritiva abaixo:
TABELA REAJUSTADA

				VALORES (R$)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD(POSTOS)**	**SALÁRIO**	**UNITÁRIO MENSAL (POR POSTO)**	**UNITÁRIO ANUAL (POR POSTO)**	**VALOR TOTAL**
1.3	Coordenador de Operações Diurno 12x36	5	R$ 1.824,15	R$ 7.223,02	R$ 86.676,24	R$433.381,20
1.5	Supervisor de Operações Diurno 12x36	5	R$ 2.388,96	R$ 9.125,04	R$109.500,48	R$547.502,40
1.7	Fiscal de Operações diurno 12x36	3	R$ 1.550,78	R$ 8.273,54	R$99.282,48	R$297.847,44
				TOTAL GERAL		1.278.731,04

PARÁGRAFO UNICO – Conforme os **Ofícios N° 026/2026-ORÇ** e **N° 029/2026-ORÇ e Justificativa em anexo,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência considerando a essencialidade dos serviços para a continuidade das atividades da Secretaria de Administração das Regionais. Quanto a repactuação contratual justifica-se pela previsão contratual estabelecida no Cláusula Sexta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração das Reginais
Nota de Empenho nº 1303-2026
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2070 – Manutenção e ordenamento das feiras livres e mercado Públicos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado**: **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 026/2026 - ORÇ,** que solicita e justifica a emissão do **Primeiro Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência e Repactuação ao Contrato nº 147/2025**, devidamente emitido e autorizado pelo **Secretário de Administração das Regionais** do Município do Paulista, **Sr**. **Jaime Domingos dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado**.**
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 147/2025**, de 30 de abril de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: **24/03/2026**

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:01DFE47D

SECRETARIA DE SAÚDE
45ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

45ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 45º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;

p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025325929021	WILLAM DOS SANTOS MORENO	28,0	APROVADO
2025326685174	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	28,0	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL – 20H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025326106163	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	49,5	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A9B5ECE2
